

FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS



paulistas

ANO 2 • 2003

Nota metodológica	06
Sobre as estimativas utilizadas	06
A atualização de preços	06
As deduções da conta Fundef	07
Receita	08
Receita total	08
Transferências	12
Receita tributária	14
IPTU	16
ITBI	18
ISS	22
Taxas	24
FPM	26
Fundo de Participação dos Municípios	26
Distribuição do FPM-interior	26
Distribuição do FPM-capital	29
Distribuição do FPM-reserva	29
Distribuição do FPM em 2003 - o redutor financeiro	30
QPM-ICMS	32
Avaliando a composição de seu índice	33
Despesa	46
A estrutura da despesa	46
Evolução da despesa total	47
Despesa com pessoal	52
Despesa de custeio	56
Investimentos	58
Encargos e amortizações da dívida	60
Resultado do balanço orçamentário	62
Gastos com câmaras municipais	66
Novas ações da administração fazendária de São Bernardo do Campo	84
Da redação	
A Sabesp e os investimentos nos municípios paulistas de 1995 a 2002	92
Francisco José de Toledo Piza	
Três anos da Lei de Responsabilidade Fiscal	94
Edson Ronaldo Nascimento	
O fortalecimento da relação da Caixa Econômica Federal com os municípios	102
Informe Publicitário	
Transferências intragovernamentais e repasses de duodécimos das câmaras municipais	104
Paulo Massaru Uesugi Sugiyura	
A nova Lei Complementar do ISSQN	106
Ricardo Almeida Ribeiro da Silva	
CNAE-Fiscal: um foco na qualidade das informações econômico-setoriais do país	116
Regina Maria Henriques	
Andréa Pimenta Mesquita	
Rankings	124

> Sobre estimativas utilizadas

A revista **Finanças dos Municípios Paulistas** utiliza-se de diversas fontes de dados. As informações sobre a receita e a despesa municipais provêm do banco de dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Esse banco de dados apresenta algumas lacunas que, apesar de poucas, certamente prejudicariam a análise sobre a evolução histórica dos itens da receita e da despesa dos municípios.

Número de municípios paulistas constantes no banco de dados da STN

Anos	1997	1998	1999	2000	2001	2002
Quantos faltam	03	68	66	11	57	152
Quantos constam	642	577	579	634	588	493
Total	645	645	645	645	645	645

Para preencher tais lacunas, procedeu-se da seguinte forma: adotou-se o princípio de que o comportamento das finanças do conjunto dos municípios que não apresentam dados tenha sido o mesmo do conjunto dos demais municípios de sua faixa populacional, num determinado ano.

Resumidamente, foram calculadas as variações nominais dos itens da receita e despesa dos grupos de municípios que apresentam dados, por faixa populacional, em 1998, 1999 e 2000, em relação a esses mesmos grupos em 1997 (o mais completo do quadriênio 1997-00). Essas variações nominais foram aplicadas na soma dos valores de 1997, correspondentes aos grupos de municípios que não apresentam dados em cada um dos anos seguintes. Os valores obtidos foram adicionados aos totais das faixas populacionais correspondentes, nos respectivos anos. O mesmo procedimento foi adotado para 2001 e 2002, tomando-se como base o ano de 2000.

Esse método foi aplicado para ajustar os valores totais das três primeiras faixas populacionais apresentadas nas tabelas e o total geral. A utilização de estimativas, portanto, praticamente anulou possíveis distorções que a ausência de dados para os municípios provocariam na análise do desempenho das finanças dos municípios paulistas. O método foi testado com dados reais e revelou-se muito adequado, com um grau de acerto bastante elevado.

Para os municípios que são nominados individualmente nas tabelas de receita e de despesa e que não constam do banco de dados da STN, procedeu-se à coleta dos dados diretamente de seus balanços orçamentários.

> A atualização de preços

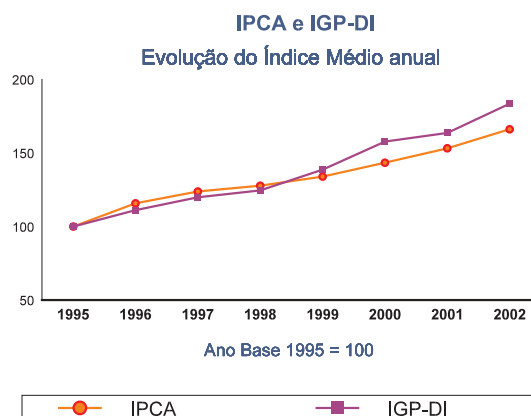
Os dados foram atualizados pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, com a finalidade de possibilitar a comparação entre diversos períodos, descontando-se o efeito da inflação nos preços.

O IGP-DI é bastante adequado às análises das finanças públicas, por ser uma média aritmética ponderada do Índice de Preços por Atacado (IPA, do IBGE), do Índice de Preços ao Consumidor (IPC, da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica - Fipe) e do Índice Nacional da Construção Civil (INCC, da FGV). Sua composição condiz mais com o perfil das receitas e dos gastos públicos.

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) e o Índice de Preços ao Consumidor na cidade de São Paulo (IPC-Fipe) espelham a evolução de preços de produtos finais, como alimentação, produtos pessoais, habitação, vestuário, transporte, comunicação, saúde, educação e artigos de residência. Foram criados com o objetivo de orientar os reajustes salariais.

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), por sua vez, baliza a política de metas de inflação do governo federal e foi construído com o objetivo de corrigir as demonstrações financeiras das companhias abertas.

A evolução do IGP-DI tem registrado variações superiores à do IPCA nos últimos anos. No entanto, como pode ser observado no gráfico abaixo, o sentido da evolução tem sido o mesmo entre esses dois índices.



> As deduções da conta Fundef

Nos balanços orçamentários de grande parte dos municípios do Estado de São Paulo, desde que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundef) foi instituído, em 1998, até o ano de 2001, a sua contabilização se deu de uma forma que implicava dupla contagem dos recursos, acabando por superestimar as receitas municipais, incluindo valores que efetivamente não estavam disponíveis ao município.

Como se sabe, os municípios recebem recursos desse fundo e também contribuem para ele (Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996). Até 2001, no balanço orçamentário da receita, os recursos recebidos a título de Fundef eram contabilizados no item transferências correntes multigovernamentais (alguns municípios registravam-nos em outras receitas correntes). Os itens da receita municipal (FPM, QPM-ICMS, LC 87/96 e IPI-exportação), dos quais são descontados 15% para comporem o fundo, eram contabilizados por inteiro, ou seja, sem o desconto, e, no balanço orçamentário da despesa, os recursos destinados ao Fundef (15% daquelas receitas) eram registrados em transferências multigovernamentais.

Para eliminar essa distorção, os dados dos balanços municipais de 1998 a 2001, apresentados pelas edições de **Finanças dos Municípios Paulistas**, foram ajustados. O método utilizado para isso foi o de descontar, de cada balanço, tanto a receita do Fundef (do balanço da receita) quanto a despesa com o Fundef (do balanço da despesa). Em seguida, foi considerado apenas o saldo entre receita e despesa do Fundef. Esse saldo foi somado na receita. As receitas de FPM, QPM-ICMS, LC 87/96 e IPI-exportação foram mantidas em 100%, ou seja, sem a dedução de 15%.

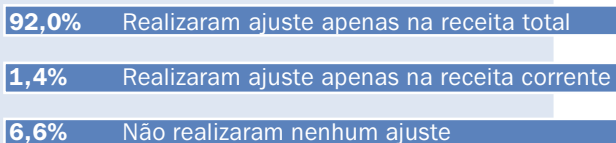
Em 2002, a contabilização do Fundef foi modificada. Através da portaria n.º 328, de 27 de agosto de 2001, a Secretaria do Tesouro Nacional estabeleceu que as deduções de 15% de cada uma das receitas que compõem o Fundef devem constar no balanço da receita. Os códigos dessas contas dedutoras terão o número 9 no lugar do primeiro número do código do referido item. Por exemplo, o FPM, cujo código é 1.721.01.02, terá uma conta dedutora com o código 9.721.01.02. A receita de Fundef continuará sendo contabilizada em transferências multigovernamentais (código 1.724.01.00). No balanço da despesa, por sua vez,

não haverá nenhuma referência ao Fundef, uma vez que o valor relativo ao que o município depende com esse fundo já está deduzido da receita.

Com esta nova sistemática esperava-se eliminar a dupla contagem nos balanços causada pela contabilização do Fundef. Apesar dessa tentativa de normalização, os municípios adotaram diversas formas de registro do Fundef nos balanços orçamentários de 2002.

- ▶ Alguns inseriram as contas dedutoras de código 9 logo abaixo da respectiva conta a ser deduzida, fazendo com que as cabeças dessas contas e também a receita total já fossem contabilizadas com os devidos descontos.
- ▶ Outros municípios demonstraram as deduções apenas no final do balanço, apresentando, portanto, apenas a receita total ajustada; os demais itens continuaram com dupla contagem, razão pela qual foi necessário procedermos a um ajuste nas cabeças de contas, o que significou descontar 15%, ou seja, fazer as deduções nas transferências da União, do Estado, do total das transferências correntes e do total das receitas correntes.
- ▶ Finalmente, outros continuaram adotando o mesmo procedimento anterior, não procedendo ao ajuste estabelecido pela portaria n.º 328.

Percentual de municípios que realizaram ou não algum ajuste no balanço - 2002



Esperamos que a totalidade dos contadores municipais atente por montar o balanço de 2003 atendendo às portarias ns.º 328 e 300 (27 de junho de 2002), realizando, de preferência, cada dedução logo abaixo da respectiva conta. Esse método vai aperfeiçoar a apresentação das contas municipais à sociedade e facilitar o trabalho de diversos órgãos, instituições e empresas que lidam com essas relevantes informações.

> Receita total

A receita total dos municípios paulistas somou R\$ 31,1 bilhões em 2002, quantia 2% acima da verificada em 2001, de R\$ 30,5 bilhões. É o terceiro ano consecutivo de crescimento moderado das receitas municipais. Este pequeno crescimento da receita total resultou, sobretudo, do bom desempenho do Fundo de Participação dos Municípios (+9%) apesar da queda da Quota-Parte Municipal no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (-3,2%). A receita tributária, outra importante fonte de recursos para os municípios paulistas, manteve-se estável (-0,1%). É importante lembrar que os valores considerados estão corrigidos pelo IGP-DI, a preços médios de 2002.

No conjunto, a Quota-Parte Municipal no ICMS (QPM-ICMS) é a principal fonte de recursos dos municípios paulistas, respondendo por 29,7% da receita municipal em 2002. A receita tributária respondeu por 26,9%, e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), por 9,1% do total da receita. Em 2001, os pesos desses itens foram praticamente os mesmos de 2002.

Observe-se que o FPM, em face dos critérios utilizados para sua distribuição, é de vital importância para os pequenos municípios, representando, em média, 31% da receita total dos municípios com população até 30 mil habitantes. Já a receita tributária é importante para os municípios de maior porte populacional, especialmente aqueles que detêm ampla base de tributação. A QPM-ICMS, por sua vez, repre-

senta parcela considerável da receita de praticamente todos os municípios paulistas, notadamente daqueles que são sedes de grandes empresas. (Veja tabela de composição da receita na página 9).

O desempenho das receitas, entre 2001 e 2002, foi melhor nos municípios paulistas com população até 150 mil habitantes, cujas receitas aumentaram 9% em média. Essa melhor performance deveu-se ao bom desempenho do FPM, que tem um elevado peso na formação de suas receitas. Nos municípios com população entre 150 mil e 300 mil habitantes a taxa de crescimento da receita total foi de 1,5% e naqueles com população acima de 300 mil habitantes, exceto a capital, a taxa foi de 0,8%. A capital São Paulo apresentou um declínio de -3,5% em sua receita total.

No mesmo período em análise, entre os municípios com população superior a 300 mil habitantes, destacam-se os aumentos percentuais alcançados por Carapicuíba (25,2%), São José do Rio Preto (16,2%), Diadema (13,2%), Bauru (11,2%), Guarulhos (6,3%), São Vicente (5,8%), Sorocaba (5,4%), Moji das Cruzes (5,3%), Ribeirão Preto (5,2%) e São José dos Campos (4,9%).

Ainda entre municípios acima de 300 mil habitantes, Campinas foi o que apresentou a maior taxa de queda da receita entre 2001 e 2002, de -10,3%, seguido por Santos (-5,9%) e São Bernardo do Campo (-5,4%).

Receita corrente	Receita de capital
Receita tributária	Operações de créditos
IPTU	Alienação de bens
ISS	
ITBI <i>inter vivos</i>	Amortização de empréstimos
IR retido na fonte	Transferências de capital
Taxas	
Contribuições de melhoria	Outras receitas de capital
Transferências correntes	
Da União	
FPM	
ITR	
Fundo de exportação	
Outras	
Do Estado	
QPM-ICMS	
IPVA	
Outras	
Outras transferências correntes	
Outras receitas correntes	

Composição da receita – 2002

Em %

Município	Receita tributária ^a	FPM	QPM-ICMS	Outras	Total ^b
Até 30 mil habitantes	8,3	31,1	29,6	31,1	100,0
De 30 a 100 mil hab.	17,6	15,5	32,9	34,1	100,0
De 100 a 150 mil hab.	18,6	10,6	32,4	38,4	100,0
Ferraz de Vasconcelos	11,2	31,0	23,2	34,6	100,0
Indaiatuba	22,6	9,5	21,7	46,1	100,0
Cotia	33,3	11,8	33,4	21,5	100,0
Hortolândia	13,7	15,1	40,6	30,6	100,0
Araçatuba	13,4	10,1	18,7	57,8	100,0
Itapeví	11,9	17,8	29,0	41,2	100,0
Rio Claro	21,1	12,7	34,0	32,2	100,0
Santa Bárbara d'Oeste	17,3	22,2	33,5	27,1	100,0
Araraquara	18,5	10,5	30,4	40,6	100,0
Americana	28,0	10,1	36,8	25,1	100,0
Presidente Prudente	21,1	10,7	19,3	48,8	100,0
Jacaré	15,1	10,6	49,2	25,2	100,0
São Carlos	18,9	11,3	32,1	37,7	100,0
Marília	19,2	8,6	16,7	55,5	100,0
Taboão da Serra	17,2	11,2	36,3	35,4	100,0
Praia Grande	53,6	7,3	8,2	30,9	100,0
Sumaré	12,4	14,2	36,6	36,8	100,0
Embu	20,3	16,3	23,8	39,6	100,0
Barueri	26,7	4,0	51,3	18,0	100,0
Suzano	16,2	11,8	55,5	16,5	100,0
Taubaté	18,0	8,7	38,3	35,1	100,0
Limeira	19,7	8,5	33,4	38,5	100,0
Guarujá	53,1	5,7	13,7	27,5	100,0
Itaquaquecetuba	16,1	14,5	21,7	47,7	100,0
Franca	15,7	10,6	23,5	50,2	100,0
Total dos municípios entre 150 mil e 300 mil hab.	24,0	10,3	30,8	34,9	100,0
São Vicente	35,4	8,5	11,2	44,9	100,0
Bauru	22,0	8,0	25,3	44,7	100,0
Jundiá	21,5	4,2	32,0	42,2	100,0
Piracicaba	19,2	6,2	28,6	46,0	100,0
Moji das Cruzes	30,1	8,1	27,8	34,0	100,0
Carapicuíba	12,9	14,9	22,0	50,2	100,0
Diadema	20,6	6,6	42,8	30,0	100,0
São José do Rio Preto	19,9	5,9	20,8	53,4	100,0
Mauá	17,2	7,2	57,7	18,0	100,0
Santos	43,5	3,1	14,6	38,8	100,0
Sorocaba	18,2	3,8	29,7	48,3	100,0
Ribeirão Preto	20,4	3,1	20,7	55,8	100,0
São José dos Campos	16,1	2,7	61,3	19,9	100,0
Santo André	30,5	4,2	36,4	28,9	100,0
Osasco	30,7	4,6	32,8	31,9	100,0
São Bernardo do Campo	22,6	1,8	34,9	40,8	100,0
Campinas	33,9	1,9	28,4	35,8	100,0
Guarulhos	19,7	2,1	41,7	36,4	100,0
Total dos municípios acima de 300 mil hab.	24,9	3,9	33,1	38,2	100,0
Interior	19,8	12,8	32,0	35,5	100,0
São Paulo	43,2	0,6	24,5	31,8	100,0
Total	26,9	9,1	29,7	34,4	100,0

Fonte: elaborado a partir dos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a não inclui a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF. ^b receita total ajustada dos efeitos do Fundef conforme explicação nas notas metodológicas, na página 7.

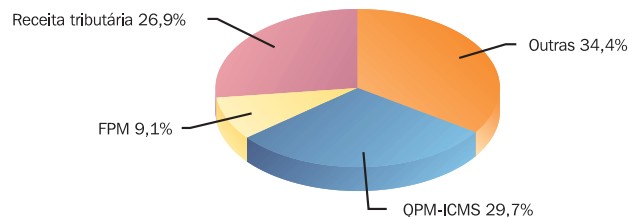
Receita total^a – 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

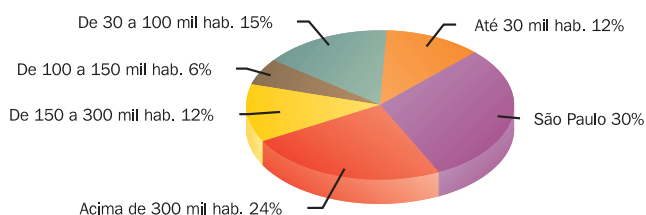
Município	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 2002/2001	Partic. % rec. total ^a 2002	Rec. total ^a per capita 2002 em reais
Até 30 mil habitantes	3.034.329	3.319.166	3.226.751	3.411.299	3.382.573	3.667.918	8,4	11,8	811,1
De 30 a 100 mil hab.	3.833.650	4.129.669	4.229.290	4.447.334	4.437.143	4.809.629	8,4	15,5	758,4
De 100 a 150 mil hab.	1.502.196	1.605.687	1.615.973	1.614.185	1.644.784	1.831.525	11,4	5,9	836,0
Ferraz de Vasconcelos	36.490	41.567	42.587	35.774	39.807	49.662	24,8	0,2	326,5
Indaiatuba	96.975	147.766	149.975	142.312	151.959	162.970	7,2	0,5	1.039,7
Cotia	97.774	100.960	102.737	110.969	120.306	126.594	5,2	0,4	802,6
Hortolândia	75.231	93.513	79.799	87.983	97.166	106.692	9,8	0,3	640,6
Araçatuba	87.430	123.780	138.546	130.833	163.827	159.878	-2,4	0,5	925,4
Itapevi	54.446	62.761	68.485	73.060	81.665	90.529	10,9	0,3	520,6
Rio Claro	109.828	133.533	133.593	132.234	144.163	127.556	-11,5	0,4	730,9
Santa Bárbara d'Oeste	65.828	90.741	89.822	74.415	92.871	72.834	-21,6	0,2	415,5
Araraquara	115.662	163.791	160.491	160.137	155.785	153.174	-1,7	0,5	817,5
Americana	122.047	180.715	177.630	188.481	204.221	160.275	-21,5	0,5	849,6
Presidente Prudente	100.817	126.144	139.581	148.911	110.577	146.584	32,6	0,5	754,9
Jacareí	142.457	149.307	142.102	184.472	181.130	152.987	-15,5	0,5	776,3
São Carlos	107.208	194.871	154.559	151.993	134.605	142.111	5,6	0,5	709,4
Marília	90.347	144.512	168.232	185.502	176.709	187.800	6,3	0,6	916,3
Taboão da Serra	117.843	121.385	128.465	139.076	146.297	141.351	-3,4	0,5	687,7
Praia Grande	198.704	214.185	193.535	186.527	204.314	221.369	8,3	0,7	1.062,6
Sumaré	90.340	104.062	95.060	104.347	110.390	113.856	3,1	0,4	546,2
Embu	87.206	89.879	91.643	97.975	94.405	99.199	5,1	0,3	453,9
Barueri	287.665	305.542	328.014	375.340	414.568	405.669	-2,1	1,3	1.806,3
Suzano	146.555	132.246	126.275	134.068	135.759	136.696	0,7	0,4	561,6
Taubaté	143.789	-	161.158	272.503	168.085	186.645	11,0	0,6	740,7
Limeira	154.208	160.079	172.895	167.427	179.692	190.704	6,1	0,6	739,9
Guarujá	247.525	263.017	263.612	255.515	281.390	282.960	0,6	0,9	1.024,1
Itaquaquecetuba	67.758	76.871	81.502	91.450	87.104	110.875	27,3	0,4	375,0
Franca	145.167	144.449	149.109	147.746	147.973	152.705	3,2	0,5	510,3
Total dos municípios entre 150 mil e 300 mil hab.	2.989.299	3.365.673	3.539.408	3.779.049	3.824.768	3.881.674	1,5	12,5	747,6
São Vicente	129.563	181.788	189.807	175.414	190.198	201.302	5,8	0,6	647,5
Bauru	167.172	202.668	185.862	184.815	180.756	201.059	11,2	0,6	613,7
Jundiaí	317.274	397.529	405.480	361.785	386.722	381.423	-1,4	1,2	1.153,8
Piracicaba	205.321	266.225	281.221	257.109	269.492	271.381	0,7	0,9	798,7
Moji das Cruzes	211.138	249.952	212.963	204.391	190.437	200.591	5,3	0,6	586,1
Carapicuíba	78.811	102.382	77.226	64.653	85.676	107.256	25,2	0,3	300,1
Diadema	290.252	271.284	254.597	249.978	217.534	246.330	13,2	0,8	669,5
São José do Rio Preto	203.889	220.290	230.703	223.049	235.628	273.905	16,2	0,9	730,9
Mauá	221.221	214.671	190.103	187.245	191.554	192.423	0,5	0,6	509,3
Santos	515.711	569.631	572.459	522.159	553.475	520.658	-5,9	1,7	1.245,3
Sorocaba	285.028	314.905	332.470	409.161	406.577	428.341	5,4	1,4	827,6
Ribeirão Preto	377.387	490.267	633.777	690.614	453.872	477.605	5,2	1,5	917,6
São José dos Campos	514.943	495.116	531.657	554.000	572.217	600.515	4,9	1,9	1.072,9
Santo André	413.008	392.604	425.131	456.947	398.467	394.793	-0,9	1,3	601,7
Osasco	422.221	409.689	695.780	382.398	353.762	353.857	0,0	1,1	527,9
São Bernardo do Campo	1.032.582	974.128	949.378	962.382	949.878	898.665	-5,4	2,9	1.227,9
Campinas	966.129	979.059	908.586	892.596	989.427	887.224	-10,3	2,9	891,7
Guarulhos	791.014	889.296	818.855	851.524	802.362	852.786	6,3	2,7	752,9
Total dos municípios acima de 300 mil hab.	7.142.664	7.621.482	7.896.053	7.630.220	7.428.034	7.490.114	0,8	24,1	802,7
Interior	18.502.137	20.041.677	20.507.476	20.882.086	20.717.303	21.680.860	4,7	69,7	786,2
São Paulo	11.427.698	11.903.575	9.188.126	9.566.871	9.789.046	9.443.705	-3,5	30,3	890,9
Total	29.929.835	31.945.252	29.695.601	30.448.958	30.506.349	31.124.565	2,0	100,0	815,3

Fonte: elaborado a partir dos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a receitas totais dos anos de 1998 a 2002 são ajustadas dos efeitos do Fundef conforme explicação nas notas metodológicas, na página 7.

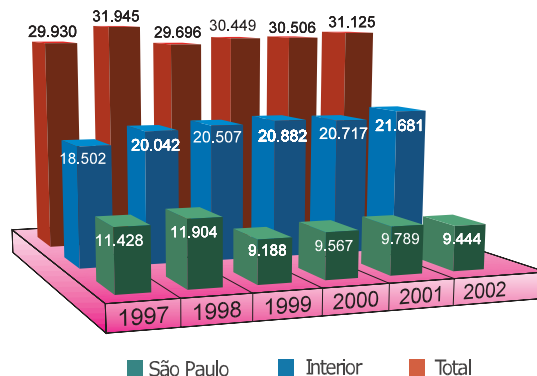
>> Composição da receita - 2002



>> Participação dos municípios na receita total - 2002



>> Receita total Em milhões de reais



> Transferências

O Brasil possui um sistema tributário nacional assentado em bases exclusivas de tributação, com competências claramente delineadas entre os três níveis de governo. Complementa esse sistema um avançado mecanismo de transferências verticais de recursos com a função de desconcentrar a arrecadação tributária dos níveis superiores direcionando-a aos níveis inferiores de governo e às regiões do país. As principais transferências aos municípios são o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e a Quota-Parte Municipal do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (QPM-ICMS). Juntas, representaram 38,8% de toda a receita dos municípios do Estado de São Paulo, em 2002, sendo que o total das transferências respondeu por pouco mais da metade da receita dos municípios paulistas (53%), no mesmo ano.

Nesse sistema tributário, cabe ao FPM dotar cada um dos municípios brasileiros, particularmente os de pequeno e médio portes, de uma fonte permanente e estável de recursos. A QPM-ICMS, por sua vez, visa induzir os municípios a

adotarem políticas de promoção do desenvolvimento econômico local e, ao mesmo tempo, compensar aqueles onde é maior a geração de ICMS.

A importância do FPM nos orçamentos dos governos locais está fortemente associada ao porte populacional dos municípios. Nos municípios paulistas com população até 30 mil habitantes, ele respondeu por quase um terço (31%) de toda a receita em 2002. À medida que cresce o porte populacional do município, reduz-se a importância do FPM. Nos municípios de São Bernardo do Campo e São Paulo, por exemplo, representou apenas 1,8% e 0,6% de suas receitas em 2002, respectivamente. A QPM-ICMS, por sua vez, é de importância decisiva em todos os orçamentos municipais, principalmente nos municípios que detêm uma forte base econômica (sobre os critérios de distribuição do FPM e da QPM-ICMS ver páginas 24 e 30).

Em 2002, o FPM obteve um excelente desempenho, com taxa de crescimento de 9% em relação ao ano anterior.

Contribuíram para esse comportamento fatores atípicos que não devem repetir-se em 2003, segundo a Secretaria do Tesouro Nacional (STN):

- “a) a distribuição da arrecadação do Refis 2000/2001 em janeiro de 2002;
- b) a receita extra do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, por conta dos recolhimentos efetuados pelos fundos de pensão que aderiram ao Regime Especial de Tributação (RET); e
- c) o aumento na arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), decor-

rente dos incentivos tributários concedidos pela Secretaria da Receita Federal para o pagamento de débitos fiscais em atraso”.

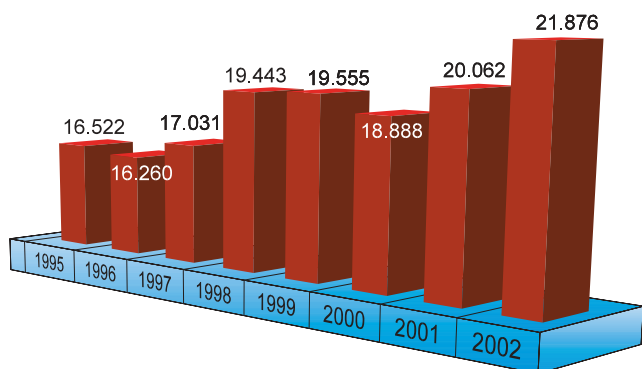
Em 2000, os repasses da QPM-ICMS aos municípios paulistas esboçaram uma recuperação após três anos de sucessivas quedas. Após a estabilidade registrada em 2001, a transferência tornou a retrair-se em 2002, sofrendo uma moderada retração da ordem de 3,2%. O governo estadual de São Paulo repassou aos municípios R\$ 9,2 bilhões, contra os R\$ 9,5 bilhões transferidos em 2001.

Evolução e variação da QPM-ICMS de São Paulo e do FPM no Brasil e São Paulo – 1995 - 2002

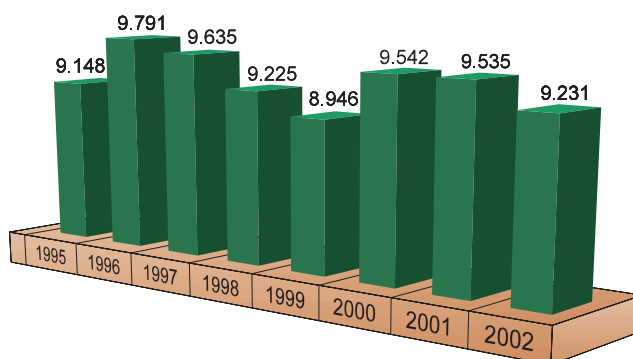
Ano	FPM - Brasil		FPM - São Paulo		QPM-ICMS - SP	
	Em milhões de reais médios de 2002	Variação %	Em milhões de reais médios de 2002	Variação %	Em milhões de reais médios de 2002	Variação %
1995	16.522	-	2.115	-	9.148	-
1996	16.260	-1,6	2.154	1,8	9.791	7,0
1997	17.031	4,7	2.256	4,7	9.635	-1,6
1998	19.443	14,2	2.580	14,4	9.225	-4,3
1999	19.555	0,6	2.585	0,2	8.946	-3,0
2000	18.888	-3,4	2.500	-3,3	9.542	6,7
2001	20.062	6,2	2.658	6,3	9.535	-0,1
2002	21.876	9,0	2.905	9,3	9.231	-3,2

Fonte: Diário Oficial da União - DOU e Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo.
Nota: Valor total bruto do FPM e da QPM-ICMS (sem desconto de 15% para o Fundef).

>> FPM-Brasil Em milhões de reais



>> QPM-ICMS no Estado de São Paulo Em milhões de reais



> Receita tributária

É importante avaliar o desempenho da receita tributária, por serem recursos administrados e arrecadados diretamente pelos municípios. Ela é constituída pelo Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana (IPTU), pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), pelo Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis *Inter Vivos* (ITBI) e pelas taxas de poder de polícia e de prestação de serviços. A partir de 2002, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) pelas prefeituras municipais passou a fazer parte da receita tributária, em observância à portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 212, de junho de 2001. Até então, era classificada como transferência corrente da União. Nesta edição, a receita tributária será analisada excluindo-se o IRRF a fim de proporcionar uma comparação mais exata com os anos anteriores.

A receita tributária, exceto o IRRF, respondeu por 26,9% da receita total do conjunto dos municípios paulistas, em 2002, muito próximo da média dos dois últimos anos, de 27,4%. Essa participação é bastante expressiva se compara à do conjunto de municípios de outros estados brasileiros. Os municípios paulistas são os que mais arrecadam tributos próprios proporcionalmente à sua receita total, seguidos de perto pelos municípios cariocas e depois pelos capixabas.

Os tributos tendem a ter maior peso nos orçamentos dos maiores municípios, na medida em que nesses é maior a base de tributação do IPTU, do ISS, do ITBI e das taxas. Para os municípios paulistas com população de até 30 mil habitantes, a receita tributária representou, em 2002, ape-

nas 8,3% do total da receita e, para o conjunto dos municípios com população acima de 300 mil habitantes, exceto São Paulo, essa participação salta para 24,9%. Na capital São Paulo, a receita tributária foi responsável por 43,2% do total de suas receitas.

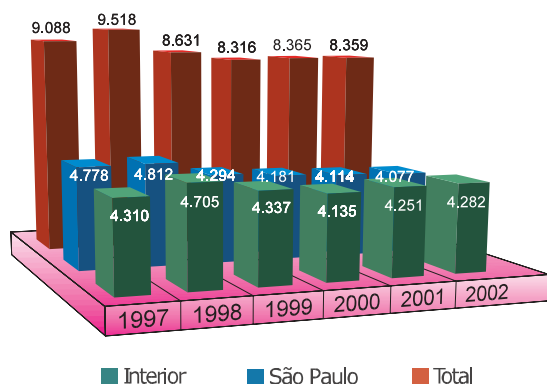
Nos últimos três anos, entre 2000 e 2002, a receita tributária dos municípios paulistas está estagnada em torno de 8,4 bilhões. A média da arrecadação tributária desse triênio foi 8% abaixo da verificada no triênio 1997 a 1999.

Bauru (12%), Ribeirão Preto (10,1%), Santo André (8,3%), Diadema (7,9%) e Carapicuíba (5,3%) foram os municípios com população acima de 300 mil habitantes que apresentaram as maiores taxas de crescimento da receita tributária entre 2001 e 2002. Campinas (-6%), São José dos Campos (-5,9%), Sorocaba (-5,7%) e São Vicente (-5,6%) foram os que apresentaram as maiores quedas.

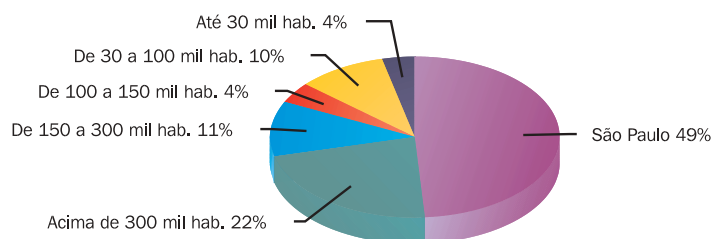
A arrecadação tributária do Município de São Paulo permaneceu estável entre 2001 e 2002, passando de R\$ 4,11 bilhões para R\$ 4,08 bilhões. Ainda que de forma lenta, vem declinando a participação da arrecadação tributária da capital paulistana na do conjunto dos municípios do Estado. Em 1997 era de 52,6%, em 2000, de 50,3% e, em 2003, recuou para 48,8%.

O IPTU, responsável por 44,4% da arrecadação tributária em 2002, é o principal tributo municipal, seguido de perto pelo ISS, cuja receita respondeu por 39,8% da receita tributária. As taxas responderam por 8,7% e o ITBI, por 6,6%.

>> Receita tributária Em milhões de reais



>> Participação dos municípios na receita tributária - 2002



Receita tributária^a – 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

Município	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 2002/2001	Participação %		Rec. trib. ^a per capita 2002 em reais
								R. trib. ^a 2002	R. total ^b 2002	
Até 30 mil habitantes	285.853	334.609	293.571	292.611	299.980	304.299	1,4	3,6	8,3	67,3
De 30 a 100 mil hab.	823.322	903.019	834.495	818.953	812.970	844.716	3,9	10,1	17,6	133,2
De 100 a 150 mil hab.	321.238	380.630	344.553	331.408	321.298	339.780	5,8	4,1	18,6	155,1
Ferraz de Vasconcelos	5.812	6.588	6.274	5.763	5.610	5.538	-1,3	0,1	11,2	36,4
Indaiatuba	30.052	43.077	44.008	30.034	37.073	36.846	-0,6	0,4	22,6	235,1
Cotia	30.348	32.690	33.285	36.308	38.658	42.114	8,9	0,5	33,3	267,0
Hortolândia	14.456	13.175	12.400	14.314	14.727	14.606	-0,8	0,2	13,7	87,7
Araçatuba	13.240	25.052	21.098	19.931	24.788	21.501	-13,3	0,3	13,4	124,5
Itapevi	10.474	11.693	10.161	10.949	10.696	10.771	0,7	0,1	11,9	61,9
Rio Claro	33.220	30.757	28.714	27.885	30.283	26.957	-11,0	0,3	21,1	154,5
Santa Bárbara d'Oeste	11.916	11.759	10.001	12.324	11.432	12.566	9,9	0,2	17,3	71,7
Araraquara	32.495	32.455	29.794	29.415	30.180	28.370	-6,0	0,3	18,5	151,4
Americana	19.707	55.896	52.850	44.268	42.188	44.857	6,3	0,5	28,0	237,8
Presidente Prudente	29.480	33.875	30.045	28.921	28.922	30.972	7,1	0,4	21,1	159,5
Jacaré	25.701	24.945	20.367	20.307	21.362	23.061	8,0	0,3	15,1	117,0
São Carlos	28.832	30.177	30.187	26.858	24.906	26.908	8,0	0,3	18,9	134,3
Marília	29.299	39.667	38.234	35.963	37.717	36.144	-4,2	0,4	19,2	176,4
Taboão da Serra	28.725	30.924	28.513	24.845	26.341	24.304	-7,7	0,3	17,2	118,2
Praia Grande	129.728	139.452	111.974	114.171	116.928	118.629	1,5	1,4	53,6	569,4
Sumaré	15.317	15.564	12.661	14.880	14.567	14.150	-2,9	0,2	12,4	67,9
Embu	30.677	31.736	26.218	24.843	20.216	20.143	-0,4	0,2	20,3	92,2
Barueri	94.822	118.014	109.402	112.271	118.769	108.371	-8,8	1,3	26,7	482,5
Suzano	22.581	25.994	23.586	22.877	22.768	22.080	-3,0	0,3	16,2	90,7
Taubaté	36.036	-	34.954	34.503	33.686	33.531	-0,5	0,4	18,0	133,1
Limeira	43.062	36.952	33.300	36.143	37.871	37.509	-1,0	0,4	19,7	145,5
Guarujá	156.549	157.052	148.637	142.356	151.130	150.221	-0,6	1,8	53,1	543,7
Itaquaquecetuba	11.624	16.137	18.683	19.115	15.446	17.803	15,3	0,2	16,1	60,2
Franca	18.336	18.383	25.256	24.411	29.719	23.980	-19,3	0,3	15,7	80,1
Total dos municípios entre 150 mil e 300 mil hab.	902.490	982.014	940.602	913.656	945.985	931.933	-1,5	11,1	24,0	179,5
São Vicente	64.960	74.299	71.594	66.862	75.395	71.175	-5,6	0,9	35,4	228,9
Bauru	48.834	53.514	42.516	40.005	39.430	44.169	12,0	0,5	22,0	134,8
Jundiaí	57.706	88.065	84.739	77.532	79.154	82.170	3,8	1,0	21,5	248,6
Piracicaba	56.841	61.082	53.290	50.032	52.574	52.131	-0,8	0,6	19,2	153,4
Moji das Cruzes	63.635	73.598	71.897	66.213	60.167	60.410	0,4	0,7	30,1	176,5
Carapicuíba	18.059	20.539	16.875	11.095	13.149	13.845	5,3	0,2	12,9	38,7
Diadema	56.752	56.645	47.275	50.025	47.019	50.756	7,9	0,6	20,6	137,9
São José do Rio Preto	66.198	63.283	57.236	55.634	56.380	54.460	-3,4	0,7	19,9	145,3
Mauá	24.990	36.990	35.796	32.553	33.600	33.090	-1,5	0,4	17,2	87,6
Santos	252.109	301.881	250.055	213.459	230.330	226.319	-1,7	2,7	43,5	541,3
Sorocaba	79.914	81.720	83.133	88.653	82.658	77.941	-5,7	0,9	18,2	150,6
Ribeirão Preto	102.916	99.049	94.569	89.177	88.437	97.386	10,1	1,2	20,4	187,1
São José dos Campos	96.250	126.052	116.373	99.179	103.060	96.959	-5,9	1,2	16,1	173,2
Santo André	117.734	129.273	123.930	120.748	111.338	120.551	8,3	1,4	30,5	183,7
Osasco	135.869	122.873	130.972	96.490	106.110	108.644	2,4	1,3	30,7	162,1
São Bernardo do Campo	200.006	178.499	159.201	140.201	200.956	202.882	1,0	2,4	22,6	277,2
Campinas	303.308	315.220	328.349	308.019	319.754	300.416	-6,0	3,6	33,9	301,9
Guarulhos	230.978	222.495	155.675	172.839	171.402	168.361	-1,8	2,0	19,7	148,6
Total dos municípios acima de 300 mil hab.	1.977.061	2.105.078	1.923.476	1.778.715	1.870.912	1.861.666	-0,5	22,3	24,9	199,5
Interior	4.309.963	4.705.349	4.336.697	4.135.343	4.251.146	4.282.394	0,7	51,2	19,8	155,3
São Paulo	4.777.672	4.812.239	4.294.378	4.180.968	4.114.072	4.076.547	-0,9	48,8	43,2	384,6
Total	9.087.635	9.517.589	8.631.075	8.316.311	8.365.218	8.358.940	-0,1	100,0	26,9	218,9

Fonte: elaborada a partir dos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a no ano de 2002 a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF não está incluída na receita tributária. ^b receita total ajustada dos efeitos do Fundef conforme explicação nas notas metodológicas, na página 7.

> IPTU

A arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) vem mantendo uma trajetória ascendente nos últimos anos, interrompida apenas em 2000, ano eleitoral e último ano de mandato das administrações passadas. Em 2002, o IPTU rendeu aos municípios paulistas R\$ 3,7 bilhões, 2,8% a mais que em 2001. Com esse resultado, o IPTU segue como o principal tributo do conjunto dos municípios paulistas, responsável por 11,9% do total da receita municipal. A capital São Paulo foi responsável por 45,1% de toda a arrecadação de IPTU dos municípios paulistas em 2002, mantendo a posição dos dois últimos anos.

Santo André (35,2%), Ribeirão Preto (24,1%), Moji das Cruzes (21,4%), Guarulhos (8,3%) e Piracicaba (5,6%) foram os municípios entre os de população acima de 300 mil habitantes que apresentaram as maiores taxas de incremento da arrecadação do IPTU, entre 2001 e 2002. Em vários casos, as taxas de crescimento estão associadas, em parte, aos baixos níveis de arrecadação no ano de 2001.

Carapicuíba (-19,2%), São Vicente (-11,3%), Santos (-6,9%), Sorocaba (-5,9%), São José do Rio Preto (-5,8%), Campinas (-4,3%) e Bauru (-4%) foram os que apresentaram as maiores taxas negativas. No entanto, essas taxas negativas refletem o fato de a maioria deles terem apresentado uma arrecadação de IPTU relativamente alta em 2001. Se comparada à arrecadação de 2000, a arrecadação de 2002 de quase todos esses municípios foi superior.

A receita *per capita* de IPTU tende a ser maior quanto maior o porte populacional do município. Nos municípios com população acima de 300 mil habitantes, exceto São Paulo, essa receita foi de R\$ 95,00 em 2002, três vezes

maior que a receita de R\$ 30,60 dos pequenos municípios com população até 30 mil habitantes. Na capital São Paulo, a receita *per capita* de IPTU foi de R\$ 158,00 em 2002. Essa receita também é elevada nos municípios litorâneos e nas estâncias turísticas, conforme se pode observar na tabela abaixo com as dez maiores receitas de IPTU *per capita*, em 2002.

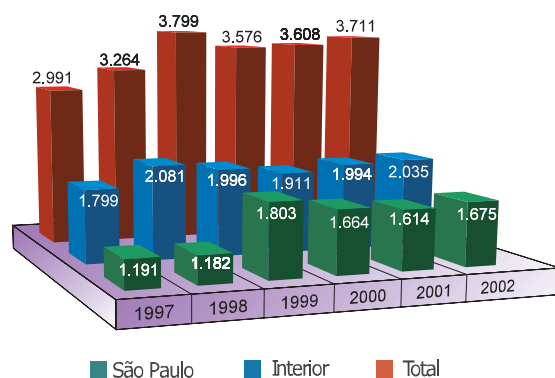
Ordem	Municípios	Receita de IPTU <i>per capita</i>
1º	Águas de São Pedro	R\$ 597,9
2º	Guarujá	R\$ 358,7
3º	Ubatuba	R\$ 310,9
4º	Águas de Santa Bárbara	R\$ 307,4
5º	São Sebastião	R\$ 304,0
6º	Praia Grande	R\$ 293,5
7º	Santos	R\$ 266,8
8º	Campos do Jordão	R\$ 250,0
9º	Peruíbe	R\$ 246,0
10º	Caraguatatuba	R\$ 234,3

O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) é um imposto de longa tradição municipal. Desde a Carta Constitucional de 1934, com precedentes na Carta de 1891, sua administração, fiscalização e arrecadação são competências dos municípios.

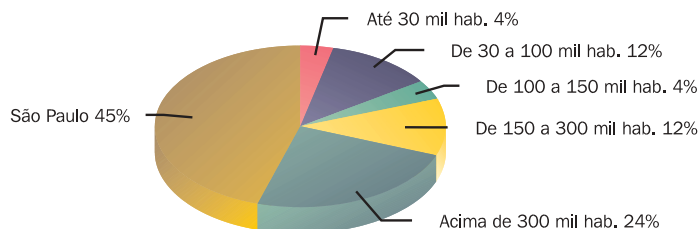
O IPTU tem como fato gerador, conforme o Código Tributário Nacional, “a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel”, sendo o contribuinte “o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título”. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, sobre o qual recai uma alíquota definida em nível municipal.

>> IPTU

Em milhões de reais



>> Participação dos municípios no IPTU - 2002



Arrecadação do IPTU – 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

Município	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 2002/2001	Participação %		IPTU per capita 2002 em reais
								IPTU 2002	R. total ^a 2002	
Até 30 mil habitantes	121.861	144.784	139.028	129.203	131.101	138.178	5,4	3,7	3,8	30,6
De 30 a 100 mil hab.	391.874	447.256	434.852	423.664	431.255	438.555	1,7	11,8	9,1	69,2
De 100 a 150 mil hab.	110.547	164.716	155.908	138.479	141.144	146.466	3,8	3,9	8,0	66,9
Ferraz de Vasconcelos	1.741	2.296	2.437	2.921	2.905	3.363	15,8	0,1	6,8	22,1
Indaiatuba	17.836	24.605	24.598	13.651	19.520	19.657	0,7	0,5	12,1	125,4
Cotia	9.135	9.673	14.755	15.368	16.135	20.372	26,3	0,5	16,1	129,2
Hortolândia	6.951	5.980	5.263	4.973	5.326	5.912	11,0	0,2	5,5	35,5
Araçatuba	1.216	13.339	10.267	8.526	10.675	9.888	-7,4	0,3	6,2	57,2
Itapevi	5.294	5.718	3.484	3.904	3.977	3.956	-0,5	0,1	4,4	22,8
Rio Claro	19.587	18.131	16.991	17.659	16.019	16.725	4,4	0,5	13,1	95,8
Santa Bárbara d'Oeste	6.758	7.717	6.606	7.378	6.970	7.371	5,8	0,2	10,1	42,0
Araraquara	14.271	13.100	11.130	11.160	11.411	15.356	34,6	0,4	10,0	82,0
Americana	5.341	14.360	13.267	12.208	11.336	14.205	25,3	0,4	8,9	75,3
Presidente Prudente	10.026	10.762	10.264	9.290	9.332	9.768	4,7	0,3	6,7	50,3
Jacaré	8.145	8.738	7.929	8.046	8.347	7.962	-4,6	0,2	5,2	40,4
São Carlos	19.883	20.607	18.981	17.359	15.553	16.425	5,6	0,4	11,6	82,0
Marília	11.105	14.165	13.563	12.282	11.380	10.347	-9,1	0,3	5,5	50,5
Taboão da Serra	8.924	9.715	10.945	9.741	9.992	8.653	-13,4	0,2	6,1	42,1
Praia Grande	69.000	78.929	60.978	64.518	64.505	61.155	-5,2	1,6	27,6	293,5
Sumaré	8.104	7.537	6.113	7.146	6.065	6.703	10,5	0,2	5,9	32,2
Embu	9.521	11.323	9.813	8.952	7.930	8.971	13,1	0,2	9,0	41,1
Barueri	5.467	5.650	5.272	5.328	5.326	5.529	3,8	0,1	1,4	24,6
Suzano	14.608	18.334	16.095	15.598	15.465	14.935	-3,4	0,4	10,9	61,4
Taubaté	5.540	-	18.685	19.535	18.250	18.725	2,6	0,5	10,0	74,3
Limeira	21.984	20.238	18.512	18.629	19.201	18.768	-2,3	0,5	9,8	72,8
Guarujá	93.720	105.562	100.746	99.811	100.789	99.096	-1,7	2,7	35,0	358,7
Itaquaquecetuba	6.935	8.262	10.520	9.704	7.891	8.124	2,9	0,2	7,3	27,5
Franca	9.146	9.302	15.664	14.316	14.994	13.979	-6,8	0,4	9,2	46,7
Total dos municípios entre 150 mil e 300 mil hab.	390.241	444.044	432.877	418.004	419.295	425.946	1,6	11,5	11,0	82,0
São Vicente	33.825	39.596	37.203	32.981	41.691	36.995	-11,3	1,0	18,4	119,0
Bauru	22.615	18.360	19.715	17.628	17.250	16.560	-4,0	0,4	8,2	50,5
Jundiaí	19.870	32.119	30.741	30.823	30.333	29.704	-2,1	0,8	7,8	89,9
Piracicaba	23.723	21.507	19.585	22.478	19.276	20.356	5,6	0,5	7,5	59,9
Moji das Cruzes	33.341	35.027	34.001	35.854	31.799	38.599	21,4	1,0	19,2	112,8
Carapicuíba	8.332	7.520	7.599	6.552	9.107	7.363	-19,2	0,2	6,9	20,6
Diadema	29.483	29.470	29.606	32.229	29.280	30.434	3,9	0,8	12,4	82,7
São José do Rio Preto	27.605	26.111	30.337	29.820	31.302	29.474	-5,8	0,8	10,8	78,7
Mauá	9.967	20.634	22.731	21.323	21.316	21.108	-1,0	0,6	11,0	55,9
Santos	100.579	159.591	124.258	95.849	119.864	111.568	-6,9	3,0	21,4	266,8
Sorocaba	17.065	29.584	29.508	28.872	27.484	25.854	-5,9	0,7	6,0	50,0
Ribeirão Preto	43.588	43.369	41.163	36.702	35.743	44.343	24,1	1,2	9,3	85,2
São José dos Campos	38.999	43.801	40.866	38.876	37.956	37.765	-0,5	1,0	6,3	67,5
Santo André	43.587	45.570	41.194	38.999	39.060	52.818	35,2	1,4	13,4	80,5
Osasco	71.065	65.589	67.092	54.858	53.472	52.996	-0,9	1,4	15,0	79,1
São Bernardo do Campo	52.308	56.495	67.553	57.802	97.659	100.149	2,5	2,7	11,1	136,8
Campinas	124.382	128.878	147.876	128.083	137.789	131.869	-4,3	3,6	14,9	132,5
Guarulhos	84.573	77.368	41.914	92.196	90.662	98.191	8,3	2,6	11,5	86,7
Total dos municípios acima de 300 mil hab.	784.908	880.589	832.943	801.926	871.044	886.147	1,7	23,9	11,8	95,0
Interior	1.799.431	2.081.389	1.995.607	1.911.276	1.993.840	2.035.291	2,1	54,9	9,4	73,8
São Paulo	1.191.427	1.182.314	1.803.415	1.664.289	1.614.488	1.675.311	3,8	45,1	17,7	158,0
Total	2.990.858	3.263.703	3.799.022	3.575.565	3.608.328	3.710.602	2,8	100,0	11,9	97,2

Fonte: elaborado a partir dos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a receita total ajustada dos efeitos do Fundef conforme explicação nas notas metodológicas, na página 7.

> ITBI

A arrecadação do ITBI do conjunto dos municípios paulistas em 2002 atingiu a cifra de R\$ 555,4 milhões, 7,2% acima da do ano anterior. Apesar desse bom desempenho, o ITBI é o segundo menor tributo municipal, depois da contribuição de melhoria que não tem sido aplicada na maioria dos municípios.

Os municípios do interior vêm apresentando um comportamento bastante estável da arrecadação do ITBI, com os valores fluando entre um total de R\$ 278 milhões e R\$ 300,6 milhões. Já na capital paulista, o recolhimento do ITBI apresentou sucessivas quedas desde de 1997, cujo acumulado até 2001 foi de 19,9%. Em 2002, tanto a capital como os municípios do interior apresentaram taxas positivas de crescimento do ITBI de 7,4% e 7,1%, respectivamente.

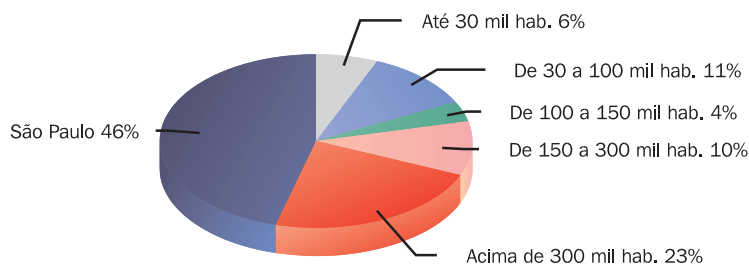
A participação do ITBI na receita total foi de 1,8%, em 2002. A arrecadação *per capita* média foi de R\$ 14,50 para os municípios paulistas, tendo sido mais expressiva no grupo dos maiores, que registrou o valor de R\$ 13,50, contra R\$ 7,90 dos menores.

O Município de São Paulo vem respondendo, nos dois últimos anos, por 45,9% do total da arrecadação municipal do ITBI no Estado, recolhendo uma média de R\$ 246 milhões nesses anos.

Os maiores aumentos percentuais na arrecadação de ITBI, entre os municípios com população acima de 300 mil habitantes, entre 2001 e 2002, ocorreram nos municípios de Osasco (71,1%), Jundiaí (48,1%), Sorocaba (25,3%), Ribeirão Preto (19,8%), Moji das Cruzes (18,7%), São Bernardo do Campo (17%), Santos (16%), Guarulhos (10%) e São Vicente (8,8%). Ainda nesse grupo, as maiores quedas foram registradas em Diadema (-8,1%), São José dos Campos (-6,7%) e Carapicuíba (-5,2%).

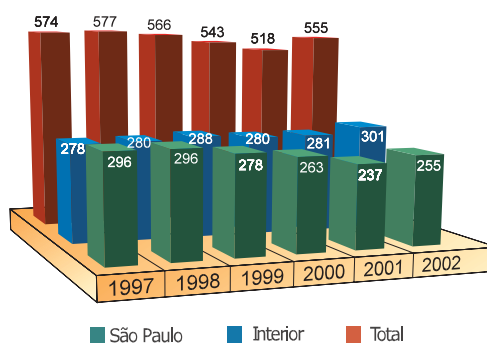
O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis *Inter Vivos* por ato oneroso (ITBI) tem como fato gerador a transação imobiliária, sendo o contribuinte aquele que realiza o ato de compra do bem imóvel. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, e a definição da alíquota que incide sobre essa base é de plena competência municipal, não existindo limite para sua fixação.

>> Participação dos municípios no ITBI - 2002



>> ITBI

Em milhões de reais



Arrecadação do ITBI – 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

Município	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 2002/2001	Participação %		ITBI per capita 2002 em reais
								ITBI 2002	R. total ^a 2002	
Até 30 mil habitantes	30.719	34.878	35.148	36.244	35.465	35.672	0,6	6,4	1,0	7,9
De 30 a 100 mil hab.	57.477	56.242	59.335	56.547	60.181	62.079	3,2	11,2	1,3	9,8
De 100 a 150 mil hab.	18.881	20.514	22.980	19.589	20.881	21.894	4,9	3,9	1,2	10,0
Ferraz de Vasconcelos	140	251	241	163	157	378	140,7	0,1	0,8	2,5
Indaiatuba	2.418	2.764	2.985	2.750	3.617	2.835	-21,6	0,5	1,7	18,1
Cotia	2.688	1.779	2.102	3.615	4.014	4.274	6,5	0,8	3,4	27,1
Hortolândia	502	525	539	504	608	591	-2,8	0,1	0,6	3,5
Araçatuba	1.665	1.409	1.552	1.389	1.177	1.360	15,6	0,2	0,9	7,9
Itapevi	525	326	481	416	434	376	-13,2	0,1	0,4	2,2
Rio Claro	1.542	1.404	1.599	1.493	1.659	1.485	-10,5	0,3	1,2	8,5
Santa Bárbara d'Oeste	459	366	384	398	383	933	143,5	0,2	1,3	5,3
Araraquara	1.629	2.580	2.167	1.723	1.702	1.690	-0,7	0,3	1,1	9,0
Americana	1.468	1.644	1.299	1.181	1.053	757	-28,1	0,1	0,5	4,0
Presidente Prudente	2.094	2.123	2.021	2.183	1.774	2.184	23,1	0,4	1,5	11,2
Jacaré	1.232	1.531	2.043	1.336	1.240	1.591	28,3	0,3	1,0	8,1
São Carlos	1.602	1.528	1.678	1.702	1.601	1.897	18,5	0,3	1,3	9,5
Marília	2.614	3.085	3.159	2.922	2.954	3.007	1,8	0,5	1,6	14,7
Taboão da Serra	2.401	1.963	1.480	1.502	1.558	1.225	-21,4	0,2	0,9	6,0
Praia Grande	8.719	7.074	6.530	5.402	4.724	6.386	35,2	1,1	2,9	30,7
Sumaré	853	1.498	903	863	1.306	1.131	-13,4	0,2	1,0	5,4
Embu	638	423	489	345	357	638	78,7	0,1	0,6	2,9
Barueri	4.201	5.722	5.255	6.352	6.801	6.299	-7,4	1,1	1,6	28,0
Suzano	762	856	1.393	1.201	1.075	1.224	13,8	0,2	0,9	5,0
Taubaté	3.620	-	2.862	2.619	2.628	2.429	-7,6	0,4	1,3	9,6
Limeira	1.756	2.063	1.875	1.974	2.006	2.148	7,1	0,4	1,1	8,3
Guarujá	10.702	8.418	8.497	7.411	7.722	8.245	6,8	1,5	2,9	29,8
Itaquaquecetuba	521	684	429	836	671	806	20,1	0,1	0,7	2,7
Franca	1.445	1.696	1.553	1.101	1.780	1.416	-20,4	0,3	0,9	4,7
Total dos municípios entre 150 mil e 300 mil hab.	56.194	51.714	53.513	51.381	53.000	55.304	4,3	10,0	1,4	10,7
São Vicente	3.262	4.168	4.021	3.799	3.543	3.856	8,8	0,7	1,9	12,4
Bauru	4.358	4.382	4.256	4.091	3.829	4.107	7,3	0,7	2,0	12,5
Jundiaí	3.597	4.597	5.369	4.843	4.093	6.060	48,1	1,1	1,6	18,3
Piracicaba	2.359	2.716	2.357	2.719	2.813	2.887	2,6	0,5	1,1	8,5
Moji das Cruzes	3.263	3.926	4.955	3.817	4.451	5.284	18,7	1,0	2,6	15,4
Carapicuíba	760	795	719	494	822	780	-5,2	0,1	0,7	2,2
Diadema	2.130	1.891	1.812	2.078	1.878	1.727	-8,1	0,3	0,7	4,7
São José do Rio Preto	6.902	6.326	4.842	5.325	4.749	4.788	0,8	0,9	1,7	12,8
Mauá	1.368	1.577	1.754	1.841	1.857	1.949	4,9	0,4	1,0	5,2
Santos	14.046	13.201	11.130	12.058	10.343	11.997	16,0	2,2	2,3	28,7
Sorocaba	5.506	6.204	6.347	6.266	5.567	6.979	25,3	1,3	1,6	13,5
Ribeirão Preto	8.255	7.214	8.278	7.642	7.393	8.859	19,8	1,6	1,9	17,0
São José dos Campos	8.507	9.427	9.651	10.194	9.768	9.111	-6,7	1,6	1,5	16,3
Santo André	9.829	12.440	11.663	13.022	13.913	14.719	5,8	2,7	3,7	22,4
Osasco	5.442	5.203	6.155	5.432	4.257	7.282	71,1	1,3	2,1	10,9
São Bernardo do Campo	11.282	11.988	11.744	10.544	10.574	12.373	17,0	2,2	1,4	16,9
Campinas	12.703	12.631	13.717	12.595	13.525	14.206	5,0	2,6	1,6	14,3
Guarulhos	11.090	8.259	8.316	9.556	7.871	8.659	10,0	1,6	1,0	7,6
Total dos municípios acima de 300 mil hab.	114.659	116.944	117.087	116.315	111.247	125.623	12,9	22,6	1,7	13,5
Interior	277.931	280.292	288.063	280.075	280.774	300.572	7,1	54,1	1,4	10,9
São Paulo	295.990	296.356	278.383	262.968	237.184	254.827	7,4	45,9	2,7	24,0
Total	573.920	576.647	566.447	543.043	517.958	555.399	7,2	100,0	1,8	14,5

Fonte: elaborado a partir dos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a receita total ajustada dos efeitos do Fundef conforme explicação nas notas metodológicas, na página 7.

> ISS

Em 2002, a arrecadação total dos municípios paulistas com o ISS somou R\$ 3,3 bilhões, o que correspondeu a uma queda de 4% em relação aos R\$ 3,5 bilhões recolhidos em 2001. Foi o menor valor alcançado pelo ISS em todo o período analisado de 1997 a 2002, considerando-se os preços corrigidos pelo IGP-DI médio de 2002. O recolhimento do ISS representou 10,7% da receita total dos municípios paulistas em 2002, ao passo que em 2001 havia sido de 11,4%.

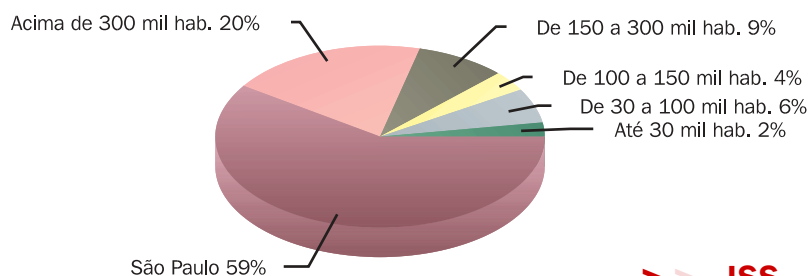
Entre os tributos municipais, o ISS é o que apresenta a maior concentração na capital, que deteve 59,4% da arrecadação do conjunto dos municípios do Estado, em 2002. Nos anos anteriores, esse percentual girou em torno de 61%. O conjunto dos municípios com população acima de 300 mil habitantes, exceto São Paulo, arrecadou 19,5% de todo o ISS do Estado. Incluindo São Paulo, esses municípios responderam por 78,9% de toda arrecadação do ISS dos municípios paulistas. O Imposto sobre Serviços é uma fonte de receita proporcionalmente mais importante para os municípios de maior porte populacional, pois estes têm uma maior e mais diversificada estrutura prestadora de serviços.

Carapicuíba (98,5%), Diadema (17,6%), Jundiaí (10,6%),

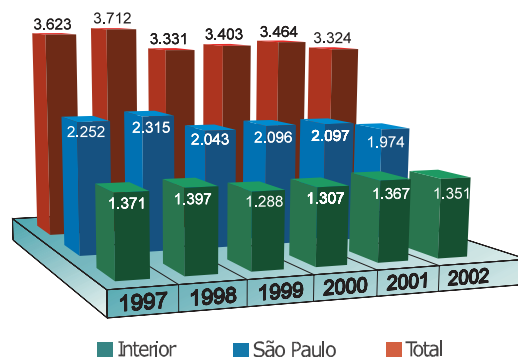
Moji das Cruzes (5,6%), Santos (5,4%) e Bauru (5,2%) foram os municípios que apresentaram as melhores taxas de crescimento do ISS em 2002, entre aqueles com população acima de 300 mil habitantes. Os que apresentaram as maiores taxas de queda na arrecadação foram os municípios de São Vicente (-19,7%), Guarulhos (-16,6%), Piracicaba (-12,5%), Campinas (-9,7%), São José dos Campos (-8,8%), Santo André (-8,5%) e Sorocaba (-8%). No caso dos municípios de São Vicente, Piracicaba, Campinas e São José dos Campos, essas taxas negativas revelam que eles não sustentaram os elevados níveis de arrecadação de ISS verificados em 2001. Na capital São Paulo, a receita do ISS em 2002 foi 5,9% abaixo da verificada em 2001, o que representou menos R\$ 123,8 milhões nos cofres municipais.

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incide sobre a prestação de serviços por empresas ou profissionais autônomos. O fato gerador desse imposto são os serviços listados na lei complementar n.º 56, de 15 de dezembro de 1987, e o contribuinte é a própria empresa ou o profissional autônomo que presta esses serviços. A evolução do ISS está diretamente relacionada ao desempenho do setor de serviços e à política fiscal municipal, no que tange à fiscalização, cobrança e definição de alíquotas.

>> Participação dos municípios no ISS - 2002



>> ISS Em milhões de reais



Arrecadação do ISS – 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

Município	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 2002/2001	Participação %		ISS per capita 2002 em reais
								ISS 2002	R. total ^a 2002	
Até 30 mil habitantes	64.221	83.842	62.907	74.413	82.163	81.420	-0,9	2,4	2,2	18,0
De 30 a 100 mil hab.	181.889	190.955	171.466	184.854	197.553	203.592	3,1	6,1	4,2	32,1
De 100 a 150 mil hab.	103.373	111.369	102.095	111.965	102.866	119.885	16,5	3,6	6,5	54,7
Ferraz de Vasconcelos	1.246	883	379	685	566	618	9,3	0,0	1,2	4,1
Indaiatuba	6.273	8.289	7.573	6.559	7.250	8.311	14,6	0,2	5,1	53,0
Cotia	13.158	14.842	14.606	15.551	16.989	15.990	-5,9	0,5	12,6	101,4
Hortolândia	5.464	5.670	6.374	8.297	7.980	7.679	-3,8	0,2	7,2	46,1
Araçatuba	6.992	5.936	5.427	5.785	6.541	6.159	-5,8	0,2	3,9	35,7
Itapevi	3.135	3.838	2.698	4.608	4.997	5.244	4,9	0,2	5,8	30,2
Rio Claro	5.986	6.312	5.712	6.601	8.044	6.943	-13,7	0,2	5,4	39,8
Santa Bárbara d'Oeste	3.503	2.986	2.334	3.978	3.662	3.886	6,1	0,1	5,3	22,2
Araraquara	8.142	7.472	7.702	9.089	9.590	10.334	7,8	0,3	6,7	55,2
Americana	11.243	10.186	10.301	10.329	10.817	9.911	-8,4	0,3	6,2	52,5
Presidente Prudente	9.038	10.265	8.342	8.542	8.747	9.664	10,5	0,3	6,6	49,8
Jacaré	11.049	11.385	7.943	9.642	9.607	11.757	22,4	0,4	7,7	59,7
São Carlos	6.743	6.400	5.950	6.406	6.770	7.261	7,2	0,2	5,1	36,2
Marília	6.730	8.126	7.504	7.250	7.372	6.969	-5,5	0,2	3,7	34,0
Taboão da Serra	10.465	9.946	7.508	7.012	8.036	8.226	2,4	0,2	5,8	40,0
Praia Grande	2.268	3.225	3.558	4.154	4.049	5.272	30,2	0,2	2,4	25,3
Sumaré	5.129	5.299	4.660	5.928	6.347	5.443	-14,3	0,2	4,8	26,1
Embu	18.434	17.037	12.939	13.736	11.194	9.111	-18,6	0,3	9,2	41,7
Barueri	82.179	103.447	95.682	97.416	103.448	93.625	-9,5	2,8	23,1	416,9
Suzano	6.010	5.729	4.634	4.904	4.783	4.535	-5,2	0,1	3,3	18,6
Taubaté	12.079	-	11.725	10.790	11.266	10.528	-6,6	0,3	5,6	41,8
Limeira	12.459	10.602	9.037	11.146	12.495	12.240	-2,0	0,4	6,4	47,5
Guarujá	24.589	25.486	22.998	19.553	22.721	24.419	7,5	0,7	8,6	88,4
Itaquaquecetuba	2.362	4.619	5.590	6.683	5.368	7.059	31,5	0,2	6,4	23,9
Franca	7.313	6.969	7.638	8.560	8.243	7.894	-4,2	0,2	5,2	26,4
Total dos municípios entre 150 mil e 300 mil hab.	281.989	294.949	278.817	293.205	306.882	299.078	-2,5	9,0	7,7	57,6
São Vicente	5.180	4.106	5.401	4.764	9.501	7.630	-19,7	0,2	3,8	24,5
Bauru	15.066	17.311	14.551	14.516	14.463	15.218	5,2	0,5	7,6	46,4
Jundiaí	23.355	26.025	25.099	25.346	28.125	31.099	10,6	0,9	8,2	94,1
Piracicaba	25.188	26.153	22.732	19.273	23.134	20.236	-12,5	0,6	7,5	59,6
Moji das Cruzes	13.475	16.957	15.247	13.483	13.098	13.831	5,6	0,4	6,9	40,4
Carapicuíba	3.311	3.170	3.338	2.599	2.009	3.987	98,5	0,1	3,7	11,2
Diadema	17.741	13.726	12.208	12.122	12.320	14.493	17,6	0,4	5,9	39,4
São José do Rio Preto	19.948	20.420	14.944	14.471	16.559	16.942	2,3	0,5	6,2	45,2
Mauá	9.683	8.999	9.300	7.709	8.905	8.363	-6,1	0,3	4,3	22,1
Santos	111.111	92.175	85.086	79.237	71.393	75.229	5,4	2,3	14,4	179,9
Sorocaba	31.063	27.838	29.031	34.566	31.981	29.435	-8,0	0,9	6,9	56,9
Ribeirão Preto	46.887	44.702	41.656	41.422	41.998	41.336	-1,6	1,2	8,7	79,4
São José dos Campos	37.938	38.832	35.367	40.623	44.160	40.286	-8,8	1,2	6,7	72,0
Santo André	55.414	55.566	56.339	54.194	54.193	49.605	-8,5	1,5	12,6	75,6
Osasco	38.826	34.381	40.276	31.273	37.996	36.639	-3,6	1,1	10,4	54,7
São Bernardo do Campo	63.898	58.715	50.928	53.068	73.226	71.262	-2,7	2,1	7,9	97,4
Campinas	128.800	136.841	133.360	135.812	135.129	121.999	-9,7	3,7	13,8	122,6
Guarulhos	92.758	89.861	77.901	58.173	58.969	49.193	-16,6	1,5	5,8	43,4
Total dos municípios acima de 300 mil hab.	739.642	715.777	672.764	642.652	677.158	646.784	-4,5	19,5	8,6	69,3
Interior	1.371.113	1.396.892	1.288.048	1.307.088	1.366.622	1.350.759	-1,2	40,6	6,2	49,0
São Paulo	2.251.898	2.315.106	2.043.198	2.096.095	2.097.415	1.973.616	-5,9	59,4	20,9	186,2
Total	3.623.011	3.711.999	3.331.246	3.403.183	3.464.037	3.324.375	-4,0	100,0	10,7	87,1

Fonte: elaborado a partir dos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a receita total ajustada dos efeitos do Fundef conforme explicação nas notas metodológicas, na página 7.

> Taxas

Em 2002, a arrecadação das taxas do conjunto dos municípios paulistas foi de R\$ 730,5 milhões, registrando uma pequena queda de 1,2%, comparada ao ano anterior, utilizando-se os valores corrigidos pelo IGP-DI. Mesmo tendo sido uma queda suave, ela reforça a evolução negativa do recolhimento desse tributo que se verifica desde 1999.

A queda na receita advinda das taxas foi tão acentuada a partir de 1999, que o valor registrado em 2002 representou menos da metade (41%) do que foi recolhido em 1998. A participação das taxas no total da receita também foi fortemente reduzida: enquanto que em 1998 chegava a 6%, em 2002 não passou de 2,3%.

Analisando-se o desempenho da arrecadação das taxas dos maiores municípios paulistas, nota-se que entre 2001 e 2002 Moji das Cruzes sofreu a maior queda (-75,1%), seguido de Santo André (-17,9%), Guarulhos (-13,9%) e de São José do Rio Preto (-10,9%). Os maiores aumentos ocorreram em Bauru (113,1%), Carapicuíba (31%), Piracicaba (21,5%), Diadema (15,7%) e São Vicente (14,6%). Em Carapicuíba o crescimento da receita de taxas foi acentuado em função do baixo nível da arrecadação do ano anterior. A capital São Paulo registrou um

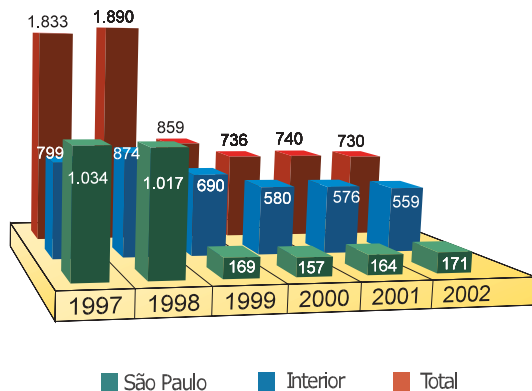
aumento de 4,8% no seu recolhimento de taxas, que passou de R\$ 163,5 milhões para R\$ 171,4 milhões no período analisado.

É interessante observar que Santos tem conseguido manter montantes relativamente altos de suas taxas e sem fortes variações desde 1997, chegando a representar 5,3% de sua receita total em 2002. Em São Vicente a arrecadação *per capita* de taxas (R\$ 70,00) e sua participação na receita total (10,8%) são as maiores entre os maiores municípios. No grupo dos municípios com população entre 150 mil e 300 mil habitantes, destacam-se os municípios de Praia Grande e Americana por suas relativamente elevadas receitas de taxas *per capita* de R\$ 216,80 e R\$ 103,70, respectivamente.

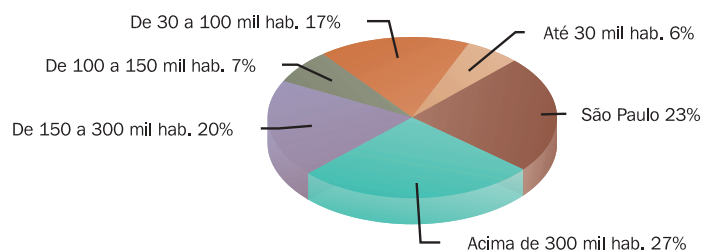
As taxas subdividem-se em dois tipos: as taxas pelo exercício do poder de polícia e as taxas pela prestação de serviços. As primeiras decorrem do fato de o poder público municipal ter a necessidade de cobrir os custos inerentes às suas atividades regulatórias e disciplinadoras. As taxas pela prestação de serviços, por sua vez, custeiam os serviços que as prefeituras colocam à disposição da coletividade, como por exemplo, a coleta de lixo.

>> Taxas

Em milhões de reais



>> Participação dos municípios nas Taxas - 2002



Arrecadação das Taxas – 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

Município	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 2002/2001	Participação %		Taxas per capita 2002 em reais
								Taxas 2002	R. total ^a 2002	
Até 30 mil habitantes	63.055	65.962	52.534	47.011	47.901	45.072	-5,9	6,2	1,2	10,0
De 30 a 100 mil hab.	170.210	186.079	144.364	129.124	117.803	123.596	4,9	16,9	2,6	19,5
De 100 a 150 mil hab.	77.367	76.644	59.262	56.220	53.999	49.562	-8,2	6,8	2,7	22,6
Ferraz de Vasconcelos	1.944	2.329	2.250	1.665	1.784	1.166	-34,6	0,2	2,3	7,7
Indaiatuba	2.832	5.565	5.189	3.908	4.877	5.056	3,7	0,7	3,1	32,3
Cotia	5.367	6.396	1.821	1.774	1.520	1.479	-2,7	0,2	1,2	9,4
Hortolândia	249	347	148	172	231	211	-8,7	0,0	0,2	1,3
Araçatuba	3.367	4.326	3.852	4.231	6.396	4.093	-36,0	0,6	2,6	23,7
Itapevi	1.385	1.795	3.492	1.978	1.247	1.040	-16,6	0,1	1,1	6,0
Rio Claro	5.764	4.608	4.295	1.934	4.308	1.564	-63,7	0,2	1,2	9,0
Santa Bárbara d'Oeste	461	468	468	485	314	358	14,0	0,0	0,5	2,0
Araraquara	8.015	8.800	8.657	7.403	7.464	803	-89,2	0,1	0,5	4,3
Americana	1.108	29.218	27.689	19.807	18.611	19.559	5,1	2,7	12,2	103,7
Presidente Prudente	8.222	10.623	9.331	8.777	8.998	9.257	2,9	1,3	6,3	47,7
Jacaré	5.228	3.224	2.451	1.225	2.120	1.585	-25,2	0,2	1,0	8,0
São Carlos	605	1.215	3.305	1.149	903	959	6,2	0,1	0,7	4,8
Marília	8.849	13.397	12.417	11.855	14.899	15.782	5,9	2,2	8,4	77,0
Taboão da Serra	6.935	9.299	8.581	6.589	6.754	6.200	-8,2	0,8	4,4	30,2
Praia Grande	46.606	48.574	37.845	35.571	41.977	45.171	7,6	6,2	20,4	216,8
Sumaré	955	934	751	776	770	842	9,4	0,1	0,7	4,0
Embu	1.784	2.531	2.030	1.574	710	1.376	93,7	0,2	1,4	6,3
Barueri	2.973	3.196	3.193	3.175	3.193	2.917	-8,6	0,4	0,7	13,0
Suzano	1.174	882	1.335	1.150	1.425	1.386	-2,7	0,2	1,0	5,7
Taubaté	13.363	-	1.258	1.454	1.301	1.213	-6,7	0,2	0,6	4,8
Limeira	6.845	4.047	3.835	4.373	3.914	4.119	5,3	0,6	2,2	16,0
Guarujá	23.967	17.455	16.327	15.575	15.789	15.925	0,9	2,2	5,6	57,6
Itaquaquecetuba	1.725	2.534	2.068	1.818	1.516	1.719	13,4	0,2	1,6	5,8
Franca	429	415	362	421	4.649	674	-85,5	0,1	0,4	2,3
Total dos municípios entre 150 mil e 300 mil hab.	160.152	182.177	162.948	138.838	155.667	144.455	-7,2	19,8	3,7	27,8
São Vicente	22.456	25.995	24.509	24.380	18.981	21.754	14,6	3,0	10,8	70,0
Bauru	6.795	13.461	3.994	3.771	3.888	8.283	113,1	1,1	4,1	25,3
Jundiaí	10.088	25.022	23.313	16.263	16.481	15.292	-7,2	2,1	4,0	46,3
Piracicaba	1.906	6.789	6.547	3.193	5.935	7.211	21,5	1,0	2,7	21,2
Moji das Cruzes	13.538	17.688	17.693	13.059	10.819	2.696	-75,1	0,4	1,3	7,9
Carapicuíba	5.601	8.316	4.271	1.278	918	1.203	31,0	0,2	1,1	3,4
Diadema	7.037	11.408	3.603	3.544	3.508	4.060	15,7	0,6	1,6	11,0
São José do Rio Preto	11.177	10.043	6.841	5.694	3.580	3.188	-10,9	0,4	1,2	8,5
Mauá	3.510	5.564	1.405	1.510	1.498	1.611	7,6	0,2	0,8	4,3
Santos	26.370	36.492	29.392	26.315	28.726	27.524	-4,2	3,8	5,3	65,8
Sorocaba	25.765	17.554	17.312	17.654	16.328	14.743	-9,7	2,0	3,4	28,5
Ribeirão Preto	4.135	3.523	3.393	3.127	2.848	2.789	-2,0	0,4	0,6	5,4
São José dos Campos	10.048	13.977	9.940	9.421	9.406	9.697	3,1	1,3	1,6	17,3
Santo André	8.795	15.629	14.688	14.483	4.145	3.405	-17,9	0,5	0,9	5,2
Osasco	20.536	17.700	17.449	4.928	10.385	11.726	12,9	1,6	3,3	17,5
São Bernardo do Campo	72.510	51.301	28.976	18.787	19.496	19.098	-2,0	2,6	2,1	26,1
Campinas	36.852	36.150	31.629	29.404	31.559	31.590	0,1	4,3	3,6	31,7
Guarulhos	41.376	46.080	26.154	11.509	12.203	10.504	-13,9	1,4	1,2	9,3
Total dos municípios acima de 300 mil hab.	328.495	362.690	271.109	208.318	200.704	196.375	-2,2	26,9	2,6	21,0
Interior	799.279	873.552	690.218	579.511	576.074	559.060	-3,0	76,5	2,6	20,3
São Paulo	1.034.069	1.016.684	169.151	156.788	163.520	171.435	4,8	23,5	1,8	16,2
Total	1.833.348	1.890.236	859.369	736.299	739.593	730.495	-1,2	100,0	2,3	19,1

Fonte: elaborado a partir dos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a receita total ajustada dos efeitos do Fundef conforme explicação nas notas metodológicas, na página 7.

> Fundo de Participação dos Municípios

O Fundo de Participação dos Municípios (FPM) é uma transferência constitucional em favor dos municípios feita pela União. Conforme a Constituição Federal em seu artigo 159, inciso I, ele é formado por 22,5% da arrecadação líquida do Imposto sobre a Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O FPM é uma importante fonte de receita das prefeituras, especialmente para os pequenos municípios. Seu peso na formação da receita dos municípios tende a diminuir na medida em que aumenta o porte populacional.

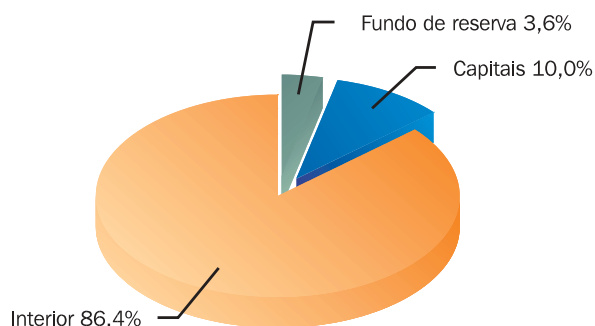
3,6%, que constituem o Fundo de reserva, são enviados aos municípios do interior com população superior a 142.633 habitantes.

O FPM é repassado aos municípios a cada dez dias, totalizando três quotas mensais. Cada quota representa a parcela da arrecadação líquida do IR e do IPI do decênio anterior ao repasse. O valor repassado em 30 de julho, por exemplo, corresponde à arrecadação do IR e do IPI entre os dias 10 e 20 de julho.

Faixa populacional	FPM/Receita total - 2002
Até 30 mil habitantes	30,9%
De 30 a 100 mil habitantes	15,8%
De 100 a 150 mil habitantes	9,9%
De 150 a 300 mil habitantes	10,3%
Acima de 300 mil habitantes*	6,1%
Município de São Paulo	0,6%
TOTAL	8,2%

O FPM é distribuído em três partes: 86,4% dele são destinados aos municípios do interior do país, exclusive as capitais; 10% são destinados às capitais estaduais e

>> Composição do FPM -2002



> Distribuição do FPM-interior

Os 86,4% do FPM destinados aos municípios do interior do Brasil são distribuídos de acordo com a população local, segundo faixas populacionais. Para cada faixa é atribuído um coeficiente, de modo que, ao aumentar a população do município, a participação deste no FPM também aumenta.

O crescimento das faixas populacionais estabelecidas é proporcionalmente maior que o dos coeficientes. É através desse mecanismo que os municípios com menos habitantes são beneficiados, recebendo relativamente mais recursos que os mais populosos.

Coeficientes para distribuição do FPM-interior

Categoria do município segundo o número de habitantes	Coefficiente
Até 10.188	0,6
De 10.189 a 13.584	0,8
De 13.585 a 16.980	1,0
De 16.981 a 23.772	1,2
De 23.773 a 30.564	1,4
De 30.565 a 37.356	1,6
De 37.357 a 44.148	1,8
De 44.149 a 50.940	2,0
De 50.941 a 61.128	2,2

Categoria do município segundo o número de habitantes	Coefficiente
De 61.129 a 71.316	2,4
De 71.317 a 81.504	2,6
De 81.505 a 91.692	2,8
De 91.693 a 101.880	3,0
De 101.881 a 115.464	3,2
De 115.465 a 129.048	3,4
De 129.049 a 142.632	3,6
De 142.633 a 156.216	3,8
Além de 156.216	4,0

Fonte: decreto-lei n.º 1.881/81.

Até 1989, determinava-se a participação de cada município nos recursos do FPM-interior dividindo seu coeficiente pela somatória dos coeficientes dos municípios de todo o país.

A partir de 1990, a lei nº 62 estipulou que cada estado

teria sua participação no FPM-interior congelada. Assim, o montante de recursos do FPM-interior a ser destinado a cada município passou a ser calculado com base na divisão de seu coeficiente pela somatória dos coeficientes dos municípios do estado, e não mais do país.

Participação, número de municípios do FPM-interior e população por estado – 2003

Unidade da federação	Participação	Número de municípios	Somatório da população
Acre	0,263	21	312.925
Alagoas	2,0883	101	2.039.185
Amapá	0,1392	15	202.837
Amazonas	1,2452	61	1.448.282
Bahia	9,2695	416	10.728.412
Ceará	4,5864	183	5.364.008
Espírito Santo	1,7595	77	2.859.004
Goiás	3,7318	245	4.004.840
Maranhão	3,9715	216	4.841.338
Mato Grosso	1,8949	138	2.067.690
Mato Grosso do Sul	1,5004	76	1.431.755
Minas Gerais	14,1846	852	15.868.239
Pará	3,2948	142	5.037.422
Paraíba	3,1942	222	2.861.153
Paraná	7,2857	398	8.074.490
Pernambuco	4,7952	183	6.568.921
Piauí	2,4015	221	2.144.129
Rio de Janeiro	2,7379	91	8.661.060
Rio Grande do Norte	2,4324	166	2.093.100
Rio Grande do Sul	7,3011	496	8.936.506
Rondônia	0,7464	51	1.065.622
Roraima	0,0851	14	128.723
Santa Catarina	4,1997	292	5.096.335
São Paulo	14,262	644	27.130.973
Sergipe	1,3342	74	1.349.004
Tocantins	1,2955	138	1.034.011
Total	100	5.533	131.349.964

Fonte: decisão normativa n.º 50, de 12 de dezembro de 2002 - Tribunal de Contas da União.

Deste modo, desde 1990, independentemente do número de municípios que foram ou venham a ser criados em São Paulo, o conjunto dos municípios paulistas conta com 14,262% do total do FPM para ser distribuído de acordo com seus respectivos coeficientes.

Essa sistemática de distribuição adotada com a lei nº 62 faz com que a criação de municípios em um determinado estado não prejudique a distribuição

do FPM nos demais.

Os coeficientes e a população utilizados para distribuição do FPM-interior para cada município paulista, bem como a estimativa de repasse anual, podem ser obtidos através da decisão normativa nº 50, de 12 de dezembro de 2002, do Tribunal de Contas da União (TCU), e também na internet, nos seguintes endereços: <http://www.stn.fazenda.gov.br> e <http://www.tcu.gov.br>.

> Distribuição do FPM-capital

Às capitais de estado brasileiras são destinados 10% do FPM. Como critérios de distribuição desse recurso utilizam-se o número de habitantes e o inverso da renda *per capita* das capitais, resultando daí um coe-

ficiente. A participação de cada capital de estado no total do FPM-capital (ver tabela a seguir) é obtida com a divisão desse coeficiente pela soma dos coeficientes de todas as capitais.

Coeficientes, participação e população das capitais no FPM-capital – 2003

Capital	Coeficiente	Participação %	População
Aracaju - SE	4,0	3,2	473.991
Belém - PA	7,0	5,5	1.322.683
Belo Horizonte - MG *	6,0	4,7	2.284.468
Boa Vista - RR	3,6	2,8	214.541
Brasília - DF *	3,5	2,8	2.145.839
Campo Grande - MS	2,4	1,9	692.549
Cuiabá - MT *	2,8	2,2	500.288
Curitiba - PR *	4,0	3,2	1.644.600
Florianópolis - SC *	1,8	1,4	360.601
Fortaleza - CE	12,5	9,9	2.219.837
Goiânia - GO	4,2	3,3	1.129.274
João Pessoa - PB	5,0	3,9	619.049
Macapá - AP	3,2	2,5	306.583
Maceió - AL	6,3	4,9	833.261
Manaus - AM	4,0	3,2	1.488.805
Natal - RN	4,0	3,2	734.505
Palmas - TO	5,0	3,9	161.137
Porto Alegre - RS *	3,2	2,5	1.383.454
Porto Velho - RO	3,2	2,5	347.844
Recife - PE *	8,0	6,3	1.449.135
Rio Branco - AC	4,0	3,2	267.740
Rio de Janeiro - RJ *	4,0	3,2	5.937.253
Salvador - BA	9,0	7,1	2.520.504
São Luís - MA	6,3	4,9	906.567
São Paulo - SP	3,0	2,4	10.600.060
Teresina - PI	5,0	3,9	740.016
Vitória - ES *	2,0	1,6	299.357
Total	126,9	100,0	41.583.941

Fonte: decisão normativa n.º 50, de 12 de dezembro de 2002 - Tribunal de Contas da União.

* Mantido o coeficiente de 1997, por força do § 2.º do art. 1.º c/c o parágrafo único do art. 4.º da LC n.º 91/97, alterado pela LC n.º 106/2001. Sujeito a redutor financeiro.

> Distribuição do FPM-reserva

O fundo de reserva do FPM é composto de 3,6% do total dos recursos do FPM. Como critérios de distribuição são utilizados a população e o inverso da renda *per capita* do município, o que beneficia os mais populosos e de menores rendas *per capita*.

Até 1999, participavam do FPM-reserva municípios com população acima de 156.216 habitantes. Com a lei com-

plementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, o limite para enquadramento dos municípios foi alterado. O fundo passou a ser distribuído a municípios com população superior a 142.633 habitantes, incorporando, assim, os de coeficiente 3,8.

No total, 141 municípios brasileiros receberam o FPM-reserva em 2003, 45 deles localizados em São Paulo.

Município	Código	População	Coefficiente	Município	Código	População	Coefficiente
Americana	1	188.643	1,2	Mauá	1	377.782	1,2
Araçatuba	1	172.768	1,2	Moji das Cruzes	1	342.248	1,2
Araraquara	1	187.363	1,2	Osasco	1	670.345	1,2
Barueri	1	224.584	1,2	Piracicaba	1	339.772	1,2
Bauri	1	327.626	1,2	Praia Grande	1	208.329	1,2
Campinas *	3	995.024	1,8	Presidente Prudente	1	194.173	1,2
Carapicuíba	1	357.417	1,2	Ribeirão Preto	1	520.502	1,2
Cotia	1	157.726	1,2	Rio Claro	1	174.525	1,2
Diadema	1	367.958	1,2	Santa Bárbara d'Oeste	1	175.299	1,2
Embu	1	218.535	1,2	Santo André *	3	656.136	1,5
Ferraz de Vasconcelos	1	152.100	1,2	Santos	1	418.095	1,2
Franca	1	299.233	1,2	São Bernardo do Campo	1	731.852	1,2
Francisco Morato	1	144.227	1,2	São Caetano do Sul *	2	138.190	1,2
Guarujá	1	276.301	1,2	São Carlos	1	200.315	1,2
Guarulhos	1	1.132.651	1,8	São José do Rio Preto	1	374.745	1,2
Hortolândia	1	166.549	1,2	São José dos Campos	1	559.710	1,2
Indaiatuba	1	156.750	1,2	São Vicente	1	310.901	1,2
Itapevi	1	173.891	1,2	Sorocaba	1	517.551	1,2
Itaquaquecetuba	1	295.663	1,2	Sumaré	1	208.445	1,2
Jacareí	1	197.061	1,2	Suzano	1	243.387	1,2
Jundiaí	1	330.578	1,2	Taboão da Serra	1	205.547	1,2
Limeira	1	257.731	1,2	Taubaté	1	251.992	1,2
Marília	1	204.957	1,2				

* Município sujeito a redutor financeiro. Códigos:

1. Município pertencente à reserva por possuir coeficiente "FPM-interior" igual a 3,8 ou 4,0 e com coeficiente final para 2003 real, i. e., igual ao apurado. Participação não sujeita a redutor financeiro. – 2. Município participante da reserva por possuir coeficiente "FPM-interior" de 1997 igual a 3,8 ou 4,0 e que fica mantido por força da lei complementar nº 91/97. Incidência de redutor financeiro sobre todo o coeficiente apurado para a reserva. – 3. Município que participa da reserva com "Coeficiente-reserva" de 1997, por ser este maior do que o apurado. Incidência de redutor financeiro apenas sobre o ganho adicional.

> Distribuição do FPM em 2003 – O redutor financeiro

A lei complementar n.º 91, de 22 de dezembro de 1997, havia mantido os coeficientes de participação no FPM de 1997 para os municípios que registraram queda em seus coeficientes, devido à perda de população, segundo as estimativas da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A manutenção dos coeficientes desses municípios representava um ganho adicional em relação aos coeficientes que seriam registrados em função da queda de suas populações. A LC n.º 91 estabeleceu um sistema de transição que reduzia esse ganho adicional, em proporções cada vez maiores, de 1999 a 2003, quando a distribuição do FPM voltaria a ser feita com base na população estimada pelo IBGE. O montante proveniente dessas reduções foi redistribuído automaticamente aos outros municípios, conforme os critérios hoje em vigor. Os percentuais da redução sobre os ganhos adicionais estabelecidos pela LC n.º 91

foram os seguintes: em 1999, 20%; em 2000, 40%; em 2001, 60%; em 2002, 80%; e, em 2003, 100%.

No entanto, em março de 2001, foi editada uma nova lei complementar, a de n.º 106, prorrogando a manutenção dos coeficientes de 1997 e alterando os percentuais para a redução dos ganhos adicionais. Os percentuais da redução sobre os ganhos adicionais são os seguintes: em 2001, 30%; em 2002, 40%; em 2003, 50%; em 2004, 60%; em 2005, 70%; em 2006, 80%; em 2007, 90% e, em 2008, 100%, quando não haverá mais a manutenção dos coeficientes.

Em São Paulo, está sendo aplicado o redutor de 50% em 83 municípios que registraram queda em seus coeficientes de 2003, em relação aos de 1997. Os recursos subtraídos desses 83 municípios estão sendo redistribuídos entre os demais municípios do interior do Estado, conforme os critérios normais de distribuição do FPM-interior.

>> Exemplificando:

> O município "X" possuía coeficiente 2,0, em 1997.

> Em 2003, seu coeficiente deveria ser de 1,8 em função de uma queda em sua população estimada de 2002, que serve de base para o cálculo. No entanto, continua 2,0, por força da lei complementar n.º 106.

> Vamos supor que, em 2003, cada município de coeficiente 1,8 receba a quantia mensal de R\$ 200 mil por conta do FPM, e os de 2,0 recebam R\$ 250 mil. Em 2003, está sendo aplicado um redutor financeiro de 50% sobre a quantia adicional que o município "X", de coeficiente 2,0, recebe, em relação ao de 1,8. Assim, são descontados 50% sobre 50 mil reais, o que equivale a 25 mil reais. Esses 25 mil reais serão somados aos descontos dos demais municípios que tiveram seus coeficientes mantidos e serão redistribuídos entre os demais.

> A Quota-Parte dos Municípios no ICMS

Do total da arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) realizada pelo Estado, 25% pertencem aos municípios, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo nº 158, inciso IV.

Em 2002, a QPM-ICMS foi a principal fonte de receita dos municípios do Estado de São Paulo. Ela chegou a representar 29,7% da receita total do conjunto dos municípios paulistas naquele ano. Devido a sua importância, os critérios utilizados para sua distribuição são alvo de grande atenção por parte dos administradores municipais e, não raro, algumas polêmicas surgem em torno deles.

A Constituição Federal, no artigo 158, parágrafo único, determina que 75% da QPM-ICMS sejam distribuídos de acordo com o valor adicionado de cada município. Os restantes 25% ficam sob a responsabilidade dos estados, que devem definir critérios próprios de distribuição.

Em São Paulo, a lei nº 8.510, de 29 de dezembro de 1993, que altera a lei nº 3.201, de 23 de dezembro de 1981, define os critérios próprios para a distribuição da QPM-ICMS (ver quadro abaixo).

Anualmente, com base em seus critérios próprios, cada Estado calcula e divulga o índice de participação dos municípios (IPM) na QPM-ICMS que estará em vigor no ano seguinte. Os prazos para a publicação dos índices preliminares e definitivos foram estabelecidos pela lei complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990. Segundo essa lei, os estados devem divulgar os dados preliminares do valor adicionado e os índices de participação de cada município até, no máximo, 30 de junho do ano da apuração. A partir de então os municípios têm trinta dias corridos para apresentar impugnações. Os índices definitivos devem ser publicados pelos estados 60 dias após a divulgação dos preliminares, o que deve ocorrer no final de agosto.

Critérios para a distribuição da QPM-ICMS em São Paulo – 2003

CRITÉRIOS		PESOS
1. Valor adicionado fiscal	Valor adicionado fiscal do município em relação proporcional ao total do valor adicionado de todos os municípios do Estado, nos dois exercícios anteriores ao da apuração. Dados levantados pela Secretaria da Fazenda.	76%
2. População	De acordo com a relação percentual entre a população do município e a população total do Estado. Dados do recenseamento demográfico geral mais recente realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	13%
3. Receita tributária própria	Relação percentual entre a o valor da receita tributária própria do município e a soma da receita tributária de todos os municípios do Estado. Dados recolhidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.	5%
4. Área cultivada	Relação percentual entre a área cultivada do município e a soma de todas as áreas cultivadas no Estado, no exercício anterior ao da apuração. Dados levantados pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento.	3%
5. Área inundada	Com base no percentual entre a área dos reservatórios de água para geração de energia elétrica do município e a soma da área de todos os reservatórios do Estado, existentes no exercício anterior. Dados fornecidos pela Secretaria de Energia.	0,5%
6. Área protegida	De acordo com a área protegida, ponderada em 60%, a área total, ponderada em 25%, o inverso da receita <i>per capita</i> , ponderado em 10%, e o valor adicionado ponderado em 5%, do município em relação ao Estado.	0,5%
7. Percentual fixo	Igualmente repartido entre todos os municípios do Estado.	2%
Total		100,0

> Avaliando a composição de seu índice

> Cada critério de distribuição resulta num índice parcial: índice do valor adicionado, índice da área cultivada, índice da receita tributária própria, etc. Somando-se os índices parciais obtém-se o índice de participação do município na quota-parte municipal do ICMS. Portanto, para avaliar a importância de cada critério na composição do IPM de um município, basta verificar qual a participação de seus índices parciais no índice total.

> Esta análise é importante para indicar ao município a melhor política para a indução de um aumento em seu IPM e, assim, no montante a receber da cota municipal de ICMS. O município poderá adotar medidas para aumentar aqueles índices parciais indicados como mais importantes.

> Obviamente, alguns critérios sofrem pouca ou nenhuma interferência dos municípios, tais como população, área inundada e o percentual fixo. No entanto, critérios como receita tributária própria, área cultivada, área protegida e o valor adicionado são passíveis de serem alterados.

> Num município onde, por exemplo, o índice parcial relativo à receita tributária própria tem uma grande participação na composição de seu índice total, qualquer variação em sua arrecadação em relação aos demais municípios do Estado surtirá um grande efeito sobre sua participação na QPM-ICMS.

> Citando outro exemplo, um município que tenha sua transferência de ICMS fortemente ancorada em seu índice parcial relativo à área cultivada deve, então, cuidar para que o total de sua área cultivada continue elevado em relação ao total da área cultivada no Estado, sob pena de sofrer forte redução em seu IPM.

> Para a maioria dos municípios, o índice parcial mais importante é o do valor adicionado. Desse modo, os maiores esforços para melhorar a participação na QPM-ICMS devem concentrar-se no aumento desse item.

> Os índices parciais são publicados pela Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo em seu [site www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br).

Evolução do IPM de 1995 a 2004

Mesorregião e município	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	Var. % 2004/2003
São José do Rio Preto	3,0939	3,1092	3,2451	3,2573	3,2935	3,3470	3,3582	3,2634	3,2060	3,3188	3,5
Adolfo	0,0168	0,0172	0,0180	0,0176	0,0171	0,0176	0,0175	0,0165	0,0160	0,0165	3,1
Altair	0,0174	0,0171	0,0166	0,0159	0,0169	0,0159	0,0187	0,0170	0,0173	0,0201	15,6
Álvares Florence	0,0132	0,0133	0,0140	0,0137	0,0150	0,0137	0,0168	0,0158	0,0153	0,0153	0,3
Américo de Campos	0,0136	0,0140	0,0139	0,0129	0,0141	0,0129	0,0141	0,0138	0,0140	0,0142	1,6
Aparecida d'Oeste	0,0103	0,0108	0,0113	0,0114	0,0114	0,0114	0,0110	0,0104	0,0102	0,0102	-0,1
Aranha	0,0446	0,0456	0,0493	0,0688	0,0765	0,0670	0,0588	0,0520	0,0538	0,0625	16,3
Aspásia	0,0062	0,0063	0,0060	0,0062	0,0066	0,0066	0,0064	0,0062	0,0061	0,0060	-1,5
Auriflâma	0,0256	0,0257	0,0278	0,0276	0,0274	0,0278	0,0287	0,0277	0,0256	0,0257	0,4
Bady Bassitt	0,0102	0,0130	0,0137	0,0126	0,0129	0,0134	0,0134	0,0152	0,0154	0,0181	17,8
Bálsamo	0,0107	0,0107	0,0118	0,0129	0,0139	0,0136	0,0139	0,0136	0,0139	0,0150	7,8
Cajobi	0,0214	0,0206	0,0193	0,0187	0,0193	0,0195	0,0200	0,0180	0,0162	0,0179	10,3
Cardoso	0,0338	0,0330	0,0338	0,0332	0,0332	0,0337	0,0341	0,0333	0,0334	0,0330	-1,0
Catanduva	0,1867	0,1936	0,2142	0,2110	0,1984	0,2043	0,2206	0,2081	0,1832	0,1852	1,1
Catiguá	0,0143	0,0143	0,0153	0,0149	0,0160	0,0158	0,0140	0,0150	0,0161	0,0159	-1,2
Cedral	0,0125	0,0134	0,0141	0,0139	0,0145	0,0148	0,0153	0,0152	0,0148	0,0159	7,6
Cosmorama	0,0192	0,0185	0,0193	0,0190	0,0211	0,0213	0,0212	0,0201	0,0193	0,0195	0,9
Dirce Reis	0,0060	0,0058	0,0057	0,0059	0,0067	0,0069	0,0071	0,0070	0,0069	0,0073	5,5
Dolcinópolis	0,0063	0,0070	0,0070	0,0064	0,0067	0,0072	0,0069	0,0062	0,0061	0,0063	2,9
Elisiário	0,0078	0,0082	0,0086	0,0084	0,0082	0,0081	0,0079	0,0078	0,0082	0,0084	3,0
Embaúba	0,0082	0,0078	0,0080	0,0087	0,0092	0,0095	0,0094	0,0086	0,0082	0,0086	5,3
Estrela d'Oeste	0,0195	0,0169	0,0187	0,0191	0,0202	0,0203	0,0195	0,0190	0,0184	0,0205	11,3
Fernandópolis	0,0964	0,0962	0,0995	0,0983	0,0993	0,1071	0,1032	0,0937	0,0889	0,0944	6,3
Floreal	0,0103	0,0105	0,0110	0,0112	0,0117	0,0120	0,0122	0,0118	0,0116	0,0116	-0,1
Gastão Vidigal	0,0126	0,0129	0,0123	0,0118	0,0114	0,0114	0,0114	0,0107	0,0101	0,0100	-1,0
General Salgado	0,0333	0,0333	0,0333	0,0296	0,0290	0,0296	0,0313	0,0304	0,0307	0,0311	1,3
Guapiaçu	0,0339	0,0382	0,0343	0,0369	0,0494	0,0554	0,0574	0,0550	0,0515	0,0603	17,0
Guaraci	0,0378	0,0372	0,0380	0,0361	0,0361	0,0391	0,0381	0,0333	0,0338	0,0370	9,5
Guarani d'Oeste	0,1443	0,1334	0,0728	0,0085	0,0076	0,0068	0,0067	0,0066	0,0065	0,0062	-4,1
Guzolândia	0,0156	0,0154	0,0157	0,0143	0,0140	0,0149	0,0145	0,0134	0,0130	0,0131	0,6
Ibirá	0,0197	0,0187	0,0184	0,0187	0,0201	0,0211	0,0202	0,0185	0,0181	0,0193	7,0
Icém	0,0599	0,0385	0,0185	0,0406	0,0660	0,0656	0,0598	0,0568	0,0497	0,0523	5,1
Indiaporã	0,0162	0,0156	0,0159	0,0157	0,0163	0,0159	0,0156	0,0148	0,0148	0,0148	0,1
Ipigúá	0,0041	0,0078	0,0110	0,0131	0,0140	0,0139	0,0150	0,0166	0,0140	0,0116	-17,0
Irapuã	0,0148	0,0149	0,0150	0,0170	0,0163	0,0175	0,0177	0,0165	0,0163	0,0184	12,9
Itajobi	0,0323	0,0316	0,0322	0,0351	0,0374	0,0398	0,0379	0,0334	0,0342	0,0383	12,2
Jaci	0,0087	0,0096	0,0106	0,0100	0,0100	0,0107	0,0108	0,0107	0,0126	0,0158	25,4
Jales	0,0572	0,0583	0,0625	0,0617	0,0656	0,0721	0,0700	0,0612	0,0563	0,0587	4,2
José Bonifácio	0,0659	0,0643	0,0651	0,0637	0,0661	0,0703	0,0704	0,0672	0,0647	0,0685	6,0
Macaubal	0,0144	0,0136	0,0141	0,0145	0,0149	0,0151	0,0150	0,0140	0,0141	0,0142	1,2
Macedônia	0,0158	0,0155	0,0153	0,0141	0,0143	0,0147	0,0148	0,0142	0,0141	0,0143	0,9
Magda	0,0144	0,0149	0,0153	0,0159	0,0171	0,0169	0,0159	0,0153	0,0152	0,0149	-2,2
Marapoama	0,0073	0,0077	0,0084	0,0087	0,0087	0,0091	0,0095	0,0097	0,0099	0,0108	8,6
Marinópolis	0,0061	0,0064	0,0066	0,0065	0,0070	0,0072	0,0069	0,0065	0,0066	0,0068	1,9
Mendonça	0,0148	0,0133	0,0138	0,0126	0,0128	0,0142	0,0137	0,0133	0,0137	0,0132	-3,9
Meridiano	0,0107	0,0111	0,0113	0,0108	0,0114	0,0121	0,0125	0,0119	0,0116	0,0120	3,1
Mesópolis	0,0087	0,0088	0,0085	0,0081	0,0083	0,0087	0,0087	0,0082	0,0085	0,0087	2,6
Mira Estrela	0,0138	0,0136	0,0136	0,0137	0,0136	0,0138	0,0137	0,0130	0,0130	0,0132	1,5
Mirassol	0,0805	0,0856	0,0910	0,0951	0,0922	0,0755	0,0784	0,0866	0,0825	0,0816	-1,1
Mirassolândia	0,0096	0,0099	0,0094	0,0090	0,0095	0,0097	0,0101	0,0103	0,0104	0,0101	-2,9
Monções	0,0070	0,0067	0,0069	0,0069	0,0073	0,0074	0,0074	0,0072	0,0073	0,0078	5,7
Monte Aprazível	0,0336	0,0350	0,0345	0,0349	0,0356	0,0363	0,0359	0,0328	0,0312	0,0378	21,2
Neves Paulista	0,0136	0,0140	0,0147	0,0148	0,0156	0,0157	0,0155	0,0149	0,0146	0,0149	1,7
Nhandeara	0,0215	0,0216	0,0230	0,0226	0,0240	0,0243	0,0242	0,0232	0,0229	0,0237	3,6
Nipoá	0,0094	0,0087	0,0091	0,0092	0,0092	0,0093	0,0094	0,0093	0,0091	0,0094	4,0
Nova Aliança	0,0116	0,0121	0,0119	0,0113	0,0117	0,0124	0,0125	0,0122	0,0126	0,0135	7,3
Nova Canaã Paulista	0,0081	0,0080	0,0078	0,0079	0,0081	0,0083	0,0087	0,0083	0,0075	0,0076	1,8
Nova Castilho *	-	-	0,0035	0,0065	0,0075	0,0082	0,0081	0,0081	0,0081	0,0083	3,4
Nova Granada	0,0271	0,0252	0,0257	0,0258	0,0293	0,0313	0,0322	0,0324	0,0355	0,0381	7,4
Nova Luzitânia	0,0064	0,0063	0,0065	0,0065	0,0065	0,0066	0,0065	0,0065	0,0066	0,0066	0,8



Mesorregião e município	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	Var. % 2004/2003
Novais	0,0087	0,0088	0,0087	0,0096	0,0107	0,0107	0,0098	0,0092	0,0098	0,0105	7,3
Novo Horizonte	0,0813	0,0843	0,0860	0,0860	0,0869	0,0887	0,0932	0,0924	0,0958	0,1058	10,4
Ólimpia	0,1011	0,1107	0,1113	0,0980	0,0987	0,1089	0,1145	0,1025	0,1053	0,1102	4,6
Onda Verde	0,0178	0,0209	0,0159	0,0129	0,0181	0,0182	0,0186	0,0195	0,0184	0,0224	21,6
Orindiúva	0,0254	0,0258	0,0262	0,0259	0,0230	0,0265	0,0317	0,0299	0,0367	0,0488	32,9
Ouroeste *	-	-	0,0624	0,1265	0,1259	0,1280	0,1194	0,1056	0,0989	0,0932	-5,8
Palestina	0,0266	0,0276	0,0282	0,0288	0,0278	0,0290	0,0299	0,0292	0,0286	0,0310	8,5
Palmares Paulista	0,0227	0,0203	0,0170	0,0124	0,0131	0,0133	0,0109	0,0116	0,0123	0,0118	-4,2
Palmeira d'Oeste	0,0174	0,0179	0,0186	0,0186	0,0191	0,0198	0,0199	0,0184	0,0179	0,0175	-2,4
Paraíso	0,0165	0,0152	0,0139	0,0149	0,0188	0,0192	0,0182	0,0181	0,0197	0,0246	24,9
Paranapuã	0,0105	0,0097	0,0096	0,0089	0,0103	0,0106	0,0100	0,0095	0,0094	0,0094	-0,8
Parisi	0,0064	0,0065	0,0070	0,0072	0,0069	0,0069	0,0069	0,0070	0,0071	0,0075	4,5
Paulo de Faria	0,0354	0,0345	0,0373	0,0348	0,0337	0,0348	0,0339	0,0315	0,0329	0,0355	7,7
Pedranópolis	0,0122	0,0125	0,0122	0,0112	0,0117	0,0120	0,0122	0,0121	0,0123	0,0126	2,5
Pindorama	0,0233	0,0245	0,0257	0,0250	0,0260	0,0260	0,0243	0,0235	0,0245	0,0245	0,2
Planalto	0,0152	0,0144	0,0142	0,0141	0,0127	0,0130	0,0138	0,0131	0,0127	0,0134	5,2
Poloni	0,0109	0,0109	0,0113	0,0113	0,0116	0,0121	0,0119	0,0111	0,0115	0,0121	5,4
Pontalinda	0,0093	0,0094	0,0101	0,0099	0,0107	0,0113	0,0110	0,0106	0,0107	0,0111	4,3
Pontes Gestal	0,0121	0,0122	0,0120	0,0115	0,0114	0,0115	0,0121	0,0117	0,0112	0,0111	-0,9
Populina	0,0147	0,0151	0,0155	0,0150	0,0158	0,0161	0,0154	0,0146	0,0145	0,0149	2,6
Potirendaba	0,0225	0,0216	0,0212	0,0233	0,0237	0,0241	0,0244	0,0231	0,0226	0,0242	7,2
Riolândia	0,0260	0,0258	0,0277	0,0276	0,0293	0,0303	0,0304	0,0309	0,0307	0,0305	-0,8
Rubinéia	0,0190	0,0156	0,0153	0,0152	0,0154	0,0156	0,0144	0,0139	0,0141	0,0143	1,2
Sales	0,0174	0,0177	0,0183	0,0181	0,0178	0,0184	0,0182	0,0175	0,0177	0,0184	3,8
Santa Adélia	0,0405	0,0357	0,0353	0,0369	0,0390	0,0407	0,0398	0,0382	0,0357	0,0306	-14,2
Santa Albertina	0,0162	0,0159	0,0157	0,0162	0,0176	0,0176	0,0170	0,0161	0,0163	0,0164	0,3
Santa Clara d'Oeste	0,0123	0,0120	0,0120	0,0119	0,0117	0,0122	0,0120	0,0111	0,0112	0,0113	1,0
Santa Fé do Sul	0,0310	0,0312	0,0339	0,0345	0,0365	0,0366	0,0392	0,0408	0,0398	0,0410	3,1
Santa Rita d'Oeste	0,0122	0,0165	0,0158	0,0108	0,0114	0,0120	0,0121	0,0118	0,0116	0,0116	-0,3
Santa Salete	0,0041	0,0045	0,0046	0,0048	0,0059	0,0061	0,0065	0,0064	0,0063	0,0063	-0,2
Santana da Ponte Preta	0,0076	0,0071	0,0070	0,0072	0,0075	0,0077	0,0078	0,0074	0,0074	0,0075	0,6
São Francisco	0,0067	0,0064	0,0067	0,0069	0,0071	0,0070	0,0070	0,0068	0,0067	0,0067	0,1
São João das Duas Pontes	0,0082	0,0083	0,0083	0,0080	0,0080	0,0081	0,0081	0,0077	0,0077	0,0078	0,3
São João de Iracema	0,0096	0,0098	0,0100	0,0094	0,0098	0,0093	0,0088	0,0093	0,0094	0,0094	0,3
São José do Rio Preto	0,5504	0,5665	0,6409	0,6498	0,6010	0,6002	0,5960	0,6181	0,6109	0,6099	-0,2
Sebastianópolis do Sul	0,0084	0,0082	0,0085	0,0089	0,0095	0,0095	0,0092	0,0089	0,0090	0,0090	0,7
Severínia	0,0280	0,0267	0,0292	0,0292	0,0299	0,0289	0,0292	0,0313	0,0288	0,0299	3,9
Tabapuã	0,0240	0,0217	0,0230	0,0236	0,0246	0,0252	0,0244	0,0233	0,0239	0,0257	7,1
Tanabi	0,0402	0,0424	0,0446	0,0436	0,0450	0,0458	0,0458	0,0427	0,0430	0,0452	5,0
Três Fronteiras	0,0124	0,0099	0,0101	0,0111	0,0126	0,0127	0,0119	0,0114	0,0113	0,0113	-0,1
Turmalina	0,0095	0,0103	0,0100	0,0090	0,0086	0,0089	0,0090	0,0083	0,0081	0,0083	3,0
Ubarana	0,0204	0,0209	0,0180	0,0165	0,0185	0,0199	0,0204	0,0188	0,0167	0,0155	-7,3
Uchoa	0,0351	0,0320	0,0268	0,0283	0,0264	0,0206	0,0271	0,0313	0,0318	0,0291	-8,6
União Paulista	0,0065	0,0065	0,0063	0,0061	0,0064	0,0063	0,0062	0,0060	0,0063	0,0069	9,3
Urânia	0,0168	0,0165	0,0162	0,0165	0,0168	0,0167	0,0160	0,0155	0,0154	0,0151	-2,0
Urupês	0,0201	0,0200	0,0219	0,0223	0,0226	0,0242	0,0238	0,0228	0,0233	0,0246	5,3
Valentim Gentil	0,0106	0,0109	0,0124	0,0133	0,0148	0,0159	0,0174	0,0187	0,0199	0,0218	9,5
Vitória Brasil	0,0038	0,0039	0,0040	0,0049	0,0048	0,0048	0,0049	0,0049	0,0049	0,0050	3,0
Votuporanga	0,0879	0,0988	0,1157	0,1059	0,1007	0,1063	0,1088	0,1072	0,1078	0,1094	1,5
Zacarias	0,0170	0,0180	0,0190	0,0189	0,0173	0,0175	0,0179	0,0171	0,0171	0,0175	2,8
Ribeirão Preto	4,9391	4,9889	5,0508	5,1193	5,0844	5,0761	5,0865	5,0118	4,9756	5,2265	5,0
Altinópolis	0,0467	0,0477	0,0490	0,0472	0,0422	0,0472	0,0448	0,0426	0,0402	0,0444	10,3
Aramina	0,0111	0,0111	0,0116	0,0145	0,0182	0,0185	0,0155	0,0148	0,0158	0,0148	-6,4
Barretos	0,1589	0,1500	0,1624	0,1698	0,1786	0,1899	0,1979	0,2013	0,2039	0,2051	0,6
Barrinha	0,0276	0,0248	0,0225	0,0328	0,0345	0,0230	0,0213	0,0234	0,0242	0,0254	5,1
Batatais	0,0897	0,0989	0,1093	0,1068	0,1087	0,1127	0,1101	0,1169	0,1147	0,1149	0,2
Bebedouro	0,2277	0,2150	0,1935	0,1750	0,1564	0,1317	0,1694	0,1871	0,1572	0,1758	11,8
Brodowski	0,0283	0,0287	0,0313	0,0303	0,0288	0,0297	0,0294	0,0302	0,0299	0,0295	-1,3
Buritizal	0,0123	0,0117	0,0145	0,0171	0,0206	0,0199	0,0205	0,0199	0,0185	0,0207	11,7
Cajuru	0,0342	0,0353	0,0364	0,0379	0,0365	0,0350	0,0342	0,0340	0,0350	0,0372	6,3
Cândido Rodrigues	0,0076	0,0075	0,0078	0,0078	0,0078	0,0081	0,0074	0,0068	0,0069	0,0071	2,3

Mesorregião e município	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	Var. % 2004/2003
Cássia dos Coqueiros	0,0088	0,0090	0,0094	0,0093	0,0089	0,0091	0,0094	0,0092	0,0088	0,0090	2,7
Colina	0,0696	0,0641	0,0769	0,0946	0,0724	0,0435	0,0707	0,0821	0,0615	0,0553	-10,0
Colômbia	0,0369	0,0294	0,0316	0,0316	0,0323	0,0349	0,0379	0,0357	0,0340	0,0371	9,4
Cravinhos	0,0544	0,0505	0,0486	0,0503	0,0499	0,0548	0,0550	0,0536	0,0586	0,0592	1,1
Cristais Paulista	0,0190	0,0197	0,0187	0,0185	0,0195	0,0197	0,0206	0,0193	0,0173	0,0182	5,2
Dumont	0,0165	0,0157	0,0134	0,0128	0,0129	0,0132	0,0137	0,0136	0,0135	0,0137	1,3
Fernando Prestes	0,0140	0,0128	0,0134	0,0139	0,0138	0,0146	0,0144	0,0130	0,0131	0,0144	9,4
Franca	0,4677	0,5086	0,5052	0,4519	0,4153	0,4070	0,3986	0,3892	0,3796	0,3820	0,6
Guaiira	0,1320	0,1343	0,1360	0,1493	0,1665	0,1703	0,1699	0,1654	0,1687	0,2054	21,7
Guará	0,0385	0,0403	0,0403	0,0419	0,0439	0,0428	0,0435	0,0447	0,0436	0,0427	-2,2
Guariba	0,0608	0,0551	0,0541	0,0704	0,0837	0,0899	0,0876	0,0771	0,0891	0,1056	18,5
Guataporá	0,0336	0,0302	0,0264	0,0253	0,0277	0,0266	0,0252	0,0250	0,0248	0,0218	-11,9
Igarapava	0,0437	0,0490	0,0462	0,0680	0,0901	0,0729	0,0636	0,0643	0,0724	0,0849	17,2
Ipuá	0,0443	0,0474	0,0496	0,0490	0,0452	0,0419	0,0403	0,0482	0,0561	0,0553	-1,5
Itirapuá	0,0111	0,0112	0,0109	0,0104	0,0101	0,0101	0,0110	0,0106	0,0094	0,0098	3,8
Ituverava	0,0684	0,0763	0,0804	0,0785	0,0750	0,0751	0,0751	0,0715	0,0695	0,0724	4,1
Jaborandi	0,0218	0,0220	0,0222	0,0258	0,0281	0,0250	0,0229	0,0218	0,0227	0,0233	2,8
Jaboticabal	0,1845	0,1806	0,1662	0,1633	0,1715	0,1800	0,1720	0,1663	0,1661	0,1624	-2,2
Jardinópolis	0,0783	0,0745	0,0678	0,0670	0,0685	0,0736	0,0775	0,0758	0,0742	0,0719	-3,1
Jeriquara	0,0099	0,0105	0,0095	0,0103	0,0120	0,0122	0,0119	0,0112	0,0101	0,0102	0,3
Luiz Antônio	0,0808	0,1115	0,1480	0,1541	0,1295	0,1348	0,1559	0,1677	0,1756	0,1832	4,3
Miguelópolis	0,0863	0,0755	0,0678	0,0735	0,0838	0,0818	0,0757	0,0734	0,0717	0,0711	-0,7
Monte Alto	0,1005	0,0967	0,1037	0,1044	0,1014	0,0966	0,0893	0,0875	0,0886	0,0904	2,0
Monte Azul Paulista	0,0637	0,0590	0,0519	0,0563	0,0565	0,0482	0,0428	0,0461	0,0494	0,0491	-0,6
Morro Agudo	0,1475	0,1619	0,1379	0,1333	0,1409	0,1396	0,1460	0,1501	0,1403	0,1541	9,8
Nuporanga	0,0319	0,0330	0,0351	0,0392	0,0484	0,0490	0,0465	0,0484	0,0449	0,0434	-3,4
Orlândia	0,0759	0,0694	0,0748	0,0781	0,0807	0,0907	0,0972	0,0987	0,1024	0,1070	4,5
Patrocínio Paulista	0,0270	0,0305	0,0333	0,0337	0,0310	0,0298	0,0345	0,0330	0,0306	0,0341	11,7
Pedregulho	0,0596	0,0468	0,0331	0,0498	0,0711	0,0716	0,0675	0,0654	0,0575	0,0586	1,9
Pirangi	0,0240	0,0231	0,0212	0,0234	0,0252	0,0252	0,0239	0,0200	0,0232	0,0268	15,6
Pitangueiras	0,0877	0,0866	0,0787	0,0854	0,0847	0,0788	0,0827	0,0825	0,0861	0,0927	7,7
Pontal	0,0772	0,0718	0,0641	0,0667	0,0740	0,0726	0,0681	0,0698	0,0712	0,0741	4,2
Pradópolis	0,0479	0,0500	0,0651	0,0655	0,0577	0,0747	0,0762	0,0559	0,0526	0,0477	-9,2
Restinga	0,0144	0,0140	0,0146	0,0168	0,0176	0,0171	0,0166	0,0155	0,0150	0,0160	6,6
Ribeirão Corrente	0,0095	0,0102	0,0113	0,0114	0,0109	0,0110	0,0119	0,0113	0,0101	0,0109	7,9
Ribeirão Preto	1,1043	1,1323	1,1904	1,1919	1,1542	1,1772	1,1283	1,0745	1,0954	1,1610	6,0
Rifaina	0,0319	0,0184	0,0089	0,0180	0,0287	0,0298	0,0275	0,0255	0,0221	0,0186	-15,5
Sales Oliveira	0,0310	0,0324	0,0317	0,0304	0,0313	0,0323	0,0323	0,0321	0,0314	0,0299	-4,7
Santa Cruz da Esperança	0,0040	0,0041	0,0067	0,0069	0,0064	0,0065	0,0064	0,0063	0,0064	0,0063	-0,6
Santa Ernestina	0,0131	0,0112	0,0101	0,0107	0,0122	0,0119	0,0107	0,0105	0,0099	0,0087	-11,9
Santa Rita do Passa Quatro	0,0559	0,0570	0,0610	0,0624	0,0608	0,0593	0,0560	0,0508	0,0532	0,0613	15,2
Santa Rosa de Viterbo	0,0565	0,0500	0,0520	0,0507	0,0486	0,0508	0,0529	0,0548	0,0521	0,0513	-1,5
Santo Antônio da Alegria	0,0122	0,0124	0,0136	0,0139	0,0137	0,0148	0,0148	0,0135	0,0128	0,0130	2,1
São Joaquim da Barra	0,0763	0,0800	0,0810	0,0797	0,0800	0,0834	0,0855	0,0837	0,0839	0,0901	7,4
São José da Bela Vista	0,0185	0,0183	0,0178	0,0193	0,0206	0,0206	0,0200	0,0191	0,0184	0,0185	0,2
São Simão	0,0362	0,0369	0,0339	0,0335	0,0334	0,0329	0,0311	0,0312	0,0328	0,0329	0,3
Serra Azul	0,0155	0,0155	0,0161	0,0160	0,0162	0,0167	0,0159	0,0161	0,0169	0,0171	1,5
Serrana	0,0688	0,0707	0,0638	0,0574	0,0558	0,0638	0,0709	0,0799	0,0682	0,0596	-12,7
Sertãozinho	0,2211	0,2489	0,2652	0,2581	0,2457	0,2456	0,2531	0,2403	0,2325	0,2700	16,2
Taiacu	0,0116	0,0108	0,0112	0,0115	0,0115	0,0118	0,0115	0,0107	0,0107	0,0112	5,2
Taiúva	0,0138	0,0133	0,0131	0,0132	0,0142	0,0153	0,0143	0,0126	0,0133	0,0147	10,7
Taquaral	0,0042	0,0044	0,0062	0,0069	0,0073	0,0081	0,0086	0,0079	0,0073	0,0082	12,6
Taquaritinga	0,0984	0,0886	0,0942	0,0969	0,0849	0,0793	0,0799	0,0778	0,0760	0,0813	6,9
Terra Roxa	0,0284	0,0271	0,0249	0,0252	0,0240	0,0220	0,0201	0,0199	0,0219	0,0232	6,1
Viradouro	0,0295	0,0270	0,0257	0,0260	0,0267	0,0260	0,0246	0,0246	0,0264	0,0280	6,3
Vista Alegre do Alto	0,0163	0,0179	0,0180	0,0175	0,0155	0,0142	0,0160	0,0202	0,0258	0,0328	27,2
Araçatuba	1,9714	1,9408	1,9548	1,8872	1,8633	1,9157	1,9189	1,8693	1,9000	1,9053	0,3
Alto Alegre	0,0130	0,0133	0,0140	0,0138	0,0142	0,0138	0,0133	0,0132	0,0148	0,0155	5,2
Andradina	0,1029	0,0975	0,1008	0,0944	0,0913	0,0944	0,1000	0,1025	0,1030	0,1080	4,8
Araçatuba	0,3647	0,3452	0,3360	0,3343	0,3110	0,3235	0,3351	0,3230	0,3287	0,3085	-6,1
Avanhandava	0,0282	0,0258	0,0211	0,0208	0,0212	0,0232	0,0248	0,0249	0,0251	0,0232	-7,4



Mesorregião e município	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	Var. % 2004/2003
Barbosa	0,0142	0,0136	0,0134	0,0134	0,0139	0,0140	0,0139	0,0130	0,0132	0,0130	-1,3
Bento de Abreu	0,0171	0,0190	0,0200	0,0193	0,0200	0,0217	0,0203	0,0206	0,0299	0,0349	16,4
Bilac	0,0128	0,0126	0,0128	0,0127	0,0134	0,0141	0,0144	0,0141	0,0142	0,0150	6,2
Birigüi	0,1560	0,1650	0,1754	0,1680	0,1610	0,1593	0,1674	0,1741	0,1735	0,1721	-0,8
Braúna	0,0106	0,0104	0,0101	0,0105	0,0112	0,0116	0,0116	0,0106	0,0099	0,0115	16,1
Brejo Alegre	0,0040	0,0043	0,0056	0,0074	0,0077	0,0079	0,0079	0,0077	0,0077	0,0080	4,1
Buritama	0,0482	0,0465	0,0484	0,0497	0,0490	0,0498	0,0476	0,0419	0,0460	0,0484	5,1
Castilho	0,1897	0,1887	0,1834	0,1692	0,1736	0,1767	0,1676	0,1663	0,1696	0,1618	-4,6
Clementina	0,0131	0,0130	0,0143	0,0156	0,0155	0,0175	0,0214	0,0247	0,0317	0,0313	-1,1
Coroados	0,0176	0,0175	0,0156	0,0138	0,0138	0,0142	0,0140	0,0140	0,0142	0,0141	-0,6
Gabriel Monteiro	0,0083	0,0082	0,0085	0,0089	0,0093	0,0088	0,0085	0,0087	0,0085	0,0087	2,7
Glúcério	0,0152	0,0154	0,0155	0,0158	0,0163	0,0161	0,0157	0,0153	0,0159	0,0164	3,5
Guaraçá	0,0275	0,0272	0,0267	0,0237	0,0245	0,0262	0,0254	0,0251	0,0248	0,0246	-0,8
Guararapes	0,0770	0,0736	0,0730	0,0680	0,0692	0,0717	0,0726	0,0732	0,0823	0,0946	14,9
Ilha Solteira	0,3341	0,3127	0,3038	0,2729	0,2663	0,2769	0,2567	0,2373	0,2385	0,2264	-5,1
Itapura	0,0176	0,0171	0,0171	0,0167	0,0168	0,0172	0,0169	0,0163	0,0168	0,0174	3,8
Lavínia	0,0229	0,0215	0,0224	0,0217	0,0213	0,0216	0,0211	0,0204	0,0212	0,0228	7,8
Lourdes	0,0069	0,0074	0,0073	0,0074	0,0076	0,0079	0,0079	0,0078	0,0079	0,0080	0,8
Luiziânia	0,0098	0,0096	0,0096	0,0097	0,0100	0,0099	0,0097	0,0142	0,0145	0,0147	1,4
Mirandópolis	0,0476	0,0444	0,0470	0,0512	0,0530	0,0531	0,0540	0,0499	0,0479	0,0463	-3,4
Murutinga do Sul	0,0116	0,0114	0,0112	0,0111	0,0117	0,0120	0,0121	0,0121	0,0120	0,0118	-1,0
Nova Independência	0,0118	0,0115	0,0101	0,0106	0,0102	0,0113	0,0116	0,0118	0,0115	0,0116	0,9
Penápolis	0,0945	0,0985	0,1109	0,1075	0,0966	0,0930	0,0886	0,0859	0,0855	0,0875	2,4
Pereira Barreto	0,0824	0,0960	0,1049	0,1058	0,1114	0,1185	0,1287	0,1198	0,1012	0,0991	-2,1
Piacatu	0,0125	0,0123	0,0123	0,0122	0,0124	0,0127	0,0128	0,0123	0,0121	0,0128	5,8
Rubiácea	0,0115	0,0114	0,0121	0,0120	0,0124	0,0124	0,0127	0,0127	0,0124	0,0124	0,1
Santo Antônio do Aracanguá	0,0610	0,0652	0,0664	0,0654	0,0651	0,0641	0,0643	0,0609	0,0637	0,0694	8,9
Santópolis do Aguapeí	0,0096	0,0095	0,0096	0,0096	0,0100	0,0102	0,0097	0,0089	0,0089	0,0091	2,0
Sud Mennucci	0,0394	0,0389	0,0357	0,0332	0,0392	0,0418	0,0397	0,0402	0,0432	0,0442	2,4
Suzanópolis	0,0169	0,0167	0,0170	0,0153	0,0160	0,0165	0,0158	0,0154	0,0159	0,0163	2,7
Turiúba	0,0096	0,0091	0,0086	0,0084	0,0088	0,0087	0,0087	0,0083	0,0083	0,0083	0,9
Valparaíso	0,0515	0,0506	0,0544	0,0570	0,0586	0,0633	0,0663	0,0624	0,0657	0,0774	17,8
Bauru	2,8646	2,9445	3,0345	3,0203	2,9680	2,9673	2,9399	2,8726	2,8491	2,9181	2,4
Águas de Santa Bárbara	0,0186	0,0172	0,0203	0,0205	0,0190	0,0205	0,0180	0,0180	0,0175	0,0183	4,6
Agudos	0,1336	0,1286	0,1361	0,1406	0,1276	0,1406	0,1486	0,1468	0,1474	0,1544	4,8
Anhembi	0,0228	0,0235	0,0231	0,0242	0,0252	0,0243	0,0245	0,0231	0,0230	0,0234	1,9
Arandu	0,0192	0,0186	0,0188	0,0183	0,0189	0,0188	0,0190	0,0184	0,0181	0,0181	0,3
Arealva	0,0166	0,0158	0,0152	0,0156	0,0182	0,0187	0,0188	0,0191	0,0198	0,0204	3,2
Areiópolis	0,0160	0,0148	0,0128	0,0133	0,0149	0,0145	0,0127	0,0108	0,0116	0,0119	2,3
Avaí	0,0144	0,0145	0,0148	0,0146	0,0158	0,0162	0,0172	0,0201	0,0203	0,0199	-2,0
Avaré	0,1073	0,1222	0,1337	0,1381	0,1320	0,1257	0,1253	0,1232	0,1222	0,1192	-2,5
Balbinos	0,0058	0,0055	0,0058	0,0057	0,0057	0,0058	0,0060	0,0073	0,0074	0,0076	1,9
Bariri	0,0478	0,0506	0,0524	0,0555	0,0564	0,0599	0,0599	0,0560	0,0600	0,0640	6,7
Barra Bonita	0,1367	0,1483	0,1392	0,1261	0,1223	0,1295	0,1397	0,1469	0,1514	0,1380	-8,9
Bauru	0,5366	0,5766	0,6160	0,6141	0,5914	0,5931	0,5769	0,5511	0,5138	0,5099	-0,8
Bocaina	0,0261	0,0271	0,0287	0,0299	0,0302	0,0310	0,0315	0,0298	0,0302	0,0413	36,7
Bofete	0,0206	0,0199	0,0186	0,0191	0,0204	0,0222	0,0225	0,0223	0,0220	0,0219	-0,4
Boracéia	0,0151	0,0128	0,0125	0,0123	0,0121	0,0121	0,0111	0,0107	0,0113	0,0111	-2,0
Borebi	0,0108	0,0114	0,0122	0,0126	0,0133	0,0129	0,0122	0,0123	0,0133	0,0131	-1,6
Botucatu	0,1860	0,1899	0,2304	0,2473	0,2373	0,2229	0,2105	0,2084	0,2112	0,2283	8,1
Cabrália Paulista	0,0101	0,0105	0,0111	0,0125	0,0126	0,0126	0,0124	0,0120	0,0116	0,0118	2,2
Cafelândia	0,0416	0,0421	0,0423	0,0401	0,0382	0,0392	0,0399	0,0390	0,0394	0,0408	3,6
Cerqueira Cesar	0,0294	0,0333	0,0356	0,0351	0,0360	0,0354	0,0336	0,0324	0,0339	0,0363	7,3
Conchas	0,0204	0,0230	0,0231	0,0238	0,0236	0,0238	0,0235	0,0232	0,0230	0,0231	0,6
Dois Córregos	0,0580	0,0574	0,0612	0,0588	0,0542	0,0511	0,0501	0,0512	0,0521	0,0529	1,5
Duartina	0,0188	0,0186	0,0182	0,0188	0,0191	0,0196	0,0195	0,0191	0,0184	0,0188	2,6
Getulina	0,0264	0,0262	0,0266	0,0263	0,0259	0,0272	0,0282	0,0278	0,0282	0,0285	1,2
Guaiçara	0,0221	0,0205	0,0193	0,0178	0,0188	0,0189	0,0200	0,0213	0,0204	0,0198	-2,9
Guaimbé	0,0150	0,0155	0,0125	0,0122	0,0119	0,0118	0,0118	0,0117	0,0119	0,0121	1,9
Guarantã	0,0166	0,0156	0,0167	0,0181	0,0193	0,0201	0,0196	0,0181	0,0169	0,0178	5,0
Iacanga	0,0221	0,0225	0,0237	0,0245	0,0249	0,0251	0,0255	0,0243	0,0241	0,0249	3,4

Mesorregião e município	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	Var. % 2004/2003
Iaras	0,0123	0,0138	0,0106	0,0121	0,0115	0,0114	0,0120	0,0116	0,0114	0,0126	10,7
Igarapu do Tietê	0,0231	0,0215	0,0217	0,0212	0,0210	0,0217	0,0210	0,0200	0,0213	0,0217	1,8
Itaí	0,0666	0,0628	0,0511	0,0522	0,0583	0,0605	0,0626	0,0610	0,0596	0,0624	4,6
Itaju	0,0101	0,0103	0,0104	0,0107	0,0111	0,0114	0,0111	0,0108	0,0112	0,0116	3,5
Itapuí	0,0213	0,0228	0,0224	0,0207	0,0224	0,0224	0,0203	0,0201	0,0226	0,0223	-1,4
Itatinga	0,0361	0,0333	0,0317	0,0315	0,0369	0,0386	0,0376	0,0353	0,0346	0,0343	-1,0
Jaú	0,1920	0,2014	0,2074	0,2016	0,1956	0,1948	0,1915	0,1795	0,1864	0,1924	3,2
Júlio Mesquita	0,0081	0,0082	0,0076	0,0074	0,0077	0,0076	0,0077	0,0075	0,0074	0,0075	1,6
Lençóis Paulista	0,1790	0,1718	0,1738	0,1700	0,1604	0,1476	0,1484	0,1534	0,1530	0,1579	3,2
Lins	0,0933	0,0917	0,0971	0,1024	0,1031	0,1025	0,1088	0,1038	0,1033	0,1087	5,3
Lucianópolis	0,0084	0,0082	0,0083	0,0081	0,0082	0,0083	0,0084	0,0086	0,0087	0,0088	1,6
Macatuba	0,0752	0,0846	0,0797	0,0676	0,0621	0,0504	0,0527	0,0610	0,0557	0,0596	7,0
Mineiros do Tietê	0,0220	0,0221	0,0222	0,0220	0,0219	0,0216	0,0195	0,0177	0,0184	0,0189	2,4
Paranapanema	0,0414	0,0418	0,0442	0,0439	0,0461	0,0472	0,0454	0,0434	0,0425	0,0436	2,7
Pardinho	0,0134	0,0131	0,0137	0,0134	0,0148	0,0156	0,0158	0,0148	0,0141	0,0149	5,9
Paulistânia *	-	-	0,0039	0,0045	0,0083	0,0084	0,0083	0,0081	0,0080	0,0081	0,8
Pederneiras	0,0830	0,0880	0,0828	0,0799	0,0851	0,0908	0,0854	0,0827	0,0847	0,0870	2,6
Pirajuí	0,0400	0,0369	0,0358	0,0377	0,0407	0,0410	0,0435	0,0446	0,0443	0,0441	-0,4
Piratininga	0,0181	0,0210	0,0224	0,0216	0,0215	0,0217	0,0205	0,0206	0,0203	0,0204	0,6
Pongai	0,0112	0,0112	0,0111	0,0108	0,0116	0,0119	0,0116	0,0112	0,0113	0,0117	3,1
Pratânia	0,0051	0,0067	0,0080	0,0120	0,0121	0,0121	0,0114	0,0109	0,0120	0,0126	4,7
Presidente Alves	0,0150	0,0145	0,0134	0,0129	0,0142	0,0147	0,0142	0,0143	0,0145	0,0152	4,9
Promissão	0,1074	0,1144	0,1151	0,1053	0,0916	0,0950	0,0923	0,0803	0,0784	0,0900	14,9
Reginópolis	0,0187	0,0179	0,0171	0,0178	0,0188	0,0190	0,0191	0,0204	0,0207	0,0213	3,0
Sabino	0,0247	0,0235	0,0208	0,0224	0,0215	0,0223	0,0245	0,0242	0,0205	0,0177	-13,7
São Manuel	0,1063	0,1022	0,1029	0,0956	0,0969	0,0959	0,0880	0,0824	0,0835	0,0843	1,0
Ubirajara	0,0101	0,0100	0,0103	0,0109	0,0111	0,0117	0,0119	0,0115	0,0115	0,0118	2,7
Uru	0,0082	0,0082	0,0083	0,0082	0,0080	0,0082	0,0082	0,0089	0,0090	0,0092	1,7
Araraquara	1,8088	1,7864	1,8560	1,8788	1,9270	1,8789	1,9048	1,8805	1,7959	1,8316	2,0
Américo Brasiliense	0,0620	0,0512	0,0597	0,0678	0,0741	0,0678	0,0501	0,0382	0,0350	0,0436	24,7
Analândia	0,0194	0,0198	0,0191	0,0195	0,0207	0,0195	0,0236	0,0238	0,0228	0,0237	4,0
Araraquara	0,3952	0,3914	0,4462	0,5015	0,5172	0,4934	0,5125	0,5038	0,4472	0,4352	-2,7
Boa Esperança do Sul	0,0453	0,0384	0,0356	0,0374	0,0380	0,0438	0,0463	0,0437	0,0418	0,0453	8,6
Borborema	0,0288	0,0296	0,0320	0,0335	0,0368	0,0398	0,0382	0,0338	0,0348	0,0401	15,1
Descalvado	0,0969	0,0972	0,0996	0,1010	0,1031	0,1056	0,1052	0,1050	0,1058	0,1065	0,6
Dobrada	0,0187	0,0176	0,0173	0,0159	0,0149	0,0149	0,0133	0,0133	0,0127	0,0119	-6,5
Dourado	0,0152	0,0172	0,0170	0,0168	0,0190	0,0177	0,0158	0,0155	0,0154	0,0161	4,8
Gavião Peixoto *	-	-	0,0057	0,0102	0,0120	0,0163	0,0201	0,0195	0,0187	0,0186	-0,6
Ibaté	0,0404	0,0444	0,0465	0,0393	0,0373	0,0335	0,0376	0,0388	0,0349	0,0377	7,9
Ibitinga	0,0750	0,0782	0,0840	0,0901	0,0910	0,0884	0,0842	0,0798	0,0832	0,0873	5,0
Itápolis	0,0916	0,0806	0,0821	0,0862	0,0928	0,1008	0,0944	0,0784	0,0858	0,0979	14,1
Matão	0,3174	0,3181	0,2845	0,2279	0,2245	0,2028	0,2510	0,2632	0,2132	0,2189	2,7
Motuca	0,0274	0,0226	0,0263	0,0264	0,0250	0,0233	0,0226	0,0237	0,0233	0,0217	-7,0
Nova Europa	0,0191	0,0199	0,0232	0,0201	0,0183	0,0204	0,0185	0,0174	0,0210	0,0242	15,1
Ribeirão Bonito	0,0267	0,0245	0,0259	0,0260	0,0248	0,0233	0,0230	0,0231	0,0222	0,0222	0,3
Rincão	0,0269	0,0267	0,0265	0,0246	0,0248	0,0244	0,0232	0,0219	0,0233	0,0240	3,0
Santa Lúcia	0,0151	0,0147	0,0141	0,0138	0,0138	0,0135	0,0124	0,0139	0,0158	0,0145	-8,4
São Carlos	0,4663	0,4738	0,4833	0,4897	0,5074	0,4985	0,4819	0,4944	0,5090	0,5086	-0,1
Tabatinga	0,0215	0,0205	0,0227	0,0248	0,0255	0,0254	0,0252	0,0239	0,0244	0,0278	14,0
Trabiju *	-	-	0,0047	0,0062	0,0059	0,0058	0,0056	0,0055	0,0056	0,0058	3,0
Piracicaba	2,8004	2,9132	3,1569	3,1991	3,1448	3,1404	3,1858	3,1897	3,2291	3,4105	5,6
Águas de São Pedro	0,0065	0,0062	0,0069	0,0071	0,0064	0,0071	0,0071	0,0073	0,0068	0,0064	-5,7
Araras	0,2797	0,2910	0,3432	0,3811	0,3714	0,3648	0,3663	0,3771	0,4198	0,4075	-2,9
Brotas	0,0490	0,0477	0,0508	0,0532	0,0534	0,0496	0,0483	0,0475	0,0512	0,0602	17,5
Capivari	0,0990	0,1030	0,1124	0,1129	0,1134	0,1066	0,1009	0,0999	0,0957	0,0939	-1,9
Charqueada	0,0183	0,0174	0,0176	0,0186	0,0199	0,0206	0,0199	0,0190	0,0191	0,0195	1,8
Conchal	0,0339	0,0310	0,0325	0,0350	0,0312	0,0349	0,0353	0,0290	0,0305	0,0344	12,7
Cordeirópolis	0,0546	0,0581	0,0630	0,0576	0,0555	0,0560	0,0500	0,0520	0,0776	0,1520	95,9
Corumbataí	0,0193	0,0208	0,0202	0,0183	0,0174	0,0171	0,0175	0,0173	0,0165	0,0164	-0,7
Ipeúna	0,0144	0,0145	0,0154	0,0153	0,0159	0,0186	0,0191	0,0186	0,0203	0,0226	11,6



Mesorregião e município	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	Var. % 2004/2003
Iracápolis	0,0410	0,0435	0,0430	0,0472	0,0504	0,0462	0,0428	0,0438	0,0452	0,0435	-3,8
Itirapina	0,0301	0,0299	0,0287	0,0298	0,0307	0,0300	0,0309	0,0295	0,0299	0,0309	3,2
Jumirim *	-	-	0,0044	0,0059	0,0059	0,0077	0,0080	0,0086	0,0084	0,0090	6,3
Leme	0,1278	0,1312	0,1343	0,1289	0,1280	0,1244	0,1185	0,1168	0,1147	0,1141	-0,5
Limeira	0,6517	0,6449	0,6737	0,6604	0,6264	0,6243	0,6530	0,6770	0,6744	0,6884	2,1
Mombuca	0,0106	0,0103	0,0105	0,0108	0,0110	0,0103	0,0092	0,0086	0,0091	0,0096	5,3
Piracicaba	0,7145	0,7750	0,8576	0,8370	0,8139	0,8239	0,8512	0,8407	0,8217	0,8789	7,0
Rafard	0,0293	0,0281	0,0304	0,0287	0,0270	0,0308	0,0323	0,0328	0,0323	0,0284	-12,1
Rio Claro	0,3483	0,3733	0,4067	0,4325	0,4367	0,4378	0,4554	0,4705	0,4625	0,4646	0,4
Rio das Pedras	0,0782	0,0808	0,0807	0,0809	0,0851	0,0883	0,0799	0,0544	0,0525	0,0787	50,1
Saltinho	0,0133	0,0129	0,0146	0,0160	0,0171	0,0180	0,0176	0,0176	0,0180	0,0178	-0,9
Santa Cruz da Conceição	0,0101	0,0105	0,0108	0,0105	0,0110	0,0113	0,0113	0,0116	0,0123	0,0133	8,4
Santa Gertrudes	0,0296	0,0321	0,0347	0,0398	0,0451	0,0451	0,0451	0,0472	0,0466	0,0520	11,5
Santa Maria da Serra	0,0183	0,0186	0,0189	0,0178	0,0171	0,0169	0,0174	0,0164	0,0153	0,0160	4,5
São Pedro	0,0391	0,0427	0,0449	0,0450	0,0449	0,0440	0,0431	0,0426	0,0425	0,0426	0,2
Tietê	0,0648	0,0702	0,0802	0,0874	0,0890	0,0859	0,0862	0,0858	0,0887	0,0917	3,4
Torrinha	0,0190	0,0196	0,0205	0,0216	0,0212	0,0203	0,0195	0,0183	0,0175	0,0182	4,2
Campinas	11,5512	11,1623	10,9596	10,6798	10,3478	10,7880	11,4811	12,1236	12,4164	12,4719	0,4
Aguai	0,0467	0,0454	0,0501	0,0516	0,0513	0,0516	0,0541	0,0543	0,0545	0,0556	2,0
Águas da Prata	0,0129	0,0129	0,0144	0,0142	0,0135	0,0142	0,0185	0,0171	0,0142	0,0135	-5,0
Águas de Lindóia	0,0153	0,0156	0,0167	0,0183	0,0188	0,0183	0,0192	0,0209	0,0218	0,0223	2,3
Americana	0,7398	0,7077	0,7044	0,6708	0,6354	0,6708	0,6582	0,6382	0,6054	0,6519	7,7
Amparo	0,1563	0,1580	0,1700	0,1715	0,1704	0,1715	0,1821	0,1779	0,1617	0,1526	-5,6
Artur Nogueira	0,0764	0,0753	0,0753	0,0705	0,0641	0,0637	0,0559	0,0534	0,0547	0,0571	4,5
Caconde	0,0299	0,0289	0,0303	0,0308	0,0339	0,0351	0,0337	0,0314	0,0303	0,0320	5,7
Campinas	3,0160	3,0888	3,1005	3,0275	2,8146	2,8352	2,8593	2,7196	2,6311	2,4519	-6,8
Casa Branca	0,0572	0,0582	0,0645	0,0644	0,0644	0,0690	0,0694	0,0607	0,0622	0,0737	18,4
Cosmópolis	0,1264	0,1388	0,1420	0,1209	0,1091	0,1282	0,1378	0,1078	0,0939	0,0933	-0,6
Divinolândia	0,0163	0,0171	0,0182	0,0172	0,0167	0,0179	0,0187	0,0179	0,0165	0,0162	-2,1
Elias Fausto	0,0398	0,0357	0,0361	0,0373	0,0402	0,0386	0,0374	0,0358	0,0338	0,0392	16,0
Engenheiro Coelho	0,0224	0,0256	0,0214	0,0246	0,0236	0,0201	0,0268	0,0319	0,0278	0,0316	13,3
Espírito Santo do Pinhal	0,0656	0,0676	0,0712	0,0710	0,0751	0,0819	0,0833	0,0782	0,0701	0,0681	-2,8
Estiva Gerbi	0,0264	0,0289	0,0330	0,0349	0,0341	0,0325	0,0339	0,0326	0,0269	0,0257	-4,2
Holambra	0,0425	0,0429	0,0467	0,0513	0,0470	0,0436	0,0467	0,0499	0,0475	0,0451	-5,1
Hortolândia	1,1734	0,7367	0,3866	0,3581	0,3447	0,3383	0,4082	0,4703	0,5355	0,5385	0,6
Indaiatuba	0,2647	0,3039	0,3544	0,3270	0,3221	0,3327	0,3372	0,3771	0,3865	0,3613	-6,5
Itapira	0,1333	0,1462	0,1578	0,1599	0,1519	0,1589	0,1698	0,1736	0,1708	0,1627	-4,7
Itobi	0,0108	0,0108	0,0116	0,0111	0,0114	0,0119	0,0118	0,0114	0,0111	0,0109	-1,8
Jaguariúna	0,0866	0,1139	0,1603	0,1992	0,2179	0,2660	0,3448	0,3898	0,4784	0,4997	4,4
Lindóia	0,0086	0,0083	0,0090	0,0092	0,0105	0,0109	0,0113	0,0111	0,0101	0,0106	5,1
Mococa	0,1505	0,1496	0,1532	0,1526	0,1479	0,1457	0,1419	0,1300	0,1252	0,1314	4,9
Mogi-Guaçu	0,5495	0,5449	0,5427	0,4719	0,4122	0,4064	0,4396	0,4458	0,4391	0,4655	6,0
Mogi-Mirim	0,2125	0,2204	0,2319	0,2259	0,2151	0,2182	0,2321	0,2416	0,2324	0,2193	-5,7
Monte Alegre do Sul	0,0171	0,0177	0,0177	0,0184	0,0180	0,0175	0,0170	0,0171	0,0168	0,0174	3,2
Monte Mor	0,1566	0,1777	0,1717	0,1539	0,1875	0,2172	0,2184	0,1767	0,1489	0,1525	2,5
Nova Odessa	0,1169	0,1234	0,1348	0,1337	0,1218	0,1151	0,1252	0,1380	0,1418	0,1494	5,4
Paulínia	2,0085	1,8869	1,7665	1,7129	1,7485	1,9696	2,3831	3,1080	3,5023	3,6614	4,5
Pedra Bela	0,0091	0,0091	0,0093	0,0100	0,0100	0,0100	0,0103	0,0104	0,0102	0,0098	-3,6
Pedreira	0,0690	0,0683	0,0697	0,0658	0,0627	0,0672	0,0713	0,0703	0,0687	0,0713	3,8
Pinhalzinho	0,0109	0,0111	0,0116	0,0123	0,0127	0,0130	0,0127	0,0129	0,0124	0,0126	1,1
Pirassununga	0,1525	0,1597	0,1722	0,1753	0,1819	0,1742	0,1619	0,1517	0,1504	0,1627	8,2
Porto Ferreira	0,1131	0,1202	0,1298	0,1217	0,1049	0,1043	0,1084	0,1101	0,1125	0,1105	-1,8
Santa Bárbara d'Oeste	0,2749	0,2832	0,2908	0,2851	0,2711	0,2740	0,2666	0,2633	0,2758	0,2870	4,1
Santa Cruz das Palmeiras	0,0480	0,0502	0,0498	0,0415	0,0373	0,0400	0,0405	0,0382	0,0366	0,0358	-2,1
Santo Antônio da Posse	0,0201	0,0216	0,0261	0,0302	0,0319	0,0338	0,0345	0,0346	0,0346	0,0338	-2,3
Santo Antônio do Jardim	0,0106	0,0115	0,0120	0,0117	0,0121	0,0127	0,0131	0,0128	0,0113	0,0109	-3,4
São João da Boa Vista	0,1412	0,1423	0,1458	0,1427	0,1443	0,1518	0,1522	0,1516	0,1452	0,1433	-1,3
São José do Rio Pardo	0,1767	0,1596	0,1742	0,1633	0,1260	0,1243	0,1314	0,1383	0,1554	0,1582	1,8
São Sebastião da Gramma	0,0193	0,0217	0,0238	0,0209	0,0216	0,0230	0,0238	0,0218	0,0200	0,0206	2,9
Serra Negra	0,0280	0,0284	0,0299	0,0316	0,0340	0,0363	0,0381	0,0343	0,0310	0,0315	1,7
Socorro	0,0360	0,0343	0,0379	0,0409	0,0404	0,0399	0,0410	0,0393	0,0378	0,0399	5,4

Mesorregião e município	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	Var. % 2004/2003
Sumaré	0,3863	0,3681	0,3853	0,4003	0,3896	0,4199	0,4385	0,4517	0,4583	0,4465	-2,6
Tambaú	0,0470	0,0427	0,0463	0,0499	0,0500	0,0501	0,0500	0,0484	0,0474	0,0496	4,7
Tapiratiba	0,0368	0,0373	0,0398	0,0365	0,0306	0,0260	0,0269	0,0281	0,0243	0,0227	-6,6
Vaiinhos	0,3254	0,3275	0,3339	0,3319	0,3560	0,3705	0,3664	0,3630	0,3257	0,3130	-3,9
Vargem Grande do Sul	0,0405	0,0419	0,0447	0,0455	0,0457	0,0466	0,0459	0,0465	0,0480	0,0481	0,2
Vinhedo	0,2268	0,2359	0,2338	0,2523	0,2633	0,2698	0,2720	0,2783	0,2595	0,2537	-2,2
Presidente Prudente	1,7252	1,7504	1,7650	1,7569	1,7725	1,7942	1,7721	1,7335	1,7726	1,8328	3,4
Adamantina	0,0534	0,0524	0,0533	0,0540	0,0530	0,0540	0,0486	0,0454	0,0488	0,0526	7,9
Alfredo Marcondes	0,0083	0,0082	0,0082	0,0080	0,0083	0,0080	0,0088	0,0086	0,0084	0,0082	-2,4
Álvares Machado	0,0241	0,0245	0,0255	0,0251	0,0257	0,0251	0,0271	0,0276	0,0276	0,0283	2,7
Anhumas	0,0117	0,0116	0,0120	0,0114	0,0118	0,0114	0,0129	0,0128	0,0126	0,0123	-2,3
Caibu	0,0145	0,0137	0,0118	0,0082	0,0111	0,0114	0,0111	0,0111	0,0114	0,0116	1,2
Caiuá	0,0213	0,0209	0,0227	0,0227	0,0209	0,0199	0,0182	0,0196	0,0193	0,0199	2,7
Dracena	0,0511	0,0524	0,0588	0,0596	0,0587	0,0585	0,0580	0,0530	0,0533	0,0536	0,7
Emilianiópolis	0,0084	0,0087	0,0090	0,0089	0,0095	0,0095	0,0096	0,0094	0,0093	0,0094	2,0
Estrela do Norte	0,0095	0,0093	0,0093	0,0098	0,0103	0,0105	0,0104	0,0101	0,0104	0,0103	-0,6
Euclides da Cunha Paulista	0,0248	0,0254	0,0258	0,0249	0,0238	0,0243	0,0248	0,0235	0,0228	0,0228	0,2
Flora Rica	0,0083	0,0087	0,0098	0,0085	0,0091	0,0091	0,0093	0,0092	0,0092	0,0095	2,7
Flórida Paulista	0,0297	0,0307	0,0315	0,0296	0,0290	0,0299	0,0301	0,0268	0,0302	0,0375	23,9
Indiana	0,0091	0,0094	0,0093	0,0087	0,0088	0,0087	0,0087	0,0087	0,0086	0,0087	0,9
Inúbia Paulista	0,0088	0,0088	0,0097	0,0101	0,0100	0,0107	0,0110	0,0110	0,0114	0,0110	-4,2
Irapuru	0,0136	0,0129	0,0135	0,0135	0,0144	0,0147	0,0148	0,0135	0,0125	0,0126	0,6
João Ramalho	0,0172	0,0176	0,0189	0,0183	0,0185	0,0188	0,0187	0,0190	0,0196	0,0197	0,5
Junqueirópolis	0,0322	0,0323	0,0346	0,0343	0,0333	0,0378	0,0382	0,0341	0,0324	0,0336	3,8
Lucélia	0,0346	0,0347	0,0363	0,0357	0,0378	0,0411	0,0406	0,0394	0,0423	0,0438	3,6
Marabá Paulista	0,0271	0,0262	0,0265	0,0270	0,0251	0,0255	0,0265	0,0270	0,0261	0,0248	-5,3
Mariópolis	0,0098	0,0099	0,0102	0,0101	0,0103	0,0115	0,0113	0,0096	0,0097	0,0100	2,8
Martinópolis	0,0477	0,0460	0,0445	0,0435	0,0503	0,0507	0,0496	0,0502	0,0505	0,0484	-4,2
Mirante do Paranapanema	0,0386	0,0397	0,0411	0,0398	0,0375	0,0370	0,0375	0,0372	0,0362	0,0370	2,1
Monte Castelo	0,0109	0,0105	0,0110	0,0110	0,0117	0,0132	0,0131	0,0126	0,0127	0,0129	1,2
Narandiba	0,0152	0,0159	0,0163	0,0161	0,0140	0,0146	0,0149	0,0144	0,0146	0,0145	-1,3
Nova Guataporanga	0,0056	0,0054	0,0055	0,0054	0,0055	0,0053	0,0051	0,0049	0,0049	0,0049	0,0
Oswaldo Cruz	0,0369	0,0373	0,0428	0,0429	0,0423	0,0429	0,0417	0,0426	0,0435	0,0415	-4,7
Ouro Verde	0,0138	0,0141	0,0147	0,0145	0,0138	0,0135	0,0135	0,0133	0,0142	0,0155	9,0
Pacaembu	0,0217	0,0215	0,0221	0,0220	0,0209	0,0212	0,0218	0,0203	0,0194	0,0196	1,2
Panorama	0,0221	0,0220	0,0228	0,0218	0,0208	0,0217	0,0233	0,0258	0,0239	0,0227	-5,1
Parapuá	0,0258	0,0271	0,0286	0,0303	0,0329	0,0319	0,0286	0,0260	0,0241	0,0250	4,0
Paulicéia	0,0136	0,0136	0,0136	0,0131	0,0128	0,0132	0,0139	0,0204	0,0201	0,0194	-3,4
Piquerobi	0,0155	0,0155	0,0160	0,0153	0,0157	0,0162	0,0164	0,0166	0,0167	0,0171	2,6
Pirapozinho	0,0396	0,0429	0,0445	0,0411	0,0461	0,0505	0,0498	0,0513	0,0540	0,0516	-4,5
Pracinha	0,0038	0,0042	0,0046	0,0054	0,0054	0,0055	0,0057	0,0055	0,0053	0,0052	-2,1
Presidente Bernardes	0,0284	0,0286	0,0304	0,0303	0,0304	0,0298	0,0300	0,0291	0,0287	0,0293	2,1
Presidente Epitácio	0,0735	0,0815	0,0769	0,0685	0,0782	0,0754	0,0764	0,0891	0,0859	0,0870	1,3
Presidente Prudente	0,3407	0,3667	0,3376	0,3519	0,3503	0,3272	0,3141	0,2965	0,2925	0,2985	2,0
Presidente Venceslau	0,0700	0,0621	0,0568	0,0497	0,0500	0,0510	0,0505	0,0482	0,0481	0,0507	5,3
Rancharia	0,0750	0,0746	0,0819	0,0817	0,0767	0,0788	0,0823	0,0795	0,0853	0,0987	15,6
Regente Feijó	0,0289	0,0299	0,0273	0,0250	0,0299	0,0324	0,0337	0,0330	0,0310	0,0298	-4,0
Ribeirão dos Índios *	-	-	0,0043	0,0075	0,0081	0,0085	0,0089	0,0091	0,0084	0,0083	-1,0
Rinópolis	0,0174	0,0175	0,0194	0,0201	0,0197	0,0199	0,0195	0,0181	0,0176	0,0180	2,0
Rosana	0,0572	0,0535	0,0561	0,0626	0,0681	0,0773	0,0765	0,0907	0,1332	0,1636	22,8
Sagres	0,0081	0,0077	0,0077	0,0079	0,0087	0,0086	0,0082	0,0082	0,0082	0,0079	-3,3
Salmourão	0,0104	0,0103	0,0106	0,0106	0,0105	0,0105	0,0105	0,0101	0,0101	0,0106	4,7
Sandovalina	0,0279	0,0349	0,0444	0,0499	0,0515	0,0604	0,0575	0,0474	0,0454	0,0432	-4,7
Santa Mercedes	0,0085	0,0088	0,0089	0,0089	0,0095	0,0100	0,0097	0,0101	0,0114	0,0125	9,5
Santo Anastácio	0,0409	0,0386	0,0392	0,0363	0,0336	0,0326	0,0326	0,0316	0,0302	0,0298	-1,1
Santo Expedito	0,0063	0,0062	0,0062	0,0061	0,0063	0,0065	0,0067	0,0067	0,0066	0,0065	-1,9
São João do Pau d'Alho	0,0078	0,0077	0,0075	0,0077	0,0081	0,0084	0,0086	0,0089	0,0089	0,0092	4,0
Taciba	0,0856	0,0780	0,0749	0,0739	0,0734	0,0810	0,0760	0,0642	0,0635	0,0614	-3,3
Tarabai	0,0123	0,0126	0,0131	0,0120	0,0120	0,0121	0,0121	0,0121	0,0126	0,0133	5,7
Teodoro Sampaio	0,0767	0,0756	0,0742	0,0716	0,0632	0,0613	0,0618	0,0595	0,0584	0,0586	0,4
Tupi Paulista	0,0213	0,0215	0,0230	0,0240	0,0247	0,0244	0,0228	0,0209	0,0204	0,0204	0,3



Mesorregião e município	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	Var. % 2004/2003
Marília	0,7291	0,7461	0,7831	0,8162	0,8603	0,8604	0,8653	0,8382	0,8165	0,8172	0,1
Álvaro de Carvalho	0,0082	0,0084	0,0080	0,0079	0,0084	0,0079	0,0088	0,0092	0,0086	0,0085	-1,3
Alvinlândia	0,0067	0,0067	0,0067	0,0072	0,0072	0,0072	0,0071	0,0071	0,0068	0,0066	-2,7
Arco Íris	0,0045	0,0051	0,0061	0,0104	0,0103	0,0107	0,0111	0,0107	0,0106	0,0111	4,2
Bastos	0,0692	0,0649	0,0610	0,0608	0,0633	0,0631	0,0653	0,0628	0,0568	0,0581	2,2
Echaporã	0,0295	0,0265	0,0252	0,0256	0,0258	0,0252	0,0252	0,0268	0,0280	0,0253	-9,8
Fernão *	-	-	0,0038	0,0060	0,0057	0,0060	0,0061	0,0061	0,0061	0,0061	0,2
Gália	0,0237	0,0233	0,0222	0,0197	0,0203	0,0195	0,0197	0,0188	0,0174	0,0167	-3,8
Garça	0,0519	0,0545	0,0632	0,0667	0,0695	0,0694	0,0705	0,0669	0,0632	0,0611	-3,4
Herculândia	0,0155	0,0163	0,0169	0,0171	0,0193	0,0198	0,0205	0,0198	0,0186	0,0187	0,4
Iacri	0,0186	0,0187	0,0190	0,0185	0,0180	0,0179	0,0180	0,0174	0,0166	0,0167	0,5
Lupércio	0,0093	0,0105	0,0117	0,0113	0,0103	0,0103	0,0102	0,0098	0,0098	0,0111	13,3
Marília	0,2594	0,2714	0,3002	0,3290	0,3563	0,3520	0,3532	0,3392	0,3274	0,3217	-1,7
Ocauçu	0,0123	0,0128	0,0125	0,0119	0,0124	0,0124	0,0128	0,0122	0,0117	0,0120	3,1
Oriente	0,0148	0,0126	0,0106	0,0116	0,0110	0,0111	0,0112	0,0106	0,0107	0,0108	0,1
Oscar Bressane	0,0099	0,0106	0,0097	0,0101	0,0105	0,0106	0,0107	0,0105	0,0102	0,0102	-0,2
Pompéia	0,0703	0,0737	0,0754	0,0753	0,0786	0,0821	0,0804	0,0809	0,0866	0,0952	9,9
Queiroz	0,0097	0,0092	0,0094	0,0090	0,0101	0,0110	0,0121	0,0128	0,0134	0,0139	3,7
Quintana	0,0136	0,0148	0,0163	0,0158	0,0166	0,0167	0,0165	0,0159	0,0153	0,0151	-1,3
Tupã	0,0837	0,0877	0,0863	0,0820	0,0861	0,0885	0,0874	0,0825	0,0816	0,0816	0,0
Vera Cruz	0,0181	0,0186	0,0189	0,0207	0,0206	0,0192	0,0186	0,0181	0,0170	0,0169	-0,5
Assis	1,3822	1,3059	1,2695	1,2388	1,2408	1,2704	1,2735	1,2168	1,2225	1,2945	5,9
Assis	0,1219	0,1155	0,1162	0,1096	0,1049	0,1118	0,1210	0,1207	0,1187	0,1183	-0,3
Bernardino de Campos	0,0169	0,0173	0,0174	0,0175	0,0174	0,0181	0,0187	0,0184	0,0182	0,0182	0,3
Borá	0,0063	0,0059	0,0062	0,0060	0,0062	0,0063	0,0062	0,0062	0,0067	0,0069	3,6
Campos Novos Paulista	0,0157	0,0153	0,0159	0,0162	0,0161	0,0162	0,0165	0,0164	0,0167	0,0177	6,1
Cândido Mota	0,0681	0,0616	0,0587	0,0674	0,0718	0,0705	0,0711	0,0706	0,0676	0,0689	1,9
Canitar	0,0080	0,0081	0,0082	0,0076	0,0073	0,0078	0,0073	0,0071	0,0068	0,0067	-0,5
Chavantes	0,0512	0,0466	0,0479	0,0511	0,0522	0,0574	0,0537	0,0425	0,0382	0,0382	0,1
Cruzália	0,0138	0,0135	0,0131	0,0128	0,0128	0,0131	0,0131	0,0122	0,0118	0,0130	10,1
Espírito Santo do Turvo	0,0176	0,0159	0,0121	0,0105	0,0144	0,0162	0,0143	0,0110	0,0097	0,0101	4,1
Fartura	0,0331	0,0312	0,0311	0,0302	0,0329	0,0331	0,0330	0,0315	0,0311	0,0312	0,4
Flórida	0,0221	0,0206	0,0192	0,0206	0,0209	0,0205	0,0204	0,0214	0,0221	0,0217	-2,1
Ibirarema	0,0200	0,0188	0,0192	0,0209	0,0234	0,0239	0,0241	0,0238	0,0228	0,0236	3,6
Iepê	0,0391	0,0393	0,0332	0,0268	0,0274	0,0283	0,0285	0,0269	0,0269	0,0285	5,7
Ipaussu	0,0260	0,0253	0,0240	0,0232	0,0275	0,0298	0,0281	0,0260	0,0304	0,0337	10,8
Lutécia	0,0152	0,0152	0,0153	0,0152	0,0153	0,0154	0,0153	0,0156	0,0160	0,0157	-2,2
Manduri	0,0143	0,0151	0,0135	0,0145	0,0177	0,0169	0,0160	0,0156	0,0144	0,0148	2,5
Maracá	0,0546	0,0600	0,0640	0,0581	0,0536	0,0579	0,0548	0,0521	0,0512	0,0614	19,8
Nantes *	-	-	0,0078	0,0150	0,0142	0,0150	0,0148	0,0136	0,0137	0,0140	1,7
Óleo	0,0096	0,0093	0,0082	0,0077	0,0087	0,0087	0,0086	0,0083	0,0083	0,0083	0,2
Ourinhos	0,3177	0,2495	0,2229	0,1929	0,1791	0,1834	0,1952	0,1898	0,2003	0,2096	4,7
Palmital	0,0573	0,0572	0,0520	0,0540	0,0557	0,0582	0,0619	0,0603	0,0532	0,0547	2,8
Paraguaçu Paulista	0,0787	0,0741	0,0752	0,0830	0,0810	0,0767	0,0765	0,0761	0,0869	0,1088	25,3
Pedrinhas Paulista	0,0185	0,0191	0,0193	0,0181	0,0171	0,0174	0,0167	0,0161	0,0160	0,0170	6,4
Piraju	0,0494	0,0479	0,0492	0,0525	0,0548	0,0568	0,0557	0,0497	0,0489	0,0515	5,2
Platina	0,0160	0,0145	0,0134	0,0156	0,0160	0,0151	0,0147	0,0146	0,0150	0,0151	1,0
Quatã	0,0444	0,0468	0,0447	0,0387	0,0393	0,0387	0,0364	0,0370	0,0385	0,0385	-0,1
Ribeirão do Sul	0,0110	0,0101	0,0100	0,0099	0,0123	0,0124	0,0113	0,0109	0,0112	0,0119	6,1
Salto Grande	0,0233	0,0225	0,0227	0,0229	0,0221	0,0209	0,0202	0,0208	0,0208	0,0205	-1,4
Santa Cruz do Rio Pardo	0,0842	0,0869	0,0860	0,0893	0,0909	0,0951	0,0928	0,0843	0,0823	0,0883	7,3
São Pedro do Turvo	0,0226	0,0233	0,0237	0,0222	0,0226	0,0220	0,0217	0,0218	0,0218	0,0223	2,3
Sarutaiá	0,0075	0,0075	0,0074	0,0082	0,0082	0,0081	0,0083	0,0083	0,0081	0,0081	0,1
Taguaí	0,0135	0,0136	0,0137	0,0138	0,0146	0,0149	0,0143	0,0137	0,0134	0,0135	0,7
Tarumã	0,0586	0,0729	0,0735	0,0622	0,0568	0,0582	0,0559	0,0481	0,0503	0,0592	17,7
Tejupá	0,0139	0,0134	0,0130	0,0126	0,0138	0,0142	0,0149	0,0142	0,0135	0,0136	0,3
Timburi	0,0122	0,0121	0,0120	0,0120	0,0117	0,0117	0,0116	0,0111	0,0111	0,0111	0,1
Itapetininga	1,4070	1,3919	1,4412	1,4205	1,4122	1,4493	1,4564	1,4487	1,4418	1,4724	2,1
Alambari	0,0079	0,0086	0,0095	0,0094	0,0088	0,0094	0,0090	0,0084	0,0084	0,0085	1,0
Angatuba	0,0505	0,0529	0,0539	0,0507	0,0506	0,0507	0,0485	0,0468	0,0462	0,0445	-3,6

Mesorregião e município	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	Var. % 2004/2003
Apiá	0,0639	0,0602	0,0599	0,0580	0,0564	0,0580	0,0542	0,0578	0,0625	0,0670	7,2
Barão de Antonina	0,0096	0,0096	0,0097	0,0102	0,0104	0,0105	0,0106	0,0100	0,0100	0,0101	1,1
Barra do Chapéu	0,0078	0,0078	0,0060	0,0057	0,0075	0,0076	0,0076	0,0084	0,0088	0,0082	-6,4
Boituva	0,0722	0,0774	0,0817	0,0765	0,0784	0,0835	0,0835	0,0854	0,0840	0,0873	4,0
Bom Sucesso de Itararé	0,0094	0,0093	0,0077	0,0071	0,0079	0,0075	0,0074	0,0080	0,0080	0,0082	2,5
Buri	0,0362	0,0378	0,0350	0,0304	0,0313	0,0325	0,0365	0,0382	0,0371	0,0372	0,4
Campina do Monte Alegre	0,0083	0,0083	0,0077	0,0084	0,0088	0,0095	0,0106	0,0113	0,0107	0,0102	-4,8
Capão Bonito	0,0670	0,0649	0,0704	0,0683	0,0709	0,0713	0,0699	0,0676	0,0706	0,0731	3,7
Cerquilha	0,0820	0,0865	0,0937	0,0890	0,0831	0,0799	0,0817	0,0838	0,0764	0,0720	-5,7
Cesário Lange	0,0202	0,0200	0,0188	0,0192	0,0191	0,0192	0,0185	0,0167	0,0173	0,0195	12,5
Coronel Macedo	0,0133	0,0134	0,0132	0,0130	0,0139	0,0145	0,0148	0,0142	0,0138	0,0141	2,4
Guapiara	0,0219	0,0215	0,0210	0,0218	0,0230	0,0234	0,0223	0,0192	0,0192	0,0209	8,9
Guareí	0,0209	0,0245	0,0232	0,0191	0,0195	0,0194	0,0192	0,0207	0,0214	0,0219	2,2
Iporanga	0,0283	0,0360	0,0320	0,0249	0,0288	0,0286	0,0293	0,0284	0,0270	0,0267	-1,0
Itaberá	0,0403	0,0395	0,0360	0,0368	0,0373	0,0386	0,0370	0,0347	0,0359	0,0368	2,5
Itaoca	0,0090	0,0087	0,0101	0,0106	0,0099	0,0101	0,0095	0,0091	0,0087	0,0074	-14,5
Itapetininga	0,2166	0,2106	0,2267	0,2299	0,2213	0,2334	0,2458	0,2431	0,2383	0,2452	2,9
Itapeva	0,1424	0,1356	0,1410	0,1356	0,1248	0,1279	0,1268	0,1288	0,1334	0,1346	0,9
Itapirapuã Paulista	0,0060	0,0060	0,0059	0,0096	0,0085	0,0086	0,0086	0,0085	0,0084	0,0085	1,4
Itaporanga	0,0230	0,0225	0,0222	0,0221	0,0225	0,0225	0,0225	0,0206	0,0202	0,0204	1,0
Itararé	0,0647	0,0633	0,0669	0,0645	0,0620	0,0638	0,0656	0,0679	0,0673	0,0708	5,2
Laranjal Paulista	0,0440	0,0422	0,0423	0,0428	0,0462	0,0502	0,0542	0,0536	0,0492	0,0532	8,2
Nova Campina	0,0273	0,0271	0,0340	0,0388	0,0361	0,0358	0,0316	0,0288	0,0299	0,0294	-1,7
Pereiras	0,0125	0,0132	0,0140	0,0150	0,0148	0,0156	0,0161	0,0149	0,0146	0,0140	-3,9
Porangaba	0,0115	0,0105	0,0112	0,0119	0,0122	0,0122	0,0128	0,0128	0,0123	0,0131	6,8
Quadra	0,0041	0,0049	0,0078	0,0087	0,0088	0,0106	0,0101	0,0090	0,0087	0,0086	-1,4
Ribeira	0,0074	0,0070	0,0068	0,0065	0,0078	0,0078	0,0077	0,0094	0,0094	0,0093	-0,8
Ribeirão Branco	0,0192	0,0205	0,0199	0,0185	0,0228	0,0235	0,0234	0,0223	0,0226	0,0229	1,3
Ribeirão Grande	0,0736	0,0586	0,0512	0,0423	0,0396	0,0434	0,0413	0,0346	0,0321	0,0311	-3,2
Riversul	0,0144	0,0142	0,0145	0,0150	0,0137	0,0136	0,0136	0,0117	0,0114	0,0118	4,2
Taquarituba	0,0316	0,0309	0,0323	0,0328	0,0337	0,0346	0,0332	0,0323	0,0340	0,0350	2,9
Taquarivaí	0,0107	0,0110	0,0121	0,0116	0,0103	0,0108	0,0110	0,0113	0,0120	0,0125	4,1
Tatuí	0,1247	0,1226	0,1381	0,1514	0,1566	0,1547	0,1563	0,1646	0,1661	0,1722	3,7
Torre de Pedra	0,0046	0,0046	0,0046	0,0046	0,0048	0,0057	0,0058	0,0061	0,0060	0,0060	-0,4
Macro Metropolitana Paulista	5,2970	5,3291	5,7567	5,8887	5,8800	6,0534	5,9558	5,9675	5,9397	6,0669	2,1
Alumínio	0,1738	0,1655	0,1779	0,1631	0,1443	0,1631	0,1375	0,1658	0,1530	0,1731	13,1
Araçariçama	0,0215	0,0241	0,0312	0,0339	0,0319	0,0317	0,0356	0,0381	0,0387	0,0399	3,0
Araçoiaba da Serra	0,0173	0,0178	0,0187	0,0192	0,0189	0,0187	0,0196	0,0210	0,0209	0,0213	1,8
Atibaia	0,1127	0,1165	0,1302	0,1380	0,1380	0,1493	0,1561	0,1591	0,1533	0,1659	8,2
Bom Jesus dos Perdões	0,0148	0,0160	0,0186	0,0225	0,0227	0,0201	0,0187	0,0193	0,0184	0,0189	2,2
Bragança Paulista	0,1937	0,2089	0,2383	0,2515	0,2503	0,2530	0,2523	0,2586	0,2653	0,2537	-4,4
Cabreúva	0,0341	0,0368	0,0427	0,0498	0,0721	0,0912	0,0950	0,1067	0,1170	0,1270	8,6
Campo Limpo Paulista	0,1737	0,1788	0,1764	0,1602	0,1470	0,1488	0,1506	0,1568	0,1659	0,2138	28,9
Capela do Alto	0,0182	0,0180	0,0177	0,0167	0,0159	0,0170	0,0173	0,0175	0,0168	0,0171	2,2
Ibiúna	0,0894	0,0846	0,0947	0,1018	0,0988	0,1027	0,1048	0,1008	0,0987	0,0948	-3,9
Iperó	0,0152	0,0147	0,0152	0,0160	0,0183	0,0214	0,0229	0,0270	0,0285	0,0291	2,0
Itatiba	0,2035	0,2270	0,2080	0,1798	0,1861	0,1858	0,1894	0,2142	0,2252	0,2318	2,9
Itu	0,2873	0,2975	0,3519	0,3936	0,3957	0,3950	0,3825	0,3803	0,3420	0,3225	-5,7
Itupeva	0,0668	0,0652	0,0612	0,0618	0,0647	0,0682	0,0803	0,0994	0,1073	0,1174	9,5
Jarín	0,0172	0,0185	0,0205	0,0207	0,0222	0,0231	0,0226	0,0244	0,0258	0,0278	7,6
Joanópolis	0,0171	0,0173	0,0178	0,0183	0,0178	0,0178	0,0174	0,0172	0,0169	0,0173	2,4
Jundiá	1,3073	1,3203	1,3723	1,4169	1,4534	1,4545	1,4157	1,3193	1,2595	1,3014	3,3
Louveira	0,0377	0,0574	0,1874	0,2270	0,1446	0,1447	0,1562	0,1525	0,2366	0,3349	41,6
Mairinque	0,1176	0,0845	0,1031	0,1080	0,1168	0,1164	0,1007	0,1064	0,1326	0,1560	17,6
Morungaba	0,0421	0,0314	0,0263	0,0230	0,0235	0,0252	0,0240	0,0221	0,0231	0,0252	9,5
Nazaré Paulista	0,0167	0,0160	0,0170	0,0205	0,0173	0,0184	0,0179	0,0183	0,0166	0,0180	8,5
Piedade	0,0554	0,0587	0,0635	0,0614	0,0569	0,0604	0,0610	0,0593	0,0574	0,0543	-5,4
Pilar do Sul	0,0358	0,0337	0,0371	0,0387	0,0302	0,0305	0,0287	0,0294	0,0313	0,0331	5,5
Piracaia	0,0397	0,0377	0,0340	0,0327	0,0290	0,0290	0,0284	0,0290	0,0267	0,0268	0,3
Porto Feliz	0,0703	0,0742	0,0803	0,0815	0,0833	0,0874	0,0848	0,0819	0,0792	0,0806	1,7
Salto	0,2892	0,3061	0,3237	0,3059	0,2874	0,2713	0,2554	0,2508	0,2367	0,2271	-4,0



Mesorregião e município	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	Var. % 2004/2003
Salto de Pirapora	0,0579	0,0515	0,0633	0,0656	0,0829	0,1087	0,1181	0,1228	0,1321	0,1367	3,5
São Miguel Arcanjo	0,0473	0,0450	0,0434	0,0445	0,0409	0,0420	0,0425	0,0418	0,0399	0,0397	-0,4
São Roque	0,1315	0,1192	0,1317	0,1359	0,1278	0,1256	0,1244	0,1207	0,1137	0,1081	-4,9
Sarapuá	0,0120	0,0121	0,0130	0,0128	0,0115	0,0119	0,0121	0,0120	0,0121	0,0125	4,0
Sorocaba	1,1313	1,1432	1,2096	1,2496	1,3171	1,3934	1,3635	1,3777	1,3506	1,2638	-6,4
Tapiraí	0,0264	0,0258	0,0272	0,0254	0,0250	0,0245	0,0250	0,0235	0,0239	0,0217	-8,8
Tuiuti	0,0078	0,0082	0,0082	0,0095	0,0095	0,0095	0,0099	0,0097	0,0091	0,0092	0,1
Vargem	0,0103	0,0104	0,0105	0,0115	0,0110	0,0113	0,0112	0,0114	0,0106	0,0110	4,0
Várzea Paulista	0,1652	0,1650	0,1712	0,1626	0,1615	0,1623	0,1510	0,1493	0,1459	0,1518	4,0
Votorantim	0,2393	0,2215	0,2129	0,2089	0,2055	0,2198	0,2225	0,2236	0,2087	0,1837	-12,0
Vale do Paraíba Paulista	6,1100	6,1643	6,6472	6,6968	6,9475	7,2143	7,5663	8,1743	8,3598	8,0455	-3,8
Aparecida	0,0361	0,0337	0,0362	0,0398	0,0410	0,0398	0,0381	0,0353	0,0356	0,0358	0,5
Arapeí	0,0055	0,0054	0,0055	0,0055	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	-0,8
Areias	0,0088	0,0089	0,0090	0,0092	0,0104	0,0112	0,0107	0,0101	0,0102	0,0106	3,2
Bananal	0,0159	0,0169	0,0171	0,0178	0,0153	0,0150	0,0149	0,0146	0,0148	0,0152	2,9
Caçapava	0,3136	0,3164	0,3443	0,3256	0,3049	0,2956	0,2829	0,2983	0,3034	0,2694	-11,2
Cachoeira Paulista	0,0241	0,0227	0,0241	0,0246	0,0248	0,0251	0,0258	0,0263	0,0257	0,0265	3,0
Campos do Jordão	0,0482	0,0515	0,0647	0,0675	0,0689	0,0659	0,0637	0,0588	0,0551	0,0553	0,3
Canas	0,0044	0,0048	0,0051	0,0064	0,0066	0,0065	0,0065	0,0070	0,0073	0,0072	-1,2
Caraguatatuba	0,0660	0,0698	0,0820	0,0874	0,0924	0,0989	0,0950	0,0985	0,0985	0,0995	1,0
Cruzeiro	0,1465	0,1448	0,1520	0,1540	0,1555	0,1582	0,1495	0,1374	0,1341	0,1331	-0,7
Cunha	0,0369	0,0352	0,0353	0,0343	0,0323	0,0327	0,0332	0,0313	0,0308	0,0305	-1,1
Guaratinguetá	0,2399	0,2283	0,2225	0,2002	0,1955	0,2104	0,2326	0,2420	0,2247	0,2180	-3,0
Igaratá	0,0132	0,0132	0,0149	0,0152	0,0126	0,0114	0,0121	0,0123	0,0125	0,0129	3,4
Ilhabela	0,0262	0,0267	0,0291	0,0298	0,0291	0,0295	0,0304	0,0322	0,0322	0,0335	3,9
Jacaré	0,6198	0,6786	0,8247	0,8126	0,7971	0,8448	0,8381	0,8147	0,7613	0,7748	1,8
Jambeiro	0,0109	0,0117	0,0113	0,0114	0,0109	0,0107	0,0188	0,0248	0,0190	0,0155	-18,5
Lagoinha	0,0102	0,0107	0,0106	0,0101	0,0105	0,0106	0,0109	0,0107	0,0105	0,0106	0,3
Lavrinhas	0,0121	0,0108	0,0099	0,0097	0,0101	0,0108	0,0110	0,0114	0,0113	0,0110	-3,0
Lorena	0,1003	0,1014	0,1024	0,1024	0,1023	0,1025	0,1058	0,1141	0,1370	0,1481	8,1
Monteiro Lobato	0,0139	0,0115	0,0095	0,0095	0,0084	0,0083	0,0082	0,0084	0,0089	0,0090	1,1
Natividade da Serra	0,0270	0,0269	0,0273	0,0269	0,0242	0,0248	0,0247	0,0233	0,0233	0,0231	-0,7
Paraibuna	0,0400	0,0386	0,0361	0,0382	0,0420	0,0408	0,0388	0,0379	0,0392	0,0387	-1,3
Pindamonhangaba	0,2920	0,2682	0,2994	0,3363	0,3642	0,4067	0,4170	0,4068	0,4078	0,4558	11,8
Piquete	0,0188	0,0181	0,0180	0,0165	0,0151	0,0148	0,0145	0,0131	0,0127	0,0126	-0,6
Potim	0,0093	0,0101	0,0093	0,0092	0,0100	0,0100	0,0103	0,0110	0,0113	0,0121	7,3
Queluz	0,0143	0,0151	0,0144	0,0138	0,0135	0,0134	0,0128	0,0130	0,0131	0,0123	-6,3
Redenção da Serra	0,0125	0,0120	0,0120	0,0123	0,0109	0,0108	0,0108	0,0111	0,0106	0,0100	-6,0
Roseira	0,0112	0,0105	0,0110	0,0114	0,0122	0,0134	0,0135	0,0130	0,0121	0,0121	0,6
Santa Branca	0,0172	0,0194	0,0208	0,0196	0,0221	0,0257	0,0253	0,0235	0,0246	0,0273	11,2
Santo Antônio do Pinhal	0,0071	0,0069	0,0072	0,0073	0,0094	0,0094	0,0096	0,0097	0,0096	0,0097	1,0
São Bento do Sapucaí	0,0101	0,0104	0,0107	0,0104	0,0134	0,0135	0,0137	0,0137	0,0134	0,0135	0,5
São José do Barreiro	0,0109	0,0109	0,0111	0,0110	0,0085	0,0085	0,0086	0,0084	0,0084	0,0085	0,8
São José dos Campos	2,7188	2,7353	2,8796	2,8220	3,0159	3,1764	3,4836	3,9946	4,1228	3,8477	-6,7
São Luiz do Paraitinga	0,0222	0,0229	0,0238	0,0230	0,0202	0,0199	0,0196	0,0191	0,0196	0,0200	2,1
São Sebastião	0,5690	0,5413	0,5014	0,4376	0,3978	0,4416	0,5286	0,6686	0,7020	0,5658	-19,4
Silveiras	0,0142	0,0141	0,0141	0,0145	0,0133	0,0129	0,0129	0,0129	0,0128	0,0128	-0,2
Taubaté	0,4551	0,5032	0,6246	0,8000	0,8742	0,8529	0,7998	0,7736	0,8510	0,9108	7,0
Tremembé	0,0345	0,0315	0,0313	0,0340	0,0346	0,0339	0,0366	0,0389	0,0402	0,0434	8,0
Ubatuba	0,0733	0,0659	0,0847	0,0803	0,1104	0,0899	0,0905	0,0870	0,0853	0,0861	0,9
Litoral Sul Paulista	0,6557	0,6301	0,6802	0,6457	0,6698	0,6848	0,6882	0,6882	0,6672	0,6702	0,4
Barra do Turvo	0,0472	0,0463	0,0470	0,0387	0,0379	0,0380	0,0383	0,0373	0,0369	0,0368	-0,4
Cajati	0,1053	0,0898	0,0878	0,0864	0,0933	0,0983	0,1036	0,1116	0,1110	0,1115	0,5
Cananéia	0,0311	0,0310	0,0324	0,0265	0,0260	0,0261	0,0255	0,0251	0,0250	0,0249	-0,3
Eldorado	0,0437	0,0491	0,0467	0,0391	0,0394	0,0386	0,0388	0,0373	0,0373	0,0373	0,1
Iguape	0,0591	0,0585	0,0611	0,0490	0,0530	0,0521	0,0526	0,0509	0,0502	0,0500	-0,4
Ilha Comprida	0,0149	0,0109	0,0129	0,0148	0,0156	0,0175	0,0178	0,0177	0,0170	0,0182	7,2
Itanhaém	0,0481	0,0475	0,0723	0,0723	0,0795	0,0834	0,0805	0,0818	0,0760	0,0763	0,4
Itariri	0,0128	0,0126	0,0133	0,0146	0,0150	0,0151	0,0151	0,0150	0,0142	0,0140	-1,0
Jacupiranga	0,0211	0,0193	0,0204	0,0206	0,0207	0,0212	0,0221	0,0204	0,0193	0,0202	4,8

Mesorregião e município	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	Var. % 2004/2003
Juquiá	0,0327	0,0312	0,0333	0,0334	0,0338	0,0329	0,0318	0,0298	0,0303	0,0283	-6,4
Miracatu	0,0394	0,0386	0,0400	0,0386	0,0379	0,0373	0,0370	0,0342	0,0348	0,0335	-3,8
Mongaguá	0,0256	0,0269	0,0258	0,0289	0,0341	0,0378	0,0414	0,0445	0,0378	0,0385	2,0
Pariqueira-Açu	0,0153	0,0167	0,0186	0,0197	0,0179	0,0179	0,0184	0,0186	0,0183	0,0189	3,6
Pedro de Toledo	0,0275	0,0268	0,0281	0,0253	0,0244	0,0242	0,0242	0,0237	0,0236	0,0234	-1,0
Peruíbe	0,0477	0,0417	0,0514	0,0523	0,0548	0,0561	0,0548	0,0598	0,0558	0,0572	2,5
Registro	0,0521	0,0508	0,0563	0,0570	0,0592	0,0611	0,0592	0,0545	0,0542	0,0551	1,7
Sete Barras	0,0321	0,0324	0,0327	0,0285	0,0271	0,0271	0,0271	0,0258	0,0257	0,0259	0,8
Metropolitana de São Paulo	53,6645	53,8368	52,3992	52,4946	52,5882	51,6383	50,5472	49,7220	49,4078	48,7179	-1,4
Anujá	0,1179	0,1285	0,1326	0,1227	0,1231	0,1235	0,1108	0,1172	0,1249	0,1318	5,6
Barueri	1,3660	1,4703	1,5414	1,4939	1,6769	1,9303	2,1077	2,2548	2,1952	2,0702	-5,7
Bertioga	0,0385	0,0496	0,0515	0,0488	0,0587	0,0553	0,0525	0,0600	0,0593	0,0595	0,3
Biritiba-Mirim	0,0245	0,0248	0,0264	0,0285	0,0289	0,0280	0,0278	0,0283	0,0272	0,0271	-0,4
Caieiras	0,1184	0,1125	0,1237	0,1214	0,1154	0,1137	0,1070	0,1123	0,1104	0,1183	7,2
Cajamar	0,2069	0,2247	0,2417	0,2351	0,2213	0,2153	0,2401	0,2585	0,2856	0,3045	6,6
Carapicuíba	0,2250	0,2187	0,2226	0,2440	0,2554	0,2502	0,2459	0,2562	0,2520	0,2615	3,8
Cotia	0,3905	0,4435	0,4848	0,4671	0,4383	0,4290	0,4383	0,4496	0,4644	0,4624	-0,4
Cubatão	2,1172	1,6965	1,6122	1,4455	1,4126	1,4418	1,4989	1,7045	1,8717	2,0424	9,1
Diadema	1,2827	1,2621	1,3364	1,4204	1,4255	1,3156	1,2054	1,1446	1,1311	1,0936	-3,3
Embu	0,2373	0,2630	0,2821	0,2674	0,2551	0,2552	0,2495	0,2523	0,2437	0,2443	0,2
Embu-Guaçu	0,0508	0,0540	0,0593	0,0669	0,0701	0,0719	0,0737	0,0784	0,0714	0,0632	-11,5
Ferraz de Vasconcelos	0,1590	0,1537	0,1328	0,1357	0,1265	0,1173	0,1136	0,1242	0,1233	0,1222	-0,9
Francisco Morato	0,0495	0,0492	0,0520	0,0547	0,0578	0,0573	0,0578	0,0726	0,0720	0,0725	0,6
Franco da Rocha	0,0968	0,1001	0,0906	0,0932	0,1095	0,1140	0,1115	0,1139	0,1167	0,1420	21,7
Guararema	0,0729	0,0717	0,0901	0,1369	0,1452	0,1101	0,0407	0,0781	0,1114	0,1549	39,0
Guarujá	0,2959	0,2246	0,2821	0,3173	0,3511	0,3695	0,3838	0,4214	0,3971	0,3593	-9,5
Guarulhos	3,8010	3,9616	4,0423	4,0445	4,0158	3,8132	3,7646	3,8551	3,6455	3,4141	-6,3
Itapeperica da Serra	0,1814	0,1869	0,2204	0,2678	0,2839	0,2844	0,2828	0,2849	0,2694	0,2254	-16,3
Itapevi	0,1923	0,1904	0,1788	0,1691	0,1708	0,1872	0,2338	0,2800	0,2570	0,2400	-6,6
Itaquaquecetuba	0,2566	0,2654	0,2555	0,2579	0,2599	0,2502	0,2393	0,2560	0,2554	0,2674	4,7
Jandira	0,1353	0,1465	0,1256	0,1163	0,1588	0,1572	0,1522	0,1554	0,1577	0,1642	4,1
Juquitiba	0,0261	0,0261	0,0234	0,0261	0,0272	0,0288	0,0297	0,0304	0,0292	0,0273	-6,5
Mairiporã	0,0540	0,0514	0,0620	0,0681	0,0680	0,0694	0,0694	0,0715	0,0684	0,0676	-1,2
Mauá	1,4947	1,5593	1,5082	1,2647	1,0379	1,0320	1,1032	1,2035	1,1952	1,1387	-4,7
Mogi das Cruzes	0,6708	0,6851	0,6859	0,6420	0,6059	0,5831	0,5896	0,6043	0,5803	0,5761	-0,7
Osasco	1,2601	1,2574	1,3285	1,3652	1,3007	1,1974	1,2193	1,2582	1,3189	1,3709	3,9
Pirapora do Bom Jesus	0,0337	0,0240	0,0150	0,0145	0,0171	0,0218	0,0290	0,0325	0,0280	0,0272	-2,7
Poá	0,1098	0,1120	0,1213	0,1220	0,1121	0,1117	0,1080	0,1103	0,1097	0,1080	-1,6
Praia Grande	0,1222	0,1210	0,1472	0,1629	0,1761	0,1835	0,1766	0,1977	0,1990	0,1969	-1,0
Ribeirão Pires	0,2235	0,2458	0,2773	0,2600	0,2212	0,1905	0,1690	0,1541	0,1452	0,1434	-1,3
Rio Grande da Serra	0,0404	0,0366	0,0387	0,0405	0,0405	0,0396	0,0387	0,0397	0,0339	0,0268	-20,8
Salesópolis	0,0256	0,0270	0,0282	0,0281	0,0265	0,0268	0,0258	0,0230	0,0233	0,0243	4,4
Santa Isabel	0,0571	0,0625	0,0616	0,0614	0,0636	0,0614	0,0633	0,0616	0,0566	0,0578	2,1
Santana do Parnaíba	0,0753	0,0816	0,1017	0,1077	0,1094	0,1387	0,1622	0,1757	0,1856	0,1851	-0,3
Santo André	2,0160	1,8677	1,8470	1,7374	1,6147	1,6026	1,6161	1,5551	1,4756	1,4572	-1,2
Santos	1,1147	1,0465	1,0032	1,0460	1,0019	0,9987	0,9478	0,8217	0,8303	0,9127	9,9
São Bernardo do Campo	4,1016	4,6638	4,8171	4,2795	4,2942	4,1835	3,7329	3,3900	3,2654	3,1602	-3,2
São Caetano do Sul	1,2374	1,3959	1,4246	1,1688	1,0462	1,1155	0,9814	0,8234	0,8009	0,8253	3,0
São Lourenço da Serra	0,0173	0,0170	0,0131	0,0145	0,0144	0,0122	0,0131	0,0148	0,0146	0,0154	5,6
São Paulo	27,9260	27,6397	25,6883	26,9191	27,4373	26,6809	26,0710	25,0965	25,1063	24,7520	-1,4
São Vicente	0,2226	0,2282	0,2488	0,2661	0,2621	0,2655	0,2651	0,2540	0,2554	0,2491	-2,5
Suzano	0,8550	0,8495	0,8512	0,7953	0,7351	0,7615	0,7850	0,8221	0,8298	0,8028	-3,3
Taboão da Serra	0,4941	0,4755	0,4596	0,4828	0,5513	0,5806	0,5499	0,5552	0,5450	0,4876	-10,5
Vargem Grande Paulista	0,0702	0,0649	0,0628	0,0668	0,0644	0,0626	0,0633	0,0683	0,0688	0,0649	-5,6
TOTAL	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. / * Municípios instalados em 1997.

> A estrutura da despesa

Seguindo a mesma metodologia adotada na edição anterior, as despesas foram agrupadas segundo grandes categorias econômicas:

- ▶ **Despesa com pessoal** (incluídas as transferências a pessoas).
- ▶ **Custeio** (abrangendo toda a despesa corrente exceto as de pessoal, transferências a pessoas e pagamentos de juros).
- ▶ **Investimentos** (toda a despesa de capital exceto as amortizações da dívida).
- ▶ **Encargos e amortizações da dívida.**

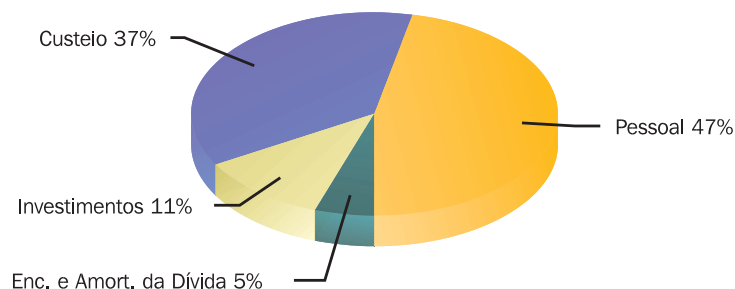
Para o conjunto dos municípios do Estado de São Paulo, o item de gasto mais elevado é a despesa com pessoal, incluindo-se as transferências a pessoas (gastos com inativos, pensionistas e outros benefícios e indenizações), representando 46,6% do gasto total em 2002. Em seguida, estão os custeios, que participaram com 36,8% da despesa total. Os investimentos, por sua vez, representaram 11,4%, e os encargos e amortizações da dívida, 5,2% em 2002.

Essa mesma estrutura da despesa é observada em todos os grupos de municípios definidos nessa publicação segundo faixas populacionais, com pequenas variações. Os investi-

mentos, por exemplo, têm uma participação ligeiramente superior no total da despesa do conjunto dos municípios paulistas com população de 150 mil a 300 mil habitantes (14,2% em média) em comparação com os municípios maiores (10,2%, exceto a capital). Esses, por sua vez, aplicam nas despesas com pessoal (49%), custeio (37,1%) e encargos e amortizações de dívidas (3,6%) percentuais também ligeiramente acima dos realizados pelos municípios da faixa populacional anterior (46,6%, 36,7% e 2,5%, respectivamente). O elevado percentual da despesa destinado aos encargos e amortizações da dívida dos municípios com população de 100 mil a 150 mil habitantes (6,5%) foi afetado pelo caso específico do Município de Cubatão, cujos altos gastos com dívida corresponderam a 21,6% de sua despesa total.

A capital São Paulo deve ser sempre analisada em separado em função de suas finanças envolverem valores significativamente maiores que a dos demais municípios. O total da despesa do Município de São Paulo, por exemplo, representou 31,2% do total dos gastos municipais no Estado. A estrutura de seu gasto diferencia-se, sobretudo, no que se refere aos encargos e amortizações da dívida. A esse item da despesa, a capital São Paulo destinou 10% de sua despesa em 2002.

>> Composição da despesa municipal - 2002



> Evolução da despesa total

A despesa total do conjunto dos municípios do Estado de São Paulo passou de R\$ 28,9 bilhões, em 2001, para R\$ 31 bilhões, em 2002, a preços corrigidos pelo IGP-DI, registrando um crescimento de 7,5%. Esse desempenho reforçou uma tendência de crescimento iniciada timidamente em 2001, após dois anos de quedas consecutivas. O maior valor alcançado pela despesa total no período analisado foi de R\$ 33,5 bilhões, em 1998.

Em 2002, a taxa de crescimento das despesas (7,5%) foi superior à das receitas (2%). Ainda assim, o resultado orçamentário do conjunto dos municípios paulistas foi positivo em R\$ 103,4 milhões, com receitas de R\$ 31,12 bilhões e despesas de R\$ 31,02 bilhões.

O aumento da despesa total entre 2001 e 2002 deveu-se, sobretudo, ao crescimento dos gastos com investimentos e custeio, que contribuíram com incrementos da ordem de R\$ 1 bilhão cada um. As despesas com pessoal e transferências a pessoas mantiveram-se estáveis, com um acréscimo de apenas R\$ 188 milhões, enquanto que os encargos e amortizações da dívida encolheram em R\$ 48 milhões. Em termos percentuais, os investimentos aumentaram

40,2%, seguidos do custeio (9,6%) e dos gastos com pessoal (1,3%). Os encargos e amortizações da dívida caíram 2,9%.

O aumento da despesa do Município de São Paulo (8,3%) foi um pouco maior que o do conjunto dos municípios do interior (7,1%). No grupo dos menores municípios e naqueles com população de 100 mil a 150 mil habitantes, foram registrados os maiores incrementos na despesa total (11,4%, em média). E nos municípios com população acima de 300 mil habitantes, exceto São Paulo, verificou-se o menor aumento (3,5%).

O gasto total *per capita* médio dos municípios paulistas foi de R\$ 812,50, em 2002. No conjunto dos municípios com população acima de 150 mil habitantes, foram observados os menores gastos *per capita* em Ferraz de Vasconcelos (R\$ 301,60), Carapicuíba (R\$ 319,10) e Itaquaquecetuba (R\$ 361,30). Os maiores, por sua vez, ocorreram em Barueri (R\$ 1.876,90), Santos (R\$ 1.240,00), São Bernardo do Campo (R\$ 1.204,50), Jundiaí (R\$ 1.069,30), São José dos Campos (R\$ 1.044,60), Praia Grande (R\$ 1.029,20), Araçatuba (R\$ 1024,90) e Guarujá (R\$ 1.008,3).

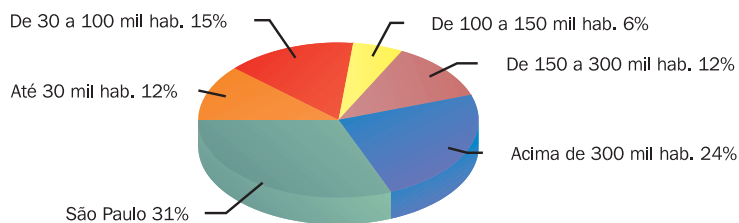
Receita, despesa, resultado orçamentário e saldo Fundef dos municípios paulistas - 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

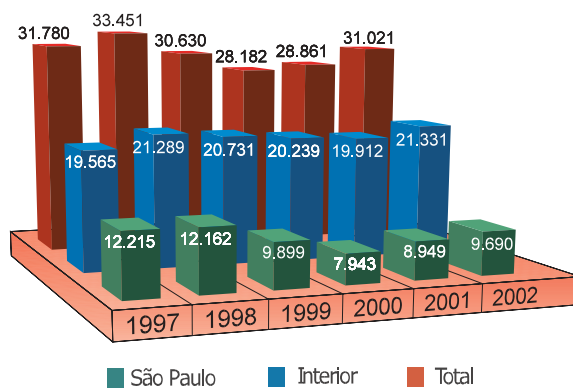
	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação 2002/2001 %	Participação na despesa total ^a %	
								2001	2002
Receita total ^a	29.929.835	31.945.252	29.695.601	30.448.958	30.506.349	31.124.565	2,0	106%	100%
Despesa total ^a	31.780.300	33.451.195	30.630.244	28.182.169	28.860.902	31.021.159	7,5	100%	100%
Resultado orçamentário ^b	-1.850.465	-1.505.943	-934.643	2.266.789	1.645.447	103.406	-93,7	-	-
Saldo Fundef	-	-615.161	-342.423	-64.324	38.597	241.618	526,0	-	-

Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Notas: ^a receita e despesa totais dos anos de 1998 a 2002 ajustadas dos efeitos do Fundef conforme explicação nas notas metodológicas, na página 7. ^b Equivale a receita total menos despesa total.

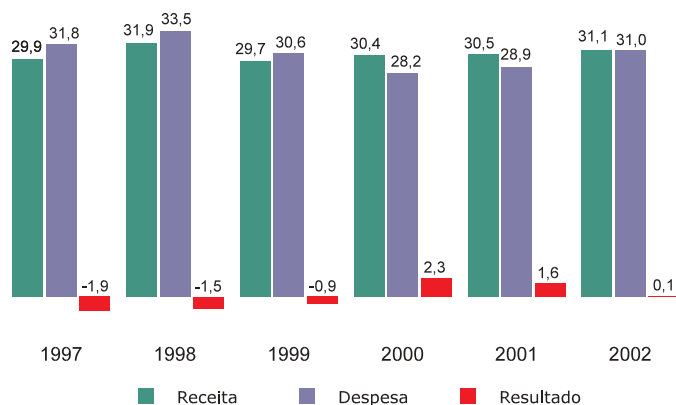
>> Participação dos municípios na despesa total - 2002



>> Despesa total Em milhões de reais



>> Receita, despesa e resultado orçamentário - 1997 - 2002 Em milhões de reais



Composição da despesa – 2002

Em %

Município	Pessoal	Custeio	Investimentos	Encargos e amortiz. da dívida	Total*
Até 30 mil habitantes	45,3	38,5	14,7	1,8	100,0
De 30 a 100 mil hab.	48,8	37,1	12,1	2,0	100,0
De 100 a 150 mil hab.	47,8	34,6	11,1	6,5	100,0
Ferraz de Vasconcelos	26,9	49,9	19,8	3,4	100,0
Indaiatuba	42,9	38,0	17,2	2,0	100,0
Cotia	31,3	64,8	3,1	0,8	100,0
Hortolândia	45,0	34,9	17,3	2,9	100,0
Araçatuba	44,6	35,0	16,6	3,9	100,0
Itapevi	44,0	37,3	16,7	2,0	100,0
Rio Claro	54,8	33,0	7,8	4,4	100,0
Santa Bárbara d'Oeste	55,6	27,4	10,8	6,2	100,0
Araraquara	46,6	44,8	8,6	0,0	100,0
Americana	50,6	35,0	8,9	5,5	100,0
Presidente Prudente	39,7	49,1	8,5	2,7	100,0
Jacareí	53,0	39,3	4,9	2,8	100,0
São Carlos	47,2	37,7	9,5	5,6	100,0
Marília	41,6	49,1	8,3	1,0	100,0
Taboão da Serra	61,8	28,2	8,5	1,5	100,0
Praia Grande	40,5	27,0	30,1	2,4	100,0
Sumaré	61,0	26,6	7,9	4,6	100,0
Embu	54,0	28,8	17,1	0,0	100,0
Barueri	46,7	29,9	23,3	0,0	100,0
Suzano	52,5	31,3	14,0	2,2	100,0
Taubaté	49,3	24,6	25,3	0,8	100,0
Limeira	33,6	47,0	15,9	3,5	100,0
Guarujá	47,9	39,0	8,4	4,8	100,0
Itaquaquecetuba	41,3	32,6	25,7	0,4	100,0
Franca	51,1	42,3	4,3	2,3	100,0
Total dos municípios entre 150 mil e 300 mil hab.	46,6	36,7	14,2	2,5	100,0
São Vicente	41,7	46,0	8,6	3,7	100,0
Bauru	54,8	36,8	4,9	3,5	100,0
Jundiaí	46,9	37,1	11,5	4,5	100,0
Piracicaba	42,9	46,0	9,3	1,8	100,0
Moji das Cruzes	44,6	25,8	26,0	3,6	100,0
Carapicuíba	40,6	23,5	35,1	0,9	100,0
Diadema	49,0	38,0	8,8	4,2	100,0
São José do Rio Preto	39,3	51,7	6,6	2,4	100,0
Mauá	49,2	34,0	6,9	9,9	100,0
Santos	53,5	38,7	3,8	3,9	100,0
Sorocaba	46,7	39,2	10,9	3,2	100,0
Ribeirão Preto	45,5	44,9	8,8	0,8	100,0
São José dos Campos	50,6	32,4	11,5	5,5	100,0
Santo André	51,2	40,1	8,3	0,4	100,0
Osasco	51,6	32,4	8,1	7,9	100,0
São Bernardo do Campo	44,4	39,6	15,1	1,0	100,0
Campinas	58,0	31,7	2,5	7,8	100,0
Guarulhos	50,1	33,0	15,1	1,8	100,0
Total dos municípios acima de 300 mil hab.	49,0	37,1	10,2	3,6	100,0
Interior	47,8	37,1	12,2	3,0	100,0
São Paulo	43,8	36,3	9,8	10,0	100,0
Total	46,6	36,8	11,4	5,2	100,0

Fonte: elaborado a partir dos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: * despesa total ajustada dos efeitos do Fundef conforme explicação nas notas metodológicas, na página 7.

Despesa total^a – 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

Município	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 2002/2001	Partic. % Desp. total ^a 2002	Desp. total ^a per capita 2002 em reais
Até 30 mil habitantes	3.073.488	3.360.018	3.214.760	3.346.935	3.245.473	3.627.994	11,8	11,7	802,3
De 30 a 100 mil hab.	3.986.179	4.244.818	4.243.150	4.297.029	4.277.318	4.650.587	8,7	15,0	733,3
De 100 a 150 mil hab.	1.546.165	1.725.739	1.695.670	1.611.817	1.597.978	1.775.468	11,1	5,7	810,4
Ferraz de Vasconcelos	38.112	47.758	49.081	38.787	35.416	45.875	29,5	0,1	301,6
Indaiatuba	99.054	139.329	138.778	129.653	135.508	141.970	4,8	0,5	905,7
Cotia	111.292	111.834	106.077	102.236	115.102	112.833	-2,0	0,4	715,4
Hortolândia	91.048	94.477	81.355	75.998	85.386	97.631	14,3	0,3	586,2
Araçatuba	132.392	135.920	133.332	131.545	155.788	177.076	13,7	0,6	1.024,9
Itapevi	54.384	67.052	68.187	63.416	76.565	92.569	20,9	0,3	532,3
Rio Claro	117.476	139.378	143.184	128.994	140.651	132.342	-5,9	0,4	758,3
Santa Bárbara d'Oeste	80.798	96.627	91.884	77.068	88.403	71.784	-18,8	0,2	409,5
Araraquara	110.614	168.664	160.850	158.695	154.876	161.719	4,4	0,5	863,1
Americana	125.467	211.119	194.592	197.223	197.639	165.331	-16,3	0,5	876,4
Presidente Prudente	113.231	142.981	155.488	132.000	96.557	143.797	48,9	0,5	740,6
Jacareí	156.575	178.919	138.732	168.988	160.981	157.147	-2,4	0,5	797,5
São Carlos	116.635	164.645	162.674	153.533	143.800	140.127	-2,6	0,5	699,5
Marília	82.777	145.733	170.023	174.878	176.379	187.038	6,0	0,6	912,6
Taboão da Serra	124.169	124.703	132.987	134.319	127.391	125.049	-1,8	0,4	608,4
Praia Grande	224.494	212.474	208.067	183.051	184.061	214.418	16,5	0,7	1.029,2
Sumaré	93.777	112.307	101.164	99.399	108.058	115.867	7,2	0,4	555,9
Embu	93.122	99.411	94.272	91.663	89.675	97.671	8,9	0,3	446,9
Barueri	287.442	323.306	324.037	357.973	393.776	421.522	7,0	1,4	1.876,9
Suzano	154.076	129.880	123.915	125.316	133.853	136.601	2,1	0,4	561,3
Taubaté	144.315	-	158.350	266.368	162.712	193.799	19,1	0,6	769,1
Limeira	157.096	175.265	169.753	163.418	164.717	193.862	17,7	0,6	752,2
Guarujá	286.582	348.506	294.887	267.437	265.328	278.603	5,0	0,9	1.008,3
Itaquaquecetuba	85.940	81.732	81.484	92.974	81.626	106.830	30,9	0,3	361,3
Franca	162.156	144.027	154.484	157.963	149.706	149.495	-0,1	0,5	499,6
Total dos municípios entre 150 mil e 300 mil hab.	3.243.023	3.596.044	3.637.637	3.672.899	3.623.954	3.860.957	6,5	12,4	743,7
São Vicente	138.701	184.810	197.936	161.020	194.229	191.238	-1,5	0,6	615,1
Bauru	182.816	232.178	212.238	195.217	183.733	190.670	3,8	0,6	582,0
Jundiaí	320.506	412.020	412.337	352.905	357.528	353.503	-1,1	1,1	1.069,3
Piracicaba	206.783	283.034	280.669	257.993	267.697	283.520	5,9	0,9	834,4
Moji das Cruzes	211.611	242.917	195.023	186.145	173.893	200.278	15,2	0,6	585,2
Carapicuíba	95.493	93.941	87.261	71.420	82.185	114.054	38,8	0,4	319,1
Diadema	302.014	275.288	255.850	241.216	219.315	245.253	11,8	0,8	666,5
São José do Rio Preto	212.779	237.411	247.405	242.751	230.401	261.139	13,3	0,8	696,8
Mauá	261.113	228.245	203.721	177.543	189.979	186.986	-1,6	0,6	495,0
Santos	582.101	622.882	561.706	450.277	481.852	518.437	7,6	1,7	1.240,0
Sorocaba	271.258	306.089	348.758	405.508	399.374	404.788	1,4	1,3	782,1
Ribeirão Preto	391.329	577.896	523.349	627.039	465.804	499.128	7,2	1,6	958,9
São José dos Campos	481.122	542.442	495.124	532.242	554.978	584.681	5,4	1,9	1.044,6
Santo André	516.226	433.125	463.674	431.384	408.179	403.649	-1,1	1,3	615,2
Osasco	495.467	446.965	642.956	350.334	330.297	352.647	6,8	1,1	526,1
São Bernardo do Campo	924.137	998.764	930.986	933.916	953.636	881.538	-7,6	2,8	1.204,5
Campinas	1.048.263	1.175.727	978.116	835.765	869.522	901.350	3,7	2,9	905,9
Guarulhos	1.074.300	1.068.354	903.093	857.677	804.745	842.958	4,7	2,7	744,2
Total dos municípios acima de 300 mil hab.	7.716.019	8.362.089	7.940.203	7.310.352	7.167.348	7.415.817	3,5	23,9	794,8
Interior	19.564.873	21.288.708	20.731.420	20.239.033	19.912.071	21.330.823	7,1	68,8	773,5
São Paulo	12.215.427	12.162.487	9.898.824	7.943.136	8.948.831	9.690.336	8,3	31,2	914,2
Total	31.780.300	33.451.195	30.630.244	28.182.169	28.860.902	31.021.159	7,5	100	812,5

Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a despesa total ajustada dos efeitos do Fundef conforme explicação nas notas metodológicas, na página 7.

> Despesa com pessoal

A despesa com pessoal e transferências a pessoas dos municípios paulistas em 2002, de R\$ 14,4 bilhões, permaneceram no mesmo nível dos últimos cinco anos, com taxa de crescimento de apenas 1,3% em relação a 2001. Sua participação na receita corrente líquida também tem se mantido estável em torno de 47,5%. O item pessoal é o de maior peso nos orçamentos municipais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), lei complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, estabelece um limite máximo de 60% para as despesas com pessoal, incluindo-se os gastos com inativos e pensionistas, em relação à receita corrente líquida (RCL). A lei define também um limite prudencial para esse gasto, entre 57% e 60% da RCL. Ao atingir um desses limites, o máximo ou o prudencial, o município fica sujeito a sanções e proibições estabelecidas pela LRF.

Desde a edição da LRF, vem aumentando o percentual de municípios paulistas enquadrados nos limites de gastos com pessoal. Em 2000, 82% dos municípios estavam enquadrados, no ano seguinte, 89% e, em 2002, 97% dos municípios paulistas gastavam com pessoal menos de 60%

da receita corrente líquida.

Analisando-se o gasto com pessoal *per capita* dos 19 municípios com população acima de 300 mil habitantes, inclusive São Paulo, sete deles registraram valores acima da média de R\$ 378,30. Santos apresentou o maior valor (R\$ 663,80), seguido pelos municípios de São Bernardo do Campo (R\$ 534,80), São José dos Campos (R\$ 528,30), Campinas (R\$ 525,20), Jundiaí (R\$ 501,30), Ribeirão Preto (R\$ 436,40) e São Paulo (R\$ 400,70). O menor valor *per capita* neste grupo de municípios foi verificado em Carapicuíba (R\$ 129,50).

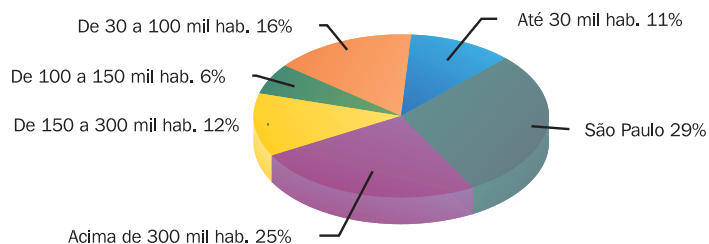
Nenhum dos municípios maiores, mesmo aqueles com os mais altos gastos com pessoal *per capita*, extrapolou o limite estabelecido pela LRF. Apenas Campinas, que comprometeu 59,4% de sua receita corrente líquida com pessoal, chegou bem próximo ao limite máximo (ver o conceito de RCL na nota da tabela da página 55). Nesse mesmo grupo de municípios, a mais baixa relação entre despesa com pessoal e RCL foi encontrada em São José do Rio Preto (38,4%), em 2002.

Percentual de municípios enquadrados e não enquadrados no limite da LRF para o gasto com pessoal^a – 1998-2002

Condição	1998	1999	2000	2001	2002
Enquadrados (até 60%)	73%	81%	82%	89%	97%
Não enquadrados (acima de 60%)	27%	19%	18%	11%	3%
Total	100%	100%	100%	100%	100%

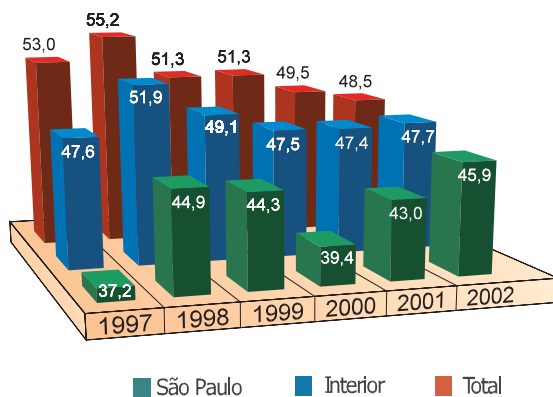
Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: os percentuais referem-se ao conjunto dos municípios que apresentaram dados. ^a Despesas com pessoal incluem as transferências a pessoas.

>> **Participação dos municípios na despesa com pessoal e transferências a pessoas - 2002**



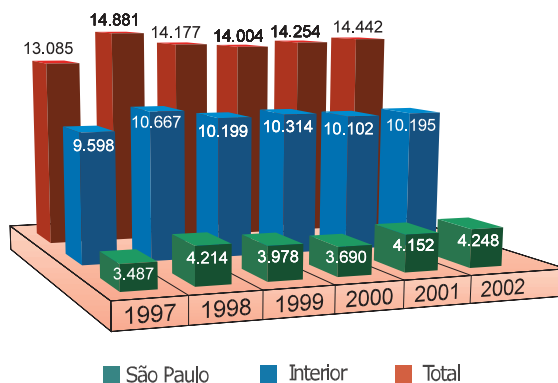
>> **Participação da despesa com pessoal na receita corrente líquida**

Em %



>> **Pessoal e transferências a pessoas**

Em milhões de reais



Despesa com pessoal e transferências a pessoas – 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

Município	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 2002/2001	Participação %		Desp. pess. ^a per capita 2002 em reais
								Pessoal 2002	R. corr. ^a 2002	
Até 30 mil habitantes	1.493.668	1.641.850	1.639.400	1.667.173	1.660.309	1.641.918	-1,1	11,4	48,0	363,1
De 30 a 100 mil hab.	2.030.066	2.205.632	2.136.442	2.200.345	2.205.288	2.268.761	2,9	15,7	48,3	357,7
De 100 a 150 mil hab.	801.571	866.270	841.609	833.152	798.442	848.222	6,2	5,9	47,6	387,2
Ferraz de Vasconcelos	11.861	12.964	13.927	12.847	11.224	12.333	9,9	0,1	27,1	81,1
Indaiatuba	39.889	59.411	57.519	55.287	59.065	60.851	3,0	0,4	38,7	388,2
Cotia	25.712	50.340	44.959	47.277	36.137	35.328	-2,2	0,2	27,9	224,0
Hortolândia	54.347	47.595	44.959	43.350	43.322	43.961	1,5	0,3	42,3	264,0
Araçatuba	68.749	79.126	64.547	66.821	75.034	78.987	5,3	0,5	52,1	457,2
Itapevi	26.022	36.403	39.930	33.577	36.918	40.693	10,2	0,3	46,9	234,0
Rio Claro	55.773	71.876	66.445	69.675	68.521	72.470	5,8	0,5	57,0	415,2
Santa Bárbara d'Oeste	37.589	38.089	38.055	40.667	48.057	39.927	-16,9	0,3	55,9	227,8
Araraquara	62.615	74.545	70.196	74.094	75.801	75.388	-0,5	0,5	49,7	402,4
Americana	51.610	94.803	83.906	88.751	91.714	83.642	-8,8	0,6	54,0	443,4
Presidente Prudente	50.387	62.860	60.842	55.392	53.430	57.159	7,0	0,4	39,3	294,4
Jacareí	77.009	88.249	80.291	97.713	87.725	83.274	-5,1	0,6	54,9	422,6
São Carlos	54.250	65.136	62.094	64.436	66.828	66.098	-1,1	0,5	46,7	330,0
Marília	46.467	67.209	69.794	69.418	70.706	77.809	10,0	0,5	42,0	379,6
Taubaté	73.052	78.023	76.330	84.740	75.518	77.278	2,3	0,5	55,5	376,0
Praia Grande	96.356	108.136	108.193	104.489	84.865	86.932	2,4	0,6	41,6	417,3
Sumaré	70.242	71.170	69.041	65.748	67.978	70.629	3,9	0,5	62,2	338,8
Embu	47.452	50.852	49.573	51.650	51.955	52.790	1,6	0,4	57,9	241,6
Barueri	41.791	150.188	147.874	171.175	187.777	197.008	4,9	1,4	48,8	877,2
Suzano	73.680	73.024	67.474	69.385	75.551	71.770	-5,0	0,5	53,3	294,9
Taubaté	72.020	-	78.822	169.253	102.025	95.479	-6,4	0,7	51,5	378,9
Limeira	39.506	57.356	61.890	59.916	66.094	65.091	-1,5	0,5	34,7	252,6
Guanjá	160.075	122.584	120.716	132.014	121.655	133.399	9,7	0,9	48,1	482,8
Itaquaquecetuba	37.003	38.570	39.540	39.460	41.008	44.115	7,6	0,3	46,0	149,2
Franca	81.013	75.679	71.286	77.926	81.476	76.459	-6,2	0,5	50,3	255,5
Total dos munic. entre 150 mil e 300 mil hab.	1.454.469	1.674.188	1.688.204	1.845.061	1.780.383	1.798.870	1,0	12,5	47,5	346,5
São Vicente	64.830	98.023	94.363	64.406	74.706	79.815	6,8	0,6	41,6	256,7
Bauru	102.435	142.176	132.935	121.827	112.750	104.557	-7,3	0,7	52,2	319,1
Jundiaí	120.684	163.290	159.193	156.698	153.844	165.724	7,7	1,1	44,9	501,3
Piracicaba	89.403	126.185	122.970	116.047	122.385	121.618	-0,6	0,8	45,1	357,9
Moji das Cruzes	80.992	107.005	91.768	89.241	85.285	89.393	4,8	0,6	46,9	261,2
Carapicuíba	44.738	51.198	40.029	34.917	35.408	46.273	30,7	0,3	56,5	129,5
Diadema	185.109	168.361	159.641	156.261	151.667	120.246	-20,7	0,8	50,2	326,8
São José do Rio Preto	108.377	117.539	94.956	103.316	103.257	102.749	-0,5	0,7	38,4	274,2
Mauá	148.402	123.159	104.854	98.486	94.688	92.021	-2,8	0,6	48,5	243,6
Santos	276.045	345.286	283.822	214.236	265.797	277.532	4,4	1,9	53,4	663,8
Sorocaba	158.140	168.515	155.168	207.224	188.409	188.924	0,3	1,3	46,2	365,0
Ribeirão Preto	200.378	319.351	297.128	296.395	234.976	227.133	-3,3	1,6	48,1	436,4
São José dos Campos	231.440	263.798	225.442	242.827	258.656	295.713	14,3	2,0	49,6	528,3
Santo André	265.700	250.073	238.137	212.236	208.098	206.628	-0,7	1,4	53,0	314,9
Osasco	266.781	240.945	247.632	221.828	187.121	182.103	-2,7	1,3	51,5	271,7
São Bernardo do Campo	437.121	423.030	403.082	450.815	398.955	391.364	-1,9	2,7	44,1	534,8
Campinas	573.951	625.206	550.021	510.380	541.431	522.611	-3,5	3,6	59,4	525,2
Guarulhos	463.680	546.351	492.043	471.087	440.409	422.437	-4,1	2,9	50,1	373,0
Total dos municípios acima de 300 mil hab.	3.818.208	4.279.491	3.893.183	3.768.226	3.657.840	3.636.842	-0,6	25,2	49,5	389,8
Interior	9.597.982	10.667.431	10.198.838	10.313.957	10.102.262	10.194.613	0,9	70,6	48,5	369,7
São Paulo	3.487.464	4.213.690	3.978.082	3.689.825	4.151.905	4.247.598	2,3	29,4	45,9	400,7
Total	13.085.446	14.881.120	14.176.921	14.003.782	14.254.167	14.442.212	1,3	100,0	47,7	378,3

Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a em 2002 a receita corrente líquida equivale à receita corrente incluídas as deduções do Fundef.

Participação da despesa com pessoal^a na receita corrente líquida^b – 1997-2002

Em %

Município	1997	1998	1999	2000	2001	2002
Até 30 mil habitantes	50,8	53,8	52,7	51,5	50,5	48,0
De 30 a 100 mil hab.	54,4	55,6	52,8	51,8	50,2	48,3
De 100 a 150 mil hab.	55,6	55,4	52,9	53,1	49,4	47,6
Ferraz de Vasconcelos	34,6	41,7	40,5	38,8	29,9	27,1
Indaiatuba	43,4	42,0	39,3	40,1	40,8	38,7
Cotia	26,4	49,9	44,0	42,7	30,0	27,9
Hortolândia	72,2	66,2	61,2	53,5	45,5	42,3
Araçatuba	87,7	67,7	46,7	51,7	47,6	52,1
Itapevi	50,2	59,7	59,2	47,6	46,0	46,9
Rio Claro	51,2	54,2	50,1	53,2	47,8	57,0
Santa Bárbara d'Oeste	58,7	45,0	43,8	58,1	54,6	55,9
Araraquara	54,3	45,9	43,8	46,6	48,8	49,7
Americana	42,3	53,7	48,5	47,7	46,2	54,0
Presidente Prudente	51,6	53,4	43,7	40,4	49,8	39,3
Jacareí	54,5	60,4	57,4	53,3	48,6	54,9
São Carlos	50,7	34,2	41,3	43,1	49,8	46,7
Marília	51,6	48,6	42,7	40,1	40,6	42,0
Taboão da Serra	62,0	65,4	61,9	62,0	54,3	55,5
Praia Grande	49,9	50,5	56,1	57,6	42,3	41,6
Sumaré	77,8	68,4	72,6	63,0	61,6	62,2
Embu	55,2	57,0	54,2	53,6	56,5	57,9
Barueri	14,5	49,2	45,1	45,6	45,3	48,8
Suzano	51,6	57,2	54,4	53,5	56,7	53,3
Taubaté	50,2	-	48,9	62,1	61,1	51,5
Limeira	26,1	36,9	36,0	36,4	37,2	34,7
Guarujá	64,7	47,0	45,8	51,7	43,2	48,1
Itaquaquecetuba	56,1	53,3	49,9	45,9	48,4	46,0
Franca	56,1	52,8	48,3	52,9	55,2	50,3
Total dos municípios entre 150 mil e 300 mil hab.	49,4	51,3	48,4	49,9	47,3	47,5
São Vicente	50,7	54,3	49,8	37,2	39,9	41,6
Bauru	61,6	70,3	71,5	66,2	62,7	52,2
Jundiá	38,8	42,0	39,5	44,5	40,9	44,9
Piracicaba	43,8	47,9	44,7	45,8	45,5	45,1
Moji das Cruzes	41,4	51,2	44,1	44,4	45,1	46,9
Carapicuíba	57,6	52,6	51,9	55,7	48,6	56,5
Diadema	63,9	62,1	62,7	62,5	69,8	50,2
São José do Rio Preto	53,6	53,8	41,5	46,5	45,1	38,4
Mauá	67,6	58,5	56,8	53,8	50,5	48,5
Santos	53,6	60,7	49,6	41,0	48,0	53,4
Sorocaba	59,3	57,7	47,7	51,5	46,9	46,2
Ribeirão Preto	53,1	65,9	62,8	57,0	51,8	48,1
São José dos Campos	46,3	53,9	43,0	44,3	45,4	49,6
Santo André	64,4	64,3	57,8	46,7	53,0	53,0
Osasco	63,4	58,8	35,6	58,0	52,9	51,5
São Bernardo do Campo	42,4	44,1	43,7	48,3	42,1	44,1
Campinas	59,9	65,6	61,6	57,8	55,4	59,4
Guarulhos	60,3	62,1	60,5	57,1	55,0	50,1
Total dos municípios acima de 300 mil hab.	54,2	57,3	51,0	51,2	49,7	49,5
Interior	53,0	55,2	51,3	51,3	49,5	48,5
São Paulo	37,2	44,9	44,3	39,4	43,0	45,9
Total	47,6	51,9	49,1	47,5	47,4	47,7

Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Notas: ^a Inclui transferências a pessoas. ^b Até 2001 a receita corrente líquida (RCL) equivale à receita corrente menos a receita de Fundef, somando-se a este resultado o saldo positivo ou negativo do Fundef. Em 2002, a RCL equivale à receita corrente incluídas as deduções do Fundef.

> Despesas de custeio

As despesas de custeio abrangem toda a despesa corrente exceto as de pessoal, transferências a pessoas e pagamentos de juros. Portanto, incluem os gastos com serviços de terceiros, as despesas com material de consumo e diversas transferências correntes. Os serviços de terceiros são o principal item das despesas de custeio representando 71,4% delas, em 2002, para o conjunto dos municípios paulistas.

Em 2002, a soma dos custeios de todos os municípios paulistas foi de R\$ 11,4 bilhões, o que representou 36,8% da despesa total, ou 37,7% da receita corrente líquida. São, portanto, o segundo maior gasto municipal. Em 2001 esses percentuais foram de 36,1% e 34,6%, respectivamente, o que demonstra a estabilidade deste gasto na composição da despesa e da receita.

Em relação ao ano de 2001, houve um crescimento de 9,6% nos gastos com custeio, considerando-se os valores corrigidos pelo IGP-DI. É o segundo valor mais elevado do período 1997-2002 e chega a ser 15,6% acima do menor valor ocorrido em 2000. Esse crescimento deveu-se ao desempenho da despesa com serviços de terceiros, cujo aumento foi de 18,5%, representando um acréscimo de

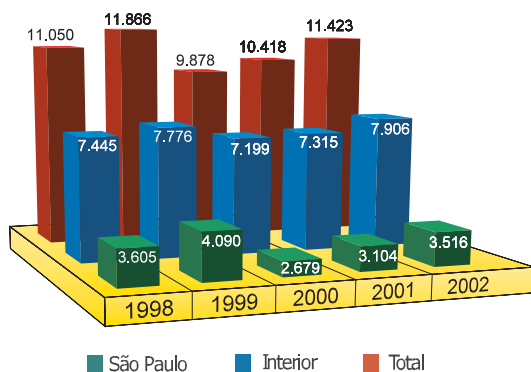
R\$ 1,27 bilhão nesse mesmo período.

O maior aumento percentual nas despesas de custeio, entre 2001 e 2002, no grupo dos municípios com população acima de 300 mil habitantes, foi realizado por Diadema (118%). Deve ser levado em conta que Diadema realizou um gasto com custeio relativamente baixo no ano anterior e ainda mantém o custeio *per capita* abaixo da média (R\$ 253,10). Outros municípios que aumentaram significativamente seus custeios foram Campinas (23,3%), Guarulhos (22,9%), São José do Rio Preto (20,9%), Osasco (18,5%) e Bauru (18,2%). Observe-se que São José do Rio Preto é o município onde é maior o percentual da receita corrente destinado a custeio (50,5%). Apenas quatro registraram queda: Jundiaí (-15,1%), São José dos Campos (-12,3%), São Vicente (-11,8%) e São Bernardo do Campo (-8%).

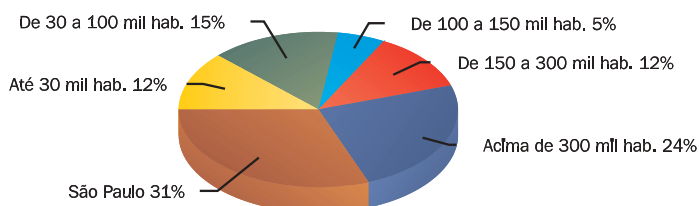
Os maiores gastos de custeio *per capita*, no mesmo grupo de municípios, pertencem a Santos (R\$ 480,40), São Bernardo do Campo (R\$ 476,60), Ribeirão Preto (R\$ 430,50), Jundiaí (R\$ 397,20) e Piracicaba (R\$ 384,10). Os menores, por sua vez, a Carapicuíba (R\$ 75,00), Mogi das Cruzes (R\$ 151,20), Mauá (R\$ 168,20), Osasco (R\$ 170,70) e Bauru (R\$ 214,30).

>> Despesa de custeio

Em milhões de reais



>> Participação dos municípios na despesa de custeio - 2002



Despesa de custeio^a – 1998-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

Município	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 2002/2001	Participação %		Custeio ^a per capita 2002 em reais
							Custeio ^a 2002	R. corr. ^b 2002	
Até 30 mil habitantes	1.144.509	1.180.645	1.229.726	1.224.481	1.395.024	13,9	12,2	40,8	308,5
De 30 a 100 mil hab.	1.479.774	1.538.249	1.477.024	1.588.532	1.726.388	8,7	15,1	36,8	272,2
De 100 a 150 mil hab.	604.217	635.616	551.590	578.597	614.749	6,2	5,4	34,5	280,6
Ferraz de Vasconcelos	14.261	15.241	16.059	16.968	22.907	35,0	0,2	50,3	150,6
Indaiatuba	49.141	53.647	53.954	50.442	53.911	6,9	0,5	34,3	343,9
Cotia	49.456	52.145	47.246	69.344	73.096	5,4	0,6	57,7	463,4
Hortolândia	33.824	27.569	21.731	27.467	34.030	23,9	0,3	32,8	204,3
Araçatuba	29.760	52.869	52.010	62.405	61.906	-0,8	0,5	40,8	358,3
Itapevi	20.628	20.363	19.110	27.643	34.569	25,1	0,3	39,8	198,8
Rio Claro	50.860	53.708	45.581	54.994	43.724	-20,5	0,4	34,4	250,5
Santa Bárbara d'Oeste	33.667	33.084	22.418	27.158	19.638	-27,7	0,2	27,5	112,0
Araraquara	76.212	77.759	71.462	70.495	72.398	2,7	0,6	47,7	386,4
Americana	89.253	80.524	87.262	88.995	57.855	-35,0	0,5	37,4	306,7
Presidente Prudente	54.868	77.126	63.100	33.494	70.575	110,7	0,6	48,5	363,5
Jacaré	63.694	47.505	59.022	64.959	61.790	-4,9	0,5	40,8	313,6
São Carlos	62.832	67.685	65.169	59.429	52.781	-11,2	0,5	37,3	263,5
Marília	50.949	70.245	81.292	84.240	91.887	9,1	0,8	49,6	448,3
Taboão da Serra	30.939	38.723	33.165	36.428	35.282	-3,1	0,3	25,4	171,7
Praia Grande	63.053	68.160	59.564	58.656	57.815	-1,4	0,5	27,7	277,5
Sumaré	31.648	25.973	25.691	31.443	30.840	-1,9	0,3	27,1	148,0
Embu	42.159	33.708	30.632	32.318	28.152	-12,9	0,2	30,9	128,8
Barueri	107.064	113.681	114.815	116.373	126.217	8,5	1,1	31,2	562,0
Suzano	36.946	38.303	37.244	39.341	42.728	8,6	0,4	31,7	175,6
Taubaté	-	39.871	57.885	27.149	47.696	75,7	0,4	25,7	189,3
Limeira	89.584	85.198	77.109	74.796	91.179	21,9	0,8	48,5	353,8
Guarujá	128.326	128.002	103.347	111.547	108.559	-2,7	1,0	39,1	392,9
Itaquaquecetuba	30.245	29.523	37.149	28.621	34.790	21,6	0,3	36,3	117,7
Franca	60.195	70.173	70.048	60.317	63.208	4,8	0,6	41,6	211,2
Total dos municípios entre 150 mil e 300 mil hab.	1.299.562	1.400.787	1.352.066	1.355.023	1.417.534	4,6	12,4	37,4	273,0
São Vicente	69.747	88.261	86.532	99.637	87.883	-11,8	0,8	45,8	282,7
Bauru	66.035	70.419	60.648	59.377	70.202	18,2	0,6	35,0	214,3
Jundiaí	176.854	194.451	156.831	154.697	131.311	-15,1	1,1	35,6	397,2
Piracicaba	115.886	122.949	109.698	123.480	130.495	5,7	1,1	48,3	384,1
Moji das Cruzes	43.992	53.030	43.849	47.222	51.763	9,6	0,5	27,2	151,2
Carapicuíba	28.028	34.430	25.373	24.394	26.790	9,8	0,2	32,7	75,0
Diadema	82.396	73.656	56.128	42.727	93.134	118,0	0,8	38,8	253,1
São José do Rio Preto	97.667	131.138	122.493	111.682	134.999	20,9	1,2	50,5	360,2
Mauá	80.060	68.616	57.966	58.695	63.554	8,3	0,6	33,5	168,2
Santos	246.551	247.214	219.563	193.691	200.853	3,7	1,8	38,6	480,4
Sorocaba	97.613	129.060	139.864	150.549	158.685	5,4	1,4	38,8	306,6
Ribeirão Preto	202.049	193.056	209.522	200.714	224.098	11,7	2,0	47,4	430,5
São José dos Campos	206.834	198.699	214.699	216.053	189.521	-12,3	1,7	31,8	338,6
Santo André	157.110	162.933	177.028	151.125	161.927	7,1	1,4	41,5	246,8
Osasco	157.797	271.062	95.008	96.563	114.395	18,5	1,0	32,3	170,7
São Bernardo do Campo	408.603	385.535	371.132	379.200	348.769	-8,0	3,1	39,3	476,6
Campinas	359.715	330.441	227.594	231.594	285.669	23,3	2,5	32,5	287,1
Guarulhos	319.659	265.730	214.377	226.493	278.471	22,9	2,4	33,0	245,9
Total dos municípios acima de 300 mil hab.	2.916.596	3.020.680	2.588.304	2.567.896	2.752.518	7,2	24,1	37,4	295,0
Interior	7.444.659	7.775.977	7.198.710	7.314.528	7.906.212	8,1	69,2	37,6	286,7
São Paulo	3.604.998	4.089.838	2.679.331	3.103.785	3.516.489	13,3	30,8	38,0	331,7
Total	11.049.657	11.865.815	9.878.041	10.418.314	11.422.701	9,6	100,0	37,7	299,2

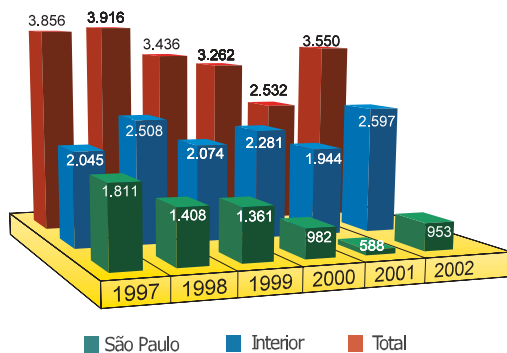
Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a despesa de custeio abrange toda a despesa corrente exceto as de pessoal, transferências a pessoas e pagamentos de juros. ^b receita corrente líquida (ver nota ^a na página 55).

> Investimentos

Os municípios paulistas retomaram seus investimentos com força em 2002, após três anos de sucessivas quedas. Em 2001 os investimentos atingiram seu nível mais baixo do período 1997-2002, sofrendo uma queda de 22,4% em relação a 2000. A recuperação em 2002 ocorre com uma taxa de crescimento de 40,2% em relação ao ano anterior, com o conjunto dos municípios investindo R\$ 3,55 bilhões. Foi o item da despesa que apresentou a mais alta taxa de crescimento, e cerca de 92% dos municípios aumentaram seus investimentos em 2002.

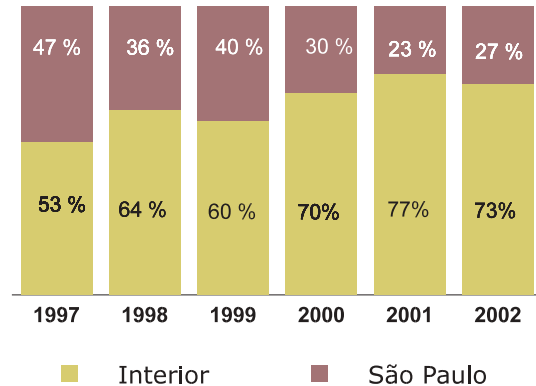
O interior paulista foi responsável por quase três quartos (73,1%) dos investimentos de 2002 e a capital por 26,9%. Em 2001, a capital havia respondido por 23,2% dos investimentos. Esse aumento deveu-se à mais forte expansão dos investimentos da capital paulista em relação à taxa média dos demais municípios do Estado de São Paulo. De qualquer forma, o nível de investimento da capital (R\$ 953,5 milhões) ainda é baixo se comparado aos de anos anteriores. Mas deve-se levar em conta que 2002 foi o primeiro ano de crescimento dos investimentos de São Paulo, após vários anos de queda. São Bernardo do Campo consolidou-se na segunda posição entre os municípios de maior volume de investimentos do Estado (R\$ 132,7 milhões), seguido por Guarulhos (R\$ 127,2 milhões).

>> Despesas de investimentos Em milhões de reais



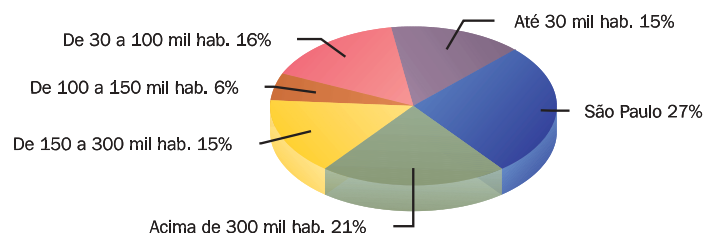
>> Participação da capital São Paulo e do interior no total dos investimentos

Em %



Vale destacar ainda que os municípios com população acima de 150 mil habitantes responderam por 21,3% do volume global dos investimentos municipais em 2002 e que os pequenos municípios, aqueles com população até 30 mil habitantes, expandiram seus investimentos em 76,9%, acima, portanto, da média estadual, o que fez sua participação no total saltar de 12%, em 2001, para 15%, em 2002.

>> Participação dos municípios na despesa de investimentos - 2002



Investimentos^a – 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

Município	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 2002/2001	Participação %		Invest. ^a per capita 2002 em reais
								Invest. ^a 2002	R. total ^b 2002	
Até 30 mil habitantes	300.248	515.564	321.500	394.688	300.575	531.767	76,9	15,0	14,5	117,6
De 30 a 100 mil hab.	406.390	470.742	472.564	554.868	406.874	561.569	38,0	15,8	11,7	88,5
De 100 a 150 mil hab.	154.284	213.158	168.238	195.171	146.460	197.687	35,0	5,6	10,8	90,2
Ferraz de Vasconcelos	12.078	18.299	17.019	7.780	5.322	9.086	70,7	0,3	18,3	59,7
Indaiatuba	2.611	23.432	20.120	17.367	22.637	24.374	7,7	0,7	15,0	155,5
Cotia	21.211	10.222	7.318	6.510	8.939	3.527	-60,5	0,1	2,8	22,4
Hortolândia	5.874	11.188	8.825	10.916	11.532	16.848	46,1	0,5	15,8	101,2
Araçatuba	30.237	14.830	8.290	9.895	11.464	29.342	156,0	0,8	18,4	169,8
Itapevi	3.954	8.717	7.893	9.650	10.729	15.451	44,0	0,4	17,1	88,9
Rio Claro	13.393	10.169	11.928	7.125	11.143	10.297	-7,6	0,3	8,1	59,0
Santa Bárbara d'Oeste	14.278	18.616	14.138	8.678	8.769	7.755	-11,6	0,2	10,6	44,2
Araraquara	6.718	17.907	12.895	13.139	8.580	13.931	62,4	0,4	9,1	74,4
Americana	12.991	23.756	24.407	17.095	9.131	14.764	61,7	0,4	9,2	78,3
Presidente Prudente	15.336	16.560	11.644	9.650	6.569	12.155	85,0	0,3	8,3	62,6
Jacaré	14.842	17.183	4.914	7.518	6.338	7.676	21,1	0,2	5,0	39,0
São Carlos	22.995	25.374	22.903	17.365	9.831	13.351	35,8	0,4	9,4	66,7
Marília	5.688	25.908	27.956	21.960	19.268	15.525	-19,4	0,4	8,3	75,7
Taboão da Serra	11.142	14.188	16.389	16.039	13.628	10.606	-22,2	0,3	7,5	51,6
Praia Grande	47.667	23.544	23.328	16.668	36.489	64.516	76,8	1,8	29,1	309,7
Sumaré	3.610	8.320	4.322	6.322	4.311	9.126	111,7	0,3	8,0	43,8
Embu	7.980	6.400	10.990	9.381	5.402	16.729	209,7	0,5	16,9	76,6
Barueri	79.150	66.054	62.482	71.930	88.971	98.297	10,5	2,8	24,2	437,7
Suzano	33.348	15.493	11.745	17.409	17.401	19.165	10,1	0,5	14,0	78,7
Taubaté	38.935	-	37.288	37.148	31.700	48.996	54,6	1,4	26,3	194,4
Limeira	22.715	18.564	13.513	17.864	16.171	30.773	90,3	0,9	16,1	119,4
Guarujá	17.560	81.604	24.667	22.807	17.535	23.285	32,8	0,7	8,2	84,3
Itaquaquecetuba	13.766	11.686	11.672	15.926	11.504	27.462	138,7	0,8	24,8	92,9
Franca	7.596	3.571	5.302	6.432	7.170	6.441	-10,2	0,2	4,2	21,5
Total dos munic. entre 150 mil e 300 mil hab.	465.674	491.583	421.946	402.576	400.535	549.478	37,2	15,5	14,2	105,8
São Vicente	5.389	14.863	14.397	9.984	19.886	16.492	-17,1	0,5	8,2	53,0
Bauru	15.628	20.494	5.778	7.824	6.034	9.297	54,1	0,3	4,6	28,4
Jundiaí	36.038	48.012	39.341	29.723	34.188	40.661	18,9	1,1	10,7	123,0
Piracicaba	17.697	36.658	30.590	26.106	16.647	26.406	58,6	0,7	9,7	77,7
Moji das Cruzes	61.113	76.596	37.255	42.285	31.654	52.000	64,3	1,5	25,9	151,9
Carapicuíba	11.075	11.252	10.466	9.814	21.024	39.991	90,2	1,1	37,3	111,9
Diadema	28.130	14.392	15.119	19.422	13.938	21.610	55,0	0,6	8,8	58,7
São José do Rio Preto	26.811	20.901	16.636	14.990	10.264	17.125	66,9	0,5	6,3	45,7
Mauá	14.428	9.791	17.548	10.333	28.107	12.939	-54,0	0,4	6,7	34,2
Santos	13.254	17.252	27.528	14.921	11.967	19.717	64,8	0,6	3,8	47,2
Sorocaba	25.012	25.628	48.055	54.838	47.120	44.211	-6,2	1,2	10,3	85,4
Ribeirão Preto	16.027	41.844	17.307	105.988	26.012	43.770	68,3	1,2	9,2	84,1
São José dos Campos	32.409	44.580	42.710	53.293	51.509	67.527	31,1	1,9	11,2	120,6
Santo André	86.168	23.022	59.992	40.145	47.218	33.398	-29,3	0,9	8,5	50,9
Osasco	17.667	9.083	5.640	7.734	18.189	28.407	56,2	0,8	8,0	42,4
São Bernardo do Campo	156.600	159.800	130.942	103.197	165.703	132.697	-19,9	3,7	14,8	181,3
Campinas	48.278	94.776	51.678	20.923	23.242	22.710	-2,3	0,6	2,6	22,8
Guarulhos	106.450	148.311	119.083	162.022	116.451	127.155	9,2	3,6	14,9	112,3
Total dos municípios acima de 300 mil hab.	718.176	817.258	690.064	733.542	689.152	756.112	9,7	21,3	10,1	81,0
Interior	2.044.772	2.508.305	2.074.312	2.280.844	1.943.596	2.596.614	33,6	73,1	12,0	94,2
São Paulo	1.810.786	1.408.162	1.361.317	981.507	588.441	953.494	62,0	26,9	10,1	90,0
Total	3.855.558	3.916.467	3.435.629	3.262.351	2.532.037	3.550.108	40,2	100,0	11,4	93,0

Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Notas: ^a as inversões financeiras e as transferências de capital (exceto as amortizações da dívida) estão incluídas nos investimentos por referirem-se sobretudo a esse item do gasto. ^b receita total ajustada dos efeitos do Fundef conforme explicação nas notas metodológicas (página 7).

> Encargos e amortizações da dívida

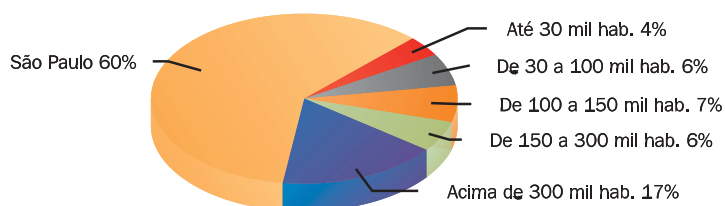
Em 2002, os municípios do Estado de São Paulo desembolsaram R\$ 1,6 bilhões com o pagamento de encargos e amortizações de dívidas consolidadas, 2,9% a menos que em 2001. A capital São Paulo foi responsável por 60,3% desse total, ou seja, R\$ 972,8 milhões, o que consumiu 10,5% de sua receita corrente líquida (RCL). No ano anterior havia desembolsado ainda mais: 11,4% de sua RCL.

Além de São Paulo, os municípios de Cubatão (20,1%), Valinhos (11,4%), Rio Grande da Serra (10,1%), Mauá (9,7%), Campinas (8%), Osasco (7,8%) e São Caetano do Sul (7,8%) estão entre os que também desembolsaram ex-

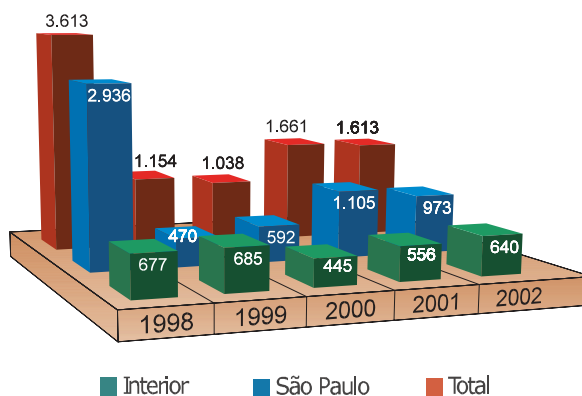
pressivas fatias de suas RCLs para pagamentos de juros e amortizações de dívidas.

Apesar do elevado comprometimento atual, a situação era ainda mais dramática para esses municípios no final dos anos noventa. Em 1998, Campinas havia comprometido 10,1% e São Paulo 31,3% de suas receitas correntes líquidas para financiar suas dívidas. A diminuição da pressão veio através da medida provisória n.º 1.891, de 29 de julho de 1999, que trata da renegociação da dívida fundada municipal e possibilitou o alongamento e a federalização das dívidas dos governos locais.

>> Participação dos municípios na despesa com encargos e amortizações da dívida - 2002



>> Encargos e amortizações da dívida Em milhões de reais



Encargos e amortizações da dívida – 1998-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

Município	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 2002/2001	Participação %		Enc. Amort. per capita 2002 em reais
							Enc. Amort. 2002	R. corr. ^a 2002	
Até 30 mil habitantes	66.955	75.360	55.878	62.120	63.988	3,0	4,0	1,9	14,1
De 30 a 100 mil hab.	90.694	97.959	64.002	78.083	95.218	21,9	5,9	2,0	15,0
De 100 a 150 mil hab.	40.111	48.269	31.905	75.287	115.286	53,1	7,1	6,5	52,6
Ferraz de Vasconcelos	2.234	2.893	2.101	1.902	1.549	-18,6	0,1	3,4	10,2
Indaiatuba	7.345	7.492	3.046	3.364	2.835	-15,7	0,2	1,8	18,1
Cotia	1.816	1.654	1.203	681	882	29,5	0,1	0,7	5,6
Hortolândia	1.870	1	1	3.064	2.792	-8,9	0,2	2,7	16,8
Araçatuba	12.204	7.626	2.820	6.885	6.842	-0,6	0,4	4,5	39,6
Itapevi	1.304	-	1.079	1.275	1.856	45,5	0,1	2,1	10,7
Rio Claro	6.473	11.103	6.614	5.993	5.851	-2,4	0,4	4,6	33,5
Santa Bárbara d'Oeste	6.256	6.608	5.305	4.419	4.464	1,0	0,3	6,2	25,5
Araraquara	-	-	-	-	1	-	0,0	-	-
Americana	3.307	5.756	4.115	7.799	9.070	16,3	0,6	5,9	48,1
Presidente Prudente	8.693	5.876	3.858	3.064	3.908	27,5	0,2	2,7	20,1
Jacaré	9.794	6.023	4.735	1.958	4.407	125,1	0,3	2,9	22,4
São Carlos	11.302	9.993	6.563	7.712	7.898	2,4	0,5	5,6	39,4
Marília	1.666	2.028	2.209	2.165	1.818	-16,1	0,1	1,0	8,9
Taboão da Serra	1.553	1.545	375	1.817	1.882	3,6	0,1	1,4	9,2
Praia Grande	17.741	8.386	2.330	4.053	5.155	27,2	0,3	2,5	24,7
Sumaré	1.169	1.829	1.638	4.326	5.273	21,9	0,3	4,6	25,3
Embu	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Barueri	-	-	52	655	-	-	-	-	-
Suzano	4.418	6.394	1.278	1.561	2.939	88,3	0,2	2,2	12,1
Taubaté	-	2.368	2.082	1.837	1.627	-11,4	0,1	0,9	6,5
Limeira	9.760	9.150	8.529	7.655	6.818	-10,9	0,4	3,6	26,5
Guarujá	15.992	21.501	9.268	14.591	13.360	-8,4	0,8	4,8	48,4
Itaquaquecetuba	1.230	749	438	493	462	-6,1	0,0	0,5	1,6
Franca	4.582	7.724	3.557	744	3.387	355,2	0,2	2,2	11,3
Total dos municípios entre 150 mil e 300 mil hab.	130.711	126.700	73.196	88.014	95.075	8,0	5,9	2,5	18,3
São Vicente	2.178	915	98	-	7.048	-	0,4	3,7	22,7
Bauru	3.473	3.107	4.918	5.572	6.614	18,7	0,4	3,3	20,2
Jundiaí	23.864	19.352	9.653	14.799	15.807	6,8	1,0	4,3	47,8
Piracicaba	4.305	4.161	6.142	5.185	5.001	-3,5	0,3	1,9	14,7
Moji das Cruzes	15.324	12.970	10.771	9.732	7.123	-26,8	0,4	3,7	20,8
Carapicuíba	3.464	2.336	1.316	1.359	999	-26,4	0,1	1,2	2,8
Diadema	10.140	7.434	9.405	10.983	10.263	-	0,6	4,3	-
São José do Rio Preto	1.305	4.675	1.952	5.199	6.266	20,5	0,4	2,3	16,7
Mauá	15.234	12.704	10.758	8.489	18.472	117,6	1,1	9,7	48,9
Santos	13.793	3.142	1.557	10.397	20.336	95,6	1,3	3,9	48,6
Sorocaba	14.332	16.476	3.582	13.296	12.969	-2,5	0,8	3,2	25,1
Ribeirão Preto	14.651	15.858	15.134	4.102	4.126	0,6	0,3	0,9	7,9
São José dos Campos	27.230	28.272	21.422	28.760	31.920	11,0	2,0	5,4	57,0
Santo André	2.920	2.612	1.975	1.738	1.695	-2,5	0,1	0,4	2,6
Osasco	39.139	118.622	25.765	28.424	27.742	-2,4	1,7	7,8	41,4
São Bernardo do Campo	7.330	11.428	8.771	9.778	8.707	-10,9	0,5	1,0	11,9
Campinas	96.031	45.977	76.869	73.256	70.360	-4,0	4,4	8,0	70,7
Guarulhos	54.033	26.237	10.192	21.393	14.895	-30,4	0,9	1,8	13,2
Total dos municípios acima de 300 mil hab.	348.744	336.276	220.280	252.460	270.344	7,1	16,8	3,7	29,0
Interior	677.215	684.565	445.261	555.964	639.911	15,1	39,7	3,0	23,2
São Paulo	2.935.637	469.586	592.473	1.104.700	972.755	-11,9	60,3	10,5	91,8
Total	3.612.853	1.154.151	1.037.734	1.660.664	1.612.666	-2,9	100,0	5,3	42,2

Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: * receita corrente líquida (ver nota * na página 55).

> Resultado do balanço orçamentário

Resultado do balanço orçamentário é o saldo entre receita total e despesa total. Algumas vezes, um município pode apresentar déficit orçamentário e, no entanto, possuir ativos financeiros, excluídos os restos a pagar, suficientes para cobrir esse déficit. Mesmo sem considerar esse saldo financeiro, o resultado orçamentário é um importante indicador da condição fiscal de um município. Ele reflete a eficiência da administração pública e também, caso um grande percentual de municípios esteja deficitário, reflete as dificuldades que estejam enfrentando, as quais podem ser conjunturais, estruturais ou mesmo locais e específicas.

Observa-se uma nítida redução dos resultados orçamentários positivos nos últimos dois anos. Em 2000, o superávit da ordem de R\$ 2,267 bilhões significou uma forte reversão nos déficits que vinham sendo registrados desde o início do período analisado. Em 2001, o resultado positivo chega a

R\$ 1,645 bilhão, ou seja, 27,4% menor que o do ano anterior. Em 2002, apesar de manter-se superavitário, acentua-se a queda nesse resultado, que atinge o valor de R\$ 103,4 milhões, 93,7% menor que o anterior.

A redução do resultado orçamentário nesses últimos dois anos deveu-se aos aumentos superiores da despesa em relação aos da receita. A despesa cresceu 2,4% e 7,5%, consecutivamente, e a receita aumentou 0,2% e 2%, no mesmo período.

Houve também uma queda no número de municípios que registraram resultados orçamentários superavitários. Em 2001, 84% dos municípios paulistas com dados disponíveis apresentaram saldos orçamentários positivos, ao passo que em 2002 esse percentual recuou para 66%. De outro lado, mais do que dobrou o percentual dos que obtiveram déficits, que passou de 16% para 34%, no mesmo período.

Percentual de municípios com saldos orçamentários positivos e negativos 1997-2002

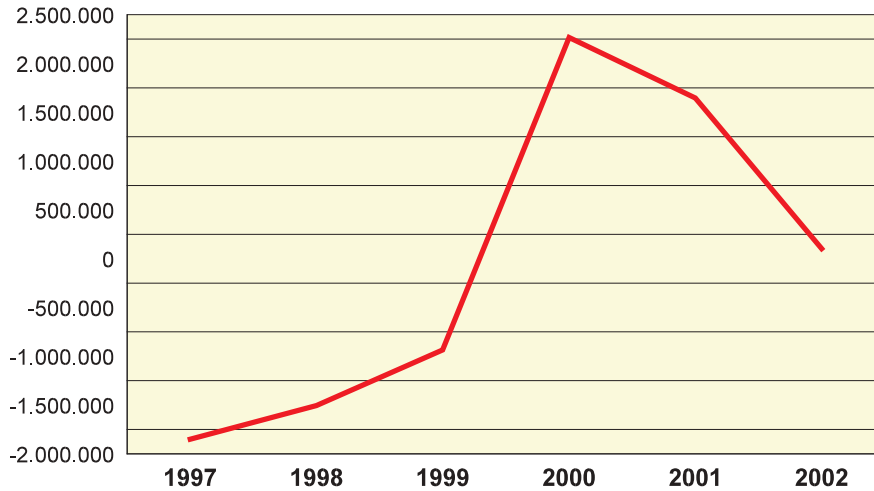
	1997	1998	1999	2000	2001	2002
Superávit	40%	39%	54%	63%	84%	66%
Déficit	60%	61%	46%	37%	16%	34%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%

No grupo dos municípios com população acima de 300 mil habitantes, os maiores superávits no ano de 2002 foram verificados em Jundiaí (R\$ 27,9 milhões) e em Sorocaba (R\$ 23,6 milhões) e representaram 7,3% e 5,5% de suas receitas totais, respectivamente. Os municípios de São Bernardo do Campo e São José dos Campos registraram elevados superávits, da ordem de R\$ 17,1 milhões e R\$ 15,8 milhões respectivamente, representando, no entanto, apenas 1,9% e 2,6% de suas receitas totais.

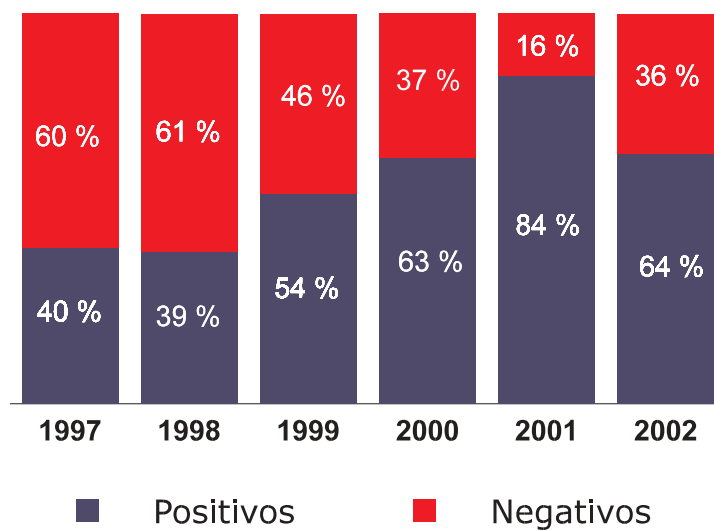
Os déficits nesse grupo ocorreram em seis municípios: São Paulo (-R\$ 246,6 milhões), Ribeirão Preto (-R\$ 21,5 milhões), Campinas (-R\$ 14,1 milhões), Piracicaba (-R\$ 12,1 milhões), Santo André (-R\$ 8,9 milhões) e Carapicuíba (-R\$ 6,8 milhões). Ao analisar o resultado orçamentário dos municípios é importante que se leve em conta sua evolução histórica e, como já foi mencionado, o saldo entre ativos financeiros e restos a pagar.

>> **Resultado orçamentário total
1997-2002**

Em mil reais de 2002 – IGP-DI



>> **Percentual de municípios que apresentam
resultados orçamentários positivos e negativos - 2002**



Resultado orçamentário^a – 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

Município	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Resultado/ rec. total 2002	Ativo financeiro - restos a pagar 2001	Ativo financeiro - restos a pagar 2002
Até 30 mil habitantes	-39.159	-40.852	11.992	64.364	137.099	39.924	1,1	-28.140	41.340
De 30 a 100 mil hab.	-152.529	-115.149	-13.860	150.304	159.825	159.042	3,3	-87.553	120.225
De 100 a 150 mil hab.	-43.968	-120.052	-79.697	2.367	46.807	56.057	3,1	2.055	73.307
Ferraz de Vasconcelos	-1.623	-6.191	-6.494	-3.013	4.392	3.787	7,6	0	2.707
Indaiatuba	-2.078	8.438	11.197	12.658	16.451	21.000	12,9	47.369	65.094
Cotia	-13.518	-10.874	-3.340	8.733	5.204	13.761	10,9	-17.523	0
Hortolândia	-15.817	-964	-1.556	11.985	11.780	9.061	8,5	14.986	22.024
Araçatuba	-44.961	-12.140	5.214	-712	8.040	-17.199	-10,8	-15.166	-17.595
Itapevi	62	-4.292	299	9.644	5.100	-2.040	-2,3	0	7.965
Rio Claro	-7.648	-5.845	-9.590	3.240	3.512	-4.787	-3,8	-7.145	-1.909
Santa Bárbara d'Oeste	-14.970	-5.887	-2.062	-2.654	4.468	1.051	1,4	3.108	0
Araraquara	5.048	-4.873	-359	1.442	908	-8.545	-5,6	-401	-8.687
Americana	-3.421	-30.404	-16.963	-8.742	6.582	-5.056	-3,2	-25.284	-16.477
Presidente Prudente	-12.414	-16.837	-15.908	16.911	14.020	2.787	1,9	-14.320	-3.426
Jacareí	-14.117	-29.613	3.370	15.484	20.149	-4.160	-2,7	17.848	91.313
São Carlos	-9.427	30.226	-8.115	-1.540	-9.195	1.984	1,4	-16.192	-12.189
Marília	7.570	-1.221	-1.792	10.624	330	761	0,4	-983	-8.849
Taboão da Serra	-6.326	-3.318	-4.522	4.757	18.907	16.302	11,5	3.904	21.324
Praia Grande	-25.790	1.711	-14.532	3.476	20.252	6.950	3,1	-47.961	-42.960
Sumaré	-3.437	-8.246	-6.105	4.947	2.332	-2.011	-1,8	4.908	1.357
Embu	-5.916	-9.532	-2.628	6.312	4.730	1.529	1,5	8.710	0
Barueri	223	-17.764	3.977	17.367	20.792	-15.854	-3,9	27.648	0
Suzano	-7.520	2.365	2.359	8.752	1.905	95	0,1	-18.073	-13.977
Taubaté	-525	0	2.808	6.136	5.374	-7.154	-3,8	7.418	1.776
Limeira	-2.889	-15.186	3.143	4.009	14.975	-3.158	-1,7	-2.977	-13.938
Guarujá	-39.058	-85.489	-31.275	-11.922	16.062	4.356	1,5	0	2.242
Itaquaquecetuba	-18.183	-4.861	18	-1.524	5.478	4.045	3,6	-17.853	-7.062
Franca	-16.989	423	-5.375	-10.218	-1.733	3.210	2,1	-16.111	-3.283
Total dos municípios entre 150 mil e 300 mil hab.	-253.725	-230.371	-98.229	106.150	200.814	20.717	0,5	-64.086	65.449
São Vicente	-9.137	-3.022	-8.129	14.394	-4.031	10.064	5,0	-3.122	-2.362
Bauru	-15.644	-29.510	-26.376	-10.402	-2.977	10.389	5,2	-47.176	-36.903
Jundiaí	-3.232	-14.490	-6.857	8.880	29.193	27.921	7,3	63.812	99.844
Piracicaba	-1.462	-16.810	551	-884	1.796	-12.139	-4,5	12.407	-3.176
Moji das Cruzes	-472	7.034	17.940	18.246	16.544	313	0,2	15.446	14.021
Carapicuíba	-16.682	8.441	-10.036	-6.767	3.492	-6.798	-6,3	-78.921	0
Diadema	-11.762	-4.004	-1.253	8.763	-1.781	1.077	0,4	-27.624	0
São José do Rio Preto	-8.890	-17.122	-16.702	-19.702	5.226	12.766	4,7	-4.376	10.018
Mauá	-39.892	-13.574	-13.619	9.702	1.575	5.437	2,8	6.475	13.893
Santos	-66.390	-53.251	10.753	71.882	71.622	2.221	0,4	0	10.416
Sorocaba	13.770	8.816	-16.288	3.653	7.203	23.554	5,5	6.630	35.112
Ribeirão Preto	-13.942	-87.629	110.428	63.575	-11.932	-21.522	-4,5	65.111	13.317
São José dos Campos	33.820	-47.326	36.533	21.758	17.239	15.834	2,6	301.497	366.603
Santo André	-103.218	-40.521	-38.543	25.563	-9.712	-8.855	-2,2	-13.769	-15.599
Osasco	-73.246	-37.276	52.824	32.064	23.465	1.210	0,3	-65.213	0
São Bernardo do Campo	108.446	-24.636	18.392	28.466	-3.758	17.127	1,9	57.371	68.675
Campinas	-82.134	-196.668	-69.531	56.831	119.905	-14.127	-1,6	-62.243	89.344
Guarulhos	-283.286	-179.059	-84.238	-6.153	-2.383	9.828	1,2	-266.796	-206.079
Total dos municípios acima de 300 mil hab.	-573.355	-740.607	-44.150	319.868	260.686	74.297	1,0	-40.492	457.122
Interior	-1.062.736	-1.247.031	-223.945	643.053	805.231	350.037	1,6	-188.832	809.820
São Paulo	-787.729	-258.912	-710.698	1.623.735	840.215	-246.631	-2,6	267.110	14.733
Total	-1.850.465	-1.505.943	-934.643	2.266.789	1.645.447	103.406	0,3	78.278	824.553

Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Notas: ^a equivale a receita total menos a despesa total, ajustadas dos efeitos do Fundef (ver notas metodológicas, na página 7).

> Gastos com câmaras municipais

A publicação dos valores repassados às câmaras municipais permite à sociedade visualizar o montante destinado a seu Poder Legislativo, compará-lo com o gasto de outros municípios e com o montante gasto em outros itens da despesa. Aos poderes Executivo e Legislativo tais informações comparativas devem contribuir para o aprimoramento de suas relações.

Em 2002, foram destinados R\$ 975,7 milhões às câmaras municipais em São Paulo, cerca de 5,1% abaixo do valor repassado em 2001. Esse gasto representou 3,2% da receita corrente líquida e um gasto médio de R\$ 25,60 por habitante.

Os repasses para as câmaras municipais paulistas registraram queda nos quatro últimos anos, consecutivamente. Em 1999 ocorreu uma queda de 3,6%, em relação ao ano an-

terior, em 2000 o declínio foi de 7,4% e, em 2001, de 7,6%. A redução desse gasto a partir de 2001 pode ter sido reforçada pela Emenda Constitucional n.º 25, que entrou em vigor em 1.º de janeiro de 2001 estabelecendo limites máximos para o gasto com câmaras.

Deste modo, apenas 9,9% dos municípios que apresentaram dados mantiveram seus gastos com o Poder Legislativo acima dos limites máximos estabelecidos pela EC n.º 25, que são medidos em relação ao **“somatório da receita tributária e das transferências** previstas no § 5º do artigo 153 (*imposto sobre o ouro quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial*) e nos artigos 158 (*IR-Fonte, ITR, IPVA, ICMS*) e 159 (*FPM, IPI-Exportação*), **efetivamente realizado no exercício anterior**” (grifo nosso)¹. Esses limites são fixados de acordo com o tamanho da população municipal, da seguinte forma:

Percentual de municípios nos limites do gasto com câmaras municipais – 2002

Faixas Populacionais	Limites máximos	Até o limite	Acima do limite
Até 100.000 habitantes	8%	81,1%	6,7%
Entre 100.001 e 300.000 hab.	7%	6,9%	1,3%
Entre 300.001 e 500.000 hab.	6%	1,1%	1,1%
Acima de 500.000 habitantes	5%	1,1%	0,9%
Total		90,1%	9,9%

O grupo de municípios com população acima de 150 mil habitantes, exceto São Paulo, manteve seus gastos com câmaras de 2002 no mesmo nível de 2001. Os municípios de Sorocaba (-65%), Bauru (-15,9%) e Diadema (-9,8%) realizaram as maiores reduções percentuais nessa despesa. Os maiores aumentos ficaram por conta de Carapicuíba (21,2%), Jundiaí (15,3%), Santo André (13,5%) e São Bernardo do Campo (10,9%). O Município de Carapicuíba, apesar de ter realizado um aumento de 21,2%, em termos de montante agregou R\$ 733 mil, valor bem abaixo do montante adicionado nessa despesa em outros municípi-

os. A capital São Paulo reduziu seu gasto com câmara em 12,8%, em 2002, o que resultou numa diferença de R\$ 42,5 milhões em relação ao gasto de 2001, a preços corrigidos pelo IGP-DI.

Nos demais municípios agrupados por faixas populacionais houve aumento nos gastos com câmaras, entre 2001 e 2002, apenas no grupo com população de 30 mil a 100 mil habitantes (4,1%). O conjunto dos menores municípios registrou queda de 3,8%. No grupo com população entre 100 mil e 150 mil habitantes a redução do

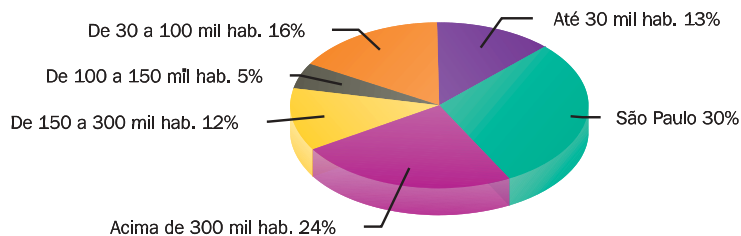
¹ Nesse somatório deve ser incluída a receita de dívida ativa tributária.

gasto foi de 21,1%, e nos municípios com população entre 150 mil e 300 mil habitantes o gasto manteve-se estável.

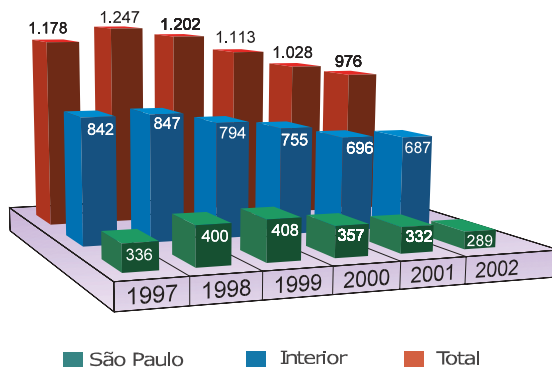
Em termos de gasto *per capita*, os municípios com população acima de 150 mil habitantes que mais destoaram do

gasto médio, em 2002, foram Santos (R\$ 55,80), Barueri (R\$ 41,50), Jacareí (R\$ 41,00), Guarujá (R\$ 39,60) e Cotia (R\$ 38,50). Os municípios de Sorocaba (R\$ 3,70), Franca (R\$ 8,70), Presidente Prudente (R\$ 9,80) e Itaquaquecetuba (R\$10,30) também se destacaram como os menores gastos *per capita*.

>> Participação dos municípios na despesa com câmaras municipais - 2002



>> Despesa com câmaras municipais Em milhões de reais



Despesas com câmaras municipais – 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

Município	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 2002/2001	Participação %		Desp. câmara per capita 2002
								Desp. câm. 2002	R. corr. ^a 2002	
Até 30 mil habitantes	146.569	146.404	143.606	136.250	131.339	126.346	-3,8	12,9	3,7	27,9
De 30 a 100 mil hab.	188.874	172.532	168.243	161.849	151.689	157.910	4,1	16,2	3,4	24,9
De 100 a 150 mil hab.	74.955	74.403	71.640	66.759	61.098	48.209	-21,1	4,9	2,7	22,0
Ferraz de Vasconcelos	3.082	3.139	2.982	2.515	1.811	2.068	14,2	0,2	4,5	13,6
Indaiatuba	2.549	2.496	2.200	1.941	2.082	2.196	5,5	0,2	1,4	14,0
Cotia	12.865	11.981	11.476	9.011	6.289	6.069	-3,5	0,6	4,8	38,5
Hortolândia	3.635	3.453	3.418	3.821	3.084	2.805	-9,0	0,3	2,7	16,8
Araçatuba	6.395	5.857	5.321	4.936	4.845	5.162	6,5	0,5	3,4	29,9
Itapevi	2.892	3.015	2.965	3.456	2.943	3.237	10,0	0,3	3,7	18,6
Rio Claro	2.747	2.756	2.835	2.850	4.635	5.784	24,8	0,6	4,6	33,1
Santa Bárbara d'Oeste	5.094	1.228	2.274	2.374	2.583	4.434	71,7	0,5	6,2	25,3
Araraquara	4.351	4.636	4.239	3.999	3.595	3.949	9,8	0,4	2,6	21,1
Americana	2.264	3.277	3.000	2.921	3.171	3.450	8,8	0,4	2,2	18,3
Presidente Prudente	-	2.655	1.926	1.661	2.013	1.904	-5,4	0,2	1,3	9,8
Jacareí	8.442	-	-	8.078	7.098	8.073	13,7	0,8	5,3	41,0
São Carlos	7.965	6.311	6.117	5.042	6.209	5.367	-13,6	0,6	3,8	26,8
Marília	4.572	7.915	6.141	6.130	5.346	4.793	-10,3	0,5	2,6	23,4
Taboão da Serra	9.259	9.482	10.045	10.760	6.377	6.237	-2,2	0,6	4,5	30,3
Praia Grande	8.900	10.515	9.477	9.069	7.661	7.000	-8,6	0,7	3,4	33,6
Sumaré	2.658	2.938	2.494	2.249	3.067	2.460	-19,8	0,3	2,2	11,8
Embu	6.076	6.594	6.291	5.888	4.827	4.265	-11,7	0,4	4,7	19,5
Barueri	7.262	10.574	10.385	9.785	11.327	9.326	-17,7	1,0	2,3	41,5
Suzano	10.335	10.548	8.158	7.584	7.276	7.217	-0,8	0,7	5,4	29,7
Taubaté	2.976	-	-	3.680	5.143	4.583	-10,9	0,5	2,5	18,2
Limeira	2.569	3.065	3.012	2.789	2.665	3.408	27,9	0,3	1,8	13,2
Guarujá	9.340	9.206	8.873	8.803	9.060	10.936	20,7	1,1	3,9	39,6
Itaquaquecetuba	5.279	5.350	5.163	4.892	3.587	3.035	-15,4	0,3	3,2	10,3
Franca	3.113	3.177	3.330	3.071	3.085	2.613	-15,3	0,3	1,7	8,7
Total dos munic. entre 150 mil e 300 mil hab.	134.620	130.170	122.121	127.305	119.780	120.372	0,5	12,3	3,2	23,2
São Vicente	-	16.121	15.422	13.120	8.122	8.431	3,8	0,9	4,4	27,1
Bauru	7.792	8.630	7.555	6.774	6.938	5.835	-15,9	0,6	2,9	17,8
Jundiaí	7.381	7.496	8.055	7.519	7.971	9.194	15,3	0,9	2,5	27,8
Piracicaba	5.352	6.822	6.268	5.587	5.707	6.118	7,2	0,6	2,3	18,0
Moji das Cruzes	13.844	15.278	15.164	14.055	7.917	8.508	7,5	0,9	4,5	24,9
Carapicuíba	4.959	6.050	5.482	5.502	3.455	4.189	21,2	0,4	5,1	11,7
Diadema	14.853	16.225	15.315	13.719	11.776	10.621	-9,8	1,1	4,4	28,9
São José do Rio Preto	5.896	6.928	7.170	7.067	6.351	6.244	-1,7	0,6	2,3	16,7
Mauá	10.068	10.696	10.550	10.344	9.016	8.390	-6,9	0,9	4,4	22,2
Santos	47.404	43.072	34.557	29.762	24.691	23.348	-5,4	2,4	4,5	55,8
Sorocaba	6.793	8.824	9.413	7.633	5.491	1.924	-65,0	0,2	0,5	3,7
Ribeirão Preto	-	22.966	20.875	21.093	15.837	15.244	-3,7	1,6	3,2	29,3
São José dos Campos	15.152	-	-	19.439	20.252	19.928	-1,6	2,0	3,3	35,6
Santo André	17.888	18.052	17.148	-	14.030	15.918	13,5	1,6	4,1	24,3
Osasco	25.886	28.553	23.742	22.031	14.244	13.993	-1,8	1,4	4,0	20,9
São Bernardo do Campo	17.614	19.333	19.748	18.268	16.503	18.310	10,9	1,9	2,1	25,0
Campinas	31.060	37.378	32.754	30.221	30.963	33.344	7,7	3,4	3,8	33,5
Guarulhos	65.135	50.926	39.048	31.036	23.306	24.241	4,0	2,5	2,9	21,4
Total dos municípios acima de 300 mil hab.	297.077	323.351	288.267	263.171	232.571	233.779	0,5	24,0	3,2	25,1
Interior	842.094	846.860	793.877	755.334	696.477	686.617	-1,4	70,4	3,3	24,9
São Paulo	335.993	399.878	407.767	357.259	331.634	289.094	-12,8	29,6	3,1	27,3
Total	1.178.087	1.246.738	1.201.644	1.112.593	1.028.111	975.711	-5,1	100,0	3,2	25,6

Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Notas: * receita corrente líquida conforme Lei de Responsabilidade Fiscal (ver nota * na página 55).

Quadro comparativo dos principais itens da receita e despesa – 2002

Em reais

Região e município*	Tributos*	FPV ^b	ICMS ^b	Receita total ^c	Pessoa ^d	Custeio ^e	Investimentos ^f	Dívida ^g	Despesa total ^h	População ^h 2002
São José do Rio Preto	115.076.779	211.993.719	246.598.247	941.133.250	397.461.499	390.111.571	109.387.097	19.621.610	916.581.777	1.458.311
Adolfo	142.662	1.908.770	1.546.016	5.158.101	2.253.612	1.733.471	1.177.015	104.748	5.268.846	3.771
Altair	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.591
Álvares Florence	201.378	1.908.105	1.463.868	3.956.114	1.669.317	1.797.585	219.021	86.206	3.772.129	4.162
Américo de Campos	361.548	1.907.162	1.277.319	5.534.595	1.985.992	2.095.360	1.266.830	134.265	5.482.446	5.595
Aparecida d'Oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.900
Ariranha	386.018	1.908.105	4.881.432	8.195.727	4.101.495	3.111.430	842.653	178.390	8.233.968	7.820
Aspásia	12.125	1.908.105	576.328	2.847.209	1.030.081	1.184.209	781.291	99.115	3.094.697	1.840
Auriflama	361.278	3.180.058	2.540.383	8.781.309	4.432.221	3.556.142	1.611.656	18.993	9.619.012	13.670
Bady Bassitt	719.604	2.542.731	1.396.805	7.774.733	3.234.724	2.751.264	1.080.238	93.991	7.160.217	12.777
Bálsamo	361.433	1.908.105	1.277.296	4.753.524	2.246.279	2.151.235	189.929	113.331	4.700.774	7.460
Cajobi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.262
Cardoso	440.058	2.889.968	3.091.442	9.230.190	3.540.341	3.897.907	1.144.290	96.026	8.678.565	11.463
Catanduba	16.442.735	10.176.559	19.225.761	91.448.026	39.747.937	39.091.015	4.773.125	2.322.628	85.934.705	109.017
Catiguá	580.339	1.904.642	1.379.741	4.668.538	2.106.408	1.449.183	608.282	130.631	4.294.504	6.617
Cedral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.910
Cosmorama	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.276
Dirce Reis	49.861	1.908.105	642.239	3.081.405	1.328.813	1.002.696	617.888	24.486	2.973.883	1.564
Dolcinópolis	67.281	1.896.575	568.005	3.112.321	1.305.270	1.227.467	596.250	31.437	3.160.424	2.184
Eliasiário	109.029	1.908.105	722.579	3.122.415	1.943.910	1.188.475	631.355	18.711	3.752.452	2.585
Embaíba	50.937	1.908.105	796.148	3.043.699	1.457.648	1.162.756	240.424	0	2.860.828	2.495
Estrela d'Oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.206
Fernandópolis	4.984.414	7.631.598	8.660.404	30.616.054	16.026.112	10.125.449	2.979.478	868.981	30.000.020	62.805
Floreal	62.205	1.910.856	1.094.650	3.720.407	1.768.448	1.307.014	369.714	135.882	3.581.058	3.155
Gastão Vidigal	49.130	1.908.105	990.986	3.521.061	1.444.509	1.265.885	734.685	73.224	3.518.304	3.534
General Salgado	537.940	2.888.638	2.831.086	9.173.468	4.431.365	3.262.662	1.227.300	144.503	9.065.830	10.918
Guapiaçu	577.598	3.180.074	5.326.122	14.278.883	6.258.320	6.355.892	1.397.340	0	14.011.552	14.807
Guaraci	216.339	1.908.105	3.061.545	8.641.802	4.124.339	3.511.042	869.487	92.158	8.597.027	9.063
Guarani d'Oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.042
Guzolândia	144.437	1.908.105	1.235.826	4.504.459	1.745.879	1.150.320	1.508.613	126.681	4.531.493	4.136
Ibirá	507.165	26.261	1.709.367	8.119.428	3.642.375	2.358.420	1.999.520	113.935	8.114.250	9.601
Icém	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.913
Indiaporã	104.927	1.908.492	1.365.880	4.698.865	1.822.737	1.681.649	1.065.867	121.816	4.692.069	3.909
Ipiguá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.716
Irapuá	227.251	1.908.105	1.522.720	4.997.282	2.283.664	2.077.857	861.041	97.078	5.319.640	6.777
Itajobi	1.163.685	3.516.552	3.090.302	9.791.716	3.983.180	4.039.257	1.244.368	173.983	9.440.788	14.451
Jaci	187.012	1.908.105	992.399	4.413.021	1.519.569	1.659.126	1.141.621	10.303	4.330.619	4.302
Jales	3.837.846	6.655.948	5.652.438	24.825.133	10.709.819	8.760.534	2.795.911	1.601.023	23.867.286	47.200
José Bonifácio	1.745.355	4.452.244	6.216.169	17.480.988	7.786.768	7.475.726	1.858.808	277.139	17.398.440	29.780
Macaubal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.386
Macedônia	161.295	1.908.105	1.355.221	4.430.882	1.827.031	968.344	983.533	7.106	3.786.015	3.720
Magdá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.367
Marapoama	168.373	1.908.105	899.455	3.275.009	1.136.977	1.430.448	734.039	52.036	3.353.500	2.323
Marinópolis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.218
Mendonça	177.093	1.890.869	1.215.871	4.653.032	1.903.876	1.438.006	1.266.705	21.193	4.629.780	3.813

Região e município*	Tributos*	FPM ^b	ICMS ^b	Receita total ^c	Pessoal ^d	Custeio ^e	Investimentos ^f	Dívida ^g	Despesa total ^h	População ^h 2002
Méridiano	71.235	1.908.105	1.058.847	3.875.876	1.892.500	1.324.596	693.640	108.478	4.019.214	4.076
Mesópolis	42.301	1.774.907	798.281	3.649.215	1.306.975	1.273.960	736.163	20.407	3.37.506	1.913
Mira Estrela	90.371	1.874.272	1.226.567	3.831.495	1.715.288	1.260.979	1.263.484	35.311	4.275.062	2.581
Mirassol	4.281.819	6.360.349	8.128.874	28.180.010	14.135.007	9.912.423	3.118.319	1.208.956	28.374.705	50.229
Mirassolândia	87.850	1.908.342	954.400	3.471.518	1.795.091	1.330.378	562.262	85.620	3.773.351	3.893
Monções	60.327	1.908.103	680.097	2.849.352	1.825.253	1.209.893	484.897	89.500	3.609.542	2.044
Monte Aprazível	863.018	3.820.189	3.035.032	11.049.437	5.640.651	3.550.166	1.982.402	385.818	11.559.037	18.604
Neves Paulista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.032
Nhandeara	566.805	2.638.416	2.142.834	7.040.287	3.136.216	3.499.866	633.195	129.594	7.398.871	10.163
Nipoá	62.384	1.908.105	860.083	3.584.268	1.346.069	1.677.448	989.600	45.195	4.058.312	3.366
Nova Aliança	217.457	1.908.105	1.127.246	4.554.290	1.993.665	1.744.433	718.710	21.706	4.448.515	4.889
Nova Canaã Paulista	76.789	1.908.105	788.926	3.480.173	1.175.461	1.407.298	648.836	71.397	3.302.992	2.429
Nova Castilho	45.613	1.908.105	770.747	3.321.254	1.242.395	1.272.125	857.895	3.721	3.376.136	1.003
Nova Granada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.467
Nova Luzitânia	55.283	1.908.105	595.820	3.610.167	1.299.755	1.157.797	1.418.381	16.744	3.892.677	2.771
Novais	175.371	1.908.105	861.674	4.279.448	1.803.042	1.479.340	959.010	37.175	4.278.567	3.253
Novo Horizonte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32.850
Olimpia	3.218.004	6.360.349	9.345.197	33.044.887	13.812.197	14.321.399	3.330.172	340.441	31.804.209	46.667
Onda Verde	84.277	1.908.105	1.803.022	4.616.300	1.650.448	2.078.485	603.911	12.007	4.344.850	3.536
Orindiúva	173.177	1.908.104	2.759.798	6.620.756	2.259.365	1.960.118	1.574.838	95.387	5.889.709	4.396
Ouroeste	165.119	1.908.105	9.765.899	12.612.194	4.557.167	5.641.384	1.688.874	72.291	11.959.716	6.573
Palestina	298.785	2.511.654	2.621.054	6.950.987	2.875.215	2.711.188	812.845	180.797	6.580.045	9.119
Palmares Paulista	162.154	1.909.513	1.073.534	4.708.113	2.896.916	1.335.503	502.142	230.872	4.965.234	8.672
Palmeira d'Oeste	288.591	2.888.084	1.699.890	5.989.698	2.868.259	2.305.031	546.014	313.819	6.033.123	10.190
Paraíso	202.851	1.888.618	1.668.143	5.747.396	2.325.274	1.745.997	1.106.944	54.464	5.232.679	5.575
Paranapuá	69.990	1.908.105	879.072	3.226.169	1.681.678	1.224.071	271.127	53.556	3.230.432	3.604
Parisí	141.381	1.908.105	649.059	3.415.267	1.539.542	1.156.445	457.073	69.153	3.222.213	2.039
Paulo de Faria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.504
Pedranópolis	69.574	1.908.086	1.121.718	3.664.736	2.012.884	1.296.675	383.455	114.290	3.807.305	2.656
Pindorama	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.264
Pianalto	99.117	1.908.105	1.213.768	3.631.795	1.856.753	1.202.614	484.897	89.500	3.633.764	3.706
Poloni	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.826
Pontalinda	80.933	1.908.105	975.959	4.526.898	1.742.481	1.482.129	967.926	55.972	4.248.508	3.622
Pontes Gestal	70.414	1.195.126	1.114.964	3.792.420	1.611.890	1.447.290	580.122	37.770	3.677.072	2.449
Populina	55.551	1.908.105	1.326.248	3.933.272	1.999.344	1.421.075	454.796	19.043	3.894.258	4.403
Potirendaba	1.040.850	3.178.685	2.137.005	11.937.529	5.005.660	4.701.376	1.284.323	142.791	11.134.149	14.173
Riolândia	242.988	1.906.918	2.848.305	6.482.986	2.628.217	2.546.218	1.466.902	105.657	6.746.994	8.728
Rubinéia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.695
Sales	329.164	1.908.035	1.610.970	5.684.547	2.342.871	2.283.753	1.142.159	181.095	5.949.878	4.732
Santa Adélia	820.860	2.544.140	3.532.624	9.342.881	3.983.813	3.346.289	1.309.494	140.840	8.780.437	13.624
Santa Albertina	277.587	1.908.105	1.485.434	5.329.386	2.089.154	1.805.471	1.144.546	88.718	5.127.888	5.526
Santa Clara d'Oeste	41.218	1.897.653	1.036.077	3.534.501	1.280.730	1.720.781	254.289	82.213	3.338.013	2.044
Santa Fé do Sul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27.228
Santa Rita d'Oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.528
Santa Salete	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.378
Santana da Ponte Preta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.795
São Francisco	69.031	1.827.575	628.944	3.157.913	1.158.244	1.188.682	648.807	114.971	3.110.703	2.931
São João das Duas Pontes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.632
São João de Itaracema	62.133	1.908.105	855.681	3.198.665	1.166.531	1.433.601	598.309	0	3.198.441	1.686

Região e município*	Tributos*	FPM ^b	ICMS ^b	Receita total ^c	Pessoal ^d	Custeio ^e	Investimentos ^f	Dívida ^g	Despesa total ^h	População ^h 2002
São José do Rio Preto	54.460.094	16.154.234	57.027.416	273.905.176	102.749.258	134.998.623	17.125.210	6.266.391	261.139.483	374.745
Sebastianópolis do Sul	43.927	1.908.104	821.044	3.220.272	1.518.757	976.400	687.783	15.939	3.198.879	2.552
Severínia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.305
Tabapuã	707.952	3.262.461	2.193.878	8.938.296	4.326.403	3.029.837	1.436.242	57.993	8.850.475	10.605
Tanabi	1.098.248	34.391	3.944.432	13.377.360	6.065.177	4.640.947	1.896.087	246.891	12.849.102	22.813
Três Fronteiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.168
Turmalina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.285
Ubarana	183.322	1.908.105	1.737.973	5.240.836	2.549.833	2.110.415	644.970	95.685	5.400.903	4.510
Uchoa	806.075	1.908.104	2.884.791	8.400.292	4.759.655	2.481.048	582.723	222.576	8.046.002	9.182
União Paulista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.361
Urânia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.841
Urupês	782.363	2.916.201	2.078.210	8.023.547	3.974.148	3.129.191	828.778	84.813	8.016.930	12.006
Valentim Gentil	334.580	1.908.105	1.762.143	6.377.353	2.660.750	2.117.973	1.393.089	89.214	6.261.027	9.173
Vitória Brasil	38.378	1.897.307	460.628	2.319.129	1.057.421	1.248.058	30.147	18.605	2.354.231	1.723
Votuporanga	6.723.119	8.268.454	9.900.139	42.955.507	17.409.079	16.655.173	9.263.029	298.238	43.625.519	77.953
Zacarias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.944
Ribeirão Preto	213.470.558	209.358.654	394.281.300	1.489.871.695	710.252.403	607.363.627	150.360.028	21.756.207	1.489.732.265	2.167.053
Altinópolis	1.153.539	3.180.174	3.930.905	13.953.114	5.220.108	7.692.919	1.193.972	268.121	14.375.120	15.868
Aramina	384.249	1.908.105	1.396.248	4.640.735	2.121.565	2.086.779	402.851	12.536	4.623.731	4.910
Barretos	11.337.008	10.168.488	18.353.857	108.569.917	52.175.025	38.077.440	12.288.158	1.216.896	103.757.519	105.701
Barrinha	629.001	4.451.074	2.157.788	12.071.007	5.065.500	4.970.275	736.840	575.698	11.348.312	25.334
Batatais	4.231.714	6.994.976	10.781.358	35.709.769	19.933.084	12.676.360	2.448.380	389.880	35.447.704	52.586
Bebedouro	4.855.273	8.267.029	17.250.273	43.660.780	21.806.233	15.494.426	4.301.052	473.817	42.075.528	76.299
Brodowski	1.108.997	3.816.209	2.784.900	13.099.136	5.888.407	5.051.831	1.684.753	561.790	13.186.780	17.844
Buritzel	222.563	1.908.105	1.871.908	5.149.929	1.909.701	2.589.814	614.570	17.875	5.131.960	3.648
Cajuru	918.459	3.816.210	3.200.298	12.575.252	5.217.919	4.829.356	2.321.553	109.662	12.478.490	21.244
Cândido Rodrigues	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.673
Cássia dos Coqueiros	134.662	1.908.105	848.435	4.122.904	1.723.760	1.870.897	379.283	11.775	3.985.715	2.903
Colina	1.182.655	3.662.819	7.566.564	16.575.807	7.801.906	6.335.514	2.126.655	0	16.264.076	16.823
Colômbia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.095
Cravinhos	2.306.621	4.548.660	4.964.294	18.030.172	9.451.069	5.186.387	2.084.314	160.493	16.882.263	29.642
Cristais Paulista	106.449	1.622.055	1.554.031	5.635.990	2.870.412	1.717.168	788.765	5.016	5.381.361	6.775
Dumont	294.494	1.947.340	1.260.073	5.023.790	2.362.515	1.728.374	744.451	183.077	5.018.417	6.586
Fernando Prestes	645.776	1.908.104	1.197.505	5.107.361	1.955.377	2.024.075	1.222.254	3.608	5.205.314	5.488
Franca	23.980.408	16.154.234	35.936.632	152.704.827	76.458.812	63.207.993	6.441.247	3.387.253	149.495.304	299.233
Guaira	2.324.755	5.088.279	15.271.416	32.866.852	16.003.879	14.371.814	1.858.448	447.402	32.681.543	35.355
Guará	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19.453
Guariba	1.527.086	5.088.279	7.146.793	21.408.708	9.225.343	8.531.068	2.697.681	0	20.454.091	31.542
Guatapará	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.491
Igarapava	1.088.883	4.462.688	6.056.994	19.727.123	10.072.584	5.754.096	1.473.180	707.497	18.007.357	26.683
Ipaú	727.672	2.511.654	4.522.763	11.741.940	5.700.897	4.760.420	1.210.962	68.928	11.741.207	12.189
Itirapuã	102.878	1.908.105	974.884	4.420.005	1.902.778	1.424.117	1.001.016	72.904	4.400.816	5.490
Ituverava	3.655.565	5.348.798	6.764.787	24.827.716	10.938.437	11.168.892	2.353.045	209.543	24.669.917	36.955
Jaborandi	213.552	1.905.447	1.981.122	5.848.283	3.004.235	1.833.741	944.863	51.042	5.833.880	6.443
Jaboticabal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	69.149
Jardinópolis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32.119
Jeriquara	33.021	1.908.105	1.053.207	3.845.445	2.009.049	1.502.918	460.739	22.021	3.994.727	3.287
Luis Antônio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.438

Região e município*	Tributos*	FPM ^b	ICMS ^b	Receita total ^c	Pessoal ^d	Custeio ^e	Investimentos ^f	Dívida ^g	Despesa total ^h	População ^h 2002
Miguelópolis	766.214	3.816.209	6.775.358	16.851.874	8.837.959	6.621.379	1.082.139	489.334	17.030.811	19.358
Monte Alto	5.212.133	5.880.751	8.076.757	27.884.200	12.332.609	12.732.762	1.869.192	766.305	27.700.868	44.427
Monte Azul Paulista	1.355.911	3.816.209	4.397.923	14.350.334	7.570.587	4.424.688	1.346.030	662.029	14.003.335	19.943
Morro Agudo	1.608.338	4.452.244	13.846.536	26.403.430	11.185.656	9.226.231	5.344.311	255.400	26.011.597	26.306
Nuporanga	500.826	1.908.105	4.464.873	8.231.488	3.613.034	3.475.548	853.027	55.813	7.997.422	6.418
Oriândia	4.697.085	3.954.875	9.274.759	34.986.063	13.170.912	12.240.620	4.821.465	12.368	30.245.366	36.990
Patrocínio Paulista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.774
Pedregulho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.260
Pirangi	656.915	2.261.368	1.850.534	6.474.331	2.709.809	2.246.169	1.505.578	139.248	6.600.803	10.074
Pitangueiras	1.669.796	5.088.279	7.619.117	18.901.014	9.530.035	7.224.795	1.580.482	0	18.335.312	32.020
Pontal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31.128
Pradópolis	732.418	2.544.140	5.184.824	13.292.799	5.740.674	5.054.214	3.092.437	0	13.887.325	13.552
Restinga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.832
Ribeirão Corrente	67.727	1.908.105	1.032.612	4.564.990	1.932.424	1.723.784	1.013.713	72.851	4.742.772	4.018
Ribeirão Preto	97.386.143	14.675.946	99.022.179	477.605.389	227.133.319	224.098.218	43.769.567	4.126.447	499.127.552	520.502
Rifaina	89.955	1.908.451	2.307.008	5.200.070	2.034.209	2.489.013	371.461	167.576	5.062.259	3.415
Sales Oliveira	1.275.336	1.908.105	3.064.725	7.259.569	3.219.494	3.089.350	889.698	0	7.198.542	9.681
Santa Cruz da Esperança	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.818
Santa Ernestina	202.320	1.908.105	980.777	4.395.656	1.843.628	1.407.857	1.216.840	100.602	4.568.927	5.768
Santa Rita do Passa Quatro	3.269.121	66.729	4.786.363	20.749.772	10.243.490	6.610.744	4.607.709	1.102.158	22.564.100	26.562
Santa Rosa de Viterbo	1.596.431	3.798.118	5.202.942	11.952.511	5.710.587	4.510.442	708.718	288.975	11.218.721	21.906
Santo Antônio da Alegria	283.858	1.908.104	1.249.192	5.548.191	1.929.915	2.327.296	1.245.736	0	5.502.947	5.892
São Joaquim da Barra	4.479.264	5.724.314	7.726.536	23.389.815	10.395.096	9.404.166	3.019.637	1.043.987	23.862.887	42.770
São José da Bela Vista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.276
São Simão	2.209.909	3.180.779	2.943.203	11.064.897	4.527.089	4.315.608	1.213.647	345.423	10.401.767	14.030
Serra Azul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.714
Serrana	1.138.830	5.057.962	7.424.766	23.256.011	12.353.174	8.924.933	3.034.532	78.107	24.390.745	34.577
Sertãozinho	12.501.710	9.540.523	22.200.809	72.913.374	37.282.294	25.441.186	7.280.007	2.238.405	72.241.892	98.007
Talauá	243.259	1.908.105	992.961	4.625.414	1.718.476	2.178.052	511.479	140.997	4.549.004	5.746
Taiúva	491.981	1.856.238	1.202.986	4.890.788	2.621.904	1.519.554	463.392	251.915	4.856.765	5.567
Taquaral	82.592	1.908.105	728.727	2.936.370	1.163.209	1.079.791	640.477	0	2.883.476	2.782
Taquaritinga	6.329.989	6.907.048	7.182.740	37.188.309	20.917.333	10.700.470	3.765.847	57.322	35.440.972	53.147
Terra Roxa	397.883	1.908.105	1.837.432	7.041.009	2.997.197	2.450.996	1.503.270	109.686	7.061.150	7.987
Viradouro	720.396	3.180.175	2.224.021	11.171.385	4.292.660	4.467.707	1.162.171	286.610	10.209.149	16.566
Vista Alegre do Alto	338.939	1.900.419	1.853.005	5.426.100	2.427.037	2.491.383	668.435	7.814	5.594.668	4.994
Araçatuba	46.661.084	110.004.911	167.403.678	529.650.348	250.374.228	203.807.982	72.932.273	16.213.681	543.328.165	647.728
Alto Alegre	107.285	1.909.079	1.220.944	3.977.947	1.966.118	1.232.953	551.274	58.808	3.809.153	4.150
Andradina	2.973.137	6.996.384	9.460.055	30.691.983	18.241.217	9.137.940	3.487.660	811.382	31.678.199	55.740
Araçatuba	21.501.365	16.154.234	29.827.605	159.877.515	78.986.528	61.905.619	29.342.190	6.842.109	177.076.447	172.768
Avanhandava	256.791	2.255.735	2.372.815	7.034.313	3.022.060	3.153.407	899.453	66.464	7.141.384	9.009
Barbosa	124.315	1.894.774	1.187.230	4.449.475	2.513.645	1.687.202	288.006	211.234	4.700.087	5.933
Bento de Abreu	49.782	1.908.499	1.901.849	4.155.873	2.070.298	1.470.021	522.886	32.792	4.095.998	2.393
Bilac	387.581	1.908.105	1.306.283	6.302.211	2.838.617	2.486.547	945.795	1.316	6.272.273	6.220
Birigui	7.791.222	9.540.523	16.061.521	55.301.193	26.427.674	23.559.948	4.142.695	2.378.816	56.509.133	98.335
Braúna	105.199	1.908.074	975.740	3.384.148	1.353.602	1.430.508	354.876	48.158	3.187.143	4.408
Brejo Alegre	27.253	1.911.480	696.323	3.363.415	1.178.222	1.467.596	583.919	0	3.229.737	2.377
Buritama	527.747	3.180.174	3.872.192	13.251.275	5.676.911	6.144.776	1.200.794	44.631	13.067.112	14.083
Castilho	569.702	3.180.174	15.355.647	23.374.811	10.260.225	7.371.591	4.504.363	0	22.136.178	15.020

Região e município*	Tributos*	FPM ^b	ICMS ^b	Receita total ^c	Pessoal ^d	Custeio ^e	Investimentos ^f	Dívida ^g	Despesa total ^h	População ^h 2002
Clementina	189.924	1.908.105	2.275.043	5.982.772	2.301.196	2.891.842	970.389	102.845	6.266.272	5.514
Coroados	158.104	1.908.697	1.290.752	4.313.305	1.946.317	1.436.656	1.080.736	20.938	4.484.647	4.498
Gabriel Monteiro	104.644	1.823	802.557	3.895.873	1.595.474	1.374.355	660.485	85.120	3.715.440	2.779
Glicério	146.428	1.908.105	1.412.025	4.593.509	2.102.802	1.967.084	422.951	89.663	4.582.500	4.469
Guaraçá	307.364	2.260.725	2.317.883	5.597.658	2.850.530	2.392.182	449.429	193.479	5.885.620	9.020
Guararapes	1.398.270	4.452.244	6.755.944	16.700.723	7.528.421	5.870.752	2.357.387	535.344	16.291.904	29.296
Ilha Solteira	1.160.340	4.450.836	21.986.214	38.153.549	16.832.387	13.514.524	3.774.753	1.108.028	35.229.692	24.477
Itapura	105.998	1.908.105	1.504.941	5.026.344	2.432.481	2.088.187	378.233	89.684	4.988.586	3.856
Lavinia	206.685	1.883.947	1.883.616	5.829.766	2.659.160	2.235.504	455.881	96.521	5.447.066	5.067
Lourdes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.079
Luiziânia	99.982	1.908.105	1.305.082	3.933.117	1.451.357	1.489.961	758.420	98.098	3.797.837	4.299
Mirandópolis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26.252
Murutinga do Sul	136.276	1.908.104	1.118.042	4.084.187	1.832.136	1.500.502	488.194	148.208	3.969.040	4.011
Nova Independência	69.310	1.908.105	1.087.571	3.328.449	1.487.216	1.024.557	665.357	119.900	3.297.031	2.078
Penápolis	5.688.862	6.996.384	7.932.453	37.268.710	15.842.423	16.543.927	3.695.483	1.150.821	37.232.653	55.971
Pereira Barreto	860.851	6.687.860	11.074.076	24.497.531	10.505.298	9.942.516	3.281.841	661.070	24.390.725	24.911
Piacaçu	253.048	1.908.419	1.132.423	4.706.664	1.996.074	1.765.740	919.613	29.393	4.710.820	4.643
Rubiácea	33.961	1.908.105	1.176.213	3.223.069	1.531.720	1.054.653	258.105	268.118	3.112.596	2.273
Santo Antônio do Aracanguá	417.714	1.908.105	5.628.592	10.643.993	5.574.291	3.602.164	1.156.605	262.585	10.595.645	6.913
Santópolis do Aguapeí	68.360	1.908.975	818.142	3.549.468	2.005.833	1.081.329	318.377	59.851	3.465.390	3.810
Sud Memmucci	181.929	1.958.164	3.688.878	7.960.969	3.691.262	2.964.982	1.225.710	231.223	8.113.177	7.399
Suzanópolis	98.306	1.869.768	1.439.899	4.088.567	1.547.004	1.938.760	351.916	55.371	3.893.050	2.822
Turibá	59.919	1.908.225	768.628	3.280.771	1.657.067	1.191.983	154.169	53.286	3.056.505	1.855
Valparaíso	493.432	3.785.971	5.768.500	13.827.197	6.468.664	4.887.714	2.284.329	258.421	13.899.128	19.000
Bauri	121.202.556	160.375.695	234.503.857	802.047.766	377.149.908	304.413.431	85.784.682	15.904.094	783.252.114	1.349.726
Águas de Santa Bárbara	2.025.821	1.908.105	1.678.864	8.256.336	3.490.668	2.651.592	2.136.858	152.825	8.431.943	5.504
Agudos	1.450.906	5.088.279	13.550.049	23.737.508	11.489.881	8.931.684	3.101.924	188.067	23.711.556	32.968
Anhembi	304.728	1.906.534	2.140.840	5.638.110	2.398.364	2.317.495	628.289	0	5.344.148	4.745
Arandu	858.576	1.908.105	1.700.755	6.579.638	2.789.180	2.499.300	684.576	175.825	6.148.881	6.159
Arealva	325.260	1.883.740	1.761.127	5.264.122	2.641.367	1.817.247	711.306	229.530	5.399.449	7.318
Areópolis	142.123	2.544.140	997.782	7.737.585	3.643.216	2.560.680	1.245.016	216.693	7.665.605	10.360
Avai	160.626	1.911.220	1.855.541	4.948.457	2.155.580	1.688.994	918.835	121.169	4.884.579	4.586
Avaré	10.386.462	8.167.947	11.380.910	49.773.136	22.823.902	23.027.606	6.057.305	284.880	52.193.693	79.706
Balbinos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.332
Bariri	2.253.723	4.452.244	5.177.365	16.147.018	6.745.045	5.692.850	2.985.435	621.553	16.044.883	28.999
Barra Bonita	3.383.661	5.192.907	13.549.902	28.263.026	10.302.305	11.937.686	4.313.639	280.516	26.834.146	36.465
Bauri	44.169.148	16.154.234	50.900.680	201.058.766	104.556.712	70.201.661	9.297.400	6.613.976	190.689.750	327.626
Bocaina	674.266	1.905.567	2.749.154	7.278.606	3.310.931	3.332.680	974.627	48.412	7.666.650	9.902
Bofete	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.712
Boracéia	77.282	1.906.821	983.915	3.832.806	1.267.388	1.557.702	655.840	13.798	3.494.728	3.798
Borebi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.045
Botucatu	13.932.251	9.751.026	19.239.029	62.616.790	31.211.531	19.093.873	7.755.934	1.737.270	59.798.607	111.998
Cabrália Paulista	47.226	1.908.105	1.108.621	3.371.189	1.585.920	1.171.082	710.198	29.651	3.496.852	4.823
Cafelândia	720.070	3.516.552	3.602.281	10.149.074	4.567.121	4.428.453	1.171.119	193.629	10.360.321	15.906
Cerqueira César	895.393	3.180.174	2.991.025	11.021.319	5.359.690	4.314.155	781.687	148.367	10.603.898	15.626
Conchas	1.183.026	3.180	2.142.905	8.697.480	4.477.145	3.977.932	1.635.602	258.484	10.349.163	15.538
Dois Córregos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23.297
Duartina	618.929	2.888.638	1.760.758	7.348.233	3.061.464	3.254.928	646.759	177.188	7.140.339	12.597

Região e município*	Tributos*	FPM ^b	ICMS ^b	Receita total ^c	Pessoal ^d	Custeio ^e	Investimentos ^f	Dívida ^g	Despesa total ^h	População ^h 2002
Getulina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.422
Guaiçara	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.810
Guaimbé	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.222
Guarantã	177.153	1.908.105	1.687.920	4.808.542	1.499.912	1.761.921	1.359.419	93.763	4.715.014	6.488
Iacanga	389.706	1.908.105	2.249.267	6.287.196	2.258.796	2.869.929	934.603	210.453	6.273.780	8.432
Iaras	589.004	1.884.189	1.105.021	4.832.716	1.833.093	2.046.282	893.501	58.209	4.821.084	3.243
Igarapé do Tietê	484.585	3.817.618	1.842.940	9.794.417	3.964.917	3.261.101	1.754.542	13.211	8.993.770	22.981
Itai	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21.716
Itaju	179.311	1.908.105	1.000.614	3.332.986	1.147.235	1.387.621	573.048	28.219	3.136.093	2.697
Itapuí	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.649
Itatinga	2.478.973	3.002.800	3.242.805	13.453.626	5.447.159	5.012.214	1.681.295	385.000	12.525.668	15.799
Jáú	11.316.393	10.176.558	16.894.639	66.029.163	32.152.159	28.086.911	3.818.044	893.019	64.950.133	115.889
Júlio Mesquita	87.501	1.908.105	691.010	4.048.245	1.680.204	1.647.147	604.256	119.568	4.051.175	4.294
Lençóis Paulista	3.662.835	6.965.954	14.195.959	41.127.720	19.754.397	11.905.802	6.081.000	409.903	38.151.103	57.188
Lins	4.568.371	7.632.419	9.591.728	34.867.396	17.758.407	14.413.308	3.033.644	18.563	35.223.922	67.498
Lucianópolis	59.748	1.908.105	671.640	3.029.310	1.124.534	1.488.069	591.090	0	3.203.692	2.112
Macatuba	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.233
Mineiros do Tietê	306.304	2.544.140	1.637.939	6.449.674	3.416.466	2.025.729	837.309	244.849	6.524.354	11.819
Parapanema	3.085.775	3.025.657	4.008.928	19.424.511	8.112.041	9.647.076	1.649.849	38.634	19.447.600	16.081
Pardinho	1.214.933	1.908.105	1.364.827	7.392.093	2.781.343	2.796.359	1.885.244	86.764	7.549.710	5.003
Paulistânia	84.355	1.919.806	745.944	3.256.134	945.427	1.450.451	907.055	0	3.302.934	1.833
Pederneiros	2.608.102	5.400.292	7.775.954	20.727.879	8.711.613	8.966.526	3.031.996	0	20.710.136	37.580
Pirajuí	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.361
Piratininga	753.872	2.551.899	1.924.051	6.616.596	3.010.097	2.639.287	507.968	101.790	6.259.132	10.779
Pongá	85.389	1.908.623	1.054.574	3.328.375	1.404.540	1.368.886	464.776	27.242	3.265.444	3.717
Pratânia	134.628	1.908.104	1.007.105	4.148.191	1.550.416	1.784.657	768.145	5.770	4.108.988	4.083
Presidente Alves	108.130	1.895.337	1.328.977	4.123.975	1.718.139	1.378.511	420.116	178.528	3.695.295	4.278
Reginópolis	1.489.579	5.088.279	7.561.489	18.313.321	9.599.924	7.054.965	1.855.357	59.352	18.222.452	31.762
Regiãoópolis	668.514	1.905.371	1.907.862	5.757.811	2.058.541	2.160.953	1.155.357	59.352	5.434.204	4.735
Sabino	264.179	1.906.303	2.249.541	6.498.686	2.966.733	1.803.245	1.124.604	128.093	6.022.675	5.031
São Manuel	2.636.628	5.400.292	7.611.602	25.958.209	11.496.542	10.182.025	3.527.129	495.847	25.701.543	37.476
Ubirajara	91.721	1.908.105	1.060.496	4.076.179	1.670.141	1.633.419	705.649	0	4.009.209	4.149
Uru	67.389	1.908.105	819.523	2.645.617	1.219.721	1.183.436	277.615	33.042	2.713.814	1.416
Araraquara	72.268.360	75.870.196	152.922.100	464.235.240	235.817.819	172.705.994	47.414.008	10.337.382	466.275.204	742.474
Américo Brasileiro	1.969.240	4.452.244	3.539.308	17.477.532	8.343.941	6.547.732	1.522.753	327.236	16.741.662	30.017
Análandia	552.910	1.908.105	2.201.077	6.177.513	2.725.671	1.861.107	2.137.876	74.601	6.799.255	3.700
Araraquara	28.369.681	16.065.242	46.520.982	153.174.089	75.388.038	72.398.413	13.930.909	1.251	161.718.612	187.393
Boa Esperança do Sul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.985
Borborema	857.485	3.265.622	3.129.369	9.079.328	3.437.537	3.969.131	1.410.418	348.911	9.165.997	13.421
Descalvado	1.883.932	4.743.688	9.753.049	23.769.879	11.791.299	9.717.669	2.664.170	0	24.173.139	29.588
Dobrada	403.631	1.908.105	1.231.751	4.523.997	1.797.639	1.386.456	1.139.483	179.681	4.503.258	7.025
Dourado	385.602	1.908.105	1.428.458	5.801.882	3.027.461	2.026.920	598.799	127.206	5.780.386	8.788
Gavião Peixoto	327.305	1.908.105	1.802.963	5.205.825	1.865.032	1.678.658	1.183.962	0	4.727.652	4.108
Ibatê	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28.068
Ibitinga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	48.383
Itápolis	2.287.824	5.724.314	7.255.002	18.625.953	5.744.457	9.293.961	2.465.791	853.785	18.357.994	38.738
Matão	6.131.133	7.115.705	21.021.801	45.829.623	40.043.842	-80.758	2.866.863	344.824	43.174.771	73.466
Motuca	234.300	1.908.105	2.205.537	5.497.576	2.254.674	1.909.886	1.179.761	0	5.344.321	3.991

Região e município*	Tributos*	FPM ^b	ICMS ^b	Receita total ^c	Pessoal ^d	Custeio ^e	Investimentos ^f	Dívida ^g	Despesa total ^h	População ^h 2002
Nova Europa	406.250	1.947.341	1.604.020	6.506.175	2.855.859	2.557.886	594.036	120.548	6.128.329	7.712
Ribeirão Bonito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.439
Rincão	712.405	2.511.654	2.079.352	7.510.208	4.206.807	2.087.701	805.430	1.021	7.100.959	10.325
Santa Lúcia	471.493	1.908.105	1.304.849	5.099.793	2.547.290	1.774.298	754.537	9.448	5.085.572	8.183
São Carlos	26.907.930	16.049.536	45.620.657	142.111.474	66.097.636	52.780.979	13.351.059	7.897.770	140.127.444	200.315
Tabatinga	367.238	2.546.221	2.223.925	7.844.393	3.690.637	2.795.956	808.160	51.099	7.345.853	13.452
Trabiju	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.407
Piracicaba	171.574.603	120.128.716	290.983.964	959.844.478	431.184.975	410.234.308	119.452.111	23.074.867	983.946.262	1.263.152
Águas de São Pedro	1.646.837	1.909.381	670.424	6.767.136	2.835.668	1.965.401	1.407.271	398.118	6.606.458	1.922
Araçás	16.548.112	10.175.150	34.826.738	107.222.948	48.243.837	39.387.442	18.293.026	1.374.459	107.298.764	107.718
Brotas	2.587.000	115.000	4.390.000	14.927.000	6.382.000	6.868.000	1.896.000	47.000	15.193.000	19.829
Capivari	4.179.664	5.724.314	9.225.833	23.762.269	11.814.399	9.296.512	1.888.252	500.037	23.479.199	42.993
Charqueada	951.847	2.545.548	1.753.935	8.808.889	2.888.412	2.847.421	2.492.531	84.556	8.312.920	13.521
Conchal	1.767.589	3.817.617	2.682.724	14.076.935	6.086.627	6.286.250	1.403.529	87.440	13.863.845	23.392
Cordierópolis	3.088.830	3.816.209	4.802.478	16.542.478	9.707.778	8.047.557	1.725.387	571.504	20.052.226	18.486
Conumbataí	519.948	1.907.421	1.595.348	5.625.293	2.624.803	1.772.522	1.372.737	45.862	5.815.923	3.928
Ipeduna	814.182	1.908.105	1.715.650	5.972.214	2.101.633	2.498.648	1.350.317	0	5.950.598	4.685
Iracemápolis	1.509.318	3.180.174	4.041.096	13.933.439	5.976.272	5.144.323	2.460.743	186.045	13.767.383	16.355
Itirapina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.443
Jumirim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.320
Leme	8.837.947	8.845.653	11.159.372	48.555.640	25.431.990	20.252.972	5.208.317	0	50.893.279	83.396
Limeira	37.509.211	16.154.234	63.628.536	190.703.735	65.091.046	91.179.365	30.773.063	6.818.219	193.861.694	257.731
Mombuca	109.483	1.894.867	785.870	3.636.404	1.494.636	1.168.646	621.743	10.250	3.295.276	3.214
Piracicaba	52.131.244	16.898.369	77.588.044	271.380.824	121.617.726	130.495.150	26.406.432	5.000.758	283.520.106	339.772
Rafard	481.360	2.260.725	3.025.939	8.442.188	3.754.282	3.104.414	921.961	356.431	8.137.088	8.312
Rio Claro	26.957.007	16.154.234	43.414.236	127.555.801	72.470.321	43.724.024	10.297.403	5.850.632	132.342.380	174.525
Rio das Pedras	1.513.128	4.449.863	5.055.355	17.984.634	9.404.137	6.724.341	892.171	703.301	17.713.950	24.418
Saltinho	710.085	1.908.105	1.620.922	5.751.284	2.463.291	2.151.172	1.091.916	31.015	5.737.394	5.951
Santa Cruz da Conceição	604.920	1.821.078	1.157.006	4.856.767	2.072.523	1.788.788	888.886	0	4.750.197	3.656
Santa Gertrudes	1.389.559	3.194.042	4.296.164	12.647.863	5.788.061	4.931.981	1.586.501	296.517	12.603.059	17.047
Santa Maria da Serra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.751
São Pedro	3.633.588	4.452.244	3.937.088	21.904.017	10.058.628	8.903.858	2.449.850	491.373	21.903.709	29.522
Tietê	3.702.410	5.088.279	7.920.213	23.685.377	10.517.559	10.131.117	3.380.540	148.836	24.178.052	33.147
Torrinha	381.335	1.908.105	1.690.993	5.101.344	2.359.345	1.564.364	673.538	72.515	4.669.762	9.118
Campinas	612.302.880	277.162.896	1.087.324.340	2.885.595.491	1.461.263.550	931.615.467	283.555.344	130.888.426	2.807.322.788	3.395.939
Aguaí	1.549.563	4.452.244	5.013.510	16.524.660	7.610.671	6.591.404	2.410.029	0	16.612.105	29.212
Águas de Prata	1.081.838	1.908.105	1.593.445	7.527.412	3.469.073	2.676.739	2.025.127	132.911	8.303.850	7.223
Águas de Lindóia	5.394.466	3.180.174	1.928.994	17.069.084	6.528.130	7.728.746	2.434.115	297.585	16.988.576	17.079
Americana	44.857.427	16.174.235	58.938.826	160.275.213	83.641.817	57.855.192	14.763.917	9.069.980	165.330.906	188.643
Amparo	7.711.705	7.630.610	16.428.560	51.165.721	23.827.785	23.506.981	3.562.389	30.745	50.927.900	62.425
Artur Nogueira	2.271.038	5.086.871	5.028.714	22.166.397	10.759.700	8.013.068	1.625.759	966.387	21.364.915	36.033
Caconde	673.747	3.816.209	2.864.414	11.447.319	4.690.193	4.875.986	1.277.890	111.627	10.955.695	18.608
Campinas	300.415.681	17.181.503	251.917.104	887.223.681	522.610.503	285.669.422	22.710.118	70.360.352	901.350.395	995.024
Casa Branca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27.114
Cosmópolis	3.939.687	6.358.941	9.985.728	34.564.977	20.672.623	9.643.545	3.715.126	1.124.356	35.155.649	46.111
Divinolândia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.059
Elias Fausto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.363

Região e município*	Tributos*	FPM*	ICMS*	Receita total*	Pessoal*	Custeio*	Investimentos*	Dívida*	Despesa total*	População* 2002
Engenheiro Coelho	448.964	2.540.350	2.935.322	8.475.061	2.937.580	3.172.521	2.030.103	97.050	8.237.254	10.776
Espirito Santo do Pinhal	4.147.651	5.724.314	7.364.624	22.875.482	11.527.151	8.954.089	2.156.883	269.357	22.907.480	41.175
Estiva Gerbi	597.601	1.908.105	3.005.046	8.776.182	4.586.536	3.026.103	1.195.817	61.580	8.870.036	9.315
Holambra	2.271.876	1.908.105	4.551.925	14.355.303	5.757.528	4.914.660	2.195.695	73.417	12.941.301	7.587
Hortolândia	14.606.031	16.141.458	43.339.723	106.692.012	43.961.340	34.029.924	16.847.827	2.791.709	97.630.800	166.549
Indaiatuba	36.846.422	15.509.276	35.405.782	162.970.047	60.850.535	53.910.973	24.373.701	2.834.881	141.970.089	156.750
Itapira	12.912.041	7.632.417	16.015.303	62.467.611	27.887.661	22.055.736	11.040.472	976.012	61.959.881	64.806
Itobi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.610
Jaguariúna	4.323.324	4.458.244	37.108.737	54.950.653	18.956.244	27.694.536	8.050.888	0	54.701.669	31.072
Lindóia	660.325	1.907.906	1.031.456	6.696.142	2.114.863	2.205.227	1.822.723	1.674	6.144.487	5.586
Mococa	4.971.096	8.162.875	12.015.310	37.340.160	20.658.051	13.796.167	2.675.814	857.692	37.987.724	67.089
Mogi Guaçu	10.719.697	10.546.664	41.143.077	103.705.413	48.912.886	41.265.488	14.815.637	4.293.989	109.287.999	129.162
Mogi-Mirim	10.738.525	8.902.107	22.292.176	64.286.034	32.247.598	22.346.342	7.765.044	3.493.028	65.852.012	84.984
Monte Alegre do Sul	1.066.962	1.908.105	1.575.613	6.725.155	2.841.382	2.949.113	7.18.696	0	6.509.191	6.507
Monte Mor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.819
Nova Odessa	5.797.295	5.724.314	12.726.494	35.117.700	18.354.114	12.613.165	2.116.275	680.406	33.763.960	43.756
Paulínia	16.893.671	6.971.708	286.028.627	314.001.906	144.891.613	47.295.105	62.450.956	2.405.397	257.043.071	54.402
Pedra Bela	118.937	1.908.085	960.442	4.534.623	1.612.087	1.805.573	978.496	112.228	4.508.383	5.707
Pedreira	4.730.394	5.088.279	6.498.188	25.788.948	11.450.530	10.811.971	3.389.244	1.152.567	26.804.312	36.744
Pinhazinho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.523
Pirassununga	8.906.802	7.632.419	14.011.604	37.620.326	18.823.950	16.087.240	1.327.377	7.386	36.245.953	66.572
Porto Ferreira	5.937.930	6.360.349	10.160.259	38.203.456	20.612.227	10.239.762	4.446.203	594.829	35.893.021	49.319
Santa Bárbara d'Oeste	12.565.721	16.154.234	24.400.836	72.834.271	39.926.924	19.637.728	7.755.168	4.463.820	71.783.641	175.299
Santa Cruz das Palmeiras	1.886.210	4.516.255	4.088.452	15.749.187	6.836.529	6.131.661	2.105.776	0	15.073.966	26.342
Santo Antônio de Posse	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.940
Santo Antônio do Jardim	301.207	1.908.105	1.185.553	3.983.533	1.826.169	1.605.983	571.910	70.333	4.074.395	6.252
São João da Boa Vista	9.208.822	8.268.454	13.993.790	58.069.305	29.608.388	20.204.806	6.691.741	686.535	57.191.470	79.121
São José do Rio Preto	3.991.726	6.369.202	12.759.554	44.715.404	17.597.322	16.413.068	3.823.174	1.507.030	39.340.595	51.234
São Sebastião da Gramma	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.590
Serra Negra	7.143.073	4.454.849	3.168.675	19.574.865	8.997.256	8.065.623	2.463.779	1.466.476	20.993.134	24.303
Socorro	3.425.358	5.152.052	3.664.081	17.015.785	12.491.239	3.629.051	0	43.871	16.164.161	33.112
Sumaré	14.150.039	16.153.561	41.681.774	113.855.586	70.628.572	30.839.896	9.125.805	5.272.592	115.866.865	208.445
Tamburé	2.184.885	3.798.538	4.422.842	15.644.904	6.285.987	6.090.790	1.406.725	608.641	14.392.143	22.763
Tapiratiba	348.680	2.868.814	2.594.991	8.998.924	4.381.937	4.160.282	759.938	338.170	9.640.327	13.182
Valinhos	21.927.528	9.349.219	33.520.825	100.651.833	44.006.076	33.725.391	10.996.265	11.371.613	100.099.345	86.147
Vargem Grande do Sul	2.604.297	5.086.701	4.292.096	18.497.199	7.848.599	7.051.710	2.583.141	0	17.483.449	37.428
Vinhedo	17.974.639	6.358.941	25.681.867	72.458.017	28.034.182	28.324.702	10.349.599	2.262.199	68.970.681	50.077
Presidente Prudente	62.734.368	138.604.870	137.050.545	555.789.651	246.362.121	226.767.466	65.594.950	12.629.814	551.354.350	815.116
Adamantina	2.833.103	5.400.292	4.194.880	33.696.486	16.357.662	10.806.037	5.692.710	795.807	33.652.215	33.793
Alfredo Marcondes	111.925	1.883.740	792.127	3.354.056	1.335.136	1.322.378	630.297	10.989	3.298.799	3.740
Álvares Machado	695.492	3.768.867	2.544.210	11.131.171	6.636.354	3.546.683	771.714	2.41.943	11.196.693	23.460
Anhumas	86.733	1.908.105	1.205.153	3.690.785	1.190.107	1.437.678	798.295	208.210	3.634.290	3.447
Caiaçu	28.745	1.906.867	1.034.104	3.613.806	1.982.278	1.485.103	494.173	130.159	4.101.712	4.124
Cauiá	893.956	1.908.105	1.811.656	6.978.254	2.437.210	1.808.659	1.45.994	145.994	6.930.299	4.371
Dracena	4.029.942	5.725.016	4.898.766	26.892.562	13.613.262	10.267.054	2.597.372	318.976	26.796.664	40.670
Emilianiópolis	73.220	1.888.207	864.946	3.943.497	1.684.554	1.576.381	636.540	0	3.897.474	2.891
Estrela do Norte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.593
Euclides da Cunha Paulista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.351

Região e município*	Tributos*	FPM ^b	ICMS ^b	Receita total ^c	Pessoal ^d	Custeio ^e	Investimentos ^f	Dívida ^g	Despesa total ^h	População ^h 2002
Flora Rica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.134
Flórida Paulista	361.859	3.265.622	2.475.627	7.060.152	3.278.875	2.418.259	1.295.372	65.756	7.058.261	10.811
Indiana	109.029	1.907.890	845.171	3.418.107	1.692.610	958.428	407.392	280.398	3.338.828	4.997
Inúbia Paulista	92.724	1.908.105	1.013.202	3.968.158	1.721.554	1.475.189	650.078	82.159	3.928.980	3.310
Irapuru	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.289
João Ramalho	95.945	1.907.162	1.756.316	4.874.473	2.333.942	1.851.169	468.978	0	4.654.089	4.007
Junqueirópolis	979.570	3.894.243	3.148.978	12.768.634	4.861.092	4.861.092	2.992.001	49.451	12.733.141	16.857
Lucélia	922.222	4.143.911	3.642.227	12.945.575	6.433.194	4.807.417	1.867.011	27.999	13.135.622	18.420
Marabá Paulista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.742
Mariápolis	78.855	1.908.105	889.632	3.316.473	1.548.852	1.183.221	593.634	91.759	3.417.466	3.749
Martínópolis	813.367	3.941.952	4.632.338	15.567.413	7.170.194	4.320.688	1.916.185	186.817	13.593.884	22.908
Mirante do Paranapanema	514.393	3.603.440	3.550.096	9.739.455	4.736.728	4.917.716	2.082.259	596.973	10.459.675	16.431
Monte Castelo	97.618	1.908.105	1.164.518	3.572.275	1.751.728	1.380.592	487.236	132.598	3.752.154	3.957
Narandiba	47.654	1.908.105	1.328.709	5.263.864	2.243.305	2.193.749	891.657	1.832	5.320.543	3.870
Nova Guataporanga	38.485	1.908.105	456.139	2.546.527	1.270.633	956.790	303.389	65.098	2.595.911	2.077
Oswaldo Cruz	2.517.061	4.772.378	3.931.517	17.964.779	7.475.188	7.291.195	2.542.452	443.146	17.751.980	29.802
Ouro Verde	152.992	2.260.725	1.232.337	7.573.705	3.601.574	2.236.658	1.662.914	107.241	7.608.387	7.160
Pacaembu	554.277	3.265.622	1.872.150	8.738.238	4.027.053	4.084.564	1.407.439	104.636	9.623.692	12.550
Panorama	1.224.004	3.179.509	2.374.549	10.109.629	4.065.190	4.467.435	1.689.030	0	10.221.655	13.924
Parapuá	327.208	3.265.622	2.400.021	6.943.207	3.742.688	2.292.868	972.566	178.817	7.186.939	11.038
Paulicéia	292.754	1.908.105	1.877.984	5.669.704	2.965.463	2.061.135	1.038.182	0	6.064.780	5.543
Piquerobi	130.660	1.908.104	1.533.726	3.949.201	2.068.452	1.397.168	394.023	51.972	3.911.615	3.522
Pirapozinho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.338
Pracinha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.424
Presidente Bernardes	515.703	3.892.981	2.684.634	12.444.388	5.627.738	5.384.003	876.528	227.426	12.115.695	14.926
Presidente Epitácio	2.140.165	5.724.314	8.385.052	21.735.876	10.519.430	8.294.953	2.216.369	561.307	21.592.059	40.234
Presidente Prudente	30.972.146	15.743.318	28.308.077	146.584.144	57.159.457	70.574.889	12.155.276	3.907.825	143.797.446	194.173
Presidente Venceslau	2.612.635	5.724.114	4.637.490	24.233.900	12.216.493	9.242.964	1.665.017	780.439	24.004.913	37.605
Rancharia	1.230.867	4.452.244	7.345.123	19.514.750	10.897.388	6.342.359	1.324.746	220.120	18.784.613	29.163
Regente Feijó	715.593	3.810.210	3.050.335	10.454.280	5.139.026	2.990.379	899.415	862.595	9.941.415	17.426
Ribeirão dos Índios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.253
Rinópolis	322.102	3.015.400	1.670.172	6.080.305	3.623.586	2.269.476	841.870	23.958	6.758.890	10.063
Rosana	4.233.045	4.450.836	8.400.745	33.381.791	11.302.805	16.534.296	5.186.158	440.710	33.463.969	24.965
Sagres	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.394
Salmourão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.388
Sandovalina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.233
Santa Mercedes	62.050	1.908.105	929.687	3.659.608	1.552.095	1.273.121	638.268	91.719	3.555.203	2.765
Santo Anastácio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.906
Santo Expedito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.590
São João do Pau d'Alho	29.462	1.908.105	824.954	3.614.465	1.312.113	1.212.474	926.074	12.105	3.462.766	2.047
Taciba	110.703	1.907.055	5.943.388	9.022.986	4.356.201	4.269.706	403.330	36.846	9.066.084	5.320
Tarabai	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.012
Teodoro Sampaio	427.734	5.652.400	5.493.719	15.518.443	5.711.707	5.788.558	2.002.985	1.146.035	14.649.285	20.227
Tupi Paulista	1.258.370	3.261.784	1.936.088	10.254.530	4.588.476	4.456.432	1.251.356	0	10.296.263	13.126
Marília	51.890.002	52.713.537	74.940.279	343.394.795	140.649.344	155.084.503	37.935.776	3.607.836	337.277.458	427.666
Ávaro de Carvalho	58.904	1.922.376	830.693	3.870.361	1.448.300	1.592.452	729.434	130.014	3.900.200	4.314
Alvinlândia	64.672	1.908.105	653.112	3.066.354	1.325.280	1.240.371	474.040	0	3.039.691	2.899
Arco-Íris	57.259	1.908.105	992.145	3.098.138	1.033.156	1.344.121	638.477	0	3.015.755	2.203

Região e município*	Tributos*	FPM ^b	ICMS ^b	Receita total ^c	Pessoal ^d	Custeio ^e	Investimentos ^f	Dívida ^g	Despesa total ^h	População ^h 2002
Bastos	801.969	3.816.386	5.805.639	12.090.270	5.935.628	4.673.364	1.432.228	81.681	12.122.901	20.898
Echaporá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.934
Femão	51.752	1.908.105	562.714	3.276.547	1.001.077	1.267.752	912.176	0	3.181.005	1.378
Gália	370.021	2.637.708	1.738.843	5.726.520	2.483.613	2.073.567	1.120.789	0	5.677.970	7.652
Garça	3.081.309	43.988	6.198.869	32.755.197	11.225.390	13.309.741	3.793.127	243.627	28.571.884	43.513
Herculândia	109.727	1.908.105	1.832.021	4.639.540	2.080.750	2.080.750	860.472	45.874	4.725.160	8.193
Iacri	211.619	2.260.725	1.604.996	4.509.432	2.113.023	2.059.944	366.992	16.302	4.566.261	6.729
Lupércio	274.616	1.908.140	934.316	3.923.342	1.374.908	1.719.255	705.331	14.874	3.814.368	4.261
Marília	36.144.268	16.154.234	31.333.441	187.799.553	77.808.677	91.887.011	15.524.732	1.817.690	187.038.110	204.957
Ocaúçu	106.304	1.908.105	1.130.690	3.362.437	1.621.683	1.368.428	517.062	54.509	3.561.682	4.133
Oriente	283.141	1.908.105	982.059	3.574.571	1.441.399	1.450.567	557.120	120.320	3.569.406	5.691
Oscar Bressane	91.806	1.908.105	967.690	3.725.163	1.707.555	1.403.163	488.536	30.209	3.629.463	2.556
Pompéia	1.126.477	3.815.522	7.489.874	17.601.274	6.841.022	7.648.317	2.345.216	431.371	17.265.926	18.368
Queiroz	57.051	1.908.105	1.180.611	3.357.572	1.147.095	1.515.487	566.514	62.671	3.291.467	2.220
Quintana	196.700	1.908.105	1.469.680	4.194.451	2.063.343	1.647.749	401.677	0	4.112.769	5.497
Tupã	7.800.425	30.408	7.622.914	34.773.889	14.560.466	13.893.222	5.352.718	558.695	34.365.100	64.176
Vera Cruz	1.001.981	2.951.108	1.609.973	8.050.186	3.779.663	2.909.543	1.149.136	0	7.838.342	11.094
Assis	21.187.270	71.424.213	71.950.011	245.327.969	111.181.601	94.553.133	31.284.534	2.888.303	239.907.571	529.781
Assis	9.285.329	8.909.769	11.357.238	54.725.315	28.599.719	18.636.221	5.816.863	44.089	53.096.892	89.657
Bernardino de Campos	388.793	2.177.557	1.480.116	6.850.613	2.740.374	2.447.671	1.052.892	35.558	6.276.495	10.861
Borá	36.231	1.908.105	571.956	2.518.309	936.966	1.155.101	273.582	13.100	2.378.749	804
Campos Novos Paulista	224.552	1.908.105	1.510.347	5.162.010	1.898.296	1.424.031	1.796.094	141.927	5.260.348	4.216
Cândido Mota	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.086
Canitar	83.561	1.874.949	670.364	4.210.711	1.931.835	1.666.818	661.238	14.299	4.274.190	3.700
Chavantes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.294
Cruzália	94.384	1.908.105	1.128.816	3.552.590	1.551.693	1.610.755	403.420	61.685	3.627.553	2.598
Espírito Santo do Turvo	126.269	1.908.105	1.024.062	3.987.844	1.878.251	1.360.206	604.985	52.498	3.895.940	3.824
Fartura	631.598	3.142.092	2.967.491	10.252.646	4.651.948	4.411.461	917.219	64.503	10.045.132	15.152
Flórida	173.152	1.908.110	2.012.402	5.094.790	1.959.622	1.988.662	707.016	68.253	4.723.553	3.151
Ibirarema	256.825	1.908.105	2.238.701	5.613.768	2.342.245	2.062.953	1.166.702	167.893	5.739.792	5.738
Iepê	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.177
Itapussu	442.884	2.545.548	2.445.756	8.018.223	4.378.652	2.174.470	1.137.323	249.266	7.939.711	12.794
Lutécia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.951
Manduri	341.061	1.907.730	1.486.039	5.153.776	2.383.084	1.942.898	1.063.854	58	5.389.894	8.480
Maracá	236.224	2.888.638	4.812.468	10.334.316	4.199.621	4.642.284	1.225.710	9.531	10.077.146	13.117
Nantes	99.778	1.908.105	1.260.210	4.143.611	1.681.395	1.992.108	563.772	0	4.237.275	2.246
Óleo	53.566	1.908.105	771.097	3.093.324	1.333.338	1.233.373	447.964	54.030	3.068.705	3.035
Ourinhos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	97.421
Palmital	1.826.831	3.816.209	5.674.166	18.691.805	7.699.130	7.956.247	2.694.807	334.269	18.684.453	21.126
Paraguape Paulista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40.834
Pedrinhas Paulista	140.212	1.908.105	1.482.646	4.746.934	2.016.262	1.613.951	1.040.521	37.816	4.708.551	2.920
Piraju	2.575.395	4.452.315	4.597.392	17.584.397	8.734.323	7.341.205	996.236	47.887	17.119.652	28.280
Piatina	172.551	1.908.105	1.351.480	4.131.076	1.893.948	1.715.868	432.311	47.112	4.089.238	2.875
Quatã	432.376	2.888.638	3.414.069	8.820.142	4.729.139	3.474.193	528.653	180.697	8.912.683	11.717
Ribeirão do Sul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.566
Salto Grande	491.899	1.908.105	1.955.025	6.292.775	2.454.789	2.249.986	1.546.780	229.956	6.481.511	8.667
Santa Cruz do Rio Pardo	1.984.196	5.702.003	7.858.604	22.286.578	8.859.043	10.200.446	1.933.192	766.397	21.759.078	41.834
São Pedro do Turvo	179.069	1.908.075	2.012.241	5.845.123	2.614.752	2.348.478	897.366	29.863	5.860.460	6.925

Região e município*	Tributos*	FPM ^b	ICMS ^b	Receita total ^c	Pessoal ^d	Custeio ^e	Investimentos ^f	Dívida ^g	Despesa total ^h	População ^h 2002
Santuzá	52.029	1.908.105	792.729	3.372.049	1.380.442	1.355.842	475.114	0	3.211.399	3.890
Taguaí	245.686	1.908.105	1.269.973	5.228.068	2.076.274	1.976.285	1.037.666	74.325	5.164.550	7.687
Tarumã	500.965	2.544.140	4.453.315	11.241.536	4.305.278	4.175.475	1.433.377	163.290	10.077.421	10.989
Tejupá	111.856	1.861.183	1.351.308	4.375.638	1.951.180	1.396.145	459.875	0	3.807.200	5.463
Timburi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.706
Itapetininga	28.370.717	78.044.793	87.495.710	330.463.553	149.511.142	130.422.125	40.234.613	6.397.396	326.565.276	770.998
Alambari	288.133	1.908.105	773.601	4.182.342	1.574.946	1.389.384	1.132.622	0	4.096.952	7.723
Angatuba	658.752	3.816.209	4.402.399	12.804.421	7.028.929	4.607.097	1.373.754	141.603	13.151.382	19.794
Apiáí	680.243	5.651.221	5.331.775	16.304.381	7.156.578	7.039.904	1.735.023	259.277	16.190.781	27.293
Barão de Antonina	47.388	1.899.214	928.127	3.505.037	1.849.983	1.229.331	353.051	0	3.432.366	2.745
Barra do Chapéu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.831
Boituva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36.730
Bom Sucesso de Itararé	16.381	1.908.104	735.892	3.372.830	1.282.967	1.762.359	213.722	54.085	3.313.134	3.421
Buri	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.324
Campina do Monte Alegre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.483
Capão Bonito	2.440.054	7.033.103	6.246.335	25.417.706	11.174.750	10.220.290	2.748.507	822.476	24.966.022	46.793
Cerquillo	3.152.118	5.084.489	7.732.844	31.999.487	12.246.381	12.659.656	4.039.220	0	28.945.257	31.498
Cesário Lange	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.247
Coronel Macedo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.555
Guapiara	330.400	3.816.209	1.772.319	10.834.618	4.567.843	4.767.777	1.188.749	215.965	10.740.333	20.030
Guaiçá	374.990	2.544.051	1.908.294	6.175.477	2.791.376	2.485.242	400.936	102.299	5.779.853	10.560
Iporanga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.551
Itaberá	664.943	4.395.394	3.209.450	10.696.553	4.296.100	4.627.205	1.171.326	459.724	10.554.355	19.124
Itaóca	104.955	1.908.106	828.999	3.644.106	1.304.974	1.726.914	563.291	54.733	3.649.912	3.121
Itapetininga	9.170.153	10.812.593	22.441.158	64.055.867	28.928.602	22.023.481	10.103.096	2.086.235	63.121.114	130.552
Itapeva	5.231.897	9.167.772	11.887.700	55.385.168	28.856.471	21.992.669	5.783.710	655.657	57.288.508	84.824
Itapirapuã Paulista	69.188	1.908.105	782.605	4.022.610	1.423.174	1.957.541	705.722	0	4.086.437	3.643
Itaporanga	301.377	3.116.317	1.904.379	9.684.849	3.652.833	4.169.123	1.671.983	178.781	9.672.720	14.342
Itararé	2.580.110	85.084	6.376.053	29.520.735	13.267.990	13.522.837	2.085.686	353.467	29.229.980	47.546
Laranjal Paulista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.776
Nova Campina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.732
Pereiras	273.422	1.908.105	1.376.712	5.152.155	2.372.184	1.774.786	821.498	55.920	5.024.388	6.600
Porangaba	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.872
Quadra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.809
Ribeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.387
Ribeirão Branco	255.424	3.816.149	2.061.847	11.049.898	6.023.486	3.848.668	1.281.345	105.836	11.259.335	21.642
Ribeirão Grande	366.709	1.542.150	3.195.392	7.948.559	3.826.799	3.085.474	736.199	252.357	7.900.829	7.647
Riversul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.728
Taquarituba	1.323.354	3.816.209	3.041.643	12.361.458	4.936.311	4.650.261	1.693.750	518.203	11.798.525	22.707
Taquarival	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.767
Tatuf	-	-	-	-	-	-	-	-	-	97.326
Torre de Pedra	40.727	1.908.105	558.188	2.345.296	948.464	882.426	431.423	100.778	2.363.092	2.335
Macro Metropolitana Paulista	307.328.256	184.323.311	492.033.661	1.645.098.311	735.901.699	611.372.799	180.037.745	46.914.055	1.574.226.298	2.350.429
Alumínio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.567
Araçatiguama	2.385.398	2.546.776	3.499.877	13.064.788	6.542.199	5.303.230	2.024.843	51.233	13.921.504	12.044
Araçoiaba da Serra	3.652.272	3.816.209	1.972.907	15.186.709	6.982.363	6.102.267	1.811.168	286.959	15.182.756	20.925
Atibaia	26.111.553	10.175.150	14.685.651	89.319.341	42.389.195	29.489.504	13.000.710	2.719.982	87.599.391	116.553

Região e município*	Tributos*	FPM*	ICMS*	Receita total*	Pessoal*	Custeio*	Investimentos*	Dívida*	Despesa total*	População* 2002
Bom Jesus dos Perdões	2.574.479	3.176.385	1.780.060	11.772.971	4.590.255	3.916.139	1.746.399	33.355	10.286.148	14.041
Bragança Paulista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	130.323
Cabreúva	2.219.551	5.021.922	9.837.884	23.270.847	10.798.366	7.967.732	3.057.975	62.021	21.886.094	36.106
Campo Limpo Paulista	6.129.939	7.631.010	14.464.230	45.709.148	16.469.342	16.571.140	8.441.924	1.477.669	42.960.076	67.582
Capela do Alto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.978
Ibiúna	5.657.265	7.632.419	9.312.537	36.566.093	14.281.803	17.835.522	4.271.859	564.857	36.954.041	67.582
Iperó	1.133.289	3.814.178	2.487.817	13.699.346	6.985.364	4.607.949	1.783.697	134.634	13.511.645	20.027
Itatiba	14.061.169	8.900.699	19.743.224	74.545.434	33.500.422	27.323.641	6.949.917	556.747	68.330.627	85.311
Itu	20.528.354	11.235.052	35.757.166	93.339.780	45.158.384	40.769.571	5.697.923	3.741.548	95.367.424	141.268
Itupeva	9.405.757	4.450.836	9.153.855	31.222.026	13.293.559	11.911.124	5.339.695	101.288	30.645.666	27.854
Jarinu	4.376.146	3.814.801	2.297.027	16.746.629	6.804.316	6.010.761	3.925.404	1.500	16.741.981	18.338
Joanópolis	631.889	2.544.140	1.584.522	7.895.635	3.270.858	3.646.386	7.113.369	7.948	7.636.561	10.877
Jundiaí	82.170.318	16.154.234	122.224.761	381.423.289	165.724.497	131.310.528	40.661.013	15.806.599	353.502.637	330.578
Louveira	4.902.196	4.451.168	14.115.219	30.507.284	13.553.649	13.077.750	2.436.627	322.218	29.390.245	25.511
Mairinque	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42.190
Morungaba	2.073.826	2.261.368	2.079.394	11.624.253	4.041.991	5.152.513	2.297.963	127.194	11.619.661	10.269
Nazaré Paulista	828.824	3.187.980	1.694.910	7.916.633	3.440.638	4.039.537	676.420	0	8.156.595	14.986
Piedade	3.250.721	6.655.564	5.475.629	24.984.236	12.635.901	8.464.362	3.294.780	607.964	25.003.007	51.509
Pilar do Sul	1.323.201	4.452.244	2.713.599	13.710.163	7.455.304	4.625.576	918.515	0	12.999.395	24.886
Piracicaba	2.271.398	3.816.209	2.672.488	14.076.787	6.666.342	4.618.981	2.178.370	159.860	13.623.553	24.262
Porto Feliz	4.273.954	6.360.348	7.703.355	27.492.549	13.754.260	10.379.556	2.798.439	300.549	27.232.804	47.319
Salto	11.204.800	9.096.158	23.611.896	57.625.364	29.297.572	25.504.463	2.514.663	1.321.851	58.638.249	97.541
Salto de Pirapora	2.087.754	5.192.906	11.327.244	25.521.000	9.797.464	9.137.392	2.781.548	948.503	22.664.908	37.119
São Miguel Arcanjo	1.420.801	5.086.871	3.863.178	16.743.105	7.941.566	6.093.270	1.622.241	426.350	16.083.428	31.938
São Roque	-	-	-	-	-	-	-	-	-	68.670
Sarapuí	434.614	1.896.296	1.142.438	4.665.432	3.543.631	248.238	655.416	161.207	4.608.491	8.084
Sorocaba	77.940.881	16.148.569	127.209.087	428.341.242	188.923.528	158.684.788	44.210.678	12.968.741	404.787.735	517.551
Tapirafá	173.873	1.907.970	2.171.082	7.075.142	3.502.195	2.656.375	805.708	166.316	7.130.594	9.167
Tuiuti	237.853	1.908.105	892.013	4.036.278	1.340.478	2.006.139	538.248	124.244	4.009.109	5.137
Vargem	236.228	1.908.105	1.057.120	6.233.422	2.218.310	2.742.690	1.137.725	0	6.098.724	7.389
Várzea Paulista	5.710.501	9.539.115	13.783.766	42.654.811	18.590.047	13.497.676	4.930.133	3.664.749	40.682.606	97.824
Votorantim	7.919.452	9.540.523	21.719.722	68.128.575	32.407.897	27.678.400	6.816.374	67.972	66.970.643	99.123
Vale do Paraíba Paulista	298.166.167	146.008.055	697.307.138	1.595.650.008	756.013.526	556.998.748	209.344.735	46.604.911	1.568.961.920	2.063.758
Aparecida	3.938.396	5.520.011	3.276.391	22.766.968	12.420.617	7.259.555	2.633.957	425.190	22.739.318	35.253
Araçoi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.686
Arealas	82.181	1.908.105	934.094	4.263.663	2.055.181	1.468.635	632.127	117.096	4.273.040	3.666
Bananal	586.376	2.638.070	1.352.157	9.684.203	4.242.461	3.627.154	1.192.398	79.658	9.141.670	9.847
Caçapava	5.040.703	8.251.819	27.491.410	50.038.330	21.925.435	24.157.146	961.648	656.285	47.700.514	78.249
Cachoieira Paulista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28.045
Campos do Jordão	16.738.821	6.358.741	5.430.893	43.847.248	23.095.160	17.599.508	3.272.878	0	43.967.546	45.749
Canas	226.559	1.884.273	658.070	4.136.367	2.026.034	1.144.214	928.499	0	4.098.747	3.760
Caraguatatuba	26.541.829	8.900.699	9.092.736	86.390.286	31.217.193	35.502.570	12.742.266	1.465.098	80.927.127	84.401
Cruzeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	74.512
Cunha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23.012
Guaratininguetá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	106.722
Igaratá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.713
Ilhabela	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.372
Jacareí	23.060.510	16.154.230	75.232.524	152.987.021	83.273.916	61.790.186	7.675.811	4.407.282	157.147.195	197.061

Região e município*	Tributos*	FPM ^b	ICMS ^b	Receita total ^c	Pessoal ^d	Custeio ^e	Investimentos ^f	Dívida ^g	Despesa total ^h	População ^h 2002
Jambeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.141
Lagoinha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.025
Lavinhas	419.518	1.908.105	1.059.824	5.316.358	2.287.561	1.953.742	313.476	150.714	4.705.493	6.289
Lorena	4.996.587	8.387.172	10.522.085	38.000.835	13.608.635	12.778.654	12.338.793	326.118	39.052.201	79.624
Monteiro Lobato	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.664
Natividade da Serra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.056
Parabaluna	1.016.993	3.816.075	3.496.022	13.059.180	6.390.033	4.688.235	1.199.972	226.069	12.504.309	17.455
Pindamonhangaba	12.760.873	10.812.593	37.620.229	85.914.173	31.908.062	31.353.285	14.167.446	1.143.113	78.571.905	131.068
Piquete	363.289	3.517.312	1.235.944	7.460.531	3.427.533	2.310.000	1.213.922	278.076	7.229.530	15.295
Potim	357.662	3.180.174	1.015.674	8.241.709	3.922.509	3.256.577	959.656	231.210	8.369.951	14.416
Queluz	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.407
Redenção da Serra	76.154	1.908.105	1.019.967	4.087.788	1.863.660	1.631.194	458.043	120.952	4.073.849	4.055
Roseira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.074
Santa Branca	1.406.616	2.547.088	2.171.174	11.346.181	6.263.124	4.626.942	829.513	66.770	11.786.350	13.579
Santo Antônio do Pinhal	447.282	1.908.105	894.881	5.895.660	2.826.768	1.982.169	1.007.121	123.346	5.939.404	6.533
São Bento do Sapucaí	535.810	2.543.496	1.260.264	6.999.291	3.082.503	2.370.604	996.353	131.459	6.580.918	10.704
São José do Barreiro	145.796	1.914.798	773.712	4.869.106	2.322.470	1.270.306	591.908	139.325	4.324.008	4.187
São José dos Campos	96.958.920	16.154.236	368.126.672	600.515.064	295.713.304	189.520.528	67.527.152	31.920.497	584.681.481	559.710
São Luís do Paraitinga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.536
São Sebastião	32.375.025	6.994.976	61.549.834	144.075.049	61.867.554	64.162.580	18.126.863	217.596	144.374.593	63.119
Silveiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.476
Taubaté	33.531.401	16.154.234	71.445.758	186.645.034	95.479.231	47.696.112	48.996.343	1.626.868	193.798.555	251.992
Tremembé	4.232.180	5.013.244	3.614.165	21.801.690	12.809.163	6.424.013	3.315.889	663.705	23.212.769	36.349
Ubatuba	32.326.687	7.632.397	8.032.658	77.308.271	31.985.420	28.424.840	7.262.702	2.088.485	69.761.446	70.956
Litoral Sul Paulista	32.264.381	41.400.410	40.276.234	182.186.381	82.442.847	65.367.954	30.994.798	2.632.173	181.427.773	445.340
Barra do Turvo	186.119	1.530.378	2.927.995	5.528.113	2.252.396	2.576.865	656.744	206.620	5.692.624	8.315
Cajati	1.443.909	4.414.401	10.316.378	22.672.482	10.493.924	8.128.494	3.407.490	176.784	22.206.692	30.401
Cananéia	1.278.398	2.542.731	2.315.766	9.147.427	4.534.449	3.709.062	1.207.793	0	9.451.304	12.838
Eldorado	311.562	3.180.763	3.443.384	9.734.071	3.650.370	4.618.401	1.559.413	259.017	10.087.201	14.347
Iguape	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27.813
Ilha Comprida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.535
Itanhaém	-	-	-	-	-	-	-	-	-	77.449
Itarri	626.242	3.178.766	1.388.403	9.152.608	3.811.284	3.369.465	2.462.130	0	9.642.880	14.035
Jacupiranga	564.963	5.274.862	1.885.485	10.288.339	5.084.521	3.500.469	1.649.097	123.549	10.357.636	17.590
Juquiá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21.265
Miracatu	647.231	3.816.209	3.218.608	13.196.449	5.819.974	5.554.599	1.763.046	289.090	13.426.709	23.101
Mongaguá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38.480
Parquera-Açu	719.948	8.998	1.749.169	9.201.456	4.114.427	2.917.790	2.209.846	298.581	9.540.644	18.593
Pedro de Toledo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.471
Peruíbe	21.223.944	7.138.102	5.477.142	51.647.682	26.825.057	13.663.918	9.531.644	914.486	50.935.106	55.381
Registro	4.540.247	7.283.478	5.039.588	31.647.586	11.424.709	13.566.300	4.703.463	364.047	30.058.519	54.762
Sete Barras	721.819	3.031.721	2.514.316	9.970.168	4.431.735	3.762.592	1.834.132	0	10.028.459	13.964
Metropolitana de São Paulo	5.883.422.384	502.412.778	4.522.477.321	16.154.845.691	7.425.028.276	5.827.960.223	1.836.744.457	1.205.691.132	16.295.424.088	19.750.271
Arujá	11.496.708	7.239.233	10.816.171	41.824.058	17.662.515	14.177.922	8.467.629	833.891	41.141.957	63.722
Baneri	108.370.939	16.154.234	207.959.296	405.668.643	197.008.480	126.217.067	98.296.657	0	421.522.203	224.584
Bertioga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33.946
Biritiba-Mirim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26.088

Região e município*	Tributos*	FPM ^b	ICMS ^b	Receita total ^c	Pessoal ^d	Custeio ^e	Investimentos ^f	Dívida ^g	Despesa total ^h	População ^h 2002
Caieiras	10.241.764	8.264.664	10.557.012	38.271.172	18.578.058	12.782.171	5.912.388	821.599	38.084.216	77.986
Cajamar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	54.343
Carapicuíba	13.845.340	15.964.596	23.630.841	107.255.825	46.272.734	26.790.454	39.990.942	999.436	114.063.566	357.417
Cotia	42.114.076	14.913.646	42.320.648	126.594.316	35.328.156	73.095.791	3.526.798	882.139	112.832.884	157.726
Cubatão	39.862.530	10.481.080	157.096.017	241.054.118	117.325.745	49.979.758	6.188.032	47.858.125	221.351.661	111.922
Diadema	50.756.423	16.154.234	105.528.980	246.330.267	120.246.498	93.133.982	21.609.946	10.262.666	245.253.093	367.958
Embu	20.143.050	16.154.234	23.653.751	99.199.496	52.790.210	28.151.640	16.729.078	0	97.670.929	218.595
Embu-Guaçu	4.732.486	6.997.400	7.371.821	25.656.795	21.977.973	0	2.533.752	0	24.511.725	61.259
Ferraz de Vasconcelos	5.538.071	15.408.784	11.545.763	49.661.861	12.333.315	22.907.160	9.085.753	1.548.720	45.874.948	152.100
Francisco Morato	-	-	-	-	-	-	-	-	-	144.227
Francisco da Rocha	7.265.239	10.175.978	10.508.429	43.166.558	21.329.765	14.027.370	3.509.333	2.174.515	41.040.984	112.874
Guararema	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.734
Guarujá	150.220.656	16.076.449	38.894.214	282.959.644	133.398.595	108.559.377	23.285.174	13.360.064	278.603.210	276.301
Guarulhos	168.361.154	17.871.003	355.761.457	852.785.538	422.437.263	278.470.951	127.154.623	14.895.120	842.957.957	1.132.651
Itapeerica da Serra	11.273.828	11.447.220	26.296.168	72.845.711	30.350.635	20.866.621	6.912.434	1.403.820	59.533.510	138.952
Itapevi	10.771.181	16.152.826	26.275.671	90.529.235	40.693.154	34.569.040	15.450.851	1.855.960	92.569.005	173.891
Itaquaquecetuba	17.803.495	16.095.410	24.043.754	110.875.394	44.115.448	34.789.941	27.462.408	462.324	106.830.121	295.663
Jandira	6.894.377	9.421.569	14.343.190	49.490.582	27.662.193	17.113.159	4.452.413	1.714.976	50.942.741	97.932
Juquitiba	3.518.451	4.452.089	2.884.891	18.259.729	8.091.856	5.206.351	3.650.348	725.732	17.674.287	27.825
Mairiporã	11.294.918	7.628.629	6.595.348	42.960.243	25.818.876	13.578.808	3.517.623	44.759	42.960.066	64.356
Mauá	33.089.979	13.801.636	110.976.566	192.422.522	92.021.448	63.553.786	12.938.770	18.471.990	186.985.994	377.782
Mogi das Cruzes	60.409.779	16.154.234	55.766.589	200.591.121	89.393.231	51.762.756	51.999.736	7.122.632	200.278.355	342.248
Osasco	108.643.726	16.154.234	116.102.903	353.856.911	182.102.916	114.394.813	28.407.357	27.741.908	352.646.994	670.345
Pirapora do Bom Jesus	1.189.462	2.163.390	2.557.646	13.930.939	6.791.971	5.194.310	2.767.189	57.245	14.810.715	13.329
Poá	17.259.159	9.539.115	10.371.126	54.455.700	21.384.868	17.615.605	10.672.147	1.611.976	51.264.596	99.904
Praia Grande	118.628.977	16.154.234	18.220.361	221.368.648	86.932.041	57.815.032	64.516.181	5.155.086	214.418.340	208.329
Ribeirão Preto	11.132.890	10.176.719	14.281.162	62.724.355	24.446.474	19.245.591	15.959.943	3.556.372	63.208.379	108.595
Rio Grande da Serra	1.569.007	5.095.575	3.656.035	11.732.774	6.110.703	4.591.753	1.599.756	1.178.085	13.480.297	38.604
Salesópolis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.988
Santa Isabel	4.639.038	6.358.631	5.690.492	22.867.262	10.589.096	8.579.468	2.823.857	354.176	22.346.597	44.953
Santana de Parnaíba	-	-	-	-	-	-	-	-	-	82.627
Santo André	120.550.705	16.385.121	143.627.243	394.793.202	206.627.807	161.927.188	33.398.356	1.695.213	403.648.564	656.136
Santos	226.318.980	16.148.791	76.006.096	520.658.037	277.532.382	200.852.548	19.716.535	20.335.899	518.437.364	418.095
São Bernardo do Campo	202.882.155	16.154.234	313.357.000	898.664.956	391.364.039	348.769.370	132.696.751	8.707.391	881.537.551	731.852
São Caetano do Sul	81.859.781	13.947.200	76.199.982	313.852.712	147.305.723	108.067.808	29.574.833	24.137.450	309.085.813	138.190
São Lourenço da Serra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.186
São Paulo	4.076.546.512	52.944.519	2.313.681.543	9.443.705.403	4.247.598.410	3.516.489.146	953.493.796	972.754.929	9.690.336.281	10.600.060
São Vicente	71.174.839	17.138.667	22.511.762	201.301.747	79.815.185	87.882.821	16.491.778	7.048.358	191.238.142	310.901
Suzano	22.079.729	16.154.253	75.844.245	136.696.397	71.769.896	42.728.363	19.164.538	2.938.516	136.601.314	243.387
Taboão da Serra	24.303.660	15.802.076	51.242.245	141.350.531	77.277.715	35.282.269	10.606.474	1.882.439	125.048.897	205.547
Vargem Grande Paulista	6.639.320	5.086.871	6.300.906	24.683.289	12.562.903	8.790.032	2.180.278	1.097.622	24.630.834	36.221
Total**	8.358.940.320	2.823.818.838	9.244.386.845	31.124.565.026	14.442.211.552	11.422.701.109	3.550.107.850	1.612.665.766	31.021.159.234	38.177.742

Fonte: elaborado a partir dos dados de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). * Municípios agrupados por macrorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). ** Total ajustado de acordo com metodologia adotada. Notas: * receita do imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) não está incluída nos tributos. ** Valores brutos de FPM e OP/MI-ICMS (sem o desconto de 15% para o Funder). * Receita total e despesa total ajustadas dos efeitos do Funder conforme explicação nas notas metodológicas, na página 7. ** Despesas com pessoal incluem as transferências a pessoas. ** Despesa de custeio abrangendo toda a despesa corrente exceto as de pessoal, transferências a pessoas e pagamentos de juros. * Investimentos incluem inversões financeiras e despesa de capital exceto amortizações. # Incluem encargos e amortizações da dívida. h Estimativa populacional de 2002 do IBGE. -, -, - dados não disponíveis.

Novas ações da administração fazendária de São Bernardo do Campo

O Município de São Bernardo do Campo tem desenvolvido experiências inovadoras e de bons resultados no campo das finanças públicas. Na edição passada, a de número 1, a revista Finanças dos Municípios Paulistas fez um apanhado das iniciativas, algumas já em pleno funcionamento, outras ainda em fase de implantação. Com resultados bastante animadores, o Sistema Eletrônico de Compras (Secom) deixou de ser um projeto e passou a se incorporar na cultura organizacional da Prefeitura, e continuam a todo vapor os leilões para as aplicações financeiras das sobras de caixa.

Todo esse conjunto de ações no âmbito fiscal se deu sob a liderança administrativa do sr. Maurício Soares, então prefeito municipal. As novas iniciativas aqui narradas seguem o mesmo curso das inovações arrojadas, tendo à frente o sr. William Dib, atual prefeito municipal, e uma equipe de gerentes e servidores dispostos a enfrentar os riscos e desafios que os novos caminhos sempre encobrem.

> Programa de recuperação fiscal do município de São Bernardo do Campo – Refis-SBC

O Município de São Bernardo do Campo vem intensificando suas ações de resgate dos débitos inscritos em dívida ativa. Recentemente instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Bernardo do Campo (Refis-SBC). O programa foi moldado com o objetivo de não permitir que os contribuintes (pessoas físicas e jurídicas) sejam inscritos no rol dos devedores em execução fiscal, e também para incrementar a arrecadação.

Instituído em 28 de agosto de 2003, o Refis-SBC permite que até 31 de janeiro de 2004 as pessoas físicas e jurídicas possam parcelar seus débitos vencidos até 30 de junho de 2003, em 180 prestações, no máximo.

A regra estabelece que quanto menor o número de prestações escolhidas pelo contribuinte, maior será seu benefício. Por exemplo:

- ▶ se optar em pagar a dívida em até 180 prestações, o con-

tribuinte pagará o total dos seus débitos, sem qualquer dedução;

- ▶ se optar em até 60 prestações, serão deduzidos 100% da multa e 50% dos juros moratórios.

Em ambos os casos, as parcelas serão atualizadas mensalmente pela variação positiva do IGP-M da Fundação Getulio Vargas.

- ▶ se optar em até 12 prestações, serão deduzidos 100% da multa e 90% dos juros moratórios;
- ▶ se optar em até 6 prestações, serão deduzidos 100% da multa e 100% dos juros moratórios.

Nestas duas opções, os valores das parcelas serão fixas, não sofrendo qualquer tipo de atualização.

O Refis-SBC trouxe regras distintas para pessoas físicas e jurídicas. Conforme se pode observar no quadro abaixo, o valor das prestações mensais está definido, no caso de pessoas jurídicas, de acordo com o porte da empresa.



Contribuintes	Número máximo de prestações	Valores das prestações mensais Calculados sobre o total do débito ou sobre a receita bruta do mês anterior ao do mês de vencimento	Prestação mínima
Pessoa física	06, 12, 60 ou 180	1/6, 1/12, 1/60 ou 1/180 do total do débito	R\$ 50,00
Microempresa	06, 12, 60 ou 180	Maior valor entre: 1º) 1/6, 1/12, 1/60 ou 1/180 do total do débito; e	R\$ 100,00
Empresas de pequeno porte		2º) 0,3% da receita bruta do mês anterior ao do vencimento da prestação.	R\$ 200,00
Demais pessoas jurídicas	06, 12, 60 ou 180	Maior valor entre: 1º) 1/6, 1/12, 1/60 ou 1/180 do total do débito; e 2º) 1,5% da receita bruta do mês anterior ao do vencimento da prestação.	R\$ 2.000,00

Outra vantagem para o contribuinte é o fato de permitir que aqueles com parcelamentos vencidos, com parcelas a vencer ou cancelados possam optar por reparcelar o saldo devedor através das novas regras fixadas.

O resultado obtido com o programa tem sido bastante animador. Em apenas três meses – setembro, outubro e novembro de 2003 – mais de 6.560 termos foram consolidados, sem considerar os contribuintes que efetuaram os seus pagamentos à vista com os benefícios concedidos.

Com a ampla campanha de divulgação realizada através da mídia, cartazes, outdoors e panfletos distribuídos nas residências, a Administração Tributária espera ampliar ainda mais o número de adesões ao programa.

> O desafio do novo ISSQN X municípios

Com o advento da lei complementar n.º 116, de 31/07/2003, publicada no Diário Oficial da União em 1.º de agosto de 2003, cuja vigência também iniciou-se naquela data, todos os municípios brasileiros viram-se forçados a editar suas leis municipais. A LC 116 trouxe profundas alterações no âmbito do Imposto sobre a Prestação de Serviços (ISS). Dentre as novidades, destacam-se:

- ▶ A tributação de novos serviços, tais como bancos de sangue e congêneres, planos de atendimento e assistência veterinária, parques de diversões e centros de lazer, serviços de registros públicos, cartórios e notariais, correios e outros.
- ▶ Exclusão de tributação de alguns serviços, tais como locação de bens, produção de filmes e videoteipes e veiculação de material publicitário.
- ▶ Alteração do local de recolhimento do imposto, que em alguns serviços deixam de ser recolhidos no local do estabelecimento prestador e passam a ser recolhidos

no local da prestação.

- ▶ Responsabilidade pelo pagamento do ISSQN pelo tomador dos serviços, em alguns serviços obrigatórios. Em outros, poderá ser atribuída pelo município, independentemente da retenção.
- ▶ Fixação da alíquota máxima para cobrança do ISSQN em 5%.
- ▶ Exclusão da tributação de sociedades de profissionais por valores fixos.
- ▶ Nova forma para determinação da proporção de participação dos respectivos municípios na receita dos serviços de exploração de rodovias (pedágios).

À vista dos novos fatos apresentados pela LC e em função de sua imediata vigência, São Bernardo do Campo rapidamente adequou sua legislação, relativa ao ISSQN, aos moldes da nova sistemática de lançamento, fiscalização e arrecadação deste tributo.

Visando rapidez e agilidade para operacionalização do novo sistema, São Bernardo do Campo, alicerçado nos conhecimentos dos profissionais do fisco municipal, com suporte da Procuradoria Geral do Município, editou lei adotando a integralidade da LC 116/2003. Com tal medida, o município regulamentou a LC em seu território, e a partir de 01/08/2003, passou a praticar a retenção do ISSQN pelos tomadores, somente para os serviços já existentes, em obediência ao princípio constitucional da anterioridade.

Ainda no mesmo sentido, proporcionando facilidade, agilidade e simplicidade aos contribuintes e procurando otimizar o ingresso das receitas advindas das “retenções” do ISSQN, a Administração Tributária, com tecnologia e recursos próprios, adicionou ao portal eletrônico do município, www.saobernardo.sp.gov.br, página na qual os tomadores de serviços, sujeitos ao recolhimento do



ISSQN, devem declarar os valores retidos dos vários prestadores de serviços e imprimir o respectivo documento para pagamento do imposto na rede bancária. Importante salientar que estes procedimentos vêm sendo adotados, inclusive, pelo próprio município para retenções e recolhimentos dos serviços por ele tomados.

Conforme dados apurados em 25/11/2003, o sistema eletrônico criado em São Bernardo do Campo já havia recebido a declaração de 1.726 guias de ISS, que representaram o valor de imposto declarado da ordem de R\$ 1.390.704,08, das quais foram pagas 1.168, que integralizaram o valor de R\$ 769.367,53, correspondendo estas guias a 2.209 prestadores de serviços, cujos valores das respectivas prestações foram objeto de retenção e pagamento pelos tomadores dos serviços.

Importante salientar que neste município, devido à fixação da alíquota máxima em 5%, as receitas advindas do ISSQN, relativas aos serviços bancários, tiveram queda imediata da ordem de 50%, pois anteriormente à edição da LC tais serviços eram tributados a 10%.

Ao mesmo tempo em que adequava sua legislação e inaugurava o novo sistema, a Administração Tributária estabeleceu parcerias junto a entidades ligadas a tributação

do ISS, com o objetivo de difundir entre os contribuintes as conseqüências advindas da LC 116. Assim, os auditores fiscais de São Bernardo do Campo promoveram palestras sobre **o ISS na LC 116/2003**, junto às maiores empresas localizadas neste município, ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC/SBC) e à Associação das Empresas de Serviços Contábeis de São Bernardo do Campo (Adesc), entidades estas que convidaram para a reunião aproximadamente 200 profissionais de diversos escritórios de contabilidade de SBC e municípios vizinhos.

> Sistema eletrônico de compras

O Secom foi desenvolvido para permitir o engajamento do município no crescente mercado eletrônico, que vem se firmando em níveis mundiais, com forte crescimento no país. O sistema entrou em operação no mês de março deste ano, adicionando aos procedimentos tradicionalmente definidos pela lei federal n.º 8.666/93 os recursos da internet, voltados, inicialmente, aos procedimentos de aquisição até R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Em outubro iniciou-se a inclusão de licitações na modalidade de Convite (para as compras entre R\$ 8.000,00 e R\$ 80.000,00).

Pela nova sistemática de compras eletrônicas, as empresas inscrevem-se no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura pela

própria internet, através da qual acessam desde os regulamentos até as necessidades de compras da Prefeitura e apresentam suas propostas na forma de leilão reverso, que busca o menor preço.

Para os Convites Eletrônicos, as facilidades para as empresas são ainda maiores, pois, além da disponibilização das informações, as propostas são remetidas ao Secom também via internet, com sistema de criptografia, que garante, através de senhas de segurança, absoluta confiabilidade no sigilo das ofertas até a data e horário estipulados para o conhecimento de seu conteúdo.

Tendo como objetivos reduzir em cerca de 20% os custos dos insumos adquiridos, ampliar o Cadastro de Fornecedores, democratizar as informações relativas aos procedimentos de compras e imprimir maior velocidade às compras, desburocratizando os procedimentos, longo foi o caminho percorrido.

O Secom foi iniciado em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV), que desenvolveu o sistema, auditou procedimentos e operações e desenvolveu o treinamento de funcionários e fornecedores. O Banespa atuou como financiador da implantação e atua como agente financeiro na liquidação das compras, posição que logrou como vencedor de licitação para essa finalidade. A este conjunto somaram-se os esforços de técnicos de vários departamentos da Prefeitura,

sendo que os dez funcionários ligados diretamente ao Secom provêm de Unidades Administrativas que tiveram suas atividades absorvidas.

Decorridos nove meses da implantação do Sistema Eletrônico de Compras (Secom), muitos são os resultados a comemorar.

O conjunto de fornecedores teve um crescimento de aproximadamente 9% no período marco-outubro, atingindo cerca de 11 mil empresas, taxa esta que deve ampliar-se significativamente no próximo ano.

A sistemática vem beneficiando as micro e pequenas empresas, que até então tinham maior dificuldade no cadastramento, devido à necessidade de deslocamento de funcionários e documentos exigidos.

O volume de operação manteve-se crescente no período. Em março de 2003, representava 2% dos itens adquiridos, em outubro atingiu 14% dos itens, e a administração projetada para o próximo ano, 50% dos itens. Em termos monetários, em março as compras através do Secom corresponderam a 1% do volume global das aquisições, em outubro esse percentual saltou para 7%. Para 2004, cerca de 30% das compras serão realizadas através do Secom.

A estes resultados converge a transformação administrativa em curso, com a racionalização dos procedimentos, redução dos custos internos da Prefeitura, revisão das alocações de funcionários, diminuição das despesas com espaço físico, telefonia, veículos, papéis etc.

Outro aspecto importante é a maior velocidade imprimida nas aquisições, o que contribui para prevenção de transtornos pela falta de insumos nas unidades-fins e a redução dos valores estocados. Neste particular, cabe citar que a Prefeitura mantém cerca de 5.200 itens em estoque, com um limite de segurança de quatro meses. A implantação já está permitindo a redução deste período para até três meses em cerca de 70% dos itens, o que reduzirá a imobilização financeira nos estoques em cerca de 30% já no corrente ano.

A implantação do Secom foi mais um item da modernização administrativa implementada pelo atual governo. Os resultados já alcançados e as boas perspectivas para o próximo exercício, confirmam o êxito do programa.



> Securitização de recebíveis

Os municípios brasileiros acumulam uma grande variedade de experiências visando o resgate de créditos já constituídos, particularmente dos créditos inscritos em dívida ativa. A sobrecarga das máquinas administrativas, a falta de pessoal qualificado, uma certa inadequação administrativa, aliada a vantagens inerentes à iniciativa privada, tudo isso contribuiu para um avanço da terceirização da cobrança dos créditos tributários inscritos em dívida ativa.

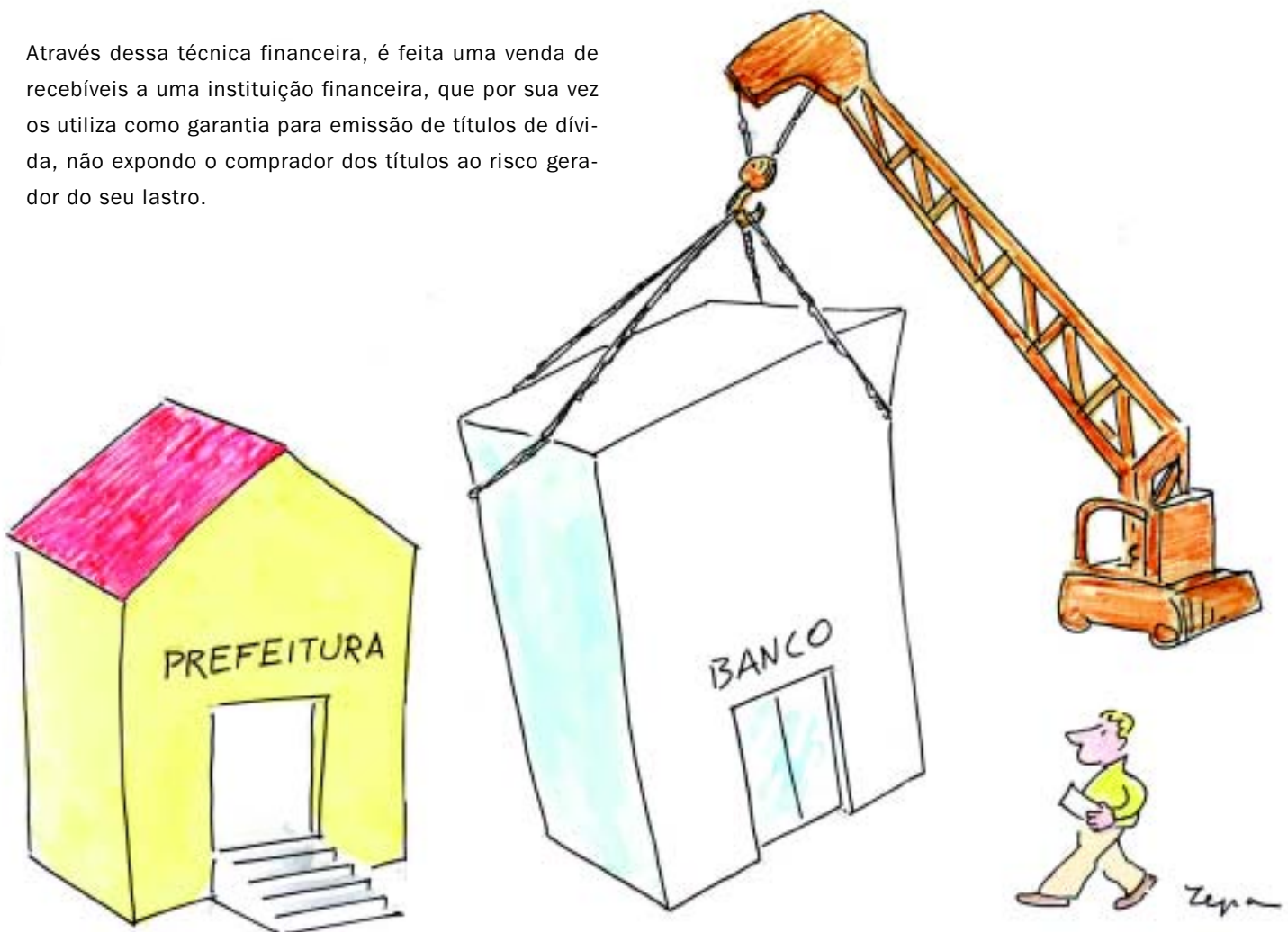
Uma nova experiência surge no horizonte como bastante promissora: a securitização de recebíveis fiscais. O moderno e eficiente instrumento está alicerçado na boa técnica de engenharia financeira. Como pressuposto geral, o sistema se baseia na hipótese de que o Município de São Bernardo possui, como tantos outros municípios brasileiros, créditos tributários com garantia de certeza e liquidez, sendo que o nível dessa garantia é estabelecido através de estudos da carteira global de recebíveis.

Através dessa técnica financeira, é feita uma venda de recebíveis a uma instituição financeira, que por sua vez os utiliza como garantia para emissão de títulos de dívida, não expondo o comprador dos títulos ao risco gerador do seu lastro.

Em função das vantagens que a securitização oferece e ainda da segurança da operação, existe hoje uma crescente demanda pelas suas operações também na iniciativa privada, como os recém-lançados Fundos de Recebíveis.

Pelas vantagens apresentadas, São Bernardo vem se preparando para integrar a securitização de recebíveis entre os mecanismos que utiliza para recuperação de seus créditos já constituídos, entre eles os inscritos em dívida ativa.

Importante ressaltar que a securitização não se confunde com a Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), pois a securitização antecipa créditos já constituídos e pertencentes ao patrimônio de recebíveis do município, enquanto que a ARO antecipa arrecadação prevista para acontecer, que não necessariamente pode se concretizar.



A Sabesp e os investimentos nos municípios paulistas de 1995 a 2002

O Estado de São Paulo é composto por 645 municípios, possui três regiões metropolitanas – São Paulo, Baixada Santista e Campinas – e 434 municípios com população até 20 mil habitantes. Os serviços de saneamento básico são prestados das mais diversas formas: pela Sabesp, pelos municípios e de forma mista, como é o caso de Diadema, Mauá, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Guarulhos, Mogi das Cruzes.

Desde 1995, a Sabesp, empresa estatal de saneamento básico, vem passando por um processo de reformulação com o objetivo de aprimorar-se como empresa ágil, moderna, profissionalizada e regionalizada. Foram criadas comissões de gestão regionais visando a participação dos prefeitos na gestão dos serviços prestados pela Sabesp. Essas comissões são eleitas através de assembleias de prefeitos de cada unidade de negócio

> Sistema de gestão regional



Serviços municipais de saneamento: nas reformas ocorridas nos municípios a partir de 1995, foi dado ao saneamento básico a mesma importância dos demais serviços prestados pelas prefeituras como manutenção urbana, conservação de estradas, saúde, educação, coleta e disposição final de lixo e iluminação pública, cabendo ao prefeito estabelecer as prioridades entre todas as áreas.

Financiamento para o saneamento: a maioria dos municípios não têm estrutura física e escala para obter financiamentos para as obras de saneamento, exceto os grandes municípios. Para financiarem o saneamento básico resta aos municípios emendas parlamentares e convênios com a Funasa na esfera federal e recursos do Estado nos programas Sanebase e Fehidro. No caso da Sabesp o acesso a financiamentos é focado exclusivamente no saneamento básico.

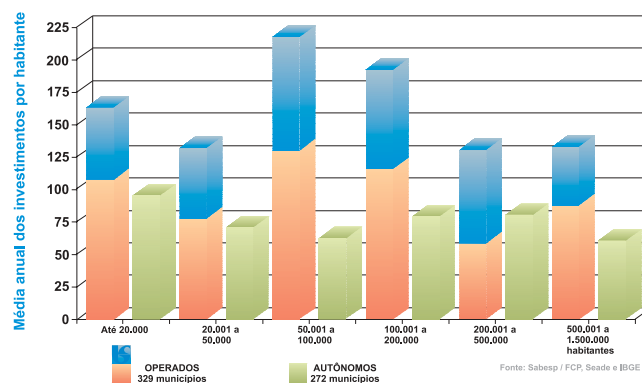
Investimentos nos municípios paulistas de 1995 a 2002: com o objetivo de avaliar a importância dos investimentos da Sabesp nos municípios paulistas foi realizada uma pesquisa com base nos dados da Sabesp e da Fundação Seade, órgão estadual encarregado da tabulação e sistematização de dados, informações, estatísticas e estudos sócio-econômicos no Es-

tado de São Paulo, para o período de 1995 a 2002. As informações da Fundação Seade podem ser obtidas no [site www.seade.gov.br](http://www.seade.gov.br) "Finanças Públicas Municipais – Despesas por Natureza – Despesas de Capital/Investimentos".

Os dados foram atualizados para o ano de 2002, utilizando-se como fator de correção as médias anuais do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas. O gráfico a seguir mostra os resultados encontrados.

> Desenvolvimento Urbano

Média dos investimentos nos municípios da área da diretoria de sistemas regionais Período de 1995 a 2002



> Conclusões

- Considerando-se os investimentos realizados pelos municípios e pela Sabesp, a relação dos investimentos por município varia de 1,6 a 3,5 vezes naqueles operados pela Sabesp em relação àqueles com serviços de saneamento municipal.
- O fato dos serviços serem prestados pela Sabesp não fere a autonomia municipal, uma vez que a gestão do contrato e os resultados ficam sob a responsabilidade do prefeito.
- Os subsídios dos orçamentos municipais dado aos serviços de saneamento devem ser melhor avaliados, principalmente nos pequenos municípios que não dispõem de escala para ratear os custos fixos.
- A atuação da Sabesp reduz a pressão sobre o orçamento fiscal do Estado e da União, e permite um melhor direcionamento desses entes federados na formulação das políticas públicas e setoriais.

* Assessor da Diretoria de Sistemas Regionais da Sabesp; professor de Hidráulica e Saneamento na Faculdade de Arquitetura da Universidade Presbiteriana Mackenzie e coordenador da Câmara Técnica de Planejamento do Conselho Estadual de Saneamento – pela Abes-SP.

Três anos da Lei de Responsabilidade Fiscal

> 1. Características da Lei de Responsabilidade Fiscal

A Lei complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) –, de 4 de maio de 2000, é uma importante ferramenta gerencial a serviço da administração pública. Ela harmoniza e consolida muitos dos objetivos do processo de mudança do regime fiscal empreendido nas últimas décadas no Brasil. É consequência de um longo processo de evolução das instituições orçamentárias do país, que gerou na sociedade a percepção de que o governante não deve gastar mais do que arrecada e deve administrar de forma responsável os escassos recursos públicos.

O planejamento é um alicerce da LRF; quem planeja tem melhores condições de cumprir os demais dispositivos definidos na lei. A LRF estabelece ainda regras, limites e diversos mecanismos de correção de desvios, com trajetórias, prazos, formas de adequação e, por último, sanções institucionais, em caso de descumprimento da lei.

A LRF estabeleceu limites máximos, por poder, para as despesas de pessoal, em percentual da Receita Corrente Líquida (RCL). No que tange ao endividamento, determina a relação máxima que os estados e os municípios podem apresentar da Dívida Consolidada Líquida (DCL) sobre a RCL. Para a União, esse limite está sendo definido em projeto encaminhado ao Senado.

Além de proibir o financiamento dos municípios e dos estados junto ao Banco Central, a LRF proíbe empréstimos da União e dos estados aos municípios. Os governos também ficam impedidos de levantar recursos por inter-



médio das entidades por eles controladas e de antecipar receitas em relação a fato gerador não ocorrido.

A LRF também proíbe ou coíbe diversos abusos na administração financeira e patrimonial, particularmente no que se refere à antecipação de receitas orçamentárias (AROs), à concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar, elementos que estiveram na raiz da crise do setor público na década passada.

Em todo o texto da LRF, percebe-se que as regras aparecem conjugadas a algum tipo de relatório, demonstrativo ou audiência pública. O exemplo mais marcante é o Relatório de Gestão Fiscal, que deve ser publicado em meio de amplo acesso público, inclusive na internet, a cada quatro meses. É assinado pelos chefes de cada poder, que nele devem dizer se estão cumprindo ou não os limites ditados pela lei.

A LRF também contém uma série de dispositivos que tratam da escrituração, da consolidação e da prestação de contas. Determina, por exemplo, que receitas, despesas e disponibilidades da previdência sejam separadas das do Tesouro Público, sendo proibido o financiamento dos estados e dos municípios com recursos da Previdência Social. Toda a LRF será objeto de fiscalização pelos Tribunais de Contas, pelos membros do Legislativo e pelo

Ministério Público. Fica claro, porém, que os governantes deverão constituir um sistema de controle interno para auxiliá-los na tarefa de identificar desvios e de indicar correções de rumo.

Assim, pode-se dizer que a LRF cria um sistema de controle institucional múltiplo, que permite que todos os poderes estejam sujeitos igualmente ao cumprimento de regras e à fiscalização. Há punições institucionais que incluem suspensão de transferências voluntárias, de operações de crédito e de garantias, e pessoais, como perda de cargo, inabilitação para exercício de função pública, prisão e multa. Estas últimas integram a lei n.º 10.028/00, conhecida como Lei de Crimes Fiscais.

> 2. Mudanças no orçamento público nacional

O orçamento público representa o mais importante instrumento de política fiscal no Brasil. O descontrole do orçamento e da gestão dos recursos sociais representou, até meados da década de 90, a principal característica das finanças públicas nacionais nas três esferas de governo. Ressalte-se que a crise na administração pública brasileira foi impulsionada, em grande parte, pelo processo inflacionário e pela sucessão de programas econômicos sem sucesso, adotados durante a década de 80.

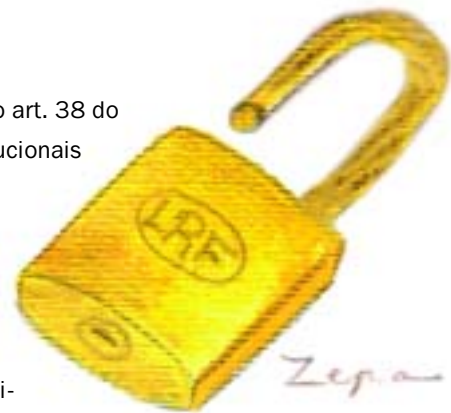
Em nível estadual e municipal, o descontrole das finanças gerou, ao mesmo tempo, uma crise fiscal e monetária, na qual as despesas correntes, principalmente os gastos com as folhas de pagamento, eram muitas vezes financiadas com recursos de terceiros (operações de crédito de curto prazo) ou mesmo com a venda de patrimônio público.

O constituinte de 1988 deixou no texto da Carta Magna as bases para o ajuste fiscal das contas públicas, a partir da previsão de leis complementares, dispondo sobre finanças públicas e endividamento (art. 163 da CF) e limites para gastos com pessoal (art. 169 da CF), além da exigência de lei específica para a instituição de renúncia de receitas (art. 150, § 6.º).

Do disposto no art. 169 da Constituição chegou-se, em 1995, à edição da lei complementar n.º 82, a Lei Camata. Nesse interstício, entre a promulgação da Lei Maior e a edição da Lei Camata, as regras para o controle das despesas com

pessoal ficaram definidas no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Por outro lado, somente a partir de 1998, no âmbito da Reforma Administrativa, é que foi estabelecido o prazo ao Poder Executivo para a elaboração de projeto objetivando regulamentar o art. 163 da Constituição. Finalmente, em observação ao mandamento constitucional, no mês de maio de 2000 foi editada a Lei de Responsabilidade Fiscal, que regulamentou em seu texto a maioria das questões fiscais tratadas na Constituição Federal.



> 3. A responsabilidade entre os poderes e o novo processo orçamentário

A LRF resgatou o orçamento público como peça de planejamento e controle. Os três poderes, o Ministério Público e os Tribunais de Contas passaram a publicar, com periodicidade quadrimestral e anual, demonstrativos fiscais indicando o volume de gastos com pessoal (em cada poder ou órgão), além das despesas inscritas em restos a pagar. Essas informações eram desconhecidas das finanças públicas nacionais até então.

Além disso, a lei obriga aos “outros poderes” a observação de limites próprios para gastos com pessoal, em percentual da RCL. Tal medida não vigorava durante a vigência da Lei Camata, quando todo o esforço para o ajuste fiscal (no que se refere ao controle da folha de pagamento) era realizado pelo Poder Executivo. Agora, os chefes dos demais poderes estão também sujeitos a sanções pessoais, nos termos da Lei de Crimes Fiscais.

Outra mudança importante refere-se à relação dos poderes durante a negociação dos projetos das leis orçamentárias. A Constituição Federal de 1988 aumentou a participação do Parlamento no processo orçamentário a partir da instituição do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). O novo governo federal, que assumiu em janeiro de 2003, por sua vez, vem incorporando a essa relação o instituto da participação popular. Certamente que a consulta direta à sociedade durante a elaboração dos projetos das leis orça-

mentárias necessitará de aprimoramentos, o que deverá ocorrer se a prática se estender aos governos municipais e estaduais. Fecha-se, portanto, o ciclo orçamentário com o controle social.

No que tange ao processo orçamentário, a LRF veio somar-se à nova metodologia que integra planos e orçamentos, conferindo às três peças – PPA, LDO e Orçamento – um caráter integrado nos três níveis de governo. Nesse sentido, institucionaliza o regime de metas fiscais, fazendo com que o orçamento seja elaborado para cumprir as metas físicas do PPA e as metas fiscais da LDO.

A nova metodologia do PPA, que integra planejamento e orçamento, insere-se nesse contexto. Antes mesmo da LRF, havia grande preocupação com a ênfase excessiva dada ao orçamento e com o fato de o PPA apresentar objetivos e diretrizes gerais não quantificados e difíceis de acompanhar e controlar. A partir da LRF, a existência de metas físicas evita que se induza o cidadão a pensar que gastar mais é necessariamente melhor. Agora, o importante é acompanhar o produto final gerado pelo gasto público relativamente ao seu custo.

Na elaboração da LDO a LRF inovou, ao introduzir o Anexo de Metas Fiscais, para três anos, contendo metas para receita, despesa, resultado primário e nominal e dívida pública. Com a adoção do regime de metas, o resultado primário passou a ser o compromisso em torno do qual a política fiscal se estrutura, tendo em vista o objetivo de estabilizar a dívida pública.

O estabelecimento de metas fiscais é acompanhado de medidas que permitem uma avaliação qualitativa. Além de avaliar a execução das metas do ano anterior, deve-se fazer na LDO:

- a) uma avaliação da situação financeira e atuarial da previdência e de todos os fundos públicos;
- b) um anexo que mostre a origem e a aplicação dos recursos de privatização, tendo em vista que a LRF proíbe a utilização de recursos de privatização para financiar despesas correntes, exceto quando destinadas a formar fundos para a previdência;
- c) um Anexo de Riscos Fiscais, que identifique quais são os passivos contingentes e outros riscos que corre a gestão pública.

O passo seguinte é a elaboração do orçamento, que deve detalhar as despesas e as fontes de receita que as financiam. Um fator que historicamente dificultou o ajuste das contas

públicas foi o irrealismo do orçamento, tanto no Executivo como no Legislativo. Assim, se o orçamento for mal dimensionado, mais tarde, o cumprimento das metas tornar-se-á inviável.

Exige-se, ainda, a adoção de práticas de gestão fiscal transparente, de modo que o cidadão contribuinte e eleitor possa exercer o controle social já no processo orçamentário. Nesse sentido, a LRF exige que se divulguem demonstrativos sobre renúncia de receitas e criação de despesas de caráter continuado.

A execução orçamentária e financeira integra o processo orçamentário como forma de acompanhamento gerencial dos resultados fiscais pretendidos. Dessa forma, a LRF permite o acompanhamento das metas na execução financeira, obrigando a publicação das metas de arrecadação bimestrais e da programação financeira mensal para o exercício. Nesse sentido, a LRF também impõe o realismo orçamentário durante a execução financeira porque, sempre que a execução orçamentária e financeira projetada para o exercício indicar que as metas não serão cumpridas, devem ser realizados cortes nos gastos.

Antes da LRF, esse corte conhecido como contingenciamento era discricionário no âmbito do Executivo, mas não atingia os poderes. Após a LRF, a regra de corte deve ser aquela que consta da LDO, podendo ser um corte linear ou estabelecer percentuais diferenciados para custeio e investimento ou proteção às áreas sociais, por exemplo. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária, publicado a cada dois meses, serve de base para a decisão de corte, porque permite projetar a evolução da execução financeira para o final do exercício.

O processo orçamentário e sua execução inserem-se num contexto maior, numa ordem orçamentária e financeira estabelecida por um conjunto de leis que precisam ser respeitadas. Nesse sentido, a LRF apresenta as regras para a geração de despesas, a partir da compreensão de que existe um conceito de “despesa autorizada”. Apresenta também o conceito e o mecanismo de compensação para despesas de duração continuada e vários aspectos importantes que devem ser considerados na geração dessas e de outras despesas: a preservação do patrimônio público, o cumprimento dos limites mínimos para gastos com educação e saúde e as regras de final de mandato. Além disso, a LRF regulamenta aspectos da separação entre o público e o privado, especialmente no que se refere a subsídios e subvenções.

> 4. Situação fiscal dos entes públicos

Passaremos a analisar a situação fiscal do governo federal, dos estados e dos municípios brasileiros, após a edição da LRF. Este texto apresenta a evolução das contas públicas nacionais a partir do exercício de 2000, buscando identificar os possíveis efeitos da LRF sobre a gestão pública nacional nos últimos três anos. Os dados apresentados têm por fonte de informações os demonstrativos fiscais publicados pelos governos estaduais, por exigência da LRF, o Relatório de Gestão Fiscal do Governo Federal e o Finanças Brasil (Finbra) 1996/2001 para as informações municipais.¹

De fato, um dos grandes méritos da LRF é possibilitar a verificação da gestão dos recursos públicos por intermédio de indicadores de fácil compreensão. Os mais importantes referem-se aos gastos com pessoal; à RCL, que é a receita efetivamente disponível aos entes públicos; ao resultado primário, que corresponde à diferença entre as receitas não-financeiras (tributos e transferências, basicamente) e as despesas não-financeiras (despesas totais menos juros e amortizações da dívida) e à DCL, que corresponde à dívida total deduzidas das disponibilidades financeiras (recursos em caixas e bancos, aplicações financeiras).

> 5. Governo federal

O limite para as despesas com pessoal do governo federal é igual a 50% da RCL. Já o limite de endividamento, de acordo com proposta encaminhada ao Senado Federal, será de 350% em relação à RCL (ou 3,5 vezes). Por fim, o resultado primário positivo indica que a União está arrecadando um volume de receitas maior do que os gastos realizados a cada ano. O excedente servirá para o pagamento da dívida pública, o que explica, em parte, o interesse dos credores internacionais por esse indicador.

Verifica-se que houve um incremento nominal nas folhas de pagamento da União igual a 6,3%, em 2001, e de 9,3%, em 2002. Esse aumento é resultado do “crescimento vegetativo” das folhas de pagamento que ocorre mesmo quando não são dados aumentos de salário para os servidores. São as passagens de nível, os anuênios, os quinquênios, entre outros, aos quais os funcionários públicos federais têm direito. O crescimento vegetativo da folha salarial no governo federal é, portanto, significativo, correspondendo a cerca de 5% ao ano, em média.²

No entanto, como proporção da RCL, as despesas com pessoal da União vêm diminuindo desde a edição da LRF. Nesse caso, o crescimento da receita superou o crescimento nominal da folha, o que explica a queda de seis pontos percentuais entre 2000 e 2002 (38% contra 32%, da RCL).

A dívida consolidada líquida federal aumentou 26,9%, em termos nominais, em 2001, e 16,3% em 2002. Em termos reais, a dívida líquida federal cresceu cerca de 15% em 2001, e caiu cerca de 8% em 2002, tendo-se por indexador o IGP-DI.³ Já a partir do INPC, chegaremos a um crescimento real da dívida de 16%, em 2001, e de 1,4% em 2002. Como proporção da RCL, a dívida cresceu em 2001 e diminuiu em 2002, ficando abaixo do limite máximo proposto. Essa variação deveu-se, principalmente, ao desempenho da RCL em 2001 e 2002.

O resultado primário do governo federal aumentou 6% em termos nominais em 2001, e 30% em 2002. Isso significa que, em tese, a União teve melhores condições para pagamento de dívidas em 2002 do que no período anterior. Na verdade, se o resultado primário é elevado, menor é a tendência de crescimento da dívida, já que

Situação fiscal do governo federal nos três anos da LRF

R\$ milhões

Período	Pessoal total	Dívida Consolidada líquida - DCL	Receita Corrente Líquida - RCL	Resultado primário	Pessoal/ RCL	DCL/ RCL
2000	55.430	429.661	145.111	21.631	38%	296%
2001	58.915	545.217	167.739	23.073	35%	325%
2002	64.380	633.859	201.927	30.043	32%	314%

Fonte: RGF da União





o governo disporá de mais recursos para o pagamento dos juros e amortizações. De certa forma, podemos concluir que o aumento do resultado primário em 2002 possibilitou uma redução da dívida como proporção da RCL.

Cumpramos ressaltar que o crescimento líquido do resultado primário da União foi possível, apesar do déficit verificado nas contas da Previdência Social. Esse déficit nas contas previdenciárias correspondeu a R\$ 10 bilhões em 2000, a R\$ 12 bilhões em 2001 e a R\$ 17 bilhões em 2002.

Finalmente, verificamos que a RCL da União cresceu cerca de 16% em 2001, e de 20% em 2002, em termos nominais. Percebe-se, dessa forma, que o ajuste fiscal do governo federal no período analisado foi possível, principalmente, por intermédio do aumento das receitas públicas, já que as despesas, inclusive com as folhas de pagamento, mostraram-se crescentes.

> 6. Estados

A análise fiscal dos estados tem por fonte de informações os resultados publicados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) em dezembro de cada ano. Ressalte-se que, como os demonstrativos são dinâmicos, apresentando, além da situação fiscal no período analisado, a situação do período anterior, constantemente observamos republicações dos números informados, em geral, corrigindo distorções identificadas após a publicação desses demonstrativos. Nesse sentido, valores apresentados em trabalhos anteriores, referentes a resultados fiscais dos exercícios de 2000 e 2001, também estão atualizados nesse texto.⁴

As republicações refletem ainda a pouca familiaridade dos governos estaduais e municipais com os demonstra-

tivos fiscais. Na verdade, esses demonstrativos vêm sofrendo alterações desde a sua primeira edição, em 2001, o que revela a necessidade da instituição do Conselho de Gestão Fiscal, órgão normatizador da LRF no que se refere a estudos, publicações e regulamentações. Esse conselho está previsto no artigo 67 da LRF, e seu projeto de criação (PL n.º 3.744/2000) encontra-se em análise no Congresso Nacional.

De acordo com as informações constantes nos relatórios fiscais publicados, a RCL consolidada dos estados brasileiros cresceu, em termos nominais, 14,3% em 2001, e 12,9% em 2002, o que representa um crescimento real de 3,5% em 2001, e uma queda real de 10,7% em 2002, considerando-se a inflação medida pelo IGP-DI. Pelo INPC, esse crescimento real foi de 4,48%, em 2001, e de -1,6% em 2002. Além disso, o crescimento médio das receitas estaduais foi igual a 16% em 2001, e a 14% em 2002. Em outras palavras, as receitas estaduais, em média, tiveram, em 2001, um crescimento superior ao que foi observado em 2002.

As despesas com pessoal também aumentaram nos estados, em termos nominais, durante os três anos da LRF. No agregado, essas despesas cresceram 7,4% em 2001, e 12% em 2002. Além disso, como proporção da RCL, as despesas com pessoal do conjunto dos estados (Poder Executivo) registraram uma queda em 2001 e em 2002, devido ao crescimento da RCL que, também nesses entes públicos, superou o crescimento nominal das despesas.

A dívida consolidada líquida dos estados cresceu, no agregado, em termos nominais, 10,3% em 2001, e cerca de 27% em 2002, ou seja, o crescimento da dívida no período acompanhou o crescimento da inflação medida pelo IGP-DI. Finalmente, verifica-se que o resultado primário do conjunto dos estados brasileiros foi positivo durante os três primeiros anos da LRF: em termos nominais, cresceu cerca de 33% em 2001, e de 10% em 2002, de acordo com as informações contidas no RREO do último bimestre do ano. Tal indicador mostra que os governos estaduais estão realizando esforços no sentido de buscar o desenvolvimento auto-sustentável, gerando recursos para o pagamento da dívida e mantendo, dessa forma, o equilíbrio das contas públicas.

> 7. Município

As informações relativas às finanças municipais serão analisadas no agregado, a partir da verificação da evolução do resultado primário e da dívida consolidada líquida municipal como proporção do PIB no período 1996-2001.

Situação fiscal dos municípios brasileiros

R\$ milhões

Ano	Resultado primário	Dívida cons. líquida	PIB	Primário/PIB	DCL/PIB
1996	-10.254	14.799	778.887	-1,32%	1,90%
1997	-3.309	16.544	870.743	-0,38%	1,90%
1998	-1.591	19.198	914.188	-0,17%	2,10%
1999	2.837	29.976	963.869	0,29%	3,10%
2000	3.457	32.897	1.086.700	0,32%	3,00%
2001	4.689	30.744	1.184.768	0,40%	2,60%
2002	3.300	41.194	1.321.490	0,25%	3,12%

Fonte: Finbra.

A tabela anterior apresenta os resultados consolidados de cerca de 4 mil municípios, incluindo as capitais, e representa uma *proxí* da situação fiscal municipal no Brasil, no período analisado. A situação da dívida líquida foi coletada no Banco Central (Bacen), e o Produto Interno Bruto (PIB), a preços correntes, é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a cada ano. Ressalte-se que, apesar da amostra representar cerca de 70% do total dos municípios brasileiros, pode ser considerada significativa, na medida em que, além das capitais de estados, considera os dados dos maiores municípios (com população superior a 150 mil habitantes).

A análise das informações apresentadas permite-nos chegar às seguintes conclusões:

1. a situação fiscal municipal melhorou a partir de 1999, tendo-se por parâmetros o Resultado Primário e a relação Dívida Consolidada Líquida/PIB;
2. houve uma redução no saldo devedor total municipal a partir de 1999 (como proporção do PIB), proporcionado, entre outros fatores, pelo superávit primário realizado. Em 2002 as dívidas internas municipais aumentaram em cerca de 36% em relação ao ano anterior;⁵
3. o desempenho fiscal dos municípios está diretamente relacionado com o desempenho da União e dos esta-

dos, na medida em que a maioria das receitas municipais no Brasil provém de transferências federais e estaduais.

Sabemos que a LRF intensificou o controle sobre as contas públicas municipais. Além dos Tribunais de Contas, outras instituições públicas, como o Ministério da Fazenda e o Ministério Público dos estados, passaram a analisar mais detalhadamente a situação fiscal municipal no Brasil.

Cabe ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), consolidar as contas municipais anualmente (art. 51 da LRF). Para tanto, os municípios devem encaminhar cópia simplificada de seus balanços à Caixa Econômica Federal que, por sua vez, repassará os dados ao Ministério da Fazenda.

> 8. Conclusão

As análises apresentadas mostram que estados e municípios, de fato, engajaram-se no processo de ajuste das contas públicas, patrocinado pela LRF. Essa aceitação da lei fiscal como elemento norteador das finanças públicas nos três níveis de governo vem ocorrendo, em função não do medo das penalidades (principalmente das sanções fiscais), mas do reconhecimento de que a LRF representa ferramenta gerencial valiosa para o gestor público.

Resta buscar a simplificação da lei, principalmente para os pequenos municípios, a normatização dos procedimentos, a partir da instituição do Conselho de Gestão Fiscal, e a participação popular no acompanhamento da gestão dos dinheiros públicos.



Resultados fiscais dos três anos da LRF

Valores a preços correntes em mil reais

UF	Dívida consolidada líquida			Pessoal executivo estadual			Receita corrente líquida			Resultado primário		
	2000 ¹	2001	2002	2000	2001	2002	2000	2001	2002	2000	2001	2002
AC	705.834	670.317	744.863	320.390	370.578	430.000	677.082	857.387	970.673	103.447	100.382	63.404
AL	2.670.510	2.451.353	3.372.025	529.607	658.700	692.715	1.195.875	1.375.355	1.477.875	-3.000	899.476	146.813
AM	1.136.465	1.568.313	1.852.835	861.788	932.216	1.103.455	1.655.762	2.288.852	2.767.751	495.487	-216.407	305.788
AP	31.016	35.232	73.391	250.000	251.950	247.511	678.300	701.103	794.911	55.000	130.278	205.05
BA	9.124.206	9.830.165	12.156.457	1.970.983	2.195.055	2.786.548	5.105.240	5.715.509	6.693.303	643	170.92	642.037
CE	2.711.864	3.401.786	4.598.909	1.321.548	1.503.566	1.522.080	3.103.121	3.628.077	3.863.702	225.211	328.184	433.684
DF	1.153.478	1.200.158	1.649.957	1.055.579	1.165.876	1.359.824	3.209.332	3.500.542	3.990.683	103.252	219.461	137.523
ES	2.129.037	2.123.028	2.963.875	977.255	1.029.085	1.063.153	2.176.257	2.565.412	2.560.765	-29.776	637.159	626.955
GO	8.005.383	9.029.903	10.611.539	1.313.715	1.451.970	1.659.872	2.671.633	3.208.575	3.718.863	-44.906	372.907	532.442
MA	4.624.286	4.452.327	5.484.811	870.808	775.621	845.905	1.794.116	2.121.935	2.370.422	271.324	-77.911	57.316
MG ²	25.000.000	26.757.537	32.941.731	6.150.000	7.170.322	7.735.116	9.629.796	11.423.134	12.542.039	116.022	270.555	448.875
MS	4.133.669	4.528.271	5.319.408	609.958	744.838	614.126	1.335.384	1.531.786	1.756.128	-72.073	270.555	380.389
MT	4.379.490	4.107.381	4.513.733	743.000	744.839	920.322	1.748.543	2.085.871	2.513.488	161.011	360.482	411.341
PA	1.314.362	1.713.754	2.247.807	977.782	1.154.556	1.381.771	2.313.543	2.706.265	3.204.737	114.21	123.847	134.631
PB	2.199.834	1.977.969	2.769.785	730.000	760.208	936.702	1.490.843	1.801.118	1.944.563	117.000	-23.364	20.784
PE	2.961.347	4.253.625	5.412.441	1.702.072	1.831.415	2.048.301	3.458.338	3.803.157	4.381.020	-486.581	-442.781	-227.494
PI	2.002.177	2.172.771	2.722.127	522.438	607.941	770.225	1.155.252	1.185.252	1.586.525	87.921	-160.087	259.075
PR	7.353.797	8.395.766	11.725.314	3.000.000	3.071.227	3.335.849	5.709.876	6.260.845	7.490.807	920.259	643.313	778.572
RJ	23.870.049	25.840.552	35.449.514	4.600.584	4.782.106	5.670.261	11.529.908	13.705.699	15.100.326	1.096.659	721.296	255.808
RN	908.119	964.035	1.291.901	814.677	816.645	980.19	1.439.524	1.784.766	1.999.524	71.227	137.542	59.579
RO	1.002.894	1.052.611	917.083	406.482	401.970	374.616	902.789	1.022.129	1.201.624	76.263	163.524	293.47
RR	160.000	171.309	233.638	200.00	199.298	227.717	517.009	604.774	730.866	-61.909	-46.861	-124.761
RS	17.740.010	18.535.183	23.496.895	4.106.292	3.825.221	4.103.566	6.657.896	7.378.394	8.404.927	256.381	-294.643	-64.528
SC	6.018.289	5.680.842	8.537.927	1.710.773	1.796.422	2.162.069	3.288.096	3.904.463	4.373.551	-17.289	720.275	-752.198
SE	1.064.373	1.086.809	1.215.480	612.678	661.504	771.466	1.209.361	1.395.943	1.674.709	-28.671	-56.224	150.311
SP	62.347.593	70.308.906	88.627.482	15.913.965	17.183.741	19.039.721	32.298.817	35.683.659	39.765.132	2.100.000	2.556.917	3.180.735
TO	323.219	291.442	515.266	314.988	389.747	496.798	922.333	1.084.734	1.391.422	140.916	161.138	85.645
Total	195.071.301	212.601.345	271.446.194	52.587.362	56.476.617	63.279.879	107.874.026	123.324.736	139.270.336	5.768.028	7.669.933	8.441.250

Fonte: relatórios fiscais publicados pelos estados e STN - indicadores fiscais e de endividamento (website). ¹Valor aproximado para dívida em 2000.

Resultados fiscais dos três anos da LRF

Índices em relação à RCL

UF	Dívida cons. líquida/RCL ¹			Pessoal executivo/RCL ²			Resultado primário/RCL		
	2000	2001	2002	2000	2001	2002	2000	2001	2002
AC	1,04	0,78	0,77	0,47	0,43	0,44	0,15	0,12	0,07
AL	2,23	1,78	2,28	0,44	0,48	0,47	0,00	0,65	0,01
AM	0,69	0,69	0,67	0,52	0,41	0,40	0,30	-0,09	0,11
AP	0,05	0,05	0,09	0,37	0,36	0,31	0,08	0,19	0,26
BA	1,79	1,72	1,82	0,39	0,38	0,42	0,00	0,03	0,10
CE	0,87	0,94	1,19	0,43	0,41	0,39	0,07	0,09	0,11
DF	0,36	0,34	0,41	0,33	0,33	0,34	0,03	0,06	0,03
ES	0,98	0,83	1,16	0,45	0,40	0,42	-0,01	0,25	0,24
GO	3,00	2,81	2,85	0,49	0,45	0,45	-0,02	0,12	0,14
MA	2,58	2,10	2,31	0,49	0,37	0,36	0,15	-0,04	0,02
MG	2,60	2,34	2,63	0,64	0,63	0,62	0,01	0,02	0,04
MS	3,10	2,96	3,03	0,46	0,49	0,35	-0,05	0,18	0,22
MT	2,50	1,97	1,80	0,42	0,36	0,37	0,09	0,17	0,16
PA	0,57	0,63	0,70	0,42	0,43	0,43	0,05	0,05	0,04
PB	1,48	1,10	1,42	0,49	0,42	0,48	0,08	-0,01	0,01
PE	0,86	1,12	1,24	0,49	0,48	0,47	-0,14	-0,12	-0,05
PI	1,73	1,83	1,72	0,45	0,51	0,49	0,08	-0,14	0,16
PR	1,29	1,34	1,57	0,53	0,49	0,45	0,16	0,10	0,10
RJ	2,07	1,89	2,35	0,40	0,35	0,38	0,10	0,05	0,02
RN	0,63	0,54	0,65	0,57	0,46	0,49	0,05	0,08	0,03
RO	1,11	1,03	0,76	0,45	0,39	0,31	0,08	0,16	0,24
RR	0,31	0,28	0,32	0,39	0,33	0,31	-0,12	-0,08	-0,17
RS	2,66	2,51	2,80	0,62	0,52	0,49	0,04	-0,04	-0,01
SC	1,83	1,45	1,95	0,52	0,46	0,49	-0,01	30,18	-0,17
SE	0,88	0,78	0,73	0,51	0,47	0,46	-0,02	-0,04	0,09
SP	1,93	1,97	2,23	0,49	0,48	0,48	0,07	0,07	0,08
TO	0,35	0,27	0,37	0,34	0,36	0,36	0,15	0,15	0,06
Total	1,81	1,72	1,95	0,49	0,46	0,45	0,05	0,06	0,06

Fontes: relatórios fiscais publicados pelos estados e STN - indicadores fiscais e de endividamento (website). ¹Limite legal = 2,00 para estados; ²Limite legal = 49% para executivo estadual.

* Economista, especialista em finanças públicas. Professor da Fundação Getúlio Vargas – FGV. Gerente de Projetos da Coordenação-Geral de Normas (Coned), da Secretaria do Tesouro Nacional.

¹ O Finbra e o RGF do governo federal poderão ser encontrados no website www.stn.fazenda.gov.br. As informações estaduais foram coletadas a partir das páginas das Secretarias de Estado da Fazenda, na internet.

² O crescimento vegetativo não foi igual à variação nominal observada no período, na medida em que algumas categorias de servidores – carreiras típicas de estado, por exemplo – obtiveram vantagens salariais diferenciadas.

³ O IGP-DI acumulado no ano foi igual a 10,40% em 2001 e a 26,40% em 2002. O INPC acumulado em 2001 foi igual a 9,4%, ficando em 14,7% em 2002.

⁴ As informações apresentadas poderão divergir dos dados fornecidos por outras instituições. Tudo dependerá do momento em que foram coletadas, considerando as republicações. Ressalte-se, no entanto, que as variações entre as diversas fontes não deverão apresentar resultados muito diferentes.

⁵ A relação DCL/RCL da maioria dos municípios brasileiros encontra-se abaixo de 0,5 sendo que o limite legal é de 1,2 para esses entes.

O fortalecimento da relação da Caixa Econômica Federal com os municípios



Desde o início do governo Lula, a CAIXA vem fortalecendo sua atuação social e aproveitando sua característica de banco público para marcar diferenciação no mercado financeiro. De acordo com o presidente Jorge Mattoso, “a Caixa é o banco de todos os brasileiros, com produtos para todos os segmentos de pessoas físicas e jurídicas, para o desenvolvimento urbano e operação dos programas sociais do governo federal”. Dessa forma, a CAIXA conseguiu combinar em 2003 o maior programa de inclusão bancária da história do país com o maior resultado financeiro de todos os seus 143 anos de existência.

A CAIXA definiu, entre os eixos estratégicos de sua atuação, uma nova relação com os municípios, notadamente nos segmentos de habitação popular, saneamento e geração de trabalho e renda, ampliando a interlocução através de parcerias e prestação de assistência técnica aos municípios com vistas ao desenvolvimento econômico e social. Neste sentido, foi inaugurada pelo presidente Lula, em 12 de dezembro de 2003, a Sala das Prefeituras. Localizada no edifício matriz da CAIXA, em Brasília, a sala possibilita um atendimento integrado às demandas dos prefeitos municipais, dis-

ponibilizando espaço físico, infra-estrutura logística e pessoal qualificado, facilitando o acesso às informações sobre os programas e recursos existentes.

Os programas administrados pela instituição têm por objetivo criar condições para que as administrações municipais possam melhor desempenhar suas funções, por meio do desenvolvimento institucional, social e urbano.

Direcionado especificamente para essas finalidades, o Ministério da Fazenda oferece, através da CAIXA, o Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM). Agora, os municípios contam com a assessoria da CAIXA na elaboração do projeto. A CAIXA dispõe de ampla rede de atendimento, com empregados capacitados para prestar informações e orientações sobre a instrução de pleito junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para a obtenção de autorização de contratação e para apoio aos municípios após a contratação. O programa conta com recursos originários do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) suficientes para atender a todos os municípios brasileiros, não se submetendo aos limites de endividamento definidos pela resolução 43/01 do Senado Federal. Contempla ações que visam a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento, possibilitando, ainda, ao município, a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Técnico Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.

O valor do financiamento concedido pelo BID corresponde a 50% do orçamento global do projeto, e os outros 50% devem ser oriundos do orçamento do município. Os limites de financiamento foram estabelecidos na resolução n.º 17/01, do Senado Federal, de acordo com a localização e a população dos municípios. Dentre as principais vantagens do programa, podemos citar:

- ▶ **Maior transparência e participação do cidadão no processo de gestão** – A adoção do Orçamento Participativo permite que as comunidades indiquem prioridades e possíveis soluções para os problemas do município, motivando o cidadão a acompanhar a execução das atividades propostas;
- ▶ **Agilidade e segurança nos controles internos** – Ao adotar soluções tecnológicas mais adequadas, o município terá maior facilidade para gerenciar suas informações;

- ▶ **Redução dos custos administrativos** – Com a implantação de sistemas de informática no controle administrativo, diminuem-se os desperdícios e eliminam-se determinados gargalos naturais de processos ultrapassados;
- ▶ **Aperfeiçoamento do controle tributário, com consequente aumento das receitas próprias** – Isso será possível, uma vez que os projetos financiados pelo programa deverão contemplar ações voltadas para atualização do cadastro de contribuintes, para automatização da arrecadação e cobrança administrativa, possibilitando o cruzamento e recuperação de informações, entre outros;
- ▶ **Maior capacidade de planejamento e execução orçamentária** – O programa prevê a elaboração de projetos de fortalecimento institucional destinados a:
 - ▶ Introduzir modelo de gestão com foco no cliente;
 - ▶ Implantar métodos e instrumentos de planejamento e elaboração do orçamento municipal;
 - ▶ Integrar a administração financeira e implantar controle automatizado da programação e execução orçamentária;
 - ▶ Estimular os gestores a abandonar as iniciativas improvisadas, assim como estimular a capacidade de administradores e técnicos de identificar previamente os problemas e antecipar as respectivas soluções;
- ▶ **Base de informações confiáveis** – Um processo automatizado, com informações armazenadas em ambiente de banco de dados, permite ao usuário gerenciá-las com segurança e de maneira planejada;
- ▶ **Capacitação de recursos humanos** – Prevê que até 30% dos investimentos possam ser direcionados para capacitação de servidores nas diversas áreas alcançadas pelo projeto.

Além disso, a CAIXA possui uma série de produtos destinados à melhoria da prestação de serviços dos municípios, como a cobrança da dívida ativa, arrecadação de tributos, folha de pagamento, GOV Conta Caixa, previdência para servidores e avaliação e alienação de imóveis.

A CAIXA também contribui com os gestores municipais com ações consequentes para a solução ou minimização dos problemas observados nos municípios brasileiros. Saneamento básico, infra-estrutura urbana e habitação de interesse social são exemplos de parcerias possíveis, em que os municípios podem aproveitar os programas do governo federal para potencializar seus investimentos destinados à melhoria das condições de vida dos cidadãos.



Transferências intragovernamentais e repasses de duodécimos das câmaras municipais

Com a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal, iniciou-se uma nova era na aplicação de conceitos e operacionalização do processo orçamentário e contábil da administração pública.

No afã de se promoverem regras de aplicabilidade do conteúdo da citada lei, a União tem editado várias portarias, por exemplo, a de nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, cujo objetivo é de implementar e uniformizar procedimentos de execução orçamentária, além de garantir a consolidação nacional das contas públicas.

No que se refere a operacionalização e encerramento das contas do Poder Legislativo, não se conta com legislação clara no sentido de impor obrigatoriedade de execução e fechamento de balanço de forma individualizada. Alguns tribunais de contas não exigem a demonstração individualizada, outros, como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, diversamente,

através de suas instruções, determinam que na prestação de contas as câmaras municipais forneçam balanços e anexos.

Nesse contexto, têm ocorrido entendimentos que as edilidades não têm obrigação de fechar balanços e demonstrativos contábeis, bem como os repasses constitucionais relativos à transferência de duodécimos devam se processar através do sistema financeiro e do sistema econômico, sendo que este último através das Variações Independentes da Execução Orçamentária, alegando que do ponto de vista da execução orçamentária as câmaras municipais são classificadas como órgãos deficitários, pois não dispõem de capacidade para arrecadar receitas.

Segundo esse posicionamento, tal déficit, ocasionado pelo não registro das receitas no sistema orçamentário da câmara, seria alvo de comentários em notas explicativas, conforme preceito disposto na norma técnica NBCT3 – Item 3.1.5: “O grau

de relevação das demonstrações contábeis deve propiciar o suficiente entendimento do que cumpre demonstrar, inclusive com o uso de notas explicativas, que, entretanto, não poderão substituir o que é intrínseco às demonstrações”)

Com o máximo respeito, tal posicionamento não se revela o mais correto, e para fundamentar essa contraposição, temos que nos remeter à história dos procedimentos de análise das contas das edilidades.

Alguns cortes de contas passaram a exigir que as câmaras municipais elaborassem a contabilização individualizada e desincorporada do Executivo a partir de um certo período, quando as respectivas contas da edilidade passaram a ser julgadas e não mais receberem pareceres prévios juntamente com as contas da prefeitura municipal.

Neste diapasão, observando as câmaras municipais de forma individual ou consolidada, as regras traçadas pela portaria MPOG n.º 163, de 04/05/01, e pelas portarias STN-MF, de n.ºs 325, de 27/08/01, e 339, de 29/08/01, em especial naquilo que se refere à extinção do evento contábil – transferências intragovernamentais –, pode-se concluir que não foram dirigidas para procedimentos contábeis das edilidades, mas sim para as prefeituras municipais e sua administração indireta (autarquias, fundações e empresas estatais dependentes).

Obviamente, o repasse dos duodécimos tem que ser registrado pela prefeitura como transferências financeiras, implicando lançamentos nos sistemas financeiro e econômico. Entretanto, nos registros contábeis da câmara municipal, terá que ser lançado nos sistemas orçamentário, financeiro, econômico e patrimonial, em decorrência do estabelecido no inciso III do artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal, *in verbis*: “as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;”(grifei)

Portanto, a execução orçamentária (ou extra-orçamentária) desses poderes e órgãos, inclua-se a câmara municipal neste contexto, passa a ter dois enfoques, um sob o prisma da consolidação nacional, outro sob a ótica do resultado individual alcançado por cada poder ou órgão, vez que existe a responsabilidade individual deles pelos atos administrativos praticados, inclusive aqueles referentes ao resultado contábil.

Não se revela razoável justificar em notas explicativas que

existem déficits nos sistemas orçamentário, econômico e patrimonial devido a ausência de registro dos repasses de duodécimos. Então, melhor seria não registrar também as despesas e lançar em notas explicativas que o Legislativo não executa receitas e despesas, mas sim a municipalidade.

E como ficaria o lançamento das citadas transferências de duodécimos no âmbito do Legislativo?

Da seguinte forma:

Recebido o numerário e empenhado pela câmara municipal, onerando função/subfunções específicas, esse rol de empenhos deverá ser informado à prefeitura municipal, para que esta possa registrar os lançamentos em seus respectivos elementos econômicos e classificações funcional-programáticas, uma vez que a câmara municipal faz parte da Função 01 – Legislativa, conforme disposto no anexo da portaria 42/99, sem contudo implicar duplicidade de despesas, uma vez que os lançamentos efetuados à conta de despesa somente serão contados uma vez.

Na esfera do Poder Legislativo, realmente podem ocorrer dúvidas, tendo em vista que as suas receitas confundem-se com sua dotação orçamentária (despesa), mas não podemos negar que as suas necessidades de dispêndios são necessariamente rubricas de receitas no balanço da câmara (ainda que extra-orçamentária, apenas para fins de consolidação e fechamento do sistema financeiro). Não fosse assim, o §1º do artigo 2º da EC 25/00 padeceria de absoluta imperfeição técnica, quando estatuí que: “§1º - A câmara municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídios de seus vereadores.”

Com isso, entendo que as transferências de duodécimos recebidas pela Câmara Municipal devem ser registradas nos 04 (quatro) sistemas da contabilidade pública (orçamentário, financeiro, econômico e patrimonial), a fim de refletir a fidedignidade dos fatos contábeis, pois a extinção do evento contábil – transferências intragovernamentais – não alcançam as práticas contábeis da Câmara Municipal.

São Paulo, em 14 de novembro de 2003.

*Advogado e técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

A nova Lei Complementar do ISSQN



I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

> 1. Resistência à centralização das fontes de financiamento autônomo dos entes locais. Importância do ISSQN para a autonomia financeira municipal

Esta análise tem por objetivo expor algumas das principais questões decorrentes da lei complementar n.º 116/03, que trouxe nova disciplina para as normas gerais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O primeiro ponto a destacar refere-se ao momento oportuno em que sobreveio a LC 116. O novo diploma legal retirou o ISSQN da discussão da Reforma Tributária e, por força de suas qualidades e dificuldades, fincará raízes mais profundas para tal tributo municipal no ordenamento jurídico brasileiro.

Cumpramos lembrar que se cogitava incluir o ISSQN sob o pálio de espécie impositiva mais abrangente, submetendo-o à competência tributária da União pela rubrica de Imposto sobre Valor Agregado (IVA).

Reverter essa tendência centralizadora foi vital para a manutenção de um mínimo de autonomia federativa municipal, seriamente ameaçada pela degeneração da capacidade de financiamento próprio das entidades municipais, pelo aumento das responsabilidades públicas perante a sociedade, pela competição predatória da União sobre a base de tributação nacional e, até mesmo, pela cobrança de tributos federais dos demais entes federados.¹

O intento legislativo prestigiou, assim, o Princípio Federativo, insculpido como cláusula pétrea na Carta Magna de 1988 (art. 60, § 4.º, inciso I). Sendo o ISSQN a receita mais importante dos municípios desenvolvidos e

a de maior potencial de crescimento para os municípios em desenvolvimento, a LC 116 configura marco importante na luta pela preservação do papel desempenhado pelos entes locais no quadro federativo nacional, qualificando-os para a realização das políticas públicas sociais de que mais necessitam os diversos segmentos da população brasileira.

Note-se, pelo gráfico abaixo, que o ISSQN já representa a maior fonte de receita tributária para 44,2% dos municípios brasileiros, e, para mais de 1/4 deles, representa participação acima de 75% da arrecadação própria.

Distribuição relativa dos municípios segundo a participação do ISSQN na receita tributária em 1997 e 2001

Participação do ISSQN na receita tributária municipal	Distribuição dos municípios (%)	
	1997	2001
75% e mais	9,4	25,4
50% — 75%	10,4	18,8
25% — 50%	19,4	26,5
menos de 25%	60,8	29,3

Fonte: Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional - 1997 e 2001. Tabulações especiais: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO).

Ao consolidar o ISSQN, a LC 116 mantém a perspectiva de revitalização do municipalismo brasileiro e de abertura de espaços para o exercício da democracia direta preconizada

pela Carta Constitucional de 1988, cada vez mais presente nas políticas públicas locais que consagram a participação dos cidadãos na sua idealização, execução e controle.

> 2. Aumento da carga tributária ou detalhamento dos serviços?

O primeiro momento após a aprovação da LC 116 tem sido marcado pelo alarde na imprensa sobre o aumento da carga tributária, baseado na simples contagem do número de itens da nova lista. Essa conclusão, açodada, não leva em conta o fato de que muitos serviços já estavam enumerados num mesmo inciso da lista anterior, e esconde, por outro lado, uma antiga questão que marcou o ISSQN desde a edição do decreto-lei 834/69 e, mais intensamente, após a Constituição de 1988. Trata-se da possibilidade de limitação dos serviços tributáveis pelo ISSQN, por meio de lei complementar federal.

Dois argumentos iniciais contendiam. De um lado, os municípios afirmavam terem-se livrado, de uma vez por todas, da interferência federal na exclusão de serviços do campo de incidência do ISSQN por meio de lei complementar federal, já que a Constituição de 1988 assegurou expressamente a autonomia municipal e proibiu as isenções heterônomas.

Em favor dessa tese, constavam os argumentos de que a Constituição (art. 156, III, *fine*) admitiu à lei complementar do ISSQN definir os serviços tributáveis, mas nunca limitá-los. Não se poderia, à guisa de explicitar ou deta-

lhar “serviços”, excluí-los da base de tributação conferida aos entes municipais pela própria norma constitucional.² Só se admitiria a exclusão de serviços pela LC para evitar a ocorrência de conflitos de competência tributária com outros entes da Federação ou antinomias com impostos concorrentes, por exemplo, quando serviços circulassem concomitantemente com “mercadorias” (cf. art. 155, § 2.º XI da CR 88).

Contava, ainda, o argumento de que a Constituição de 1988, ao tripartir entre a União, os estados e os municípios, os impostos sobre a produção e circulação de bens e direitos, o fez tendo em conta a inteireza das atividades econômicas relativas a 1) produção e industrialização (tributadas pelo IPI), 2) operações relativas à circulação de mercadorias e serviços de comunicação e transportes intermunicipais e interestaduais (ICMS) e 3) **demais serviços, de qualquer natureza** (ISSQN).³

De outro lado, os contribuintes insistiam na tese de que a lista de serviços trazida pela LC era taxativa e não meramente exemplificativa como sustentavam os municípios.

Invocando o princípio da tipicidade fechada, grande parte dos advogados dos contribuintes asseverava que só poderiam estar sujeitas à incidência do imposto aquelas prestações especificamente enunciadas pelo texto da LC.

Essa posição acabou em grande parte vitoriosa com a manifestação final do Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a chamada taxatividade vertical da lista de serviços. A Corte Suprema ponderou, apenas, a possibilidade de extensão dos serviços no plano horizontal dos itens que, em razão da abertura do seu significado ou por expressa determinação do item listado (v.g. congêneres), comportavam a incidência tributária para serviços similares.



A posição jurisprudencial prevalecente colocou em risco várias autuações fiscais que atingiam serviços que não se enquadravam no desdobramento horizontal das definições da lista de serviços, cuja última redação fora fixada pela LC 56/87. Entretanto, assegurou razoável flexibilidade aos conceitos legalmente adotados, de modo a permitir a manutenção de grande número dos itens incluídos de modo mais detalhado nas leis ordinárias dos entes municipais, bem como de inúmeros lançamentos tributários realizados pela fiscalização tributária.

Caso prevaleça a manutenção dessa linha interpretativa diante da LC 116, pode-se afirmar que o rol de serviços não foi ampliado de maneira tão larga. O que se tem agora, em grande parte, é um maior detalhamento de atividades que já estavam, a rigor, na própria lista da LC 56/87, como o caso dos itens do grupo 1 (serviços de informática e congêneres), antes contemplados, em boa parte, nos itens 22 e 24.⁴

> 3. Reconstituição da base de tributação do ISSQN. O caráter exemplificativo da nova lista de serviços

Por outro lado, tudo indica que a LC 116 trouxe uma evidente correção legislativa da orientação jurisprudencial acima referida.

Nessa ótica, sim, pode-se falar de uma ampliação significativa do campo de tributação do ISSQN, que traduz, em verdade, a reconstituição da base econômica do ISSQN prevista na Constituição, amesquinhada pela jurisprudência que se formou no Supremo Tribunal Federal e, mais recentemente, no Superior Tribunal de Justiça.

Dois são os fatores que proporcionam essa recuperação do ISSQN: a norma contida no § 4.º do art. 1.º (“A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço pres-

tado”) e a redação dos itens que encimam os blocos de serviços agrupados no anexo da LC 116.

Da norma do § 4.º do art. 1.º pode-se afirmar que é tributável qualquer ato ou atividade, a despeito de seu *nomen iuris*, desde que se caracterize como uma prestação de serviços.

Assim, a LC não mais limita os serviços (de qualquer natureza) àqueles denominados na lista, mas apenas define os que entendeu necessários à clareza da atividade tributante, à prevenção de antinomias e de conflitos de competência.

A norma visa evitar, ainda, a atividade elisiva ilícita dos sujeitos passivos que, alterando a denominação de seus contratos ou prestações, buscam escapar ilegalmente da tributação.

De outra parte, a abertura assegurada pelo § 4.º do art. 1.º permite que o ISSQN acompanhe o avanço das relações econômicas e principalmente da tecnologia, que a cada dia introduz novos serviços no quadro geral da economia.

Quanto ao segundo aspecto, pode-se dizer que muitos dos que sustentam a manutenção de uma leitura restritiva da nova lista de serviços concordam que os próprios **itens** do atual quadro legal não têm normatividade atrelada ou dependente dos subitens. Esses apenas explicitam, em detalhe, os serviços integrantes do grupo econômico submetido à tributação. Agora, os itens já contêm definição legal suficiente para embasar, por si sós, a tributação dos serviços incluídos no seu conceito.

Vale contrastar a redação dos novos itens com aquela conferida pela LC 56/87, v.g., para o item 60 (diversões públicas), o qual era necessariamente complementado pelos ser-

viços especificados nas letras vinculadas ao inciso (cine-
mas, *taxi-dancing*, bilhares, boliches, entre outros).

Note-se que tal interpretação permite alcançar, na prática, serviços que não estão detalhadamente descritos no corpo do grupo de serviços do novo elenco legal, mas que podem ser objeto da tributação municipal por estarem incluídos no alcance definatório do item que inicia o grupo.

Isso não torna os subitens descrições supérfluas ou dispensáveis. A lógica normativa e a utilidade prática dos subitens objetivam deixar fora de dúvida quais são os serviços tradicionalmente tributados pelo ISSQN e, sobretudo, alguns serviços que possam ensejar discussão pela sua circulação conjunta com mercadorias, ou cuja dificuldade de definição como prestação de serviço possa estimular a evasão fiscal ilícita.

Dessa forma, a LC 116 dá passo decisivo para reconstituir a base plena da tributação do ISSQN, prevista pela Constituição de 1988 para todo e qualquer serviço não incluído na competência das demais esferas tributantes. A correção dessa grave distorção, que colocava a salvo da tributação municipal um grande número de prestadores de serviço que deveriam contribuir com sua cota para o custeio do erário público municipal, é, sem dúvida, medida legal que honra o princípio constitucional da igualdade tributária.

Como leciona o eminente jurista Ricardo Lobo Torres, em sua obra *Direitos Humanos e a Tributação: “A igualdade tributária é um princípio ao qual repugnam as discriminações arbitrárias, [...] Não basta que a lei crie a tributação justa, afinada com a capacidade econômica do cidadão, mas que a imponha igualmente a todos”*.⁵

II - ALGUNS DOS PRINCIPAIS PONTOS E QUESTÕES DA NOVA LEI COMPLEMENTAR

> 1. A revogação de toda a legislação de natureza complementar anterior à LC 116/03

A abrangência do novo texto legal e sua própria ementa deixam evidente que a matéria relativa às normas gerais do ISSQN foi amplamente tratada pela LC 116. De relevo notar que todos os elementos e aspectos da hipótese de incidência, bem como de administração do imposto, foram suficientemente tratados na LC 116.

O fato de que todas as matérias anteriormente reguladas são objeto do novo diploma legal, ainda que sob enunciados mais genéricos ou com efeitos inovadores, demonstra que todas as normas gerais anteriores para o ISSQN foram revogadas, à luz do § 1.º do art. 2.º da Lei de Introdução ao Código Civil.⁶

Isso vale, por exemplo, para o caso da definição da base de cálculo dos serviços de exploração de rodovias, em vista da supressão, pela votação final do Senado, do § 2.º do art. 7.º constante do texto final do projeto de lei do Senado 161/89, aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos. Apesar da retirada do critério proposto (semelhante ao da LC 100/01), o que se tem hoje é uma lacuna normativa a ser colmatada pelo exercício da interpretação jurídica. Mas a matéria foi tratada pela nova LC, ao definir o local da ocorrência do fato gerador e a base de cálculo do ISSQN com clareza (arts. 3.º e 7.º), podendo-se aplicar para o caso do pedágio a regra análoga contida no § 1.º do art. 7.º da LC 116.

> 2. O fim da tributação fixa

A) Sociedades uniprofissionais

Além do critério ab-rogatório mencionado, a nova LC vai além, operando plenamente a revogação tácita e a expressão das normas que estabeleciam exceções à base de cálculo do ISSQN, em especial das sociedades uniprofissionais.

O atual texto complementar diz: 1) a base de cálculo é o preço do serviço (art. 7.º); 2) não há exceções ao critério “ad valorem”; 3) a tributação não é mais de médicos, advogados, dentistas, mas, sim, das atividades de “medicina”, “advocacia”, “odontologia”, etc., como consta expressamente da lista.

Frise-se, ainda, que a norma do § 3.º do art. 9.º do DL 406/68 foi expressamente revogada, pois a sua matriz normativa também o foi. Isto é, tanto a LC 56/87 quanto a anterior redação do mesmo § 3.º, conferida pelo inciso V, do art. 3.º do DL 834/69, foram expressamente previstas na cláusula revogatória do art. 10 da nova LC.

Assim, pouco importa que, em termos jurídicos, tenha ocorrido a supressão do art. 9.º do DL 406/68 do referido art. 10.

Some-se a esses argumentos de índole normativa o fato de que tais privilégios da tributação fixa remontam a técnica ultrapassada, haurida nos tempos medievais (impostos exigidos das corporações de ofício) e introduzida por D. João VI (alvará de 20.10.1812) como método rudimentar para o exercício de uma prática tributária incipiente e injusta, que só permaneceu entre nós sob o título de Imposto de Indústrias e Profissões (Constituições de 1891, de 1934/37 e de 1946) como símbolo estamental do corporativismo.

Afaste-se, ainda, o argumento de que o preço auferido pelos serviços de tais sociedades se confunde com a remuneração pelo trabalho pessoal. Além da inegável estruturação econômica e empresarial dessas sociedades nos dias atuais, sejam elas de médicos, de advogados, de dentistas, de arquitetos, entre outras, a Constituição não veda a tributação de tais manifestações de riqueza por outra norma impositiva, caso instituída em consonância com o Texto Maior.

Destarte, o único argumento jurídico contrário à tese da revogação estadeia-se na interpretação a *contrario sensu* do art. 10, o qual, ao não revogar o art. 9.º do DL 406/68, teria incluído as suas exceções à base de cálculo do ISSQN, no regime da nova LC.

Entretanto, pode-se entrever pela sistemática da LC 116 e pelas normas de revogação expressas, contidas no próprio art. 10, que tal tese redundaria em absurdo jurídico.

B) Profissionais autônomos

Há quem cogite da permanência da tributação diferenciada, que poderia ser fixa, para os profissionais autônomos, já que o



§ 1.º do art. 9.º foi o único que não teve sua matriz normativa expressamente revogada pelo art. 10 da LC 116.

Contudo, além dos argumentos acima expendidos sobre os critérios de revogação válidos no ordenamento jurídico brasileiro, parece claro que o regime foi contrariado pela inequívoca fixação de uma única base de cálculo para o tributo, no corpo da nova LC.

Lembre-se que a adoção de mais de um aspecto material da hipótese de incidência do ISSQN, como acabou impondo o STF ao considerar o benefício das sociedades uniprofissionais como mera definição de base de cálculo pelo DL 406/68, resultou, indiretamente, na admissão da existência de mais de um imposto sobre serviços.

Afinal, a base de cálculo é que define a natureza da espécie impositiva, e permite que ela seja distinguida de outras.

Diante da LC 116, afigura-se clara a *mens legis* quanto à adoção de uma base de cálculo única para o novo ISSQN (tributação *ad valorem* sobre o preço do serviço), eliminando de vez todo e qualquer ranço remanescente do antigo “imposto de indústrias e profissões”.

Ademais, mesmo que se houvesse mantido o regime do § 1.º do art. 9.º do DL 406/68, este não obriga, em momento algum, a adoção de alíquotas fixas, ou melhor, de tributação por valores fixos para o ISSQN.⁷

> 3. Novidades sobre o local de ocorrência do fato gerador

A nova lei procurou afastar a problemática criada pela jurisprudência sobre o tema.

Apesar de ser matéria constitucional, o STJ vinha afirmando a inconstitucionalidade da letra “a” do art. 12 do DL 406/68, uma vez que, segundo aquele tribunal, tal norma violaria em diversos casos concretos a repartição constitucional implícita de competências, decorrente da limitação territorial de poder tributário atribuído a cada um dos municípios.

A matéria, por incrível que possa parecer, nunca foi objeto de pronunciamento do Supremo Tribunal Federal.

De qualquer modo, a orientação jurisprudencial ancorada nos arestos do STJ já sofria reproches da doutrina, pois a definição

contida na letra “a” citada existia com o fim de fixar presunção legal que evitasse a disputa entre municípios pela definição do local de ocorrência do fato gerador.

Por essa razão, o legislador complementar elegera o estabelecimento como sendo o local onde estaria configurada a ocorrência do fato gerador e a obrigação do pagamento do tributo respectivo, já que são excepcionalíssimas as hipóteses em que a prestação se realiza sem qualquer vinculação com o estabelecimento prestador.

Além disso, sendo um imposto incidente sobre fatos (prestações de trabalho humano sem subordinação, consistentes, em regra, num fazer), a presunção fixada pela lei pode estar sempre sujeita à crítica, pois, diferentemente da circulação de mercadoria ou produção industrial (que comportam fatos geradores instantâneos), a prestação completa de um serviço individualmente considerado pode ser diferida no tempo e no espaço. Assim, a elaboração do serviço pode ser realizada num local e entregue em outro, inclusive por meios eletrônicos e eletromagnéticos, ensejando uma pluralidade de espaços nos quais a prestação se protraí.

Gravando a circulação de um bem imaterial, que nem sempre se agrega a bens corpóreos para sua exteriorização, a tributação sobre serviços deve buscar uma base física que permita a própria operacionalização da atividade de fiscalização do imposto.

Não é diversa a solução adota pelo IVA europeu, como se pode verificar nas lições da doutrina abalizada e nas Diretivas da Comunidade Européia seguintes à diretiva n.º 680/91 (16.12.91).⁸

Nesse sentido, o atual art. 3.º da LC 116 manteve a regra geral contida na letra “a” do art. 12, do revogado DL 406/68.

Por outro lado, o art. 3.º especificou e ampliou algumas hipóteses em que a exteriorização ocorre, de modo mais tangível, no âmbito do território do município onde se encontra o tomador do serviço, mantendo, a princípio, o fundamento lógico que informava a letra “b” do referido art. 12 (*no caso de construção civil o local onde se efetuar a prestação*).

O propósito da LC, mais uma vez convém evitar as disputas fiscais entre municípios, não havendo razão para o Poder Judiciário imiscuir-se, uma outra vez, em matéria que está reservada à legítima interpretação do legislador complementar, que

fixa com clareza e razoabilidade as hipóteses em que o local de ocorrência do fato gerador deve ser considerado, o território municipal onde se encontra estabelecido o prestador ou no qual se realiza a entrega final ou exaurimento do serviço.

Contudo, algumas novas hipóteses alinhadas sob o art. 3.º trarão problemas para a fiscalização do imposto e poderão, ao contrário da intenção da lei, incentivar a evasão fiscal. Vale citar como simples exemplo o seguinte: “VIII – execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores”.

Suponha-se que um arquiteto-decorador tenha escritório em município vizinho àquele em que executa o serviço de decoração. Como controlar o recolhimento do imposto no município onde é executado o serviço?

Mesmo que se institua a obrigação de tais prestadores possuírem inscrição cadastral no município no qual entreguem a prestação final dos seus serviços, o que já é difícil para pessoas não estabelecidas (sem qualquer base física, e dispensadas de alvará, licença ou similar), serão remotas as chances de se exercer uma fiscalização efetiva dessas atividades.

A tentativa de sanar tais dificuldades foi encetada pelo art. 6.º da nova LC que expressamente atribuiu aos municípios a capacidade de instituir hipóteses de responsabilidade tributária, à semelhança do art. 128 do Código Tributário Nacional. E mais, para os casos em que o local de tributação é o município onde está situado o tomador dos serviços, o § 2.º do art. 6.º criou hipóteses de responsabilidade tributária diretamente para esses casos. Porém, o mesmo parágrafo restringiu a regra da responsabilidade tributária às pessoas jurídicas tomadoras de serviços.

Na hipótese dos serviços de decoração, sabe-se que grande parte das prestações dessa natureza é destinada a pessoas físicas de alto poder aquisitivo. Assim, ainda que a lei local institua obrigações ao tomador do serviço (pessoa física), com base no *caput* do art. 6.º, será inegavelmente difícil a fiscalização de tais serviços, dissociada do acesso ao estabelecimento físico do decorador.

Esta, como outras hipóteses semelhantes incluídas no rol do art. 3.º, deve merecer a atenção das fazendas municipais, para que sejam criados mecanismos eficientes para combater a potencial evasão fiscal proporcionada por algumas das novas regras do local de ocorrência do fato gerador.

> 4. Vigência das normas da lei complementar nº 116

É grande a discussão acerca da eficácia das novas normas complementares, sobretudo diante do art. 11 da LC 116, que determina a vigência imediata a partir da publicação.

Com efeito, o novo diploma legal não estatuiu qualquer *vacatio legis* ou condição para o início da aplicação de suas normas. Entretanto, pode-se verificar que algumas das novas normas estão inequivocamente sujeitas a condições para sua eficácia.

A primeira das condições diz respeito ao princípio da anterioridade, definido na Constituição (art. 150, III, b) como vedação à cobrança de tributo que tenha sido instituído ou aumentado no mesmo exercício financeiro.

Essa questão retoma a problemática da natureza da lista de serviços, pois, a rigor, a nova LC não institui tributo, e mesmo as leis ordinárias municipais que adotam, na prática, o critério da taxatividade vertical, encontram guarida para tributação de serviços em grande parte da lista progressa.

Por outro lado, a segunda condição de eficácia das novas normas também está atrelada à possibilidade de a LC excluir serviços do campo de incidência do ISSQN, ou, de algum modo, instituir benefícios ou desonerações fiscais.

Caso admitida a limitação por LC do pleno exercício da competência tributária dos municípios, afigura-se logicamente conseqüente a incidência do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, mais especificamente do seu § 2.º, que estabelece condições à vigência de leis que instituem renúncia de receitas.

Esse é o caso do estabelecimento de alíquota máxima para o ISSQN, que não constava da sistemática anterior, e que, pela LC 116, seria de 5%.

Os municípios que vinham cobrando o imposto com alíquotas maiores e que sedimentaram suas estimativas orçamentárias de receita para o exercício em curso, tendo em conta as receitas provenientes da tributação em patamares superiores, não podem ser surpreendidos por norma que, além de não introduzir qualquer medida financeira compensatória imediata, configura ato heterônomo que desorganiza o or-

çamento municipal e viola o princípio da anualidade, plenamente restabelecido na ordem jurídica brasileira pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, enquanto não entrar em vigor a cobrança de outros serviços previstos, explícita ou implicitamente, na nova LC, configurando a existência de medidas financeiramente compensatórias à renúncia (heterônoma) de receitas, encontra-se suspensa a eficácia de qualquer das normas da LC 116 que criem benefícios fiscais.

Outras normas, entretanto, parecem já estar plenamente vigentes, pois não estão condicionadas em sua eficácia a qualquer dos dois princípios mencionados.

Tome-se, como exemplo, a questão do local de ocorrência do fato gerador do ISSQN, que se confunde amplamente com a definição do domicílio tributário de seu contribuinte e com a definição do sujeito ativo do tributo.

As normas enunciadas sob o art. 3.º da nova LC pretendem aprimorar o art. 12 do DL 406/68, detalhando melhor as exceções à regra do estabelecimento prestador.

Com efeito, o art. 3.º desloca em alguns casos a definição do local da ocorrência do fato gerador, modificando, por conseguinte, a competência do ente tributante municipal apto a exigir o tributo.

É o caso, por exemplo, da *colocação de mão-de-obra* (item 17.05 da nova lista), cujo local de ocorrência fixado pelo inciso XX do art. 3.º é o estabelecimento do tomador da mão-de-obra, e não mais o estabelecimento do prestador do serviço.

Essa norma já está em vigor e deve ser contemplada pela Lei Ordinária do ente tributante municipal com a maior brevidade possível, para que possa ser realizada a cobrança de tais serviços, agora fixados sob a competência do ente municipal onde se localiza o estabelecimento do tomador do serviço.

O mesmo vale para os demais incisos do art. 3.º que não se enquadram no antigo conceito do art. 12, letra “b” (construção civil).

Nenhuma dessas normas que disciplinam o local de ocorrência do fato gerador é atingida pelo princípio da anterioridade, pois a simples fixação da competência tributária não



representa qualquer surpresa para o contribuinte. Mesmo nas novas hipóteses não há majoração ou instituição de imposto, uma vez que o mesmo sujeito passivo passará a pagá-lo a outra municipalidade.

A única situação que ensejaria a aplicação do princípio da anterioridade tributária seria aquela em que a redefinição do local de ocorrência do fato gerador ensejasse para o sujeito passivo um aumento da carga tributária. Seria exemplo dessa hipótese o caso em que o município antes competente utilizasse alíquota menor do que aquela determinada pela lei do ente local que adquiriu a capacidade de exigir o tributo.

De mesma forma, afigura-se inaplicável o princípio da anterioridade para a eleição de **responsáveis tributários** pelo recolhimento do ISSQN respectivo aos serviços recebidos por ele, já que não há, igualmente, a instituição ou majoração de tributo, mas apenas, neste caso, redefinição da sujeição passiva tributária.

Note-se que a letra “b”, do inciso III, do art. 150 da Constituição de 1988, não fala em *exigir* tributo, como na enun-

ciação do princípio da legalidade tributária (inciso II do art. 150), mas sim em *instituir* ou *aumentar*. Portanto, uma vez já instituído o ISSQN para a atividade em foco, não incorre a mesma na vedação da anterioridade tributária.

Note-se que o responsável deve ser pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação decorrente da prestação de serviço, nos termos do art. 128. Portanto, já sofria, ao menos, repercussão econômica pela incidência do tributo, não havendo qualquer surpresa que possa, legitimamente, respaldar eventual irresignação contra a cobrança direta do tributo.

CONCLUSÃO

Nunca é demais encerrar com a observação de que a tributação municipal no Brasil representa apenas 4,4% do total dos tributos arrecadados, diante da média mundial, que alcança 15%. Isto faz com que o país ocupe a lamentável 50.^a colocação, entre os 52 países no mundo que possuem municípios com competência tributária.

A LC 116 trouxe a chance de um novo fôlego para a autonomia financeira dos municípios brasileiros, mas isto só se concretizará se os desafios postos pelo novo diploma legal não acabem em resultados judiciais e administrativos que tisnem o seu caráter isonômico e frustrem a almejada justiça tributária.

* Procurador do Município do Rio de Janeiro - assessor Jurídico-Chefe da Secretaria Municipal de Fazenda - Mestre em Direito Público e professor da Uerj

¹ Do que é exemplo a cobrança do Pasep e da contribuição obrigatória à Previdência dos ocupantes de cargos em comissão (EC 19/98).

² Veja-se, por todos, a opinião do saudoso Geraldo Ataliba em seu “Estudos e Pareceres de Direito Tributário, v. 3, páginas 181/221”.

³ Excluído aqui o IOF, por sua eminente finalidade extrafiscal.

⁴ Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros incisos desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa, análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.

⁵ *Direitos humanos e a tributação*. Rio de Janeiro: Renovar, 1995, p. 267-8.

⁶ DL 4.657/42. Art. 2.^o § 1.^o: “A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior”.

⁷ Art 9.^o: A base de cálculo do imposto é o preço do serviço. § 1.^o Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

⁸ Vale citar a lição do jurista espanhol José Manuel Tejerizo Lopes sobre o tema, em seu Curso de Derecho Tributario - Parte Especial - Sistema Tributario: Los Tributos en Particular, elaborado em companhia de Juan Ferrero Laptza, F. Clavijo Hernandez, Juan Martin Queral e F. Perez Royo. Quando trata do IVA nas Operações Interiores de Prestação de Serviços, diz o seguinte: “La determinación del lugar donde se entiende realizada una prestación reviste una cierta complejidad. Existen al respecto una regla general, que en realidad se descompone en varias, y numerosas reglas especiales.” Por lo que se refiere a la regla general hay que señalar lo siguiente: A) Las prestaciones de servicios se entienden realizadas en el lugar donde esté situada la sede de la actividad económica de quien las preste. Se añade, además, que a los efectos del Impuesto se entenderá situada la sede de la actividad en el lugar donde el interesado centraliza la gestión y el ejercicio habitual de la empresa o de la profesión, siempre que no tenga establecimientos permanentes en otro lugar. B) Si de otro modo habitual y simultáneo el sujeto pasivo realiza prestaciones de servicio en el territorio donde se aplica el Impuesto y fuera de él, se entenderán realizadas aquéllas donde radique el establecimiento permanente desde donde se realicen dichas prestaciones; C) Cuando el lugar de la prestación de los servicios no se pueda precisar atendiendo a las reglas precedentes, se considerará como tal el del domicilio del sujeto pasivo.” (Op. cit. Madrid: Editora Marcial Pons, 1995, pp. 505, 524 e 525). Confira-se, ainda, o nosso artigo “Limites à Competência para Cobrança do ISS”, na Revista da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, 2000, p. 198-227.



CNAE-Fiscal: um foco na qualidade das informações econômico-setoriais do país

I - INTRODUÇÃO

Em meados dos anos 90, as secretarias de Estado da Fazenda, a Secretaria da Receita Federal e as principais secretarias de finanças das capitais reuniram-se com o propósito de unificar os cadastros da administração tributária brasileira. O entendimento entre as três esferas de governo mostrou-se mais desafiante do que o esperado, e o cadastro único de contribuintes continua almejado sete anos depois do Convênio ICMS n.º 8, de 22 de março de 1996. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) substituiu o antigo Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), mas convive com as inscrições nos cadastros fazendários estaduais e municipais.

Por outro lado, os estudos conjuntos, à época do projeto de unificação dos cadastros, fortaleceram a equipe de trabalho, que buscou apoio técnico do IBGE, em meados de 1997, e se expandiu para tornar realidade a padronização dos códigos de atividades econômicas utilizados nos diferentes órgãos, em um processo pioneiro e sólido de cooperação técnica nacional entre as três esferas de governo.

Como o sistema de informações do país subsidia as políticas públicas, as diretrizes e os programas governamentais, o grau de efetividade das ações reflete a qualidade das informações. Os órgãos públicos agem sobre segmentos da sociedade e da organização econômica

conforme sua área de competência. Todos, sem exceção, precisam visualizar a realidade sobre a qual atuam, e para a visualização administrativa da organização econômica, são utilizadas tabelas de atividades econômicas que classificam as unidades produtivas estabelecidas no país.

Dentre as classificações utilizadas nas análises econômico-setoriais, a codificação de atividades econômicas distingue-se como elemento básico de organização dos cadastros das unidades produtivas estabelecidas em determinada área geográfica onde atuam diferentes órgãos governamentais. A articulação dos gestores de cadastros e produtores de informações, no sentido da padronização dessa classificação de forma compatível com os padrões internacionais, significa a adoção de uma mesma linguagem econômica para o intercâmbio institucional de interesse comum entre os órgãos federais, estaduais e municipais, fortalecendo a integração nacional na administração pública e ampliando a possibilidade de interação entre fontes distintas e de comparações consistentes entre as informações brasileiras e as de outros países.

Por outro lado, sob a ótica do cidadão e da iniciativa privada, a padronização de tabelas e procedimentos contribui para a simplificação do cumprimento de obrigações para com a administração pública, reduz custos operacionais e aponta para a possibilidade de estatísticas de mercado confiáveis.

A Secretaria da Receita Federal, sob a orientação técnica do IBGE, coordena os trabalhos da Subcomissão Técnica da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Fiscal (CNAE-Fiscal), o fórum das três esferas de governo organizado no âmbito da Comissão Nacional de Classificação (Concla), vinculada ao Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão, para definições conjuntas que possam garantir a padronização efetiva da classificação de atividades econômicas em todo o território nacional. O trabalho tem caráter permanente na busca da melhoria contínua da qualidade do sistema de informações que subsidia o processo de tomada de decisões

institucionais e a definição das políticas públicas do país. Os órgãos integrantes da subcomissão mantêm articulação permanente, desde meados de 1997.

Além da construção da CNAE-Fiscal, a Subcomissão Técnica produziu diversos instrumentos de uso comum: Manual de Orientação da Codificação, Roteiro de Procedimentos Padrão, um assistente automatizado para uso do Manual e do Roteiro da CNAE-Fiscal, foi organizado o Programa Nacional de Treinamento em CNAE-Fiscal, que vem sendo aplicado em todo o país desde 1999, e foi efetivada a gestão participativa para a atualização periódica da estrutura de códigos da tabela, apoiada em recursos de comunicação eletrônica via Internet.

A junção do referencial técnico da área estatística com as experiências práticas de implementação da CNAE-Fiscal em diferentes órgãos da administração pública brasileira resultou no apuro de rotinas e regras cadastrais e no amadurecimento de conceitos adotados nos registros administrativos das três esferas de governo.

O estágio atual de desenvolvimento dos trabalhos relativos à CNAE-Fiscal e aos instrumentos de apoio à codificação aponta para a oportunidade de um entendimento mais abrangente que possibilite a concretização de um mecanismo único de codificação econômica no país, iterativo e participativo. Esse investimento da administração pública brasileira consolida sua atuação diante das demandas do mundo globalizado e da importância da informação na economia do século XXI.

II - REPRESENTAÇÃO DO MUNDO REAL NOS CADASTROS ADMINISTRATIVOS

> Principais classificações para análises econômico-setoriais

A complexidade da economia requer a identificação de critérios variados para a representação de seus agentes, segundo o interesse da análise desejada. A prática administrativa distingue a representação da organização econômica do país sob quatro enfoques: a atividade econô-

mica, a natureza jurídica, a ocupação principal e o produto gerado (bens e serviços). São dimensões distintas que focalizam, respectivamente, o processo de produção, a constituição formal do agente produtivo, a caracterização da força de trabalho e o próprio resultado da atividade econômica.

Principais classificações	Foco de interesse
Atividade econômica	Processo de produção
Natureza jurídica	Constituição formal do agente produtivo
Ocupação principal	Caracterização da força de trabalho
Produto	Resultado da atividade econômica (bens e serviços)

> A representação da estrutura de produção do país – Classificação de atividades econômicas

O critério mais usual de classificação econômica permite o ordenamento das unidades produtivas, segundo a principal atividade econômica desenvolvida, atividade econômica entendida como a combinação de recursos - mão-de-obra, capital, matérias primas e serviços - associada a um processo produtivo, que permite a produção de bens ou serviços.

A Divisão de Classificação da Organização das Nações Unidas (ONU) mantém uma classificação como referencial internacional para a definição de tabelas nacionais compatíveis entre si – a Inter-

national Standard Industrial Classification (ISIC) –, além de uma *hot line* que atende a consultas eletrônicas quanto a dúvidas de enquadramento.

Nesse contexto, no Brasil está estruturada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), contemplando a totalidade das atividades exercidas pelas unidades produtivas no país, de forma ordenada, organizada em 17 seções, com base em características do processo produtivo. As seções são representadas por letras maiúsculas, de A a Q, na seqüência.

CNAE/CNAE - Fiscal Estrutura de códigos – Primeiro nível da classificação

Seções	Base do processo produtivo	Conteúdo (conjuntos de atividades econômicas segundo certa homogeneidade do processo produtivo)
A	Manejo de recursos naturais	Agropecuária, extração florestal (terra)
B		Pesca (água)
C		Extração mineral (minerais)
D	Transformação, tratamento, montagem	Produção manufatureira
E	e construção	Produção e distribuição de energia elétrica, gás e água
F	Compra e venda	Indústria da construção
G		Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)
H		Alojamento e alimentação
I		Transportes, armazenamento e comunicação
J	Serviços de uso genérico	Intermediação financeira, seguros e previdência complementar
K	*(voltados a empresas e/ou	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços às empresas
L	famílias)	Administração pública, defesa e seguridade social
M		Educação
N		Saúde e serviços sociais
O		Outros serviços coletivos, sociais e pessoais
P		Serviços domésticos
Q		Organismos internacionais e instituições extraterritoriais

* Os serviços relacionados ao processo produtivo estão distribuídos nas seções específicas

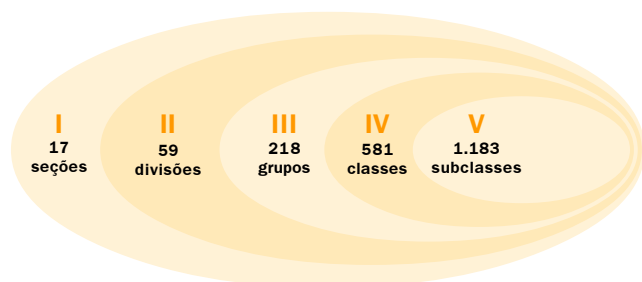
As seções (letras) agrupam divisões (2 dígitos numéricos) que, por sua vez, decompõem-se em grupos (+ 1 dígito numérico). Até este nível, a estrutura da CNAE é totalmente compatível com os padrões internacionais (ISIC - rev. 3). O quarto nível da tabela é nacional, resultado do entendimento dos órgãos federais e setores empresariais, sob a coordenação do IBGE.

> A classificação nacional de atividades econômicas – CNAE-Fiscal

O processo de padronização da classificação de atividades econômicas no Brasil é resultado de amplo entendimento interinstitucional. Alcançou as três esferas de governo, entre 1997 e 1998, inicialmente no âmbito da administração tributária. Sob a orientação técnica do IBGE, as classes CNAE (4 dígitos) foram desdobradas em subclasses (7 dígitos) para atender às necessidades dos órgãos estaduais e municipais e aos interesses de acompanhamento setorial por parte da Secretaria da Receita Federal (SRF). Este quinto nível (7 dígitos), denominado CNAE-Fiscal, é utilizado para a codificação dos agentes produtivos nos cadastros e registros administrativos, sobretudo tributários, mas não somente.

> A padronização diante do dinamismo da economia – Atualizações da estrutura de códigos

A estrutura de códigos CNAE-Fiscal, aprovada e publicada em junho de 1998, foi atualizada em 2000 (CNAE-Fiscal 1.0) e em 2002 (CNAE-Fiscal 1.1), em decorrência do próprio dinamismo da economia e de demandas dos órgãos integrantes. O esquema gráfico apresentado a seguir sintetiza a composição hierárquica da atual estrutura de códigos:



A gestão participativa para a atualização periódica da estrutura de códigos da tabela tem seus critérios, metodologia e trâmites definidos e operados via Internet, mediante mecanismo interativo e automatizado. O conjunto de informações a esse respeito está disponível para consultas no endereço eletrônico da Concla (www.ibge.gov.br/concla). No site oficial da Subcomissão Técnica da CNAE-Fiscal (www.cnaefiscal.pr.gov.br) é possível acessar o “Formulário de atualização da CNAE-Fiscal”, um aplicativo automatizado implementado especialmente para a atualização da estrutura da tabela, utilizado nas duas atualizações de versões já ocorridas (CNAE-Fiscal 1.0, em 2000, e CNAE-Fiscal 1.1, em 2002).

Atualizações da CNAE-Fiscal	1.ª Versão (1998)	Síntese das revisões	
		Versão 1.0 (2000)	Versão 1.1 (2002)
Exclusões	-	13	158
Inclusões	-	65	195
Total de subclasses	1.098	1.146	1.183

Em março de 2001, o aplicativo de atualizações da CNAE-Fiscal foi apresentado em Santiago, no Chile, como experiência prática de gestão de classificações, por ocasião de reunião do Grupo de Trabalho sobre Classificações e Nomenclaturas do Convênio de Cooperação Estatística entre a Comunidade Européia e o Mercosul + Chile.

A apresentação interessou tanto que o especialista da Espanha requereu acesso aos programas-fonte e licença

para uma adaptação local. No segundo semestre de 2002, inscrito por iniciativa da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, que o desenvolveu, o aplicativo esteve entre os finalistas do Concurso de Excelência em Governo Eletrônico, promovido pelo governo federal.

III - VISÃO INTEGRADA DOS INTERESSES INSTITUCIONAIS

> A classificação de atividades econômicas na administração pública

Na medida em que se amplia a articulação nacional para o uso uniforme da CNAE/CNAE-Fiscal em todo o país, como instrumento básico de representação da organização econômica sobre a qual atuam os órgãos da administração pública, é indispensável visualizar os interesses institucionais que sobrepõem diferenciados graus de abrangência ao instrumento de classificação.

O escopo da classificação de atividades econômicas diz respeito às atividades-fim do negócio, que geram receitas operacionais. Para contemplar a abrangência dos interesses institucionais é necessário visualizar, também, as atividades auxiliares, voltadas exclusivamente para o atendimento da

própria empresa e, em alguns casos, distinguir até atividades internas ao processo produtivo.

As duas primeiras colunas do quadro a seguir mostram a relação entre os instrumentos de classificação e os diversos tipos de atividades das unidades produtivas. Os atributos de identificação de unidades empresariais auxiliares são indicados quando o estabelecimento se dedica exclusivamente a atividades auxiliares, voltadas para a própria empresa. A CNAE/CNAE-Fiscal presta-se diretamente à identificação das atividades-fim das unidades empresariais e, indiretamente, permite estudos e vinculações relativas ao conjunto de atividades internas ao processo produtivo.

Esse enfoque exige distinguir ainda um conjunto de órgãos que atua sobre a organização econômica como um todo de outro conjunto e que, setorialmente, se interessa por segmentos específicos da estrutura produtiva. No primeiro grupo estão os órgãos de registros formais das unidades empresariais, os que aplicam e fiscalizam as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias e os produtores de estatísticas.

O interesse institucional mais amplo foi identificado na esfera municipal. São os órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental, sanitário, e pelo zoneamento urbano, que utilizam a codificação de atividades como instrumento para garantir que a organização econômica se instale em conformidade com as legislações ambiental, sanitária e de uso do solo urbano e planos-diretores das cidades. Para dar seqüência ao licenciamento, a fiscalização das posturas urbanas precisa conhecer toda a abrangência das atividades pretendidas, tanto econômicas quanto auxiliares. Além dessas, precisa conhecer ainda, em alguns casos, atividades internas ao processo produtivo.

No segundo grupo, estão órgãos regulamentadores oficiais de atividades cujo foco é direcionado a setores específicos, tais como o sistema financeiro nacional, de seguros, de previdência e assistência, setores de telecomunicações, de energia elétrica, de combustíveis, entre outros,, além dos Ministérios Setoriais, como Saúde, Educação, Transportes, Meio Ambiente, Turismo, etc. Também nesse grupo, encontramos órgãos que monitoram subconjuntos da estrutura produtiva, distribuídos em várias seções da tabela.



Classificação de atividades econômicas

Visão geral das atividades referentes ao processo produtivo

Instrumento de classificação	Atividades das unidades produtivas	INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
		Estrutura completa da classificação				Segmentos específicos da classificação		
		Alvará de funcionamento	Constituição jurídica	Registros e obrigações	Pesquisas e estatísticas	Regulamentações oficiais de atividades	Vistorias de instalações	
Atributo identificador de unidades auxiliares	Atividades auxiliares ou "de apoio"	Plano diretor das cidades - leis do uso do solo urbano	Código Comercial e Civil	Sistema Tributário Nacional (fazendário, previdenciário e trabalhista)	Sistema Estatístico Nacional	Sistema Financeiro Nacional	Inspeção sanitária ambiental, do Corpo de Bombeiros, etc.	
CNAE e CNAE - Fiscal	Atividades-fim							Agências reguladoras (Anatel, Aneel, ANP)
*	Atividades internas ao processo produtivo							Ministérios setoriais (Saúde, Educação, Turismo, Transportes, Meio-ambiente)

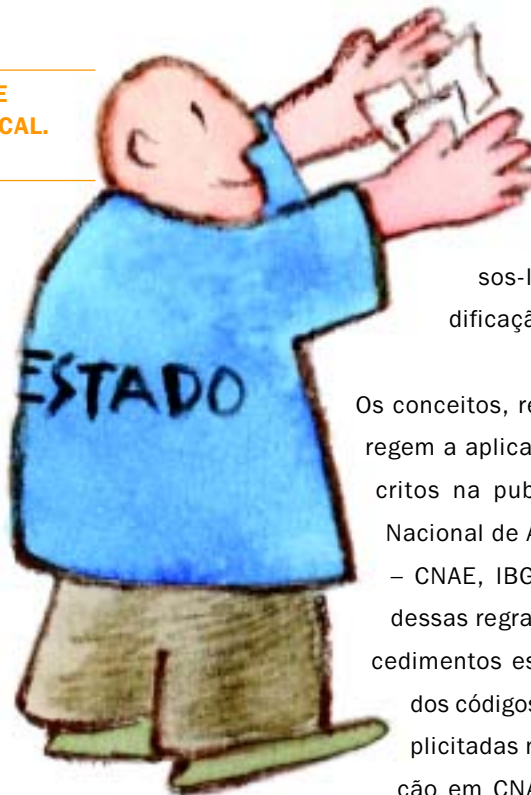
Fonte: Subcomissão Técnica da CNAE-Fiscal. *A CNAE/CNAE-Fiscal vem sendo utilizada para a identificação de atividades internas ao processo produtivo, em articulação com atributos cadastrais complementares

IV - COMO GARANTIR A UNIFORMIDADE NACIONAL DA CODIFICAÇÃO EM CNAE-FISCAL. A TAREFA DE ATRIBUIR CÓDIGOS

> Convenções, critérios e regras x agente codificador

As unidades de produção organizam-se de forma variada, com combinações peculiares de processos produtivos e cestas de produtos, além de intenso dinamismo de adaptações e mudanças. A atribuição do código CNAE-Fiscal às unidades produtivas do país depende de informações referentes às atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, inerentes ao próprio negócio. Essas informações são requeridas ao responsável pelo negócio e, geralmente, são prestadas pelo próprio titular, empreendedor, empresário ou seu contabilista.

A boa prática no exercício da atribuição do código de atividade exige o conhecimento da lógica de organização da classificação. Com esse propósito, cada grupamento da CNAE-Fiscal é bem definido, desde as seções, primeiro nível de agregação dessa classificação, até as classes e subclasses, que contam com notas explicativas, documento que explicita o conteúdo central de cada código e



exemplifica os casos-limite, indicando a codificação correta.

Os conceitos, regras e definições que regem a aplicação da CNAE são descritos na publicação Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, IBGE, 2002. A aplicação dessas regras e a definição de procedimentos específicos à atribuição dos códigos CNAE-Fiscal estão explicitadas no Manual de Codificação em CNAE-Fiscal e no Roteiro

de Procedimentos-Padrão, documentos

disponíveis nos endereços: www.ibge.gov.br/concla e www.cnaefiscal.pr.gov.br.

Por outro lado, o enquadramento das unidades de produção em uma estrutura de classificação de caráter estável e com definição precisa do conteúdo de cada grupamento requer um conjunto de princípios, regras, procedimentos básicos e convenções no tratamento de questões específicas, que

devem ser observados pelos órgãos usuários para a efetiva padronização do código de atividades. A escolha adequada do(s) código(s) correspondente(s) à(s) atividade(s) desenvolvida(s) exige o conhecimento dos conceitos e convenções de classificação econômica e, sobretudo, das regras para a identificação da atividade principal que corresponde à “identidade econômica” do estabelecimento produtor.

O agente codificador deve ser capacitado para a tarefa. Para facilitar o correto enquadramento dos estabelecimentos produtivos na CNAE-Fiscal e viabilizar a necessária homogeneidade de interpretação dos limites de cada agrupamento da estrutura de códigos, além dos documentos técnicos citados, foram desenvolvidos instrumentos que servem de apoio à tarefa de codificação.

O aplicativo informático de busca “Pesquisa CNAE-Fiscal” facilita a identificação do código adequado a partir das descrições das atividades econômicas exercidas pelas unidades de produção, e está disponível para *download* ou para consulta *on-line* no endereço www.ibge.gov.br/concla.

O “assistente para codificação em CNAE-Fiscal”, também disponível nos *sites* já mencionados, simplifica o uso combinado dos instrumentos de apoio citados anteriormente,

indicando o uso do “Roteiro de Procedimentos-Padrão”, passo a passo, com a possibilidade de consultas simultâneas ao “Pesquisa CNAE-Fiscal”, às Notas Explicativas e ao Manual de Orientação da Codificação em CNAE-Fiscal.

O conjunto de documentos e instrumentos de apoio à codificação é complementado por uma Central de Dúvidas e Sugestões, operada pelo IBGE, que funciona mediante consultas encaminhadas para o endereço eletrônico cnae@ibge.gov.br, de forma similar à *hot line* da Divisão de Classificação da ONU.

Ressalte-se que a qualidade da codificação CNAE-Fiscal está intrinsecamente relacionada ao grau de preparo e capacitação do agente codificador responsável. Portanto, quando o órgão-usuário é gestor de cadastro, deve contar com equipe de codificadores treinados para aplicar a classificação. A opção adotada por vários órgãos da administração pública para solicitar ao próprio informante (empresário/contabilista) que indique o(s) código(s), com as informações próprias do negócio, exige orientação técnica adequada, monitoramento e conferência, reforçando a indicação de controles de qualidade internos ao órgão.

*Secretaria da Receita Federal/COPAT – Brasília/DF

**Coordenadora do Grupo de Trabalho CNAE-Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda de Vitória
Prefeitura de Vitória/ESSEMFA/PMV - Vitória/ES



Receita total^a – 2002 dos 100 maiores municípios segundo a população

Em mil reais

1º	São Paulo	9.443.705	51º	Itapevi	90.529
2º	São Bernardo do Campo	898.665	52º	Atibaia	89.319
3º	Campinas	887.224	53º	Caraguatatuba	86.390
4º	Guarulhos	852.786	54º	Pindamonhangaba	85.914
5º	São José dos Campos	600.515	55º	Ubatuba	77.308
6º	Santos	520.658	56º	Itatiba	74.545
7º	Ribeirão Preto	477.605	57º	Sertãozinho	72.913
8º	Sorocaba	428.341	58º	Santa Bárbara d'Oeste	72.834
9º	Barueri	405.669	59º	Itapeerica da Serra	72.646
10º	Santo André	394.793	60º	Votorantim	68.129
11º	Jundiaí	381.423	61º	Jaú	66.029
12º	Osasco	353.857	62º	Moji-Mirim	64.286
13º	São Caetano do Sul	313.853	63º	Itapetininga	64.056
14º	Guarujá	282.960	64º	Ribeirão Pires	62.724
15º	São José do Rio Preto	273.905	65º	Botucatu	62.617
16º	Piracicaba	271.381	66º	Itapira	62.468
17º	Diadema	246.330	67º	São João da Boa Vista	58.069
18º	Cubatão	241.054	68º	Salto	57.625
19º	Praia Grande	221.369	69º	Itapeva	55.385
20º	São Vicente	201.302	70º	Birigui	55.301
21º	Bauru	201.059	71º	Assis	54.725
22º	Moji das Cruzes	200.591	72º	Poá	54.456
23º	Mauá	192.423	73º	Peruíbe	51.648
24º	Limeira	190.704	74º	Amparo	51.166
25º	Marília	187.800	75º	Caçapava	50.038
26º	Taubaté	186.645	76º	Avaré	49.773
27º	Indaiatuba	162.970	77º	Ferraz de Vasconcelos	49.662
28º	Americana	160.275	78º	Jandira	49.491
29º	Araçatuba	159.878	79º	Leme	48.556
30º	Araraquara	153.174	80º	Matão	45.830
31º	Jacaré	152.987	81º	Campo Limpo Paulista	45.709
32º	Franca	152.705	82º	Bebedouro	43.661
33º	Presidente Prudente	146.584	83º	Franco da Rocha	43.167
34º	São Sebastião	144.075	84º	Mairiporã	42.960
35º	São Carlos	142.111	85º	Votuporanga	42.956
36º	Taboão da Serra	141.351	86º	Várzea Paulista	42.655
37º	Suzano	136.696	87º	Arujá	41.824
38º	Rio Claro	127.556	88º	Lençóis Paulista	41.128
39º	Cotia	126.594	89º	Caieiras	38.271
40º	Sumaré	113.856	90º	Lorena	38.001
41º	Itaquaquecetuba	110.875	91º	Pirassununga	37.620
42º	Barretos	108.570	92º	Mococa	37.340
43º	Carapicuíba	107.256	93º	Penápolis	37.269
44º	Araras	107.223	94º	Ibiúna	36.566
45º	Hortolândia	106.692	95º	Lins	34.867
46º	Mogi Guaçu	103.705	96º	Tupã	34.774
47º	Valinhos	100.652	97º	Registro	31.648
48º	Embu	99.199	98º	Andradina	30.692
49º	Itu	93.340	99º	Fernandópolis	30.616
50º	Catanduva	91.448	100º	Embu-Guaçu	25.657
Total dos 100 maiores municípios					24.568.201
Total dos demais*					6.556.364
Total geral*					31.124.565

Fonte: elaborado a partir dos dados de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: * receita total ajustada dos efeitos do Fundef (ver notas metodológicas, na página 7). * Totais ajustados de acordo com metodologia adotada.

Receita total^a per capita – 2002 dos 100 maiores municípios segundo a população

Município	Per capita Em reais	População ^b 2002	Município	Per capita Em reais	População ^b 2002
1º São Sebastião	2.283	63.119	51º Penápolis	666	55.971
2º São Caetano do Sul	2.271	138.190	52º Itu	661	141.268
3º Cubatão	2.154	111.922	53º Arujá	656	63.722
4º Barueri	1.806	224.584	54º Pindamonhangaba	655	131.068
5º Santos	1.245	418.095	55º Itapeva	653	84.824
6º São Bernardo do Campo	1.228	731.852	56º São Vicente	647	310.901
7º Valinhos	1.168	86.147	57º Hortolândia	641	166.549
8º Jundiaí	1.154	330.578	58º Caçapava	639	78.249
9º Ubatuba	1.090	70.956	59º Avaré	624	79.706
10º São José dos Campos	1.073	559.710	60º Matão	624	73.466
11º Praia Grande	1.063	208.329	61º Bauru	614	327.626
12º Indaiatuba	1.040	156.750	62º Assis	610	89.657
13º Barretos	1.027	105.701	63º Santo André	602	656.136
14º Guarujá	1.024	276.301	64º Salto	591	97.541
15º Caraguatatuba	1.024	84.401	65º Moji das Cruzes	586	342.248
16º Araras	995	107.718	66º Leme	582	83.396
17º Itapira	964	64.806	67º Registro	578	54.762
18º Peruíbe	933	55.381	68º Ribeirão Pires	578	108.595
19º Araçatuba	925	172.768	69º Bebedouro	572	76.299
20º Ribeirão Preto	918	520.502	70º Jaú	570	115.889
21º Marília	916	204.957	71º Pirassununga	565	66.572
22º Campinas	892	995.024	72º Birigui	562	98.335
23º São Paulo	891	10.600.060	73º Suzano	562	243.387
24º Itatiba	874	85.311	74º Botucatu	559	111.998
25º Americana	850	188.643	75º Mococa	557	67.089
26º Catanduva	839	109.017	76º Votuporanga	551	77.953
27º Sorocaba	828	517.551	77º Andradina	551	55.740
28º Amparo	820	62.425	78º Sumaré	546	208.445
29º Araraquara	818	187.363	79º Poá	545	99.904
30º Mogi Guaçu	803	129.162	80º Tupã	542	64.176
31º Cotia	803	157.726	81º Ibiúna	541	67.582
32º Piracicaba	799	339.772	82º Osasco	528	670.345
33º Jacareí	776	197.061	83º Itapeçerica da Serra	523	138.952
34º Atibaia	766	116.553	84º Itapeví	521	173.891
35º Moji-Mirim	756	84.984	85º Lins	517	67.498
36º Presidente Prudente	755	194.173	86º Franca	510	299.233
37º Guarulhos	753	1.132.651	87º Mauá	509	377.782
38º Sertãozinho	744	98.007	88º Jandira	505	97.932
39º Taubaté	741	251.992	89º Caieiras	491	77.986
40º Limeira	740	257.731	90º Itapetininga	491	130.552
41º São João da Boa Vista	734	79.121	91º Fernandópolis	487	62.805
42º São José do Rio Preto	731	374.745	92º Lorena	477	79.624
43º Rio Claro	731	174.525	93º Embu	454	218.535
44º Lençóis Paulista	719	57.188	94º Várzea Paulista	436	97.824
45º São Carlos	709	200.315	95º Embu-Guaçu	419	61.259
46º Taboão da Serra	688	205.547	96º Santa Bárbara d'Oeste	415	175.299
47º Votorantim	687	99.123	97º Franco da Rocha	382	112.874
48º Campo Limpo Paulista	676	67.582	98º Itaquaquecetuba	375	295.663
49º Diadema	669	367.958	99º Ferraz de Vasconcelos	327	152.100
50º Mairiporã	668	64.356	100º Carapicuíba	300	357.417
TOTAL DOS 100 MAIORES MUNICÍPIOS			818		30.035.058
TOTAL DOS DEMAIS*			805		8.142.684
TOTAL GERAL*			815		38.177.742

Fonte: elaborado a partir dos dados de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a receita total ajustada dos efeitos do Fundef (ver notas metodológicas, na página 7). ^bPopulação para 2002 estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). * Totais ajustados de acordo com metodologia adotada.

Receita tributária^a – 2002 dos 100 maiores municípios segundo a população

Em mil reais

1º	São Paulo	4.076.547	51º	Hortolândia	14.606
2º	Campinas	300.416	52º	Sumaré	14.150
3º	Santos	226.319	53º	Itatiba	14.061
4º	São Bernardo do Campo	202.882	54º	Botucatu	13.932
5º	Guarulhos	168.361	55º	Carapicuíba	13.845
6º	Guarujá	150.221	56º	Itapira	12.912
7º	Santo André	120.551	57º	Pindamonhangaba	12.761
8º	Praia Grande	118.629	58º	Santa Bárbara d'Oeste	12.566
9º	Osasco	108.644	59º	Sertãozinho	12.502
10º	Barueri	108.371	60º	Arujá	11.497
11º	Ribeirão Preto	97.386	61º	Barretos	11.337
12º	São José dos Campos	96.959	62º	Jaú	11.316
13º	Jundiaí	82.170	63º	Mairiporã	11.295
14º	São Caetano do Sul	81.860	64º	Itapeçerica da Serra	11.274
15º	Sorocaba	77.941	65º	Salto	11.205
16º	São Vicente	71.175	66º	Ribeirão Pires	11.133
17º	Moji das Cruzes	60.410	67º	Itapevi	10.771
18º	São José do Rio Preto	54.460	68º	Moji-Mirim	10.739
19º	Piracicaba	52.131	69º	Mogi Guaçu	10.720
20º	Diadema	50.756	70º	Avaré	10.386
21º	Americana	44.857	71º	Caieiras	10.242
22º	Bauru	44.169	72º	Assis	9.285
23º	Cotia	42.114	73º	São João da Boa Vista	9.209
24º	Cubatão	39.863	74º	Itapetininga	9.170
25º	Limeira	37.509	75º	Pirassununga	8.907
26º	Indaiatuba	36.846	76º	Leme	8.838
27º	Marília	36.144	77º	Votorantim	7.919
28º	Taubaté	33.531	78º	Tupã	7.800
29º	Mauá	33.090	79º	Birigui	7.791
30º	São Sebastião	32.375	80º	Amparo	7.712
31º	Ubatuba	32.327	81º	Franco da Rocha	7.265
32º	Presidente Prudente	30.972	82º	Jandira	6.894
33º	Araraquara	28.370	83º	Votuporanga	6.723
34º	Rio Claro	26.957	84º	Matão	6.131
35º	São Carlos	26.908	85º	Campo Limpo Paulista	6.130
36º	Caraguatatuba	26.542	86º	Várzea Paulista	5.711
37º	Atibaia	26.112	87º	Penápolis	5.689
38º	Taboão da Serra	24.304	88º	Ibiúna	5.657
39º	Franca	23.980	89º	Ferraz de Vasconcelos	5.538
40º	Jacareí	23.061	90º	Itapeva	5.232
41º	Suzano	22.080	91º	Caçapava	5.041
42º	Valinhos	21.928	92º	Lorena	4.997
43º	Araçatuba	21.501	93º	Fernandópolis	4.984
44º	Peruíbe	21.224	94º	Mococa	4.971
45º	Itu	20.528	95º	Bebedouro	4.855
46º	Embu	20.143	96º	Embu-Guaçu	4.732
47º	Itaquaquecetuba	17.803	97º	Lins	4.568
48º	Poá	17.259	98º	Registro	4.540
49º	Araras	16.548	99º	Lençóis Paulista	3.663
50º	Catanduva	16.443	100º	Andradina	2.973
Total dos 100 maiores municípios					7.587.853
Total dos demais*					771.087
Total geral*					8.358.940

Fonte: elaborado a partir dos dados de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) não está incluída na receita tributária.
* Totais ajustados de acordo com metodologia adotada.

Receita tributária^a per capita – 2002 dos 100 maiores municípios segundo a população

Município	Per capita Em reais	População ^b 2002	Município	Per capita Em reais	População ^b 2002
1º São Caetano do Sul	592	138.190	51º Moji-Mirim	126	84.984
2º Praia Grande	569	208.329	52º Araçatuba	124	172.768
3º Guarujá	544	276.301	53º Botucatu	124	111.998
4º Santos	541	418.095	54º Amparo	124	62.425
5º São Sebastião	513	63.119	55º Tupã	122	64.176
6º Barueri	483	224.584	56º Taboão da Serra	118	205.547
7º Ubatuba	456	70.956	57º Jacareí	117	197.061
8º São Paulo	385	10.600.060	58º São João da Boa Vista	116	79.121
9º Peruíbe	383	55.381	59º Salto	115	97.541
10º Cubatão	356	111.922	60º Barretos	107	105.701
11º Caraguatatuba	314	84.401	61º Leme	106	83.396
12º Campinas	302	995.024	62º Assis	104	89.657
13º São Bernardo do Campo	277	731.852	63º Ribeirão Pires	103	108.595
14º Cotia	267	157.726	64º Penápolis	102	55.971
15º Valinhos	255	86.147	65º Jaú	98	115.889
16º Jundiaí	249	330.578	66º Pindamonhangaba	97	131.068
17º Americana	238	188.643	67º Embu	92	218.535
18º Indaiatuba	235	156.750	68º Suzano	91	243.387
19º São Vicente	229	310.901	69º Campo Limpo Paulista	91	67.582
20º Atibaia	224	116.553	70º Hortolândia	88	166.549
21º Itapira	199	64.806	71º Mauá	88	377.782
22º Ribeirão Preto	187	520.502	72º Votuporanga	86	77.953
23º Santo André	184	656.136	73º Ibiúna	84	67.582
24º Arujá	180	63.722	74º Matão	83	73.466
25º Moji das Cruzes	177	342.248	75º Mogi Guaçu	83	129.162
26º Marília	176	204.957	76º Registro	83	54.762
27º Mairiporã	176	64.356	77º Itapeçerica da Serra	81	138.952
28º São José dos Campos	173	559.710	78º Franca	80	299.233
29º Poá	173	99.904	79º Votorantim	80	99.123
30º Itatiba	165	85.311	80º Fernandópolis	79	62.805
31º Osasco	162	670.345	81º Birigui	79	98.335
32º Presidente Prudente	160	194.173	82º Embu-Guaçu	77	61.259
33º Rio Claro	154	174.525	83º Mococa	74	67.089
34º Araras	154	107.718	84º Santa Bárbara d'Oeste	72	175.299
35º Piracicaba	153	339.772	85º Jandira	70	97.932
36º Araraquara	151	187.363	86º Itapetininga	70	130.552
37º Catanduva	151	109.017	87º Sumaré	68	208.445
38º Sorocaba	151	517.551	88º Lins	68	67.498
39º Guarulhos	149	1.132.651	89º Caçapava	64	78.249
40º Limeira	146	257.731	90º Franco da Rocha	64	112.874
41º São José do Rio Preto	145	374.745	91º Lençóis Paulista	64	57.188
42º Itu	145	141.268	92º Bebedouro	64	76.299
43º Diadema	138	367.958	93º Lorena	63	79.624
44º Bauru	135	327.626	94º Itapevi	62	173.891
45º São Carlos	134	200.315	95º Itapeva	62	84.824
46º Pirassununga	134	66.572	96º Itaquaquecetuba	60	295.663
47º Taubaté	133	251.992	97º Várzea Paulista	58	97.824
48º Caieiras	131	77.986	98º Andradina	53	55.740
49º Avaré	130	79.706	99º Carapicuíba	39	357.417
50º Sertãozinho	128	98.007	100º Ferraz de Vasconcelos	36	152.100
Total dos 100 maiores municípios			253		30.035.058
Total dos demais*			95		8.142.684
Total geral*			219		38.177.742

Fonte: elaborado a partir dos dados de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) não está incluída na receita tributária.
^b População para 2002 estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE). * Totais ajustados de acordo com metodologia adotada.

Os 100 maiores índices de participação no ICMS de todos os municípios paulistas – 2004

1º	São Paulo	24,752	51º	Caçapava	0,269
2º	São José dos Campos	3,848	52º	Itaquaquecetuba	0,267
3º	Paulínia	3,661	53º	Carapicuíba	0,262
4º	Guarulhos	3,414	54º	Vinhedo	0,254
5º	São Bernardo do Campo	3,160	55º	Bragança Paulista	0,254
6º	Campinas	2,452	56º	São Vicente	0,249
7º	Barueri	2,070	57º	Itapetininga	0,245
8º	Cubatão	2,042	58º	Embu	0,244
9º	Santo André	1,457	59º	Itapevi	0,240
10º	Osasco	1,371	60º	Itatiba	0,232
11º	Jundiaí	1,301	61º	Botucatu	0,228
12º	Sorocaba	1,264	62º	Salto	0,227
13º	Ribeirão Preto	1,161	63º	Ilha Solteira	0,226
14º	Mauá	1,139	64º	Itapeceira da Serra	0,225
15º	Diadema	1,094	65º	Moji-Mirim	0,219
16º	Santos	0,913	66º	Matão	0,219
17º	Taubaté	0,911	67º	Guaratinguetá	0,218
18º	Piracicaba	0,879	68º	Campo Limpo Paulista	0,214
19º	São Caetano do Sul	0,825	69º	Ourinhos	0,210
20º	Suzano	0,803	70º	Guaiá	0,205
21º	Jacaré	0,775	71º	Barretos	0,205
22º	Limeira	0,688	72º	Praia Grande	0,197
23º	Americana	0,652	73º	Jaú	0,192
24º	São José do Rio Preto	0,610	74º	Catanduva	0,185
25º	Moji das Cruzes	0,576	75º	Santana de Parnaíba	0,185
26º	São Sebastião	0,566	76º	Votorantim	0,184
27º	Hortolândia	0,539	77º	Luís Antônio	0,183
28º	Bauru	0,510	78º	Bebedouro	0,176
29º	São Carlos	0,509	79º	Alumínio	0,173
30º	Jaguariúna	0,500	80º	Tatuí	0,172
31º	Taboão da Serra	0,488	81º	Birigui	0,172
32º	Mogí Guaçu	0,465	82º	Atibaia	0,166
33º	Rio Claro	0,465	83º	Jandira	0,164
34º	Cotia	0,462	84º	Rosana	0,164
35º	Pindamonhangaba	0,456	85º	Pirassununga	0,163
36º	Sumaré	0,446	86º	Itapira	0,163
37º	Araraquara	0,435	87º	Jaboticabal	0,162
38º	Araras	0,408	88º	Castilho	0,162
39º	Franca	0,382	89º	São José do Rio Pardo	0,158
40º	Indaiatuba	0,361	90º	Lençóis Paulista	0,158
41º	Guarujá	0,359	91º	Mairinque	0,156
42º	Louveira	0,335	92º	Guararema	0,155
43º	Itu	0,323	93º	Agudos	0,154
44º	Marília	0,322	94º	Morro Agudo	0,154
45º	Valinhos	0,313	95º	Amparo	0,153
46º	Araçatuba	0,309	96º	Monte Mor	0,153
47º	Cajamar	0,305	97º	Cordeirópolis	0,152
48º	Presidente Prudente	0,298	98º	Várzea Paulista	0,152
49º	Santa Bárbara d'Oeste	0,287	99º	Nova Odessa	0,149
50º	Sertãozinho	0,270	100º	Lorena	0,148
Total dos 100 maiores municípios				81,647	
Total dos demais				18,353	
Total geral				100,000	

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Despesa com pessoal^a – 2002 dos 100 maiores municípios segundo a população

Em mil reais

1º	São Paulo	4.247.598	51º	Matão	40.044
2º	Campinas	522.611	52º	Santa Bárbara d'Oeste	39.927
3º	Guarulhos	422.437	53º	Catanduva	39.748
4º	São Bernardo do Campo	391.364	54º	Sertãozinho	37.282
5º	São José dos Campos	295.713	55º	Cotia	35.328
6º	Santos	277.532	56º	Itatiba	33.500
7º	Ribeirão Preto	227.133	57º	Votorantim	32.408
8º	Santo André	206.628	58º	Moji-Mirim	32.248
9º	Barueri	197.008	59º	Jaú	32.152
10º	Sorocaba	188.924	60º	Ubatuba	31.985
11º	Osasco	182.103	61º	Pindamonhangaba	31.908
12º	Jundiaí	165.724	62º	Caraguatatuba	31.217
13º	São Caetano do Sul	147.306	63º	Botucatu	31.212
14º	Guarujá	133.399	64º	Itapeçerica da Serra	30.351
15º	Piracicaba	121.618	65º	São João da Boa Vista	29.608
16º	Diadema	120.246	66º	Salto	29.298
17º	Cubatão	117.326	67º	Itapetininga	28.929
18º	Bauru	104.557	68º	Itapeva	28.856
19º	São José do Rio Preto	102.749	69º	Assis	28.600
20º	Taubaté	95.479	70º	Itapira	27.888
21º	Mauá	92.021	71º	Jandira	27.662
22º	Moji das Cruzes	89.393	72º	Peruíbe	26.825
23º	Praia Grande	86.932	73º	Birigui	26.428
24º	Americana	83.642	74º	Mairiporã	25.819
25º	Jacareí	83.274	75º	Leme	25.432
26º	São Vicente	79.815	76º	Ribeirão Pires	24.446
27º	Araçatuba	78.987	77º	Amparo	23.828
28º	Marília	77.809	78º	Avaré	22.824
29º	Taboão da Serra	77.278	79º	Embu-Guaçu	21.978
30º	Franca	76.459	80º	Caçapava	21.925
31º	Araraquara	75.388	81º	Bebedouro	21.806
32º	Rio Claro	72.470	82º	Poá	21.365
33º	Suzano	71.770	83º	Franco da Rocha	21.330
34º	Sumaré	70.629	84º	Mococa	20.658
35º	São Carlos	66.098	85º	Lençóis Paulista	19.754
36º	Limeira	65.091	86º	Pirassununga	18.824
37º	São Sebastião	61.868	87º	Várzea Paulista	18.590
38º	Indaiatuba	60.851	88º	Caieiras	18.578
39º	Presidente Prudente	57.159	89º	Andradina	18.241
40º	Embu	52.790	90º	Lins	17.758
41º	Barretos	52.175	91º	Arujá	17.663
42º	Mogi Guaçu	48.913	92º	Votuporanga	17.409
43º	Araras	48.244	93º	Campo Limpo Paulista	16.469
44º	Carapicuíba	46.273	94º	Fernandópolis	16.026
45º	Itu	45.158	95º	Penápolis	15.842
46º	Itaquaquecetuba	44.115	96º	Tupã	14.560
47º	Valinhos	44.006	97º	Ibiúna	14.282
48º	Hortolândia	43.961	98º	Lorena	13.609
49º	Atibaia	42.389	99º	Ferraz de Vasconcelos	12.333
50º	Itapevi	40.693	100º	Registro	11.425
Total dos 100 maiores municípios					11.449.286
Total dos demais*					2.992.926
Total geral*					14.442.212

Fonte: elaborado a partir dos dados de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^adespesas com pessoal incluem as transferências a pessoas. * Totais ajustados de acordo com metodologia adotada.

Despesa com pessoal^a per capita – 2002 os 100 maiores municípios segundo a população

Município	Per capita Em reais	População ^b 2002	Município	Per capita Em reais	População ^b 2002
1º São Caetano do Sul	1.066	138.190	51º Itu	320	141.268
2º Cubatão	1.048	111.922	52º Bauru	319	327.626
3º São Sebastião	980	63.119	53º Assis	319	89.657
4º Barueri	877	224.584	54º Santo André	315	656.136
5º Santos	664	418.095	55º Mococa	308	67.089
6º Matão	545	73.466	56º Leme	305	83.396
7º São Bernardo do Campo	535	731.852	57º Salto	300	97.541
8º São José dos Campos	528	559.710	58º Suzano	295	243.387
9º Campinas	525	995.024	59º Presidente Prudente	294	194.173
10º Valinhos	511	86.147	60º Avaré	286	79.706
11º Jundiaí	501	330.578	61º Bebedouro	286	76.299
12º Barretos	494	105.701	62º Penápolis	283	55.971
13º Peruíbe	484	55.381	63º Pirassununga	283	66.572
14º Guarujá	483	276.301	64º Jandira	282	97.932
15º Araçatuba	457	172.768	65º Caçapava	280	78.249
16º Ubatuba	451	70.956	66º Botucatu	279	111.998
17º Araras	448	107.718	67º Jaú	277	115.889
18º Americana	443	188.643	68º Arujá	277	63.722
19º Ribeirão Preto	436	520.502	69º São José do Rio Preto	274	374.745
20º Itapira	430	64.806	70º Osasco	272	670.345
21º Jacareí	423	197.061	71º Birigui	269	98.335
22º Praia Grande	417	208.329	72º Hortolândia	264	166.549
23º Rio Claro	415	174.525	73º Lins	263	67.498
24º Araraquara	402	187.363	74º Moji das Cruzes	261	342.248
25º Mairiporã	401	64.356	75º São Vicente	257	310.901
26º São Paulo	401	10.600.060	76º Franca	256	299.233
27º Itatiba	393	85.311	77º Fernandópolis	255	62.805
28º Indaiatuba	388	156.750	78º Limeira	253	257.731
29º Amparo	382	62.425	79º Campo Limpo Paulista	244	67.582
30º Sertãozinho	380	98.007	80º Mauá	244	377.782
31º Marília	380	204.957	81º Pindamonhangaba	243	131.068
32º Moji-Mirim	379	84.984	82º Embu	242	218.535
33º Taubaté	379	251.992	83º Caieiras	238	77.986
34º Mogi Guaçu	379	129.162	84º Itapevi	234	173.891
35º Taboão da Serra	376	205.547	85º Santa Bárbara d'Oeste	228	175.299
36º São João da Boa Vista	374	79.121	86º Tupá	227	64.176
37º Guarulhos	373	1.132.651	87º Ribeirão Pires	225	108.595
38º Caraguatatuba	370	84.401	88º Cotia	224	157.726
39º Sorocaba	365	517.551	89º Votuporanga	223	77.953
40º Catanduva	365	109.017	90º Itapetininga	222	130.552
41º Atibaia	364	116.553	91º Itapeçerica da Serra	218	138.952
42º Embu-Guaçu	359	61.259	92º Poá	214	99.904
43º Piracicaba	358	339.772	93º Ibiúna	211	67.582
44º Lençóis Paulista	345	57.188	94º Registro	209	54.762
45º Itapeva	340	84.824	95º Várzea Paulista	190	97.824
46º Sumaré	339	208.445	96º Franco da Rocha	189	112.874
47º São Carlos	330	200.315	97º Lorena	171	79.624
48º Andradina	327	55.740	98º Itaquaquecetuba	149	295.663
49º Votorantim	327	99.123	99º Carapicuíba	129	357.417
50º Diadema	327	367.958	100º Ferraz de Vasconcelos	81	152.100
Total dos 100 maiores municípios	381	30.035.058			
Total dos demais*	368	8.142.684			
Total geral*	378	38.177.742			

Fonte: elaborado a partir dos dados de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a despesas com pessoal incluem as transferências a pessoas. ^b População para 2002 estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). * Totais ajustados de acordo com metodologia adotada.

Participações da despesa com pessoal^a na receita corrente líquida^b – 2002 dos 100 maiores municípios segundo a população

Município	%	RCL em mil reais	Município	%	RCL em mil reais
1º Matão	89,1	44.919	51º Mauá	48,5	189.828
2º Embu-Guaçu	88,0	24.975	52º Mogi Guaçu	48,1	101.724
3º Sumaré	62,2	113.623	53º Guarujá	48,1	277.470
4º Mairiporã	61,9	41.707	54º Ribeirão Preto	48,1	472.614
5º Andradina	61,1	29.851	55º Votorantim	47,7	67.933
6º Campinas	59,4	880.160	56º Itapetininga	47,7	60.703
7º Embu	57,9	91.189	57º Itapira	47,5	58.679
8º Mococa	57,2	36.122	58º São Caetano do Sul	47,3	311.312
9º Jandira	57,1	48.427	59º Amparo	47,1	50.585
10º Rio Claro	57,0	127.057	60º Moji das Cruzes	46,9	190.504
11º Carapicuíba	56,5	81.902	61º Itapevi	46,9	86.820
12º Santa Bárbara d'Oeste	55,9	71.463	62º Avaré	46,8	48.773
13º Taboão da Serra	55,5	139.133	63º São Carlos	46,7	141.473
14º Jacareí	54,9	151.582	64º Sorocaba	46,2	408.895
15º Peruíbe	54,9	48.891	65º Itatiba	46,2	72.571
16º Lins	54,8	32.394	66º Itaquaquecetuba	46,0	95.862
17º Leme	54,4	46.710	67º Araras	46,0	104.982
18º Americana	54,0	154.803	68º São Paulo	45,9	9.249.963
19º Fernandópolis	53,8	29.777	69º Arujá	45,7	38.654
20º Assis	53,4	53.517	70º Tupá	45,7	31.879
21º Santos	53,4	520.038	71º Penápolis	45,2	35.044
22º Suzano	53,3	134.672	72º Piracicaba	45,1	269.914
23º Santo André	53,0	390.097	73º Jundiá	44,9	368.877
24º Itapeva	52,5	54.914	74º Ribeirão Pires	44,8	54.569
25º São João da Boa Vista	52,4	56.528	75º Várzea Paulista	44,3	41.962
26º Salto	52,3	56.041	76º Valinhos	44,1	99.794
27º Bauru	52,2	200.389	77º São Bernardo do Campo	44,1	888.059
28º Araçatuba	52,1	151.713	78º Votuporanga	43,9	39.619
29º Franco da Rocha	51,7	41.273	79º Catanduva	43,9	90.505
30º Sertãozinho	51,6	72.315	80º Caçapava	43,8	50.012
31º Osasco	51,5	353.857	81º São Sebastião	43,8	141.308
32º Taubaté	51,5	185.545	82º Ubatuba	42,9	74.554
33º Moji-Mirim	51,2	63.016	83º Itapeçica da Serra	42,9	70.763
34º Bebedouro	51,0	42.739	84º Caraguatatuba	42,4	73.702
35º Lençóis Paulista	50,8	38.891	85º Hortolândia	42,3	103.859
36º Franca	50,3	152.085	86º Marília	42,0	185.325
37º Diadema	50,2	239.749	87º Praia Grande	41,6	208.840
38º Guarulhos	50,1	842.887	88º São Vicente	41,6	191.756
39º Botucatu	50,1	62.285	89º Poá	40,4	52.933
40º Pirassununga	50,0	37.620	90º Presidente Prudente	39,3	145.434
41º Araraquara	49,7	151.809	91º Ibiúna	39,1	36.566
42º São José dos Campos	49,6	595.694	92º Registro	39,1	29.255
43º Atibaia	49,5	85.586	93º Indaiatuba	38,7	157.154
44º Itu	49,3	91.566	94º São José do Rio Preto	38,4	267.522
45º Jaú	49,2	65.307	95º Campo Limpo Paulista	37,9	43.434
46º Caiéiras	49,2	37.757	96º Pindamonhangaba	37,4	85.358
47º Cubatão	49,2	238.555	97º Lorena	37,1	36.678
48º Birigui	49,2	53.757	98º Limeira	34,7	187.836
49º Barretos	48,8	106.955	99º Cotia	27,9	126.594
50º Barueri	48,8	403.916	100º Ferraz de Vasconcelos	27,1	45.505
Total dos 100 maiores municípios			47,6	24.039.718	
Total dos demais*			47,9	6.251.601	
Total geral*			47,7	30.291.320	

Fonte: elaborado a partir dos dados de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a despesas com pessoal incluem as transferências a pessoas. ^b receita corrente líquida (ver nota ^a na página 55). * Totais ajustados de acordo com metodologia adotada.

Investimentos^a – 2002 dos 100 maiores município segundo a população Em mil reais

1º	São Paulo	953.494	51º	Itapetininga	10.103
2º	São Bernardo do Campo	132.697	52º	Peruibe	9.532
3º	Guarulhos	127.155	53º	Bauru	9.297
4º	Barueri	98.297	54º	Votuporanga	9.263
5º	São José dos Campos	67.527	55º	Sumaré	9.126
6º	Praia Grande	64.516	56º	Ferraz de Vasconcelos	9.086
7º	Moji das Cruzes	52.000	57º	Arujá	8.468
8º	Taubaté	48.996	58º	Campo Limpo Paulista	8.442
9º	Sorocaba	44.211	59º	Moji-Mirim	7.765
10º	Ribeirão Preto	43.770	60º	Botucatu	7.756
11º	Jundiaí	40.661	61º	Santa Bárbara d'Oeste	7.755
12º	Carapicuíba	39.991	62º	Jacaré	7.676
13º	Santo André	33.398	63º	Sertãozinho	7.280
14º	Limeira	30.773	64º	Ubatuba	7.263
15º	São Caetano do Sul	29.575	65º	Itatiba	6.950
16º	Araçatuba	29.342	66º	Itapeerica da Serra	6.912
17º	Osasco	28.407	67º	Votorantim	6.816
18º	Itaquaquecetuba	27.462	68º	São João da Boa Vista	6.692
19º	Piracicaba	26.406	69º	Franca	6.441
20º	Indaiatuba	24.374	70º	Cubatão	6.188
21º	Guarujá	23.285	71º	Lençóis Paulista	6.081
22º	Campinas	22.710	72º	Avaré	6.057
23º	Diadema	21.610	73º	Caieiras	5.912
24º	Santos	19.717	74º	Assis	5.817
25º	Suzano	19.165	75º	Itapeva	5.784
26º	Araras	18.293	76º	Itu	5.698
27º	São Sebastião	18.127	77º	Tupã	5.353
28º	São José do Rio Preto	17.125	78º	Leme	5.208
29º	Hortolândia	16.848	79º	Várzea Paulista	4.930
30º	Embu	16.729	80º	Catanduva	4.773
31º	São Vicente	16.492	81º	Registro	4.703
32º	Ribeirão Pires	15.960	82º	Jandira	4.452
33º	Marília	15.525	83º	Bebedouro	4.301
34º	Itapeví	15.451	84º	Ibiúna	4.272
35º	Mogí Guaçu	14.816	85º	Birigui	4.143
36º	Americana	14.764	86º	Jau	3.818
37º	Pindamonhangaba	14.167	87º	Penápolis	3.695
38º	Araraquara	13.931	88º	Amparo	3.562
39º	São Carlos	13.351	89º	Cotia	3.527
40º	Atibaia	13.001	90º	Mairiporã	3.518
41º	Mauá	12.939	91º	Franco da Rocha	3.509
42º	Caraguatatuba	12.742	92º	Andradina	3.488
43º	Lorena	12.339	93º	Lins	3.034
44º	Barretos	12.288	94º	Fernandópolis	2.979
45º	Presidente Prudente	12.155	95º	Matão	2.867
46º	Itapira	11.040	96º	Mococa	2.676
47º	Valinhos	10.996	97º	Embu-Guaçu	2.534
48º	Poá	10.672	98º	Salto	2.515
49º	Taboão da Serra	10.606	99º	Pirassununga	1.327
50º	Rio Claro	10.297	100º	Caçapava	962
Total dos 100 maiores municípios					2.680.499
Total dos demais*					869.609
Total geral*					3.550.108

Fonte: elaborado a partir dos dados de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: ^a as inversões financeiras e as transferências de capital (exceto as amortizações da dívida) estão incluídas nos investimentos por referirem-se sobretudo a esse item do gasto. * Totais ajustados de acordo com metodologia adotada.